NEGO

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 21 de Dezembro de 2023 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3516

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA **BRANCA**

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0033/2021, em 19/04/2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa JOSÉ DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA EIRELI

OBJETO: Contratual: contratação dos serviços de assessoria junto à comissão de licitação e consulta junto ao TCE e demais órgãos de interesse da administração pública, parte técnica em geral junto a esta edilidade.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:FF775D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato prestação de serviços, de acordo com o processo de Inexigibilidade nº 00006/2023, na forma do inciso III do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar - PB.

CONTRATADA: SDC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME CNPJ nº 46.436.476/0001-70.

OBJETO: Contratação do grupo musical: DO CANTOR FILIPE

VALOR GLOBAL DE R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). PRAZO: 31.12.2023.

Aguiar - PB, 19 de dezembro de 2023

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

1

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:B1B2AAB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 114/2022, em 03.08.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. JOMARICLEIDE GOMES DA SILVA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de Pessoa Fisica como Enfermeira, com a carga horaria de 20 horas semanais, junto a Secretaria de Saúde

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Aguiar-PB, 13 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0075/2023, em 04.04.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. MARIA VILEIDE LEIDE OLIVEIRA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços cirurgião dentista, plantões no final de semana na obs josé paulino de ousa junto a secretaria de saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Aguiar-PB, 14 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 113/2022, em 03.28.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sr. ANTONIO VIDAL ALVES MATIAS.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestação de serviços de Motorista de Ônibus com carga horaria aplicada norma legal Municipal, junto a Secretaria de Educação.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 07 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0035/2022, em 14.04.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. EVELYN VILMA LEITE VALDES

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços como Recepcionista, com carga horaria de 40 horas semanais, nas sede do Município, para atender as necessidades da UBS Francisca Pereira de Lacerda (Vila São Francisco).

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 115/2021, em 17.08.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sr. GERALDO LUIS DE SOUSA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestação de serviços de uma motocicleta, a partir do ano/modelo 2017, para ficar a disposição da secretaria de educação de segunda a sexta. veículo emplacado, revisado, em bom estado de conservação, motorista, combustível e manutenção em geral por conta do contratado (a). Veículo motocicleta Honda NXR 160 bros, placa QFE 1093, ano/modelo2017/2017, chassi nº 9c2kd1000hr012172, cor branca, de propriedade do contratado, para ficar a disposição da secretaria de educação, de segunda a sexta, atendendo as necessidades da secretaria de educação

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 07 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0004/2022, em 28.01.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Empresa Passerat de Silans Sociedade Individual de Advocacia

OBJETO CONTRATUAL: Contrato prestação de serviços continuas técnicos especializados em assessoria e consultoria, compreendendo a defesa dos interesses do município junto ao poder judiciário, representação judicial no Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ª instância), Tribunal Regional Federal da 5ª região (2ª instância) e Tribunais Superiores (STJ e STF), assessoramento jurídico ao município no acompanhamento de convênios com entidades Estaduais e Federais, elaboração de estudos técnicos sobre propostas e pré projetos de leis quando demandados, auxilio em matérias administrativas e emissão de pareceres

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 14 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:63DF83E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o relatório final da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento Pregão Presencial n° 00021/2023, para Contratação de empresa para a prestação de serviços para locação de horas de trator tipo RETROESCAVADEIRA e TRATOR DE ESTEIRA, recurso da emenda especial, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Aguiar, o seu objeto à empresa THALLISSON NATTANAEL DOS SANTOS SOUZA - ME, cadastrada no CNPJ n° 43.559.144/0001-95, apresentou proposta com o valor global de R\$ 478.160,00 (quatrocentos e setenta e oito mil, cento e sessenta reais), conforme itens na proposta de preços.

Aguiar - PB, 20 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**8B48BEB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 125/2021, em 17.08.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sr. JOÃO ALVES NETO

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestação de serviços de um veículo, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 01 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador: 9DFC657E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0033/2022, em 14.04.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. JOCIARA PEREIRA ALVES

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços como recepcionista, com carga horaria de 40hs semanais, na sede do Município para atender as necessidades da UBS Francisca Pereira de Lacerda

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 05 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0073/2023, em 04.04.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. JOÃO FERNANDES DA SILVA NETO

OBJETO CONTRATUAL: Locação de um veiculo tipo Microonibus, com ano 2008, para o Transporte de pessoas carentes do município para realização de consultas, exames na cidade de Itaporanga, por passagem, (90 passagens) por mês, veículos emplacado, revisado, em bom estado de conservação, motorista, combustível, e manutenção em geral por conta do contratado(a), de propriedade da contratada, para ficar a disposição da Secretaria de saúde.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 13 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0015/2022, em 24.04.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. IRAMILTON SATIRO DA NOBREGA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria para elaboração de planos de trabalho, elaboração de projetos de engenharia, acompanhamento dos referidos projetos junto ao ministério e secretaria de estado, assessoramento a todos os pleitos do município em órgãos públicos e demais serviços especificados

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 13 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0051/2021, em 19.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a Sra. RAIMUNDA BEATRIZ BATISTA PASSOS

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços pedagoga com carga horária de 40 horas semanal, junto a Secretaria de Saúde (CAPS).

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 14 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 076/2023, em 14.04.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa FRANCISCO HUGO DE LACERDA FILHO.

OBJETO CONTRATUAL: Locação de um veículo com 05 lugares, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00001/2021, em 20.01.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa PASSERAT DE SILANS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços técnico profissional especializado, de natureza singular, de assessoria jurídica para as demandas do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, bem como assessoria e consultoria jurídica junto a comissão permanente de licitação e pregoeira.

OBJETO DO ADITIVO: alteração de prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 14 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0021/2021, em 17.05.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e o Sr. JOÃO GOMES FREIRES FILHO.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestação de serviços de um veículo, para ficar a disposição da Secretaria de Saúde, de acordo com as necessidades, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 14 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 0066/2022, em 06.05.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sr. IRAN ALVES DE SOUZA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de para o transporte de estudantes da cidade de Aguiar para a cidade de Patos, por viagem/dia, motorista, combustível e manutenção em geral por conta do contratada, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 14 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0049/2021, em 19.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. ANA PAULA DE FRANÇA PEREIRA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços Técnico em Enfermagem com carga horaria de 40 horas semanal, junto a Secretaria de Saúde, na sala de vacina.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 12 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0040/2021, em 19.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. JOANA JOSEFA SERAFIM

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços Enfermeiro com carga horaria de 40 horas semanal, junto a Secretaria de Saúde (SAMU).

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 12 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0047/2021, em 19.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. CLARICE LEITE DANTAS DE MOURA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços Farmacêutico, para prestação de serviços junto a farmácia básica municipal, com carga horaria de 40 horas semanais.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0055/2021, em 19.04.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sr. FRANCISCO FORMIGA NETO - ME.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços marceneiro com carga horária aplicada em norma legal do município,

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 12 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0058/2023, em 04.04.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA - ME

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de assessoria do junto a RFB/PGFN; 06. parcelamentos da RFB/PGFN.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 14 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0057/2023, em 04.04.2023.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. ELISANDRA ANDRADE DA COSTA ARAÚJO

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços Enfermeiro, para prestação de serviços junto a Secretaria de Saúde, na UBS José Paulino de Sousa, com carga horaria de 40 horas semanais.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 13 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0083/2022, em 13.05.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar e a empresa RONALDO ADRIANO ALVES - ME

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços de pedreiro, com carga horaria aplicada em norma legal municipal, em diversas secretarias.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 11 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0027/2022, em 14.04.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sr. DAMIÃO JOSE DA SILVA

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços Motorista com carga horaria aplicada na norma legal do município para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e meio ambiente.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0065/2021, em 06.05.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar a Sra. JOÃO BATISTA BRAZ GONÇALVES

OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviços de um veículo com 5 lugares, a partir do ano 2016, modelo 2017, motor a partir de 1.0, com ar condicionado para o transporte de pessoas carentes do Município para realização de tratamento Medico especializado, consultas, exames fora do domicilio, por viagem ao mês, atendendo as necessidades da secretaria de saúde

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de Dezembro de 2023.

Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito

INSTRUMENTO: Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 0028/2022, em 14.04.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Aguiar ao Sr. JOSÉ DANTAS PEREIRA.

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de serviços como motorista com carga horaria aplicada em norma legal do Município para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de Prazo

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Aguiar-PB, 19 de Dezembro de 2023.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**17755F14

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0420/2023 EM, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais

e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1134, de 14 de novembro de 2023.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 20.988,00 (Vinte Mil e

Novecentos e Oitenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

01 031 1001 2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas 0000003 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal

0000008 3390.35 99 15001000 Serviços de Consultoria 400,00 0000010 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Total da Ação 20.988,00

Total da Unidade Orçamentária 20.988,00

Total de Suplementações 20.988,00

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 20.988,00

(Vinte Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais), como segue:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

01 031 1001 1001 Aquisição de Equipamentos e Veículos

0000001 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 20.988,00

Total da Ação 20.988,00

Total da Unidade Orçamentária 20.988,00

Total de Anulações 20.988,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 20.988,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**18A41D42

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE ADITIVO DE CONVÊNIO

Partes: Município de Cabaceiras e Associação de Moradores de Curral de Baixo, Caruá e Santa Cruz.

CNPJ: 01.512.588 / 0001 - 25.

Finalidade: Realização de ações integradas de desenvolvimento comunitário e social.

Repasse mensal anterior: R\$ 600,00. Novo Repasse mensal: R\$ 800,00. Período: 10 / 12 / 202 até 31 / 12 / 2024.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: B8CDCA14

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 00101/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e a empresa POSTO CARIRI COMBUSTIVEIS **CNPJ** nº 09.092.045/0001-08. sob CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO NA ANP PARA FORNECER COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL DAS DIVERSAS SECRETARIAS DE FORMA PARCELADA E COM COTA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES OUANTITATIVOS DESCRITOS TERMO** NO REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de R\$ 42.364,44, equivalente a 24,91% do valor contratado, ficando assim um valor **global do contrato em R\$ 212.434,44**, a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 1º Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contato Inicial e em conformidade com o Art. 65, \$1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 18.12.2023.

Cabaceiras – PB, 18 de Dezembro de 2023.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**1070F762

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO NO 421, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DE UM IMÓVEL, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO ALTO DA BOA VISTA – SÍTIO CURRAL DE BAIXO, DISTRITO RIBEIRA DESTE MUNICÍPIO E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO M U N I C I P A L DE CABACEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso dasatribuições

que lhe são conferidas pelo art. 147 da Constituição Federal, bem como em consonância com a alínea " i " do

Decreto – Lei Federal no 3.365 / 1941, alterada pela Lei Federal no 9.785 / 1999 e, nos termos do inciso I do art.13

e inciso VII do art. 64, constantes na Lei Orgânica Municipal e, levando – se em considerando

adicionalmente:

Que compete ao Poder Executivo Municipal promover a regularização formal dos bens adquiridos os

desapropriados;

Que a presente desapropriação contribuirá para que o Poder Executivo regularize formalmente uma parte

de uma área onde se encontra instalado um " Mini – Campo de futebol amador " ; e,

Que tal desapropriação visa atender os reclames dos praticantes de futebol amador daquela localidade e

adjacências.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, em comum acordo, parte de um

imóvel rural, situado no lugar denominado Alto da Boa Vista — Sítio Curral de Baixo, Distrito Ribeira deste

Município, especificamente onde se encontra instalado um " Mini – Campo de futebol amador", pertencente aos

herdeiros da Sra. Analice de Sousa Meira e Severino Vicente de Souza, conforme se comprova por meio da

Certidão de Inteiro Teor, datada de 25 / 05 / 2023.

Art. 20 A presente Desapropriação tem por finalidade regularizar formalmente parte de uma área onde se

encontra instalado um " Mini – Campo de futebol Amador ", atendendo assim os reclames dos praticantes daquela localidade.

1.

Art. 3o O imóvel objeto desta Desapropriação, mede uma área total de 2.332, 21m2 (dois mil, trezentos e

trinta e dois e vinte e um metros quadrados), possuindo as confrontações limítrofes, abaixo elencado, conforme

Levantamento Cadastral em anexo:

I - ao norte (lado direito), com as terras pertencentes a Manoel Meira de Sousa, por trás da Igreja Adventista;

 Π - ao Sul (lado esquerdo), com as terras pertencentes a Manoel Meira de Sousa, defronte a residência

dos herdeiros de Demétrio Honorato de Farias;

 \mbox{III} - ao Leste (frente), com as terras pertencentes ao Edvaldo Cândido de Sousa, defronte a estrada

vicinal que dá acesso ao sítio Curral de Baixo; e,

IV - ao Oeste (fundos), com as terras pertencentes ao Senhor Gaudêncio Belchior de Freitas.

Art. 40 O imóvel expropriado avaliado na forma da Lei e pela Comissão de Avaliação de Imóveis para

efeito de aquisição do mesmo por parte do Poder Público Municipal, foi imputado com o valor máximo de R\$ 16.

 $331,\!00$ (dezesseis mil, trezentos e trinta e um reais), conforme Laudo de Avaliação no 05 / 2023, em anexo.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrá à conta de dotação própria do orcamento vigente.

Art. 60 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 20 de dezembro de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**B4D13F99

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00039/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviço de locação de tratores para preparo do solo para plantio de lavouras de pequenos agricultores do município de Condado. Data e Local: 04 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 20 de Dezembro de 2023.

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\rm o}$ 00040/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de refeições, destinados a profissionais de diversas Secretarias do município de Condado. Data e Local: 05 de Janeiro de 2024 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro — Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 20 de Dezembro de 2023.

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA

Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00041/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de frutas e verduras, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. Data e Local: 05 de Janeiro de 2024 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro — Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 20 de Dezembro de 2023.

MARCÍLIO JORGE BATISTA DE LACERDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**4C5E7A4A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços artísticos da apresentação musical VAQUEIRO MILCEMAR por ocasião do Tradicional Natal em Praça Pública do Município de Jericó-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Jericó: 500 Recursps próprios 20.30 Secretaria Municipal de Educação 04.392.0003.2007 Realização de festividades e promoções sociais 500 Recursos não vinculados a impostos 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 11/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00137/2023 - 20.12.23 - MALGF PRODUCOES & EVENTOS LTDA - R\$ 13.000,00.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**FD66CC12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na elaboração e envio de informações e dados do SIOPE(Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Educação) e SIOPS (Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde) do município de Jericó/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00031/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00095/2022 - Francisco Pereira da Rocha - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 14.12.23

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**B5252A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Frei Damião, S/N - Centro - Jericó - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contração de empresa para aquisição de Grupo Gerador Estacionário à Diesel na potência mínima de 192 / 211 KVAs (regime de operação contínuo / Stand-By). Possui disjuntor tripolar de proteção mecânico, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Possui painel digital e quadro de transferência automática. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:05 horas do dia 05 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 017/2022/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 34351089. E-mail: licitajerico@yahoo.com.br.Edital: www.jerico.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jericó - PB, 20 de Dezembro de 2023

FRANCISCO AROLDO PEREIRA MUNIZ

- Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**F0DBC7DB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Pavimentação de ruas e vias. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. DOTAÇÃO: Recursos próprios do Município e de Emenda Impositiva de Parlamentar Estadual: 02.010 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 02.010.15.451.3013.1014 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, MEIO-FIO E LINHA D'ÁGUA – 4490.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. EMENDA IMPOSITIVA DE PARLAMENTAR ESTADUAL DA PARAÍBA.. VIGÊNCIA: até 18/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Junco do Seridó e: CT Nº 00147/2023 - 18.12.23 - G E CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 425.900,04.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**3C33448C

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 534/2023

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PMPI DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, CONSTANTE DO DOCUMENTO ANEXO, COM VIGÊNCIA ATÉ 2032, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba. FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal pela Primeira Infância DECENAL – PMPI de Junco do Seridó, com vigência até 2032, na forma do anexo, conforme Resolução Nº 005/2023 de 19 de Junho de 2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2°. O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Junco do Seridó, tem a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos, enquanto sujeito de direitos, de acordo com o princípio da proteção integral à criança, previsto na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como cumprir com mais uma diretriz do Selo Unicef 2021-2024.

Art. 3°. São princípios do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Junco do Seridó:

I. Criança sujeito, individuo único, com valor em si mesmo;

II. A diversidade ética, cultural, de gênero e geográfica;

III. A integralidade da criança;

IV. A inclusão;

V. Integração das visões cientifica e humanista;

VI. Articulação das ações;

VII. A sinergia das ações;

VIII. A prioridade absoluta dos direitos da criança;

IX. A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis;

X. Dever da família, da sociedade e do estado.

Art. 4°. São diretrizes do plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Junco do Seridó:

I. Atenção à prioridade absoluta dos direitos da Criança na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, no Plano Plurianual – PPA no Orçamento Municipal;

II. Integralidade do Plano, abrangendo todos os direitos da criança no contexto familiar, comunitário e institucional;

III. Multissetorialidade das ações, com o cuidado para que, na base de sua aplicação, junto às crianças, sejam realizadas de forma integrada;

IV. Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança;

V. Valorização e qualificação dos profissionais que atuam diretamente com as crianças ou cuja atividade tem alguma relação com a qualidade de vida das crianças de até seis anos;

VI. Reconhecimento de que a forma como se olha, escuta e atende a criança expressa o valor que se dá a ela, o respeito que se tem por ela; VII. Atuação articulada e coordenada com Conselho Municipal dos

Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII. Priorização de territórios e populações em situação de maior vulnerabilidade social;

IX. Acompanhamento e monitoramento de indicadores relacionados ao desenvolvimento integral da primeira infância.

Art. 5°. As metas e as ações do Plano Municipal pela Primeira Infância, constantes do anexo desta lei, versarão sobre os seguintes temas:

I. Crianças com Saúde;

II. Educação Infantil;

III. A Família e a comunicação da criança;

IV. Assistência Social às crianças e suas famílias;

V. Convivência familiar e comunitária em situações especiais;

VI. Do direito ao brincar e o brincar de todas as crianças;

VII. A criança e o espaço: a cidade e o meio ambiente;

VIII. Atendendo as diversidades: crianças negras, quilombolas e indígenas;

IX. Enfrentando as violências sobre as crianças;

X. Assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;

XI. Protegendo as crianças da pressão consumista; controlando a exposição precoce aos meios de comunicação;

XII. Evitando acidentes na primeira Infância.

Art. 6°. As ações finalísticas previstas neste plano serão executadas de forma integrada pelas respectivas Secretarias Municipais, sob a coordenação da Comissão Intersetorial de Implementação e Execução do plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI de Junco do Seridó.

Art. 7°. As ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial para a Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas leis Orçamentárias municipais nos exercícios em que o PMPI estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação."

Art. 8°. O poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do plano municipal pela primeira Infância - PMPI.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que tratam este artigo serão previstos nas leis orçamentárias das respectivas Secretarias Municipais que têm ações integradas PMPI, conforme pontuado no

Art. 9°. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó/PB, 20 de dezembro de 2023.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

- Prefeito Constitucional -

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF 2021-2024 PLANO MUNICIPAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DECENALIZADO 2022-2032

JUNCO DO SERIDÓ

2022

ELABORAÇÃO, CONDUÇÃO, E ORIENTAÇÃO TÉCNICA FRANCISCA LIÉRGIA DE MEDEIROS SANTOS

Articuladora do Selo UNICEF

ALILIA MARIA DE MEDEIROS

Mobilizadora da Educação

VALDENIA DE ALMEIDA RODRIGUES

Mobilizadora Da Assistência social

MAYANE BALDUINO

Mobilizadora Da Saúde

ANA CÉLIA DE MEDEIROS

Assessoramento técnico na área da saúde

LUANA TERESINHA DE MEDEIROS COELHO

Representante do Conselho Tutelar

RAYANDINO CANDIDO DA SILVA

Mobilizador do NUCA

COLABORADORES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Representantes da Sociedade Civil

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BPC - Benefício de Prestação Continuada

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social

CRAS - Centro de Referência a Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social

MDS - Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

NOBs - Norma de Operacional Básica

ONG - Organização Não Governamental

PAIF - Proteção e Atendimento Integral à Família

PAEFI - Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

SUAS - Sistema Único de Assistência Social

CARTA DO GESTOR

O governo municipal de Junco do Seridó, desde 2020 vem destinado grandes esforços na implementação, ampliação e aprimoramento de políticas públicas, em especial àquelas asseguradas desde a gestação, perpetuando-se a partir do nascimento da criança e em seus primeiros anos de vida através de Serviços, projetos, programas e benefícios nos mais variados eixos da gestão municipal, sempre prezando pela intersetorialidade.

Essa nova roupagem vai além de promover os acessos aos direitos, e de fomentar as oportunidades às crianças, e não se detém somente ao basilar constitucional, mas tem mobilizado e valorizado as potencialidades das famílias.

Sob a visão do direito é articulada as demais políticas públicas presentes no município, promovendo aquisições e fortalecendo a resiliência e o empoderamento do seu público, contribuindo para o enfrentamento dos desafios, e seus múltiplos potenciais.

O Plano Municipal Pela Primeira Infância - PMPI, é um esforço e um planejamento para concretizar a política pública de intersetorialidade em todo o nosso território.

Esse plano traduz a articulação e o engajamento do Poder Público, das secretarias e da sociedade civil, comprometidos com a rede de proteção social municipal, buscando atingir os objetivos do compromisso social.

Sendo assim, o presente plano é um importante instrumento de gestão que norteia, operacionaliza e organiza as metas e compromissos para os próximos 10 anos.

Desta forma, entrego o presente plano, convicto dos desafios a enfrentar no percurso a ser percorrido e na certeza do fortalecimento das políticas públicas relativas à criança, sobretudo no que se refere à Primeira Infância.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO9

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL 10

2.1 DADOS DEMOGRÁFICOS 10

2.2 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE11

2.3 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE

2.4 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL23

3. DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

4. MONITORAMENTO: 43

1. INTRODUCÃO

A elaboração do Plano Municipal da Primeira Infância (PMPI) de Junco do Seridó/PB visa promover e operacionalizar os direitos das crianças de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de maneira transversal e intersetorial, articulando todas as políticas públicas, sociais, econômicas, institucionais e de infraestrutura, integrando suas ações em favor da garantia do desenvolvimento integral da criança. A política da Primeira Infância deve ser construída para atender as necessidades básicas das crianças e os direitos garantidos na Constituição Federal de 1988.

As secretarias de Educação, Saúde e Assistência Social atendem diretamente essa faixa etária, sendo assim, de forma intersetorial, o Grupo de Trabalho do Selo Unicef de Junco do Seridó analisou os dados municipais e, baseado nos resultados, foram elaboradas as metas possíveis e necessárias para a melhoria da qualidade de vida das crianças.

O fortalecimento das relações intersetoriais visa, também, garantir direitos fundamentais às crianças na faixa etária de 0 a 6 anos, através de ações estratégias, que se transformem em serviços e garantam a promoção de uma infância plena, promissora e saudável para todas as crianças do município. Este importante documento pretende ser o instrumento norteador para atuação do poder público, da sociedade civil e das famílias, corresponsáveis na garantia das condições para o pleno desenvolvimento das crianças. Trata-se de uma ferramenta de acompanhamento e controle que dispõe sobre as metas e estratégias necessárias para o pleno desenvolvimento das crianças.

Nesta perspectiva em Junco do Seridó têm sido desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação uma série de ações que visam proporcionar uma primeira infância assegurada nos direitos fundamentais e sociais por meios de escolas bem estruturadas, climatizadas, transporte escolar, creche municipal, merenda escolar de qualidade entre outros meios de se obter uma educação de qualidade desde a primeira infância, sendo o fator educação um grande aliado na formação humana. É na primeira infância que a criança em idade estudantil tem as primeiras experiências sociais com professores, colegas de turma, atividades escolares de alfabetização e assim vai formando a sua personalidade, sendo assim uma etapa de extrema importância na vida de uma criança.

No que depende da secretaria de (Descrever de maneira sucinta uma introdução da relevância de promover através de sua secretaria ações voltadas para a primeira infância e o que já vem sendo desenvolvido) É válido enfatizar que o PMPI está ajustado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), fixados em acordo internacional promovido pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2015, do qual Brasil é assinante:

1.

Erradicação da pobreza: Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

2.

Fome zero e agricultura sustentável: Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

10

3.

Saúde e bem-estar: Assegurar uma vida saudável e promover o bemestar para todas e todos, em todas as idades.

4.

Educação de qualidade: Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

5.

Igualdade de gênero: Alcançar à igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

6.

Água potável e saneamento: Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.

7.

Energia limpa e acessível: Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.

8.

Trabalho decente e crescimento econômico: Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

Indústria, inovação e infraestrutura: Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

10

Redução das desigualdades: Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

11.

Cidades e comunidades sustentáveis: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

Consumo e produção responsáveis: Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

13.

Ação contra a mudança global do clima: Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

14.

Vida na água: Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.

15

Vida terrestre: Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade

2. DIAGNÓSTICO SITUACIONAL

No município de Junco do Seridó foram definidas estratégias para a superação de dificuldades relacionadas à primeira infância. Nesse sentido, apresentam-se, a seguir, os eixos estratégicos e as respectivas metas do Plano Municipal pela Primeira Infância, resultado do diálogo entre o poder público e a sociedade civil por meio do Primeiro Plano Municipal pela Primeira Infância Decenal.

2.1 DADOS DEMOGRÁFICOS

O município de Junco do Seridó, Estado da Paraíba, está localizado na mesorregião da Borborema e na Microrregião do Ocidental Paraibano, incluído na área geográfica de abrangência do semiárido brasileiro, pertence a VI Gerência Regional de Saúde – Patos.

Apresenta área territorial de 180,425 Km², limitando-se ao norte com o município de São José do Sabugi e com o Estado do rio Grande do Norte, ao leste com Tenório e Assunção, ao Sul com salgadinho e ao oeste com Santa Luzia Localizado a altitude de 590 m (IBGE), clima predominante é o semiárido e está

11

distante a 265 km da Capital João Pessoa, possuindo acesso rodoviário satisfatório pela BR 230.

O município tem uma população estimada em 7.238 (IBGE/2021) apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM/2010) de 0,617 (médio). A densidade demográfica é de 38,98 hab/Km. Desta população total, 49,8% são do sexo masculino e 50,2% do sexo feminino, sendo que 31,1% encontra-se na faixa etária de 0 a 19 anos, 55,3 % encontra-se na faixa etária de 20 a 59 anos e 13,6 % são maiores de 60 anos, conforme tabelas abaixo, extraída do Tabnet/datasus.

Especificamente na faixa etária de 0-6 anos tem uma população estimada em 597 crianças cadastradas no SISAB, das quais 239 residem na zona rural. 57,62% são do sexo masculino nesta faixa etária da população.

2.2 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2.1. CAPACIDADE INSTALADA DA SAÚDE

O município de Junco do Seridó pertence a 6ª região de Saúde da Paraíba com sede no município de Patos/PB, e tem em sua capacidade instalada dentro do município 03 Equipes de Estratégia de Saúde da Família, com quatro Unidades Básicas de Saúde da Família, 01 equipe multiprofissional ENASF/AB, 01 Clínica Municipal de Fisioterapia, 02 Academias da Saúde, 01 Unidade Mista Hospitalar, 01 laboratório de Análises Clínicas e 01 Farmácia Básica Municipal, 04 Ambulâncias para transporte sanitário, além dos carros tipo passeio para suporte aos pacientes e uma Van com 15 lugares destinada, também, ao TFD.

A Atenção Primária é a principal porta de entrada aos serviços de saúde e também onde estão ofertados a maioria dos serviços em saúde para a população no âmbito do município, haja vista que pela Programação Pactuada e Integrada – PPI 99% dos procedimentos de Média Complexidade se encontram alocados em executores fora do município a exemplo de Santa Luzia (distante 29 km), Patos (distante

75 km), Campina Grande (distante 103 km) e João Pessoa (distante

Desta PPI temos a rede materno infantil pactuada em Patos, Campina Grande e Santa Luzia, a média complexidade também encontra-se toda fora da sede do município. Consultas com especialistas encontram-se em João Pessoa, Patos, Santa Luzia e Campina Grande, deste modo faz-se necessário importante logística de transporte para condução dos pacientes para as consultas através do Transporte para Tratamento Fora do Domicílio.

Em relação a rede de saúde mental RAPS o município conta com as Pactuações de RAPS sendo consorciado com o CAPS 1 de Santa Luzia/PB, e para os atendimentos de CAPSi no município de Patos/PB. Tendo para os municípios de Campina Grande e João Pessoa a referência de atendimentos ambulatoriais, nos quais dispõese de poucas cotas e uma realidade de difícil regulação.

2.2.2. INDICADORES DE NATALIDADE

A média de nascidos vivos nos últimos cinco anos se encontra com pouca variação, a saber:

ANO 2018 2019 2020 2021 TOTAL 98 87 95 110

2.2.3. FAIXA ETÁRIA DA MÃE

A análise dos dados demonstra que nos últimos quatro anos o percentual de nascidos vivos de mãe com menos de 20 anos foi de 16,32% (2018), 21,84% (2019), 22,10% (2020) e 24,55% (2021).

Em relação ao percentual de gestantes com número de 7 ou mais consultas de pré- natal demonstra uma média de mais de 80% com uma queda em 2020 proveniente do cenário pandêmico pela COVID-19.

13

Em relação ao tipo de partos vemos que há uma tendência a partos tipo cesáreo no município, conforme gráfico abaixo demonstrado:

2.2.4. MORTALIDADE INFANTIL

A mortalidade infantil nos últimos quatro anos encontra-se com poucas variações havendo um aumento em 2021, que conforme as investigações de óbito foram provenientes de má formação congênita.

2.2.5. MORTALIDADE MATERNA

Não houveram óbitos maternos nos últimos cinco anos.

2.2.6. IMUNIZAÇÃO

A cobertura vacinal apresentou no ano de 2021 uma retomada dos índices em relação ao ano anterior, entretanto precisando de melhor estratégia para imunização de poliomielite e tríplice viral de crianças menores de um ano.

15

2.3 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE **EDUCAÇÃO**

O Município do Junco do Seridó-PB, dispõe de 07 escolas que atendem crianças na faixa etária de 02 à 06 anos, sendo 02 da Rede Particular e 05 da Rede Municipal.

Durante o ano letivo de 2022, as referidas escolas atenderam crianças de 02 à 06 anos, de acordo com os dados abaixo, disponibilizados pelas Escolas mencionadas:

ESCOLAS Quantidade de crianças por idade (02 à 06 anos) na Rede Municipal – Zona Urbana 02 03 04 05 06 TOTAL

Creche Municipal Maria Letícia Feitoza Nascimento

23

42

E. M. José Pereira de Melo

25

17

24

40

39 41

E.M. Santo Onofre

120 TOTAL DE CRIANÇAS POR IDADE \rightarrow 23 42 65 56 65 251

ESCOLAS Quantidade de crianças por idade (02 à 06 anos) na Rede Municipal - Zona Rural 02 03 04 05 06 TOTAL

E.M. Castelo Branco

08 10

12 09 39

E.M. José Mariano da Nóbrega

04

11 02

22 TOTAL DE CRIANÇAS POR IDADE \rightarrow - 12 21 14 14 61 ESCOLAS Quantidade de crianças por idade (02 à 06 anos) na Rede Particular – Zona Urbana 02 03 04 05 06 TOTAL

Escola Pequeno Príncipe

08

09

07 05 36

Escola Betel Brasileiro

07 06 07

31 TOTAL DE CRIANÇAS POR IDADE \rightarrow 07 15 15 14 16 67

A Rede Municipal finalizou o ano letivo de 2022 com um total de 233 alunos na Educação Infantil (02 à 05 anos) e 79 alunos no 1º ano do ensino fundamental (6 anos). A Rede Particular finalizou o ano letivo de 2022 com um total de 51 alunos na Educação Infantil (02 à 05 anos) e 16 alunos no 1º ano do ensino fundamental (06 anos).

As crianças da Rede Municipal de ensino receberam em 2022 o kit de material escolar contendo caderno, agenda escolar, Portfólio (coletânea de atividades), lápis grafite, borracha, lápis de cor, giz de cera, toalha de mão, escova de dente e fardamento (camisa e short). O município também oferece às crianças transporte, merenda escolar balanceada, parquinho, brinquedos e materiais pedagógicos específicos para essa faixa etária. Em relação à infraestrutura, as escolas municipais depõem de espaço físico confortável e acolhedor, todas as salas de aula de educação infantil tem cerâmica no piso e paredes, são forradas, climatizadas, com mobiliário adequado e TV 50 polegadas para contribuir com as atividades pedagógicas, os banheiros são adaptados para essa faixa etária e para cadeirantes.

A Rede Municipal de Ensino dispõe de uma Equipe Multiprofissional composta por Psicólogo, Assistente Social, Nutricionista e Psicopedagogo, este último, com o objetivo de ofertar o atendimento educacional especializado (AEE) na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) para as crianças com deficiência. A referida equipe atua nas Escolas com o objetivo de acompanhar o desenvolvimento do processo educacional das crianças, sempre em parceria com Diretores, Coordenadores, Professores, Merendeiras, Auxiliares de sala, Cuidadores e demais profissionais das instituições de ensino que convivem no ambiente escolar.

O Planejamento das atividades desenvolvidas na Educação Infantil é pautado nos dispositivos legais e normativos que estabelecem as diretrizes pedagógicas para a Educação Infantil como a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a Proposta Curricular do Estado da Paraíba.

17

A partir dos eixos estruturantes da educação infantil, que são as interações e as brincadeiras, a BNCC estabelece seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se. Por sua vez, estes direitos estão inseridos em campos de experiências por meio dos quais as crianças devem aprender e se desenvolver: O Eu, o outros e o nós; Corpo,

gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Oralidade e escrita; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

Cada campo de experiências possui objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, que contém o que a criança deve avançar ao fim do ciclo da educação infantil. Os objetivos de aprendizagem estão organizados em três grupos de faixas etárias: 0 a 1 ano e 6 meses; 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses; 4 anos a 5 anos e 11 meses.

Nesse contexto, são elaborados Projetos e Sequências Didáticas que tem como objetivo estimular o desenvolvimento das competências, habilidades e objetivos de aprendizagem de forma lúdica, contextualizada, produtiva e prazerosa.

Dentre as atividades realizadas na Educação Infantil, destacamos as brincadeiras, contação de histórias, rodas de conversa, dramatizações, teatro de fantoches, atividades com música e atividades para estimular a leitura e escrita espontânea.

Na Educação Infantil a Avaliação é conceitual e descritiva, sem objetivo de classificação ou promoção, conforme previsto na Lei nº 9.394/96 (LDB). Dessa forma, no final de cada bimestre, o(a) Professor(a) deverá avaliar o desempenho escolar da criança, com o objetivo de acompanhar o processo de desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de acordo com os conceitos: D -Desenvolvido: quando a criança conseguiu desenvolver os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de forma plena. / PD -Parcialmente Desenvolvido: quando o(a) aluno(a) encontra-se em processo de desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento. / ND - Não Desenvolvido: quando, por algum motivo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento não foram desenvolvidos no bimestre avaliado e a criança estiver precisando de mais estímulos para avançar.

Para realizar atendimento de qualidade que atenda às necessidades da primeira infância, a educação conta com a parceria das demais secretarias municipais, a exemplo da Saúde com o Programa Saúde na Escola (PSE), Assistência Social com a realização de campanhas educativas e prestação de serviços complementares, Agricultura com o Programa Agricultura Familiar, Infraestrutura com o Transporte Escolar, assim como de Órgãos/Instituições como o Conselho Tutelar (CT), Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CMDCA) e do Ministério Público.

Portanto, torna-se evidente que o Município de Junco do Seridó-PB desenvolve ações específicas e intersetoriais, com o objetivo de oferecer educação pública de qualidade na primeira infância, em consonância as leis, normas e diretrizes, nos âmbitos, Federal, Estadual e Municipal, conforme os dados do diagnóstico na tabela abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIAGNÓSTICO - 1ª INFÂNCIA - EDUCAÇÃO INDICADOR 1 INDICADOR 2 INDICADOR 3 INDICADOR 4 INDICADOR 5 DADOS

Total de creches e estabelecimentos com creches. Pública

Número de creches e estabelecimentos com creches, Pública Zona Urbana

Número de creches e estabelecimentos com creches, Pública Zona

Total de creches e estabelecimentos com creches, Privada

Número de creches e estabelecimentos com creches, Privada Zona Urbana FONTE

Secretaria Municipal de Educação - Cidades IBGE - Censo Escolar

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação - Cidades IBGE - Censo Escolar

Secretaria Municipal de Educação NOTA TÉCNICA

Sem Referenciamento para nota técnica SÉRIE HISTÓRICA 2019

```
1
2
2 2021
3
1
2
2 INDICADOR 6 INDICADOR 7 INDICADOR 8 INDICADOR 9
INDICADOR 10 DADOS
Total de Instituições de educação infantil públicas de pré-escola
Total de Instituições de educação infantil públicas de pré-escola
Números de Instituições públicas de pré-escola na Zona Urbana
Números de Instituições públicas de pré-escola na Zona Rural
Total de Instituições privadas de pré-escola FONTE
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação - Cidades IBGE - Censo Escolar
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação - Cidades IBGE - Censo Escolar
NOTA TÉCNICA
Sem Referenciamento para nota técnica SÉRIE HISTÓRICA 2019
3
1
2
2 2020
0
3
1
2
2 2021
0
3
1
2
2
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB /
INDICADOR 13 INDICADOR 14 INDICADOR 15 DADOS
Números de Instituições privadas de pré-escola Zona Urbana
Números de Instituições privadas de pré-escola Zona Rural
% de desistência escolar em Creche (0 a 3 anos e 11 meses)
% de abandono escolar na Pré-Escola (4 a 5 anos e 11 meses)
% de crianças de até 5 anos e 11 meses com necessidades
relação ao total de matricula. FONTE
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Educação - Cidades IBGE - Censo Escolar
Secretaria Municipal de Educação NOTA TÉCNICA
Sem Referenciamento para nota técnica
Sem Referenciamento para nota técnica
Sem Referenciamento para nota técnica
```

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIAGNÓSTICO – 1ª INFÂNCIA - EDUCAÇÃO INDICADOR 11 INDICADOR 12

educacionais especiais inseridos na educação infantil municipal em

Sem Referenciamento para nota técnica

Sem Referenciamento para nota técnica SÉRIE HISTÓRICA 2019

0

sem informações

2% 0% 2020 2 0

1%

1% 0% 2021

0 100% 0% 100% 100% 0% 0% INDICADOR 16 INDICADOR 17 INDICADOR 0% INDICADOR 19 INDICADOR 20 DADOS INDICADOR 26 INDICADOR 27 INDICADOR 0% **INDICADOR 29 INDICADOR 30 DADOS** Percentual de bebês/crianças de 0 a 3 anos que NÃO frequentam unidades de educação infantil em relação à população total dessa faixa % de unidades de educação infantil que dispõem de brinquedos e etária, nos anos considerados. jogos expressivos da diversidade étnico-racial Percentual de crianças de 4 a 5 anos a 11 meses que NÃO frequentam % de unidades de educação infantil municipal que disponibilizam unidades de educação infantil em relação à população total dessa faixa tempo ao ar livre para as crianças etária, no ano considerado. O município desenvolve ações de educação ambiental voltados à Números de professores existentes na educação infantil municipal primeira infância? Se sim, em quais políticas? Número de bebês/crianças por docentes em creche municipal Número de bêbes/crianças na lista de espera por creches Número de crianças por docentes em pré-escola FONTE % de unidades da educação infantil municipal está de acordo com as Secretaria Municipal de Educação competências gerais da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) Secretaria Municipal de Educação - Cidades IBGE - Censo Escolar Secretaria Municipal de Educação - Cidades IBGE - Censo Escolar Secretaria Municipal de Educação Secretaria Municipal de Educação – Cidades IBGE – Censo Escolar Secretaria Municipal de Educação – Cidades IBGE – Censo Escolar Secretaria Municipal de Educação - Cidades IBGE - Censo Escolar Secretaria Municipal de Educação - Cidades IBGE - Censo Escolar Secretaria Municipal de Educação - Cidades IBGE - Censo Escolar NOTA TÉCNICA Secretaria Municipal de Educação - Cidades IBGE - Censo Escolar Sem Referenciamento para nota técnica Sem Referenciamento para nota técnica NOTA TÉCNICA Sem Referenciamento para nota técnica Sem Referenciamento para nota técnica Número alunos matriculados na modalidade creche (municipal) / Sem Referenciamento para nota técnica Número de docentes x 100 Sem Referenciamento para nota técnica Número alunos matriculados na modalidade pré-escola (municipal) / Número alunos matriculados na modalidade creche (municipal) / Número de docentes x 100 SÉRIE HISTÓRICA 2019 Número de docentes x 100 Não havia creche nem maternal Número alunos matriculados na modalidade pré-escola (municipal) / 0% Número de docentes x 100 SÉRIE HISTÓRICA 2019 50% Não havia creche nem maternal 100% 13,33 2020 Início da implantação de estudos em sala Sem informações Não havia creche 100% 0% 11 21 14,25 2020 50% 13,27 20 100% 2021 Início da implantação de estudos em sala e atividades ao ar livre. Sem informações Sem informação 0% 100% 2021 12 50% 100% 13 11,5 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB / Início da implantação de estudos em sala e atividades ao ar livre. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIAGNÓSTICO - 1ª Sem informação INFÂNCIA - EDUCAÇÃO INDICADOR 21 INDICADOR 22 100% PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB / INDICADOR 23 INDICADOR 24 INDICADOR 25 DADOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DIAGNÓSTICO – 1ª INFÂNCIA - EDUCAÇÃO INDICADOR 31 INDICADOR 32 % de Docentes com curso superior atuando em creches % Docentes com curso superior atuando na pré - escola **INDICADOR 33 INDICADOR 34 DADOS** % de unidades de educação infantil com ofertas diária de merenda % de unidades da educação infantil municipal que realizaram a % de unidades de educação infantil de atendimento integral para avaliação anual institucional INDIOUE bebês/crianças de 0 a 3 anos e 11 meses - Creche Número de professores participando de formações continuadas na % de unidades de educação infantil de atendimento integral para primeira infância crianças de 4 a 5 anos e 11 meses FONTE Percentual de unidades da educação infantil públicas com Secretaria Municipal de Educação abastecimento de água e esgotamento sanitário Secretaria Municipal de Educação Percentual de unidades da educação infantil públicas que possuem Secretaria Municipal de Educação implantado o programa Lavagem de Mãos Secretaria Municipal de Educação - Cidades IBGE - Censo Escolar **FONTE** Selo Unicef Secretaria Municipal de Educação NOTA TÉCNICA Sem Referenciamento para nota técnica Indique Sem Referenciamento para nota técnica Secretaria Municipal de Educação Sem Referenciamento para nota técnica Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Sem Referenciamento para nota técnica Infraestrutura Sem Referenciamento para nota técnica SÉRIE HISTÓRICA 2019 Secretaria Municipal de Educação - Cidades IBGE - Censo Escolar 0% NOTA TÉCNICA 100% Sem Referenciamento para nota técnica 100% Sem Referenciamento para nota técnica 0% Sem Referenciamento para nota técnica 0% 2020 Sem Referenciamento para nota técnica SÉRIE HISTÓRICA 2019 100% 100% 0% 12 100% 100% 0% 0% 2021 0%

2020

0%

13

100%

0%

2021

0%

14

100%

0%

OBSERVAÇÕES

22

- No Junco do Seridó-PB não tem Creche Municipal na Zona Rural, porém, as Escolas Municipais Rurais atendem crianças de 3 anos (idade de Creche) em turmas de maternal, juntamente com as crianças de pré-escola (4 e 5 anos).

23

2.4 PRIMEIRA INFÂNCIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A SMAS é o órgão responsável pela garantia da implementação da Política de Assistência Social, através da proteção social básica, especial de média complexidade em consonância com o SUAS, além de assumir a atribuição de articular e promover as ações referentes aos serviços, programas e projetos, como também de acompanhar, monitorar e avaliar todas as ações, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos, e efetividade no atendimento à população.

A Assistência Social de Junco do Seridó possui em sua estrutura organizacional diversos programas e Serviços que compõem a rede de Proteção e Garantia de Direitos voltadas para a Assistência Social, dentre elas: Órgãos de Controle, quais sejam o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Instância de Controle do Programa Auxílio Brasil, e demais órgãos, serviços e Programas, quais sejam Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS, Programa Auxílio Brasil - PAB, Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, setor de Benefícios Eventuais, Benefício de Prestação Continuada - BPC.

No que se refere a Primeira infância, a Política de Assistência Social do Município de Junco do Seridó Atende e acompanha diversas famílias com componentes entre 0 a 06 anos, dentro dos seus serviços e programas. Nesse sentido, dada a importância e obter um olhar diferenciado a essa faixa etária, o município aderiu ao Programa Criança Feliz, que é voltado especificamente para a Primeira Infância. A participação do SUAS na Primeira Infância está fundamentada nas diretrizes que estruturam o sistema, especialmente, a matricialidade sociofamiliar, a territorialização e a descentralização político-administrativa. A diretriz da matricialidade sociofamiliar reconhece a importância do olhar para as famílias e para os vínculos familiares e comunitários, considerando a diversidade de contextos familiares e territórios onde vivem convivem.

Neste Sentido, Dentro dos equipamentos da Política Pública de Assistência social nesse município, no que se refere a Primeira Infância, Temos grupos formados no SCFV, que acompanha 30 crianças entre 2-3 anos de maneira anual, com o Objetivo de fortalecer os vínculos familiares e criar laços de afeto necessários, colaborando para o desenvolvimento integral da criança em suas diversas formas, tendo resultados positivos. Tem como Equipe 03 orientadores sociais, que fazem parte do PAIF.

Já o Programa Criança Feliz, citado outrora foi lançado no município de Junco do Seridó no dia 19 de Maio de 2017, tem como equipe 03 visitadores e 01 supervisor que atendem 100 famílias. O Programa é bem recebido pelos usuários e contempla bons resultados.

24

Além destes específicos, o Município, através das Proteções Básicas e de Média Complexidade, do Programa de transferência de renda PAB, do Conselho tutelar e órgãos de controle social, buscam em rede assegurar e proteger de maneira integral a dignidade e proteção de crianças, desde a gravidez.

2.4.1 MAPEAMENTO E COBERTURA DA REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

2.4.1.1 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

Prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e de indivíduos, conforme identificação da situação de vulnerabilidade apresentada. Deverão incluir as pessoas com deficiência e ser organizados em rede, de modo a inseri—las nas diversas ações ofertadas. Os benefícios, tanto de prestação continuada como os eventuais, compõem a proteção social básica, dada a natureza de sua realização.

2.4.1.1.1 Centro de Referência da Assistência Social – CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços de proteção social básica do Sistema Único de Assistência (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.

O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS presta atendimento socioassistencial de prevenção à população de Junco do Seridó, bem como executa ações preconizadas pelo Programa de Atenção Integral à Família – PAIF.

2.4.1.1.2 Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF

O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

É serviço baseado no respeito à heterogeneidade dos arranjos familiares, aos valores, crenças e identidades das famílias. Fundamenta-se no fortalecimento da cultura do diálogo, no combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e de estigmatização nas relações familiares.

É importante destacar que, o PAIF tem a função "apoiar" as famílias no desenvolvimento de sua função protetiva, num dado território, caso as famílias tenham o desejo de fortalecer sua capacidade protetiva. Todavia, o trabalho social com famílias do PAIF não objetiva "obrigálas" a cumprir tal papel protetivo.

Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades. Tem por princípios norteadores a universalidade e gratuidade de atendimento, cabendo exclusivamente à esfera estatal sua implementação. Este serviço é ofertado necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Com o intuito de uniformizar as informações e, dessa forma, proporcionar dados qualificados que contribuam para o desenvolvimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme as determinações das Resoluções da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) n° 4/2011 e n° 20/2013, o Ministério do Desenvolvimento Social criou o Registro Mensal de Atendimentos (RMA), onde são registradas mensalmente as informações relativas aos serviços ofertados e o volume de atendimentos nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), Centros de Referência

Especializados de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centros POP). Tabela 01 - Piso Básico Fixo - CRAS/PAIF - Referência: dezembro de 2019

Fonte: Ministério da Cidadania / RI SOCIAL (2021)

2.4.1.1.3 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Serviço realizado em grupos de crianças (até 06 anos), crianças e adolescentes (de 06 a 15 anos), de adolescentes e jovens (de 15 a 17 anos), e de idosos (60 anos ou mais), organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

Tabela 02 - Piso Básico Variável - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Fonte: Ministério da Cidadania / RI SOCIAL (2021)

27

2.4.1.2. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial do Sistema Único de Assistência Social é destinada a famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras situações de violação dos direitos. Na proteção social especial, há dois níveis de complexidade: média e alta. 2.4.1.2.1 Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é uma unidade pública da política de Assistência Social onde são atendidas famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados ou ameaçados.

Ofertando um serviço de proteção especial de média complexidade contínua e compartilhada com demais políticas setoriais que integra o Sistema de Garantia de Direitos. Serviço este que possibilita ao usuário atenção protetiva e monitoramento dos encaminhamentos realizados.

O CREAS tem como função oferecer apoio as famílias que estão com seus direitos violados, realizando acompanhamento sócio familiar, juntamente com elaboração de estudos sociais, diagnóstico socioeconômico, plano individual e/ou familiar de atendimento, orientação sócio familiar, jurídico-social, acolhida e escuta qualificada, como também encaminhamentos para a rede socioassistencial. Dessa forma, colabora na reconstrução de laços familiares e comunitários fragilizados, adentrando em um contexto social e na elaboração de novas referências. Facilitando o acesso das famílias e indivíduos a direitos socioassistenciais e à rede de proteção social, prevenindo a existência de violação de direitos no âmbito famíliar e promovendo o fortalecimento da atribuição protetiva da família

2.4.1.2.2 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado e Famílias e Indivíduos – PAEFI

Serviço de apoio de média complexidade, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e

o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, expõe em seu artigo Art. 23.

•

Que se entendem por serviços assistenciais as atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas nesta Lei.

O atendimento fundamenta-se no respeito à heterogeneidade, potencialidades, valores, crenças e identidades das famílias. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos. Deve garantir atendimento imediato e providências necessárias para a inclusão da família e seus membros em serviços socioassistenciais e/ou em programas de transferência de renda, de forma a qualificar a intervenção e restaurar o direito.

Tabela 03 - Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS/PAEFI, Abordagem Social e Medida Socioeducativa

PAEFI

Quantidade de CREAS cofinanciados

1

Capacidade de atendimento referenciada

. . .

Valor do mês de referência

R\$ 6.500,00

Situação atual de pagamento

Em pagamento

Quantidade de CREAS implantados (ativos no CadSUAS)

1

Quantidade de CREAS cofinanciados em

implantação

0 Abordagem Social

Número de equipes cofinanciadas

0

Valor do mês de referência R\$ 0,00 Medida Socioeducativa

Capacidade de atendimento

0 grupo(s), totalizando 0 adolescentes

Valor do mês de referência

R\$ 0,00

Socioeducativa - Referência: março de 2019

29

2.4.1.3 PROGRAMAS DA GESTÃO DO SUAS

2.4.1.3.1 Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS

O Programa Criança Feliz foi instituído pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, com caráter intersetorial e tendo em vista promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. Coordenado pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário, o programa articula ações das políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016 — conhecida como Marco Legal da Primeira Infância.

O programa fortalece a trajetória brasileira de enfrentamento da pobreza com redução de vulnerabilidades e desigualdades e potencializa a integração do acesso à renda com inclusão em serviços e programas. Renova, ainda, os compromissos do Brasil com a atenção às crianças com deficiência beneficiárias do BPC e suas famílias e também às crianças privadas do convívio familiar, em serviços de acolhimento, e suas famílias.

De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 8.869/2016 o Programa Criança Feliz tem como objetivos: promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; Mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas

famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

O referido programa tem o objetivo de promover o desenvolvimento Integral das Crianças na Primeira Infância, levando em consideração seu contexto de vida.

A participação do SUAS no Programa Criança Feliz está fundamentada nas diretrizes que estruturam o sistema, especialmente, a matricialidade sociofamiliar, a territorialização e a descentralização político-administrativa. A diretriz da matricialidade sociofamiliar reconhece a importância do olhar para as famílias e para os vínculos familiares e comunitários, considerando a diversidade de contextos familiares e territórios onde vivem convivem.

As diretrizes da territorialização e da descentralização políticoadministrativa asseguram, por sua vez, a proximidade entre ofertas e contexto de vida das famílias, com possibilidades de adaptações locais, considerando as diferentes realidades territoriais.

No município de Junco do Seridó, o Programa Criança Feliz foi lançado no dia 19 de Maio de 2017, tem como equipe 03 visitadores e 01 supervisor que atendem 100 famílias. O Programa é bem recebido pelos usuários e se contempla bons resultados. 30

2.4.1.3.2 Programa Auxílio Brasil

É um programa de transferência direta de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País, de modo que o objetivo segue no intuito da superação da situação de vulnerabilidade e pobreza. Mas para isso, as famílias devem cumprir alguns compromissos (condicionalidades), que têm como objetivo reforçar o acesso à educação, à saúde e à assistência social. Esse eixo oferece condições para as futuras gerações quebrarem o ciclo da pobreza, graças a melhores oportunidades de inclusão social. As condicionalidades não têm uma lógica de punição; e, sim, de garantia de que direitos sociais básicos cheguem à população em situação de pobreza e extrema pobreza. Por isso, o poder público, em todos os níveis, também tem um compromisso: assegurar a oferta de tais serviços.

O município tem realizado atividades de cadastramento e possui nos dados de junho de 2021, inserção de 2.032 famílias no cadastro Único; 1.302 famílias com cadastro atualizado nos últimos dois anos; 1.716 famílias com renda de até ½ salário mínimo; e 1.182 famílias com renda de até ½ salário mínimo com cadastro atualizado. A taxa de atualização cadastral do município é de 68,88% enquanto que a média nacional se encontra em 67,77%.

A Secretaria Municipal de Assistência Social através da gestão do Programa tem o objetivo de proporcionar aos beneficiários o atendimento humanizado, além de promover campanhas educativas de incentivo a atualização cadastral que possa manter a qualidade das ações executadas, principalmente no que se refere à cobertura cadastral do Programa, pois no município possui ainda muitas famílias pobres que não estão inclusas no Cadastro Único.

2.4.1.4 BENEFICIOS ASSISTENCIAIS

Os benefícios assistenciais fazem parte da política de Assistência Social e são um direito do cidadão e dever do Estado. Esses benefícios são divididos em duas modalidades: o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC) e os Benefícios Eventuais.

2.4.1.4.1 Benefícios Eventuais

Os benefícios eventuais atendem uma série de situações de vulnerabilidade pertinentes à política de assistência social e visam o atendimento das necessidades humanas básicas.

De acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 2011, com fundamentação nos princípios da cidadania e dos direitos sociais, os benefícios eventuais são concedidos aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

No município de Junco do Seridó/PB, os benefícios eventuais foram regulamentados através da Lei nº 438/ 2019 de 25 de novembro de 2019. Já as diretrizes e critérios de concessão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através da Resolução nº 001/ 2022 de 10 de fevereiro de 2022, e são divididos

em quatro modalidades: auxílio por natalidade, auxílio por mortalidade; atendimento a situações de vulnerabilidade temporária e atendimento a situações de calamidade pública.

- O auxílio natalidade é constituído de prestação temporária da assistência social destinada a auxiliar nas despesas decorrentes do nascimento de criança em situação de vulnerabilidade social; atender às necessidades básicas do nascituro; apoiar a mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido.
- O auxílio por morte tem como objetivo: atender às despesas de urna funerária, velório e sepultamento; às necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
- O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária é destinado a auxiliar a família ou o indivíduo, visando minimizar situações de riscos, perdas e danos e decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se a serviços buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
- O auxílio em situação de emergência, desastre ou calamidade pública é provisão suplementar e provisória de assistência social prestada para suprir a família e o indivíduo os meios necessários à sobrevivência, durante as situações emergenciais e calamitosas, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Além disso, é importante destacar que esses benefícios são concedidos temporariamente, com o objetivo de minimizar de forma imediata as causas da vulnerabilidade social e pobreza extrema.

No que se refere a gravidez, através do Benefício Eventual é entregue às gestantes em situação de vulnerabilidade o Kit Natalidade, que compõe enxoval primário básico para assegurar que a criança tenha o básico desde os seus primeiros momentos de vida.

Diante disso, os usuários destes serviços são acolhidos e atendidos nos Programas Sociais, como o CRAS, CREAS, além da sede da Secretaria de Assistência Social.

2.4.1.4.2 Benefício de Prestação Continuada - BPC

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435, de 2011, garante a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo à pessoa idosa com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência de qualquer idade. Nos dois casos, o cidadão que pleiteia o benefício deve comprovar não possuir meios de se sustentar ou de ser sustentado pela família. Para ter direito, é necessário que a renda por pessoa do grupo familiar seja menor que 1/4 do salário-mínimo.

Tabela 05 - Dados do BPC

Fonte: Ministério da Cidadania – RI SOCIAL (2021)

Conforme observamos na tabela acima, existem um total de 67 pessoas beneficiárias do BPC em Junco do Seridó, destes 59 estão inscritos no cadastro único para programas sociais. Existem ainda 03 pessoas que recebem a Renda Mensal Vitalícia (RMV), que consiste em um benefício anterior ao BPC, sendo transferido ao município até outubro de 2021, o total de R\$ 39.600,00 para esta finalidade.

2.4.1.5 CONSELHO TUTELAR

O conselho tutelar funciona como uma das instâncias de controle da Assistência social, que atua não restritamente à esta, mas de maneira intersetorial, com as demais secretarias.

O Conselho Tutelar é um órgão essencial ao Sistema de Garantia de Direitos, previsto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, é responsável por zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes, concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990, para garantir proteção integral de toda a criança e adolescente do Brasil.

Assim, o Conselho Tutelar é chamado a agir por meio de denúncia de ameaça ou violação consumada de direitos da criança e do adolescente. Outras vezes, se antecipa à denúncia, age preventivamente quando fiscaliza entidades, mobiliza a sua comunidade para o exercício de direitos assegurados a todo cidadão, cobrando o melhor acompanhamento e o atendimento à criança e ao adolescente, bem como a sua família.

33

O conselho tutelar está iniciando o uso do SIPIA no município para fins de registro de casos, e passou por capacitações para a implementação do referido sistema, assim trazendo perspectiva de registro sistematizado e otimizado das demandas a que atende.

Os conselheiros tutelares são escolhidos dentro da própria comunidade, através de processo eleitoral conduzido pelo Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente e para concorrer ao

cargo deve ter três requisitos estabelecidos pelo Estatuto que são: ter reconhecida idoneidade moral, idade superior a 21 anos e residir no município.

Em Junco do Seridó, o Conselho Tutelar é composto por 05 conselheiros com mandatos até 2023, funcionando em um imóvel alugado, mas que contempla as prerrogativas essenciais para o bom funcionamento do órgão, além disso, o órgão possui sua manutenção custeada com recursos próprios do município.

2.4.2 CONCLUSÃO

O Plano Municipal da primeira infância é uma importante ferramenta de planejamento estratégico da intersetorialidade do município, e norteia também para garantir que as ações e metas previstas neste plano sejam cumpridas, a Secretaria Municipal de Assistência Social juntamente com os demais setores, como Secretarias de saúde e educação, deverá monitorar o desenvolvimento das atividades, garantindo com que os recursos sejam executados em consonância com os princípios, normativas e diretrizes do plano.

Vale ressaltar que cada programa, projeto ou serviço elencando neste plano, especialmente em relação a Assistência Social, possuem planejamento, metas, diretrizes, normativas, tanto de forma qualitativa quanto quantitativa, e objetivos específicos previstos nas NOB's, LOAS, PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços dentre outros.

Além disso, este Plano poderá haver adequações de acordo com as atividades desenvolvidas, bem como, de acordo com o surgimento de novas demandas sociais, desde que a modificação seja necessária para aprimorar as ações desenvolvidas.

3. DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES

O próximo quadro apresenta as principais ações que devem ser realizadas com o objetivo de fortalecer a qualidade dos serviços ofertados na primeira infância, garantindo a todas as crianças, na primeira infância, educação, cuidados e estímulos que contribuam para seu desenvolvimento integral.

34

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA — SELO UNICEF 2021-2024 N° EIXO - OBJETIVO INDICADORES PARA MONITORAMENTO METAS PRAZOS PRINCIPAIS AÇÕES FONTE(S) DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

01

EIXO: SAÚDE

Ampliar cobertura vacinal.

Cobertura vacinal das crianças de 1 ano de idade vacinadas com a vacina tríplice viral (D2) ou tetra viral.

Cobertura vacinal de 95% das crianças de 1 ano com a vacina tríplice viral (D2) ou tetra viral.

Junho de 2024

- 1. Implementar a Busca Ativa Vacinal (BAV) de forma integrada.
- 2. Promover um encontro anual com a Saúde Pública, para acompanhamento do cartão de vacinação e a promoção de saúde com um todo.
- 3. Promover a parceria da Administração Pública com a Infância Missionaria, instituto Educar para a Vida e demais Organizações não Governamentais (ONG), com o objetivo de incentivar à vacinação e promover ações que potencializem a saúde das crianças.
- 1. Fundo Municipal de Saúde.
- 2. Fundo Municipal de saúde.
- 3. Fundo Municipal de saúde/ FPM / Organizações não governamentais (ONG).
- 1. SMS.
- 2. SMS.
- 3. SMS / SMAF / ONG'S.

02

EIXO: SAÚDE

Acompanha-mento das Gestantes

Taxa de Gestantes que realizam 6 ou mais consultas de pré-natal. 80% das gestantes acompanha-das através das consultas de pré-natal Contínuo

- 1. Assegurar às gestantes, no mínimo, 06 consultas de pré-natal durante toda a gravidez, iniciando nos primeiros três meses de gestação. 2. Realizar ações para informar a população sobre a importância do aleitamento materno, incentivado mulheres a amamentar até os 2 anos ou mais e, de forma exclusiva, nos seis primeiros meses de vida da criança.
- 1. Fundo Municipal de Saúde.

- 2. Fundo Municipal de Saúde.
- 1. SMS / Equipes das UBS.
- 2. SMS / Equipes das UBS.

35

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – SELO UNICEF 2021-2024 N° EIXO - OBJETIVO INDICADORES PARA MONITORAMENTO METAS PRAZOS PRINCIPAIS AÇÕES FONTE(S) DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

03

EIXO: SAÚDE

Firmar parceria com a SEDUC, SMAS, CT e CMDCA para poiar as crianças durante a primeira infância.

Acompanhamento continuado para crianças na primeira infância, em parceria com as escolas e com a Assistência Social.

Cobertura de acompanha-mento de pelo menos 50% de crianças em suas vulnerabilida-des e situações relativas a higiene, saúde e acesso à Educação.

Dezembro de 2024.

- 1. Acompanhamento da antropometria nas escolas públicas e privadas através do PSE.
- 2. Atendimento odontológico preventivo (Escovação e aplicação de flúor na escola pública e privada) através do PSE.
- 3. Unificar a Semana do bebê e da Criança da primeira infância.
- 1. Fundo Municipal de Saúde / PSE
- 2. Fundo Municipal de Saúde / PSE
- 3. Fundo Municipal de Assistência Social / FPM
- 1. SMS.
- 2. SMS.
- 3. SMAS / SMS / SEDUC / CT e CMDCA.

 $\Omega 4$

EIXO: EDUCAÇÃO

Matrículas e ações de acompanha-mento da frequência escolar.

Percentual de crianças de até 3 anos matriculadas em creches e de crianças de 4 e 5 anos matriculadas na pré-escola.

Matricular 50% das crianças nas turmas de Creche e Pré-escola.

Março de 2023 à dezembro de 2024

- 1. Fazer mobilizações para aumentar o percentual de crianças a serem matriculadas nas creches e pré-escolas.
- 2. Ampliações do número de vagas nas turmas de Creche e pré-escola.
- 3. Acompanhar a frequência escolar e utilizar a plataforma da BAE para evitar abandono/evasão nas turmas de Educação Infantil.
- 4. Realizar visitas domiciliares para os casos de Crianças com alto número de falta sem justificativa.
- 1. PDDE / MDE.
- 2. FUNDEB
- 3. PDDE
- 4. PDDE
- 1. Escolas / SMAF
- 2. SMAF / SEDUC
- 3. Escolas / Equipe Intersetorial do Selo Unicef.
- 4. Escolas / Equipe Intersetorial do Selo Unicef.

36

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA — SELO UNICEF 2021-2024 N° EIXO - OBJETIVO INDICADORES PARA MONITORAMENTO METAS PRAZOS PRINCIPAIS AÇÕES FONTE(S) DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

05

EIXO: EDUCAÇÃO

Oferta de espaços educacionais.

Percentual de instituições de educação infantil que oferecem espaços adequados para o desenvolvimento das crianças na Educação Infantil. 50% das crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de Educação Infantil.

Dezembro de 2024

- 1. Climatizar todas as salas de aula de Educação Infantil.
- 2. Ofertar banheiros adaptados para a faixa etária da Educação Infantil.
- 3. Disponibilizar espaços educativos como parquinhos, hortas e brinquedotecas.
- 4. Construir Escola de Educação Infantil/Creche que atenda apenas crianças de 0 à 5 anos e 11 meses.
- 1. FPM (MDE)

- 2. FPM (MDE)
- 3. FUNDEB / FPM (MDE)
- 4. FNDE / PACTUAÇÃO ESTADUAL SEE / FPM (MDE)
- 1. SEAF
- 2. SEAF
- 3. SEAF / SEDUC / Escolas
- 4. SEAF / SEDUC

06

EIXO: EDUCAÇÃO

Distribuição de material pedagógico, recursos tecnológicos.

Percentual de instituições de educação infantil que contemplam, em suas propostas pedagógicas, currículos e materiais direcionados para essa faixa etária pautadas nas orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

50% das crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas na Educação Infantil.

Março de 2023 à dezembro de 2024

- 1. Ofertar fardamento e kit escolar contendo Portfólio, Agenda Escolar e materiais didáticos (caderno, estojo de lápis, caneta, lápis, borracha, lápis de cor, apontador, régua, etc.).
- 2. Fornecer material pedagógico, Jogos e brinquedos educativos, de acordo com a faixa etária.
- 3. Disponibilizar televisores conectados com a internet em cada sala de aula.
- 1. FPM
- 2. FPM
- 3. FPM (MDE) / Programa de Inovação Escolas Conectadas
- 1. SEAF / SEDUC
- 2. SEAF / SEDUC
- 3. SEAF / SEDUC

37

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA — SELO UNICEF 2021-2024 N° EIXO - OBJETIVO INDICADORES PARA MONITORAMENTO METAS PRAZOS PRINCIPAIS AÇÕES FONTE(S) DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

07

EIXO: EDUCAÇÃO

Implementar práticas qualificadas de Educação Infantil.

Percentual de crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de Educação Infantil que incluem formação continuada dos profissionais, oferta de Transporte e Merenda escolar. 50% das crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de Educação Infantil.

Março de 2023 à dezembro de 2024

- 1. Realizar o INDIQUE.
- 2. Garantir a participação de Gestores e Professores em atividades formativas presenciais.
- 3. Garantir a participação de Gestores e Professores em atividades formativas em formato EAD:

(https://ava.unicef.org.br/login/index.php)

(https://avamec.mec.gov.br/#/.)

- 4. Implementar práticas qualificadas nas unidades de Educação Infantil que possibilitem o desenvolvimento satisfatório das crianças.
- 5. Oferecer a merenda escolar de acordo com os cardápios elaborados pelo nutricionista, respeitando-se as orientações do PNAE.
- 1. UNICEF disponibiliza a plataforma.
- 2. FUNDEB
- 3. UNICEF / MEC disponibilizam formações em formato EAD.
- 4. FUNDEB / FPM (MDE)
- 5. PNAE / FPM
- 1. ESCOLAS
- 2. SEDUC / SEAF
- 3. UNICEF / MEC / SEDUC
- 4. SEDUC / PM
- 5. SEDUC / SEAF

38

PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – SELO UNICEF 2021-2024 N° EIXO - OBJETIVO INDICADORES PARA MONITORAMENTO METAS PRAZOS PRINCIPAIS AÇÕES FONTE(S) DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

08

EIXO: EDUCAÇÃO

Equipe Multidiscipli-nar atuando nas Escolas para atender as crianças na Primeira Infância.

Número de crianças até 5 anos e 11 meses inseridas em programa de Atendimento Educacional Especializado (AEE) para crianças com deficiências.

50% das crianças matriculadas no município beneficiadas com o AEE na SRM e com o acompanha-mento do Psicólogo e Assistente Social. Março de 2023 à dezembro de 2024

- 1. Ofertar os Profissionais da equipe multidisciplinar na Educação (Psicólogo e Assistente Social).
- 2. Oferecer atendimento educacional especializado na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM).
- 1. FUNDEB
- 2. FUNDEB
- 1. SEDUC / SEAF
- 2. SEDUC / SEAF

39

09

EIXO: EDUCAÇÃO

Ações Intersetoriais que fortalecem a qualidade da Educação Infantil. Percentual de instituições de educação infantil que realizam ações intersetoriais.

100% das Instituições de Educação Infantil do Município beneficiadas com ações intersetoriais.

Março de 2023 à dezembro de 2024

- 1. Oportunizar a participação do Conselho Tutelar (CT) nas atividades escolares com Alunos, assim como nas Reuniões de Pais e Mestres realizadas durante o ano, além do acompanhamento dos Alunos em situação de infrequência Escolar.
- 2. Realizar campanhas de cultura de paz e da não violência nas Escolas em parceria com Profissionais da SMS, SMAS, CT e CMDCA.
- 1 e 2: Obs. Caso seja necessário adquirir material específico para realizar alguma ação, pode utilizar recursos do FUNDEB, PDDE, FPM (MDE), Fundo da Saúde e Fundo da Assistência Social.
- 1. SEDUC / ESCOLAS / CT
- 2. SEDUC / ESCOLAS / SMS / SMAS / CT e CMDCA. PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA SELO UNICEF 2021-2024 N° EIXO OBJETIVO INDICADORES PARA MONITORAMENTO METAS PRAZOS PRINCIPAIS AÇÕES FONTE(S) DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

40

10

EIXO: PROTEÇÃO

Ofertar, pelo CRAS, serviços de atenção à primeira infância.

Número de CRAS que oferece serviços de atenção à primeira infância.

100% de CRAS que oferece serviços de atenção à primeira infância. Dezembro de 2023

- 1. Realizar Formação de Profissionais que atuam no PAIF, SCFV (0 à 6), PI no SUAS/CF sobre prevenção e identificação de casos de violência.
- 2. Criar o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz.
- 3. Equilibrar a quantidade de profissionais do Programas Sociais direcionados às crianças na Primeira infância.
- 4. Desenvolver atividades culturais para trabalhar temáticas pertinentes à primeira infância.
- 5. Fornecer enxovais (Kit bebê) para as gestantes acompanhadas pelo CRAS, em situação de vulnerabilidade social.
- 6. Realizar estímulo e fortalecimento de vínculos familiares com programas e projetos de primeira infância.
- 1. IGD-PBF
- 2. Recurso da Proteção Social Básica
- 3. FPM
- 4. Recurso da Primeira infância
- 5. Recurso da Proteção Social Básica
- 6. Recurso da Proteção Social Básica1. Secretaria de Assistência Social
- 2. CRAS
- 3. SCFV
- 4. Programa Criança Feliz
- 5. CREAS

6. CRAS PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – SELO UNICEF 2021-2024 Nº EIXO - OBJETIVO INDICADORES PARA MONITORAMENTO METAS PRAZOS PRINCIPAIS AÇÕES FONTE(S) DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL

41

11

EIXO: PROTEÇÃO SOCIAL

Aprimorar o acesso a serviços de qualidade.

Número de crianças de 0 à 6 anos inseridas nos serviços de convivência do CRAS e no PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família).

Possibilidade de oficinas para 50% de crianças vulneráveis terem acesso a espaços lúdico e desenvolvi-mento de talentos.

Dezembro de 2024

- 1. Realizar Palestras e/ou Oficinas de proteção à criança e adolescente para profissionais do SUAS e do Conselho Tutelar.
- 2. Qualificar o fluxo, o monitoramento de atendimento e acompanhamento de criança em rede, identificando vulnerabilidades em busca de garantir também a permanência na
- 3. Ofertar Oficinas: música, ballet, empreendedorismo, culinária, artesanato, para crianças em situação de vulnerabilidade social.
- 1. FPM
- 2. IGD-SUAS
- 3. CRAS / SCFV / IGD-PBF
- 1. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2. CRAS
- 3. SCFV / PCF Programa Criança Feliz.

12

EIXOS:

Proteção Social, Saúde, Educação e Conselho Tutelar

Aprimoramento e melhorias dos setores intersetoriais em busca da garantia de Direitos.

Oferta de Capacitação para 100% profissionais na intermedia-ção de fluxos e encaminha-mentos referente à crianças.

Dezembro de 2024

- 1. Capacitação permanente para os profissionais de educação, saúde, assistência social, conselho tutelar e demais atores do sistema de garantia de direitos para prevenir, identificar, interver e encaminhar os casos de violências contra as crianças.
- 2. Promover festividades alusivas ao Dia das crianças de forma intersetorial e festiva.
- 1. FPM
- 2. FPM
- 1. SEAF / SEDUC / SMAS / SMS / CT
- 2. SEAF / SEDUC / SMAS / SMS

ABREVIATURAS E SIGLAS:

AEE - Atendimento Educacional Especializado

BAE - Busca Ativa Escolar

BNCC - Base Nacional Comum Curricular

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social 7.

CT - Conselho Tutelar

8. EAD - Educação a distância.

FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FPM - Fundo de Participação dos Municípios

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

12. IGD-PBF - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

13. IGD-SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social

INDIQUE - Indicadores da Qualidade na Educação

MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

MEC - Ministério da Educação

PCF - Programa Criança Feliz

PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola

ONG - Organização Não Governamental

PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar

PSE - Programa Saúde na Escola

SCVF - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEAF - Secretaria de Administração e Finanças

SEDUC - Secretaria Municipal de Educação

SEE - Secretaria Estadual de Educação

27. SELO UNICEF - O Selo UNICEF é uma estratégia para fortalecer as políticas públicas municipais voltadas para crianças e adolescentes que vivem na Amazônia e no Semiárido brasileiro.

SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

SMS - Secretaria Municipal de Saúde

SRM - Sala de Recursos Multifuncionais

UBS - Unidade Básica de Saúde

32. UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância 43

4. MONITORAMENTO:

Monitoramento e avaliação são as duas ferramentas de gerenciamento que ajudam a manter um controle sobre as atividades do PMPI, bem como a elevar o nível de desempenho. Monitoramento refere-se a um processo organizado de supervisão e verificação das atividades realizadas do plano, para verificar se ele é capaz de alcançar os resultados planejados. A avaliação é um processo científico que mede o sucesso do plano no cumprimento das ações planejadas para que possamos seguir ou replanejar as ações.

Em Junco do Seridó o Monitoramento das ações do Plano Municipal pela Primeira Infância dar-se-á semestralmente em reunião do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI (Comissão Intersetorial do Selo UNICEF) e deverá ser registrada em Ata de reunião, e, em instrumento tipo planilha pré-elaborada, inserindo na plataforma Crescendo Juntos a revisão do instrumento em casos de modificação das Diretrizes, Objetivos, metas ou indicadores.

5. REFERENCIAS BIBLIOGRAFICAS

BRASIL. Ministério da Educação.

Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular.

Ministério da Cidadania. https://www.gov.br/cidadania/ptbrAcesso em 22 de Novembro de 2021.

Ministério Cidadania. Disponível em: https://www.gov.br/cidadania/ptbr/servicos/auxilio-emergencial.

Acesso em 29 de Novembro de 2021.

. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n. 9.394/96.

- . Constituição 1988. República Federativa do Brasil. Brasília: Senado
- . Lei Orgânica da Assistência Social LOAS. Brasília, 07 de Disponível Dezembro 1993. de em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm Acesso em 12 de Dezembro de 2022.

_____. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome-1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

_____. Orientações Técnicas sobre o PAIF: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família-PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - 1. ed. – Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012.

_____.. Participação do SUAS no Programa Criança Feliz. Brasília-DF, 2017.

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**2DD4A2F4

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00006/2023, que objetiva: Pavimentação de ruas e vias; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: G E CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 425.900,04.

Junco do Seridó - PB, 11 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**7BF3BC4E

GABINETE DO PREFEITO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Pavimentação de ruas e vias; DESIGNO os servidores Maria Mônica Laurindo da Silva, Gerente de Contratos, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contrato, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 11 de Dezembro de 2023

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega **Código Identificador:**BE7710C6

GABINETE DO PREFEITO EDITAL CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2023.

A Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico, do Município de Junco do Seridó /PB, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Termo de homologação do Concurso Público, publicado no Diário do Município em 31 de julho de 2023, vem CONVOCAR a candidata aprovada FRANCISCA KELLY DA NÓBREGA, ao cargo de BIOMÉDICO – SUPERIOR – SECRETARIA DE SAÚDE, em caráter efetivo dentro do número de vagas , para comparecer a SEDE da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, localizada a Rua Balduino Guedes, n. 218, Centro, Junco do Seridó-PB, no dia 21 de dezembro de 2023 ao dia ..., das 08h às 13h, munido dos documentos abaixo relacionados:

1 Foto 3 x 4, recente.

Carteira de identidade;

CPF:

Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável feita perante Tabelião (se for o caso);

Título de Eleitor com o comprovante da última votação ou Declaração de Regularidade do TSE (pode ser emitida pela internet);

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);

Comprovante de PIS ou PASEP.

Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso);

Comprovante de residência no nome do servidor(a), ou declaração do proprietário do imóvel com data da publicação do edital.

Comprovante de Escolaridade;

Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal:

Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal (TRF) e Estadual (TJ) (podem ser emitidas pela internet);

Certidão Cível;

Certidão de quitação das fazendas: Estadual, Federal e Municipal. (pode ser emitida pela internet);

Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência;

Atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos em Edital para exercício do Cargo: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível intermediário/superior, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação; Registro em órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR, quando necessário;

Carteira Nacional de Habilitação (de acordo com os cargos que exigem);

Declaração de experiência mínima comprovada (para os cargos que estiverem descritos em edital);

Declaração de bens (para quem não faz Declaração de Imposto de Renda);

Declaração de não acúmulo de cargo público;

Declaração de Veracidade das informações (disponibilizada pela Prefeitura no ato da entrega dos documentos);

Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

Declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.

Junco do Seridó-PB, em 20 de dezembro de 2023.

ELISANDRA SANTIAGO LOPES

Secretária de Administração Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Raquel Francisca da Nóbrega Código Identificador:0ADF8F01

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00066/2021, em 10.08.2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água - PB e a empresa MENDES E FERREIRA CONSTRUÇÕES

LTDA - ME

OBJETO CONTRATUAL: Contrato de prestação de serviços para execução dos serviços com a

construção de urbanização de avenida no município de Olho da D'Agua, atendendo ao Contrato de

Repasse nº 884786/2019/MDR/CAIXA, OPERAÇÃO nº 1065296-49, no município de Olho D´água-PB.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazos. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 14 de Dezembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO - Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador: 20EA404E

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00024/2022, em 18.02.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa CONOBRE ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E

COMÉRCIO LTDA - EPP.

OBJETO CONTRATUAL: Para construção de um complexo esportivo no município de Olho D´agua-PB,

atendendo a Emenda Especial 09032021-012382.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazos.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Olho D'água - PB, 20 de Dezembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO - Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira Código Identificador:3C18400B

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 000129/2022, em 10.08.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa WEV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

IMOBILIARIAS LTDA EPP.

OBJETO CONTRATUAL: Continuação da obra de ampliação da unidade de atenção especializada em saúde do

município de Olho D´agua-PB, atendendo ao Contato de Repasse nº 1063223-44/2018/MS/CAIXA.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 20 de Dezembro de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:** A27DACE4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 341/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FONECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DESTINO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa TOP NET LTDA, CNPJ 21.500.446/0001-55, vencendo no seguinte lote, $001\,$

Perfazendo o Valor Global de R\$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais).

Patos – PB, 20 de dezembro de 2023.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITEAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**F1924806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 352/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data para cadastro das propostas: 21/12/2023 as 09:00 horas: Data para abertura das propostas: 04/01/2024 as 09:00 horas Início da sessão pública de lances: 04/01/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br

Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de dezembro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Robevaldo de Andrade Leite

Código Identificador:0F58F6CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 354/2023

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data para cadastro das propostas: 21/12/2023 as 13:30 horas: Data para abertura das propostas: 04/01/2024 as 13:30 horas Início da sessão pública de lances: 04/01/2024 às 13:31 horas (horário de Brasília),

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br
Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 20 de dezembro de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:2B5DC38E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Patos – PB, em cumprimento ao Termo de Ratificação proferido pela Sra. Secretária Ordenadora de Despesas, emite para publicação o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349/2023. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 069/2023. OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) \mathbf{EM} SE **CREDENCIAR EVENTUALMENTE** FIRMAR CONTRATO COM PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS COMO MÉDICO PSIQUIATRA, **FUNDO** MUNICIPAL **CARGO** DO DE SAÚDE/SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS..

INTERESSADO: RODRIGO DE MEDEIROS FINIZOLA LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.056.416/0001-34, sediado na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 182, Bairro Centro, Passagem/PB.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para MEDICO PSIQUIATRA.

FONTE DE RECURSO: LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

FUNDAMENTOLEGAL: Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Assessoria Jurídica.

PATOS, 05 de dezembro de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:DAB815A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.420/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 349/2023 INEXIGIBILIDADE N° 069/2023 N° DO CONTRATO: 2.420/2023

OBJETO: CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) INTERESSADA(S) EM SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO MÉDICO PSIQUIATRA, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIAMUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS CONTRATADO: RODRIGO DE MEDEIROS FINIZOLA LTDA, inscrito no CNPJ nº 43.056.416/0001-34, sediado à Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 182, Bairro Centro, Passagem/PB FONTE DE RECURSO: LEÍ ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2039 Manutenção das Atividades Administrativas da SEMUSA ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.100 Secretária Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 301 1002 2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Recursos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2057 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.130 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10 302 1002 2058 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

Recursos Próprios

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

PERIODO DA CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: O valor a ser pago é em conformidade com a produção da empresa e valor previsto no edital para o serviço de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para MEDICO PSIQUIATRA.

PATOS - PB, 13 de dezembro de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**8BDF74DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 2.592/2022

TOMADA DE PREÇO 015/2022

Instrumento: termo de aditivo nº: 3º ao contrato nº 2.592/2022; Partes: Prefeitura Municipal de Patos - PB e TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA CRECHE GLAUCY BURITY NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 348/2022; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 12/04/2024, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.

14 de Dezembro de 2023 *ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO* Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**8E445AEB

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

ÓRGÃO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

Tendo em vista tal situação, esteja desde já a Senhora Débora Cristiane Farias Morais NOTIFICADA, para no prazo de 05 cinco dias, a contar do recebimento, nos termos dos autos dos processos de Prestação de Contas Anuais, referentes aos anos de 2015 e 2016, quando do exercício do mandato de Prefeita do Município de Salgadinho – PB, a recolher a importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo a importância no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) originário do Proc. 04348/16 e a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais) originária do Proc. 05439/17. Lembrando que a multa deve ser recolhida ao fundo de fiscalização através do COD 4007, com a data de pagamento atualizada, e em caso de recolhimento, encaminhar através do Portal do Gestor o respectivo comprovante de pagamento. Cabe esclarecer, que a responsabilidade nas providências de notificação cabe ao ente municipal, e a não comprovação de recolhimento ensejerá em ação de execução em desfavor da devedora. Desconsiderar em caso de cumprimento da obrigação de pagar.

Salgadinho - PB, 20 de dezembro de 2023

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:B28CB346

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB EXTRATO TERMO RESCISÃO

CONTRATO Nº 169/2023

CONTRATADA: CONSTRUTORA BETAGAMA LTDA

CNPJ nº 29.482.689/0001-10

OBJETO: Rescisão Por Ambas as Partes do Contrato nº 169/2023, , firmado em 14 de Junho de 2023, que tinha como objeto Contratação de contratação de empresa para executar obra da construção de mirante no município de São Mamede-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso VIII e Art. 138, inciso II da Lei N° 14.133/21.

DATA ASSINATURA: 20 de Dezembro de 2023.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA

Prefeito Constitucional de São Mamede - PB

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto Código Identificador: D2B32497

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AOUISICÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR % POR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 0003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no para quantitativo adequação à demanda. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e DROGARIA DROGAVISTA LTDA: CT N° 00021/2023 AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DE A a Z, ATRAVES DA OFERTA DE MAIOR % POR DESCONTO SOBRE A TABELA ABC FARMA.- 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 70.125,00 ((SETENTA MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS). ASSINATURA: 06.12.2023

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Código Identificador: C2F4AECD

ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE INDEFERIMENTO

AVISO DE INDEFERIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº.2023.244/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB

Objeto: Contratação de solução tecnológica eletroluminescência para produção de crédito energético injetada na rede de distribuição com fornecimento e montagem destinado ao município de Vista Serrana/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

INDEFIRO os Recursos impetrado, Após análise, e com base na fundamentação supra, decido conhecer e, no mérito INDEFERIR a impugnação em epígrafe interposta pelas empresas A COESA LOCAÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 26.947.586/0001-90 e D C NUNES LTDA, inscrita no CNPJ n.º

 $37.961.733/0001\mbox{-}00,$ mantendo-se, assim, todos termos constantes nos itens do Edital publicado.

Vista Serrana/PB,19 de dezembro de 2023.

DENIS GARCIA XAVIER

Presidente da CPL

Publicado por: Eduilson Araujo Silva

Código Identificador: EBBAC412

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 000025-2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Hospital Municipal Dr. João Dantas Rothea no Município de São João do Rio do Peixe/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 228.330,00; BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 219.700,70; DROGAFONTE LTDA - R\$ 118.200,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 44.967,60; GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA. - R\$ 72.000,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D -R\$ 428.712,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 175.073,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 23.819,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 319.257,70; S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.500,00; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA - R\$ 23.086,10; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 384.209,80.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Dezembro de 2023 THAMYSE MARTINS SOARES - Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades da Hospital Municipal Dr. João Dantas Rothea no Município de São João do Rio do Peixe/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 228.330,00; BIOMED DIST. HOSPITALAR E LAB NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO - R\$ 219.700,70; DROGAFONTE LTDA 118.200,00; DE **FARMAGUEDES COMERCIO PRODUTOS** FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 44.967,60; GIGANTE RECEM NASCIDO LTDA. - R\$ 72.000,00; **HOSPHARMA** COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D -R\$ 428.712,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 175.073,00; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 23.819,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 319.257,70; S.P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.500,00; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE LTDA - R\$ 23.086,10; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 384.209,80.

São João Rio do Peixe - PB, 18 de Dezembro de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:467B080F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PE 00032-2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe – PB, conforme especificações no termo de referência; ADJUDICO o seu objeto a: MUNDO NOVO COMERCIO PETRÓLEO LTDA – ME - R\$ 1.832.183,50; N NOBREGA DA SILVA & CIA LTDA - R\$ 2.592.500,00.

São João Rio do Peixe - PB, 19 de Dezembro de 2023 THAMYSE MARTINS SOARES - Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00032/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que objetiva: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe — PB, conforme especificações no termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MUNDO NOVO COMERCIO PETRÓLEO LTDA — ME - R\$ 1.832.183,50; N NOBREGA DA SILVA & CIA LTDA - R\$ 2.592.500,00.

São João Rio do Peixe - PB, 19 de Dezembro de 2023 LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00032/2023

Aos 19 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00032/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe - PB, conforme especificações no termo de referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: N NOBREGA DA SILVA & CIA LTDA						
CNPJ: 09.385.527/0001-56						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	GASOLINA COMUM	PETROBRAS	LITRO	250000	5,65	1.412.500,00
2	DIESEL COMUM	PETROBRAS	LITRO	200000	5,90	1.180.000,00
TOTAL						2.592.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00032/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00032/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem:

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar—se—á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00032/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- N NOBREGA DA SILVA & CIA LTDA. 09.385.527/0001-56

Valor: R\$ 2.592.500,00

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 19 de Dezembro de 2023 LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe PB, conforme especificações no termo de referência.
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2023. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO 05.122.2008.2004 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 1001 -Recursos Ordinários 3.3.90.30.000000 - Material de consumo 02.011 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.1008.2008 Manut. Das Atividades da Procuradoria Geral do Município. 1001 -Recursos Ordinários 3.3.90.30.000000 - Material de consumo 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.122.1008.2056 Manut. Das Atividades da Sec. De Finanças e Planejamento. 1001 -Recursos Ordinários 3.3.90.30.000000 -Material de consumo 02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1001.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar 1111 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos -Educação 1123 - Recursos do FNDE 1113 - FUNDEB 1125 -3.3.90.30.000000 Material Convênios de 12.361.1001.2025 - Manutenção do Salário Educação 1120 -Transferência do Salário Educação 3.3.90.30.000000 - Material de consumo 12.122.1008.2014 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 1111 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 12.366.1001.2031 - Manutenção das Ativ. Do Ensino de Jovens e Adultos 1124 – Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.000000 - Material de consumo 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.1008.2039 Manutenção das Atividades Da Secretaria de Saúde 1211 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde 3.3.90.30.000000 - Material de consumo 10.301.1002.2044 -Manutenção da Atenção Básica em Saúde 1211 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 1214 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal 3.3.90.30.000000 - Material de consumo 10.302.1002.2048 - Manut. Dos Serv. Ambulatoriais e Hosp.do Hospital João D. Rothéa 1211 -Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde 1214 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal 3.3.90.30.000000 - Material de consumo 10.302.1002.2049 -Manut. Da MAC- Média e Alta Complexidade 1211 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde 1214 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal 3.3.90.30.000000 – Material de consumo 10.302.1002.2052 – Manut. Da Atividades do SAMU 1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal 3.3.90.30.000000 - Material de consumo 10.305.1002.2053 -Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde 1214 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proven. Do Gov. Federal 3.3.90.30.000000 - Material de consumo 02.060 SECRETARIA DE OBRAS, SERV. **URBANOS** INFRAESTRUTURA 04.122.1008.2056 - Manutenção das Ativ. de Sec. De Obras, Serv. Urbanos e Infraestrutura 1001 -Recursos Ordinários 3.3.90.30.000000 Material de 17.512.1006.1022 - Manut. Do Sistema de Abastecimento D?Água 1001 - Recursos Ordinários 3.3.90.30.000000 - Material de consumo 02.070 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20.122.1008.2068 Manut. das Atividades de Sec. de Agricultura e Meio Ambiente 1001 - Recursos Ordinários 3.3.90.30.000000 -Material de consumo 20.606.1007.2072 - Assistência a Pequenos e Médios Produtores 1001 - Recursos Ordinários 3.3.90.30.000000 -Material de consumo 02.090 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.244.1003.2088 - Aprimoramento da Gestão do SUAS/IGD-SUAS 1311 - Transferências de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS 3.3.90.30.000000 - Material de consumo 08.244.1003.2101 Manut. E Gerenciamento do Prog. Bolsa Família IGDPBF 1311 - Transferências de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS 3.3.90.30.000000 - Material de

consumo 08.244.1003.2102 Serviço De Proteção Social Social 1311 -Transferências de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social -FNAS 3.3.90.30.000000 - Material de consumo 08.244.1003.2113 Proteção Social Especial - Média Complexidade 1311 Transferências de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social -FNAS 3.3.90.30.000000 - Material de consumo 08.244.1003.2115 Proteção Social Especial - Alta Complexidade 1311 - Transferências de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS 3.3.90.30.000000 - Material de consumo 08.244.1003.2116 -Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz 1311 - Transferências de Recursos do Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS 3.3.90.30.000000 - Material de consumo. VIGÊNCIA: até 19/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00397/2023 - 19.12.23 - N NOBREGA DA SILVA & CIA LTDA - R\$ 2.592.500.00; CT N° 00398/2023 - 19.12.23 - MUNDO NOVO COMERCIO PETRÓLEO LTDA - ME - R\$ 1.832.183,50.

Publicado por:

Thamyse Martins Soares **Código Identificador:**7B6CE233

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATIOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 0014/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA EXUCUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS, RADIOLOGICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ECOCLINICA LTDA - R\$ 5.960,00; GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI - R\$ 222.727,80.

São José dos Cordeiros - PB, 23 de Novembro de 2023

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ - Prefeito

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador:6CC9E8CD

LICITAÇÕES E CONTRATIOS EXTRATO DE CONTRATO PE 0014/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO PARA EXUCUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS, ATENDER RADIOLOGICOS **DIVERSOS** PARA NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José dos Cordeiros: 02.060-SECRETARIA DE SAUDE / FMS 02060.10.301.0700.2088 - MANTER AS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02060.10.302.0700.2027 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE SAUDE 02060.10.302.0700.2029 - PROGRAMA DE ATENCAO BASICA DE SAUDE - SUS 02060.10.306.0700.2061 - MANUT. DP PROG. DE ATENCAO BASICA VARIAVEL - CER 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até 27/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 10120/2023 - 27.11.23 - GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI - R\$ 222.727,80; CT N° 10121/2023 - 27.11.23 - ECOCLINICA LTDA - R\$ 5.960,00.

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:EC8D783F

LICITAÇÕES E CONTRATIOS EXTRATO DE ARP - PE 0014/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2023

Aos 08 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antero Torreão -Centro - São José dos Cordeiros - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2023 que objetiva o preços para: registro de CONTRATAÇÃO ESTABELECIMENTO PARA EXUCUÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES POR IMAGENS, RADIOLOGICOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA; resolve registrar o preço nos seguintes

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS - CNPJ nº 08.873.226/0001-09.

VENCEDOR: GAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI

IMAGENS EIRELI CNPJ: 23.871.427/0001-60 VALOR: R\$ 222.727,80

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique

as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI.

23.871.427/0001-60 Valor: R\$ 222.727,80

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca.

São José dos Cordeiros - PB. 08 de Dezembro de 2023

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -

Prefeito

Publicado por:

Sandro Ferreira de Sousa **Código Identificador:**C54403A0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB.

VENCEDORES:

1 - D. SILVEIRA VEICULOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli CNPJ: 46.245.693/0001-83

Valor Global: R\$ 130.000,00

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca - PB, 19 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:E0E398FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - D. SILVEIRA VEICULOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli CNPJ: 46.245.693/0001-83 Valor Global: **R\$ 130.000,00**

Água Branca – PB, 19 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador: A2655A31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO, DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - D. SILVEIRA VEICULOS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli

CNPJ: 46.245.693/0001-83 Valor Global: **R\$ 130.000,00**

Água Branca - PB, 20 de dezembro de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucion

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:E312BE4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 19/2023 AOCONTRATO Nº 46/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA - PB E A EMPRESA ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA – ME/ AUTO POSTO E POUSADA ÁGUA BRANCA, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE

COMBUSTÍVEL PARA DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB. CONTRATADA: ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA – ME/ AUTO POSTO E POUSADA AGUA BRANCA, CNPJ: 18.884.181/0001-21, com sede na Rua Projetada, S/N, Lotes 02 e 03 da Quadra 02, Bairro Rui de Almeida Silva, Água Branca – PB, CEP: 58748-000, representada pelo Sr. ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA, CPF:893.591.604-82 E RG:1480298 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Água Branca - PB, oriundo do Pregão Eletrônico nº 18/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03 de janeiro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 46/2023 de 20 de dezembro de 2023 à 30 de janeiro de 2024, nos termos do caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Não haverá acréscimo no valor do presente Contrato e no aditivo n.º 18/2023, apenas será utilizado o valor remanescente não utilizado do contrato originário até 31 de dezembro de 2023. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no caput do art. 57, inciso II do Art.57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Água Branca - PB, 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de água Branca *EVERTON FIRMINO BATISTA*Prefeito Constitucional

C------

Contratante

Alan Leite de Azevedo Costa – Me **AUTO POSTO E POUSADA ÁGUA BRANCA** CNPJ: 18.884.181/0001-21 Contratado Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:0E5D46AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 123/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA: UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal EVERTON FIRMINO BATISTA, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.348.142/0001-11, com sede na Rua Antônio Paulino Marinho, nº 16, Bairro Mangabeira II, João Pessoa - PB, CEP: 58.056-180, representada pelo Sr. FLÁVIO RICARDO DE MELO DE SÁ MARQUIM, portador do CPF: 069.754.714-01 e RG: 3143622 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua José Francisco da Silva, Nº 2181, Bairro Cristo Redentor, João Pessoa - PB, CEP: 58.071-120, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 123/2023, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens 01 E 02 do Lote 02 vencidos pela contratada não serem suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar em 25% cada item.

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

<u>Parágrafo Segundo</u> – O presente Termo Aditivo será de R\$ 8.796,25 (Oito Mil Setecentos e Noventa e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 123/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Água Branca - PB, 20 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de água Branca *EVERTON FIRMINO BATISTA*Prefeito Constitucional
Contratante

UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA

CNPJ: 15.348.142/0001-11 Contratado

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:47BDCB71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 03/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1079388-1.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62, com sede na Rua Manoel Roberto da Silva, n.º 218, Bairro Centro, Tavares – PB, CEP: 58.753-000, representada pelo Sr. EDSON LEITE DE LIMA JUNIOR, portador do CPF sob o nº 098.391.364-10 e do RG sob o nº 3785060 SSDS/PB, residente e domiciliada na Cidade de Tavares – PB, venceu o certame por ter apresentado o menor Global de R\$ 380.769,81 (Trezentos e Oitenta Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos).

Água Branca – PB, 20 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Presidente da CPL

MARTIN LUTHER KING HENRIQUE VALDEVINO Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES
Membro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**75174C6F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO 03/2023 RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PRECOS

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1079388-11.

PROPOSTAS CLASSIFICADAS:

1 - LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 380.769,81 (Trezentos e Oitenta Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos).

2 - COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.170.603/0001-58

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 485.126,43** (Quatrocentos e Oitenta e Cinco Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos).

3 - E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40

ANALISE DA PROPOSTA: CLASSIFICADA: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 424.288,47** (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Sete Centavos).

4 - CÂMARA &SANTOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 34.960.012/0001-80

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 435.664,13** (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Treze Centavos).

5 - GOLDEN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 46.523.739/0001-89

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 388.539,11 (Trezentos e Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Onze Centavos).

6 - PARAIBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO, CNPJ: 40.988.463/0001-28

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REOUISITOS DO EDITAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 425.777,69** (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos).

7 - R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26

ANALISE DA PROPOSTA: **CLASSIFICADA**: CUMPRIU OS REQUISITOS DO EDITAL

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 450.977,53 (Quatrocentos** e Cinquenta Mil Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Três Centavos).

RESULTADO DA ANÁLISE:

EMPRESA VENCEDORA: **LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: **R\$ 380.769,81** (Trezentos e Oitenta Mil Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Um Centavos)

Água Branca - PB, 20 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Presidente da CPL

MARTIN LUTHER KING HENRIQUE VALDEVINO Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES Membro

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:48E395F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PRECO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2023

Objeto: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Água Branca – PB, torna público aos licitantes e demais interessados que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 04/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA: LOTE I - REFORMA DA PRAÇA FREI DAMIÃO; LOTE II - CONSTRUÇÃO DE VELÓRIO MUNICIPAL, será realizada no dia 22/12/2023, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Água Branca – PB, 20 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Presidente da CPL

MARTIN LUTHER KING HENRIQUE VALDEVINO Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES Membro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:94A04960

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇO N.º 05/2023

Objeto: O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Água Branca – PB, torna público aos licitantes e demais interessados que a sessão pública para abertura dos envelopes de Proposta de Preços das empresas habilitadas, do Processo Licitatório Tomada de Preço n.º 05/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA: LOTE I – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEIF DELFINO JOSÉ DOS SANTOS; LOTE II CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS, será realizada no dia 22/12/2023, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Água Branca - PB, 20 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Presidente da CPL

MARTIN LUTHER KING HENRIQUE VALDEVINO Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES Membro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 67015005

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

O município de Água Branca, Estado da Paraíba, torna público o resultado do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

Empresas credenciadas:

- 1 LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ LTDA - ME, CNPJ: 27.786.404/0001-09, com sede na Rua Manoel Prudente Nunes N°257, Centro Juro-PB.
- 2 CENTRO DE ANALISES CLINICAS EGIPIENCE LTDA -ME/PRONTOLAB, CNPJ: 69.911.014/0001-63, com sede na Rua Joaquim Nabuco n° 24, Centro São José do EGITO -PE.
- HEMOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO, CNPJ: 17.185.362/0001-95, com sede na Rua Antônio Caetano, nº 71, Bairro Centro, Imaculada –PB.
- 4 TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Centro São José do Cônego Floro, n.º 100, Bairro Centro, Princesa Isabel -PB.

RESULTADO:

DISTRIBUIÇÃO E SELEÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS **CONFORME ITEM VII DO EDITAL:**

1 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ LTDA - ME, CNPJ: 27.786.404/0001-09, com sede na Rua Manoel Prudente Nunes N°257, Centro Juro-PB.

VALOR: R\$ 62.577,56

2 - CENTRO DE ANALISES CLINICAS EGIPIENCE LTDA -ME/PRONTOLAB, CNPJ: 69.911.014/0001-63, com sede na Rua Joaquim Nabuco n° 24, Centro São José do EGITO -PE.

VALOR: R\$ 62.577,56

HEMOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO, CNPJ: 17.185.362/0001-95, com sede na Rua Antônio Caetano, nº 71, Bairro Centro, Imaculada -PB.

VALOR: R\$ 62.577,56

4 - TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ: 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Centro São José do Cônego Floro, n.º 100, Bairro Centro, Princesa Isabel -PB.

VALOR: R\$ 62.577.56

ÁGUA BRANCA/PB, 06 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Presidente da CPL

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES Membro

MARTIN LUTHER KING HENRIQUE VALDEVINO Membro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:D570A9CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ LTDA – ME, CNPJ: 27.786.404/0001-09, com sede na Rua Manoel Prudente Nunes N°257, Centro Juro-PB.

VALOR: R\$ 62.577,56

2 - CENTRO DE ANALISES CLINICAS EGIPIENCE LTDA – ME/PRONTOLAB, CNPJ: 69.911.014/0001-63, com sede na Rua Joaquim Nabuco n° 24, Centro São José do EGITO –PE.

VALOR: R\$ 62.577.56

3 - **HEMOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO**, CNPJ: 17.185.362/0001-95, com sede na Rua Antônio Caetano, n° 71, Bairro Centro, Imaculada –PB.

VALOR: R\$ 62.577,56

4 - TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Centro São José do Cônego Floro, n.º 100, Bairro Centro, Princesa Isabel –PB.

VALOR: R\$ 62.577,56

Fundamento LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 07 de dezembro de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador: 170BE75C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 231/2022

CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SÃO JOSÉ LTDA – ME, CNPJ: 27.786.404/0001-09.

<u>OBJETO</u>: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.577,56 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 07/12/2023 À 07/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 07 de dezembro de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:637C2750

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 232/2022

CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E CENTRO DE ANALISES CLINICAS EGIPIENCE LTDA – ME/PRONTOLAB, CNPJ: 69.911.014/0001-63.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.577,56 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 07/12/2023 À 07/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 07 de dezembro de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:09A0436E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 233/2022

CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E HEMOLAB LABORATÓRIO CLÍNICO, CNPJ: 17.185.362/0001-95.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.577,56 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 07/12/2023 À 07/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 07 de dezembro de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**215657E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 234/2022

CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 08.181.767/0001-76.

<u>OBJETO</u>: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.577,56 (Sessenta e Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)

VIGÊNCIA: 07/12/2023 À 07/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 07 de dezembro de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**6A0D265D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO CREDENCIAMENTO

RESULTADO FINAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

O município de Água Branca, Estado da Paraíba, torna público o resultado do Edital de Credenciamento Público nº 03/2023, objetivando o Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

Empresas credenciadas:

- 1 SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE, CNPJ: 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 253, Sala 202, Bairro Centro, Município de Tavares PB, CEP: 58.753-000.
- 2 TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Centro São José do Cônego Floro, n.º 100, Bairro Centro, Princesa Isabel –PB.
- 3 **ANT SAÚDE LTDA**, CNPJ: 32.730.824/0001-03, com sede na Praça Simeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, João Pessoa PB, CEP: 58.015-770.

RESULTADO:

DISTRIBUIÇÃO E SELEÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS CONFORME ITEM VII DO EDITAL:

1 - SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE, CNPJ: 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 253, Sala 202, Bairro Centro, Município de Tavares — PB, CEP: 58.753-000.

VALOR: R\$ 88.843,33

2 - TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Centro São José do Cônego Floro, n.º 100, Bairro Centro, Princesa Isabel –PB.

VALOR: R\$ 88.843,33

3 – **ANT SAÚDE LTDA**, CNPJ: 32.730.824/0001-03, com sede na Praça Simeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-770.

VALOR: R\$ 88.843,33

ÁGUA BRANCA/PB, 06 de dezembro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Presidente da CPL

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES Membro

MARTIN LUTHER KING HENRIQUE VALDEVINO
Membro

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:463ACDA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 03/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

1 - SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE, CNPJ: 39.772.502/0001-76, com sede na Rua Manoel Lima, n.º 253, Sala 202, Bairro Centro, Município de Tavares — PB, CEP: 58.753-000.

VALOR: R\$ 88.843,33

2 - TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 08.181.767/0001-76, com sede na Rua Centro São José do Cônego Floro, n.º 100, Bairro Centro, Princesa Isabel –PB.

VALOR: R\$ 88.843,33

3 – **ANT SAÚDE LTDA**, CNPJ: 32.730.824/0001-03, com sede na Praça Simeão Leal, n.º 09, Bairro Jaguaribe, João Pessoa – PB, CEP: 58.015-770.

VALOR: R\$ 88.843,33

Fundamento LEGAL: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação da empresa supramencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 07 de dezembro de 2023.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**E583AD81

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 235/2022

CREDENCIAMENTO N.º 03/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E SHELLEY NUNES PACHU SUASSUNA LTDA/MAIS SAÚDE, CNPJ: 39.772.502/0001-76.

<u>OBJETO</u>: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.843,33 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 07/12/2023 À 07/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 07 de dezembro de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**B2B1FB78

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 236/2022

CREDENCIAMENTO N.º 03/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E TOTAL SAUDE MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 08.181.767/0001-76.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.843,33 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 07/12/2023 À 07/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 07 de dezembro de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**8278F67A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 237/2022

CREDENCIAMENTO N.º 03/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 E ANT SAÚDE LTDA, CNPJ: 32.730.824/0001-03.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 88.843,33 (Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 07/12/2023 À 07/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 07 de dezembro de 2023, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:F380B89F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA LED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00085/2023 - Railton Camilo Diniz - CNPJ: 13.075.696/0001-67 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 15.075,00. ASSINATURA: 05.12.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**776D7136

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NA RUA MANOEL ALVES PEQUENO- ALAGOA NOVA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00257/2023 - E.p.s. Servicos de Construcoes Eireli - CNPJ: 34.235.824/0001-62 - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 13.12.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:0BD6B314

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00058/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLPER COMERCIAL LTDA - R\$ 4.158,00; AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R\$ 7.235,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.836,10; LRG COMERCIO EIRELLI - R\$ 10.752,10; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 29.449,31; T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS - R\$ 740,00; TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 27.687,31.

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA – Prefeito

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:84E2BA27

MANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00058/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00058/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: ALLPER COMERCIAL LTDA - R\$ 4.158,00; AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R\$ 7.235,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.836,10; LRG COMERCIO EIRELLI - R\$ 10.752,10; PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 29.449,31; T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS - R\$ 740,00; TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 27.687,31.

Alagoa Nova - PB, 14 de Novembro de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**5DA2B5BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO. DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00058/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS/FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00360/2023 - 06.12.23 - LRG COMERCIO EIRELLI - R\$ 10.752,10; CT N° 00361/2023 -06.12.23 - T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS - R\$ 740,00; CT N° 00362/2023 - 06.12.23 - ALLPER COMERCIAL LTDA - R\$ 4.158.00; CT N° 00363/2023 - 06.12.23 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 29.449,31; CT Nº 00364/2023 - 06.12.23 - AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - R\$ 7.235,00; CT Nº 06.12.23 - LIVMED **MATERIAIS** EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 6.836,10; CT N° 00366/2023 - 06.12.23 - TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 27.687,31.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**792CEEBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00062/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO B PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME EMENDA Nº 005/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 659.800,00. Alagoa Nova - PB, 07 de Dezembro de 2023

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**2613D855

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00062/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00062/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO B PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME EMENDA Nº 005/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA; ADJUDICO o seu objeto a: STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 659.800,00.

Alagoa Nova - PB, 05 de Dezembro de 2023

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**A4A80808

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS TIPO FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO B PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME EMENDA Nº 005/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00062/2023. DOTAÇÃO: EMENDA Nº 005/2023 DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA TRASNFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS 02 120 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 302 2018 1044 – AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA UNIDADE MISTA DE SAÚDE 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 99 VIGÊNCÎA: 07/06/2024.PARTES PERMANENTE. até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00367/2023 - 07.12.23 - STA CAMINHOES VEICULOS E SERVICOS LTDA - R\$ 659.800,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:52EC407D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO DE AÇO E BARRA CHATA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00012/2023 - Andradis Candido da Silva 06220582403 - CNPJ: 21.178.535/0001-27 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 35.608,00. ASSINATURA: 12.12.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**6638ECE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE (ACADEMIA POPULAR) CONFORME CONVÊNIO N° 0244/2022-SEDAM. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços n° 00003/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT N° 00281/2023 - E.p.s. Servicos de Construcoes Eireli - CNPJ: 34.235.824/0001-62 - 2° Aditivo - acréscimo de R\$ 14.615,04. ASSINATURA: 12.12.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**975CCFEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA E REATERRO DE CANAL E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO BAIRRO MÁRIO

LIMA - III ETAPA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00338/2023 - E.p.s. Servicos de Construcoes Eireli - CNPJ: 34.235.824/0001-62 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 140.736.41. ASSINATURA: 12.12.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**CF412D14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA COM QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1038.044-21/2017 - CONVÊNIO Nº 845541 DO MINISTÉRIO DAS CIDADES. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00066/2019 - POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - CNPJ: 08.438.654/0001-03 - 8º Aditivo - prorroga o prazo por mais 6 meses. ASSINATURA: 10.10.23

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**101DE1DB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: Registro de preços para contratação dos serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e outras atividades correlatas, tais como reserva, alteração, cancelamento e reembolso, incluindo hospedagem, para os Agentes Políticos e servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA - R\$ 149.999.69.

Alhandra - PB, 15 de Dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:3285F5B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para contratação dos serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e outras atividades correlatas, tais como reserva, alteração, cancelamento e reembolso, incluindo hospedagem, para os Agentes Políticos e servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA; DESIGNO as servidoras Allan Bruno Fernandes Beserra, Chefe Gabinete Viceprefeito, como Gestora; e Marcos Onecimo Freitas da Silva, Chefe Núcleo Atos Oficiais, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00031/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 15 de Dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador:F76B63E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00087/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação dos serviços de emissão de passagens aéreas nacionais e outras atividades correlatas, tais como reserva, alteração, cancelamento e reembolso, incluindo hospedagem, para os Agentes Políticos e servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ nº 08.778.318/0001-00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PROPOSTA VENCEDORA: -F.L.B. VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ: 12.669.334/0001-31. Valor: R\$ 149.999,69.

Alhandra - PB, 19 de Dezembro de 2023.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**4BACBAF3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

ATA DA 24º REUNIÃO ORDINÁRIA DE ENTREGA DE DIPLOMA E APROVAÇÃO DO PROTOCOLO UNIFICADO DE ATENDIMENTO INTEGRADO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA/PB

Aos dias (18) dezoito de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 13:30hs da tarde, horário de Brasília, Aconteceu na Secretaria de Ação Social a Comissão Especial realizou reunião Ordinária para Diplomar os Conselheiros Suplentes yssak wykre Canuto Gomes e Regenildo Lopes de Souza, após os mesmos apresentarem certificado de curso de formação para conselheiros tutelares foi realizada no Município de Pitimbu-PB, no certificado consta como eleito, porém os mesmos são suplentes estando presentes Charlene Inácio Presidente do CMDCA, Brenda Likary(representante Governamental), Vilma Feliciano(representante da Sociedade Civil) Adinelia Pacheco de Andrade(representante governamental), Elidiane Maria Ponciano Rodrigues(representante da sociedade civil). Logo após foi apresentado ao CMDCA para apreciação e a aprovação do Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e a Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Alhandra-PB, logo após apresentação do Protocolo os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, aprovou por unanimidade. Não havendo, mas nada a tratar A Sr.ª Charlene Inácio da Silva presidente do CMDCA e coordenadora da comissão Especial deu-se por encerrada a reunião e eu Elidiane Maria Ponciano Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. Alhandra 18 de dezembro de 2023.

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador: 4EDCA2A0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO ATA DA 23º REUNIÃO ORDINÁRIA DA FORMAÇÃO DOS

ATA DA 23º REUNIÃO ORDINÁRIA DA FORMAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELARES ELEITOS E SUPLENTES PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

Aos dias (13) treze de novembro do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 08:00hs da manhã, horário de Brasília, Aconteceu no Anexo da Câmara Municipal a capacitação para os membros do conselho tutelares eleitos e suplentes para o quadriênio 2024/2027, conforme conta no item 12 do edital: 001/23. Estiveram presentes como formadores: A Sr.ª Maria Madalena Pessoa Dias (Coordenadora da Coordenaria da mulher e diversidade humana e mobilizada do Selo Unicef), O Dr.º Zads Lira (presidente Interino e advogado do

CMDCA no Município de Bayeux), a Srª Adenize Gomes de Souza (Represente do CMDCA no Município de Bayeux) e a Srª Lucicleide Fontenele dos santos (Conselheira Tutelar no Município de Bayeux), e os participantes: Mileide cordeiro Macimiro (Conselheira eleita), Jefferson da silva Nascimento (Conselheiro eleito), Aldineide Cavalcante Rangel dos Santos (suplente), Daniele A. silva Brasil (psicóloga), Poliana Rodrigues Targino (assistente social), Aletisandra Domingos de Lima (Conselheira eleita), Jailson Gonçalves da silva (Conselheiro eleito), Ulises Felix Barbosa (secretário adjunto), Juliana Gomes de Almeida (Secretária de Ação Social), Edermiana Silva da Cunha (Conselheira eleita), Laurene Gomes Mendonça (suplente), Brenda Likary dantas Braga (Comissão Especial) Charlene Inácio da Silva (Comissão Especial), Elidiane Maria Ponciano Rodrigues (Comissão Especial). A formação abordou o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), manuseio do programa SIPIA-CT, a Atuação dos conselheiros tutelares, seus direitos e deveres e atribuições. Às 15: horas os conselheiros e suplentes presentes foram diplomados e entregue Certificado da 1º Formação para membros do Conselho Tutelar pelo prefeito do Município de Alhandra Marcelo Rodrigues, Vice prefeita Zilda Lima e Secretario Adjunto Ulisses Felix. A capacitação teve duração de 08 horas. Não havendo, mas nada a tratar A Sr.ª Charlene Inácio da Silva presidente do CMDCA e coordenadora da comissão Especial deu-se por encerrada a reunião e eu Elidiane Maria Ponciano Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. Alhandra 13 de novembro (Conselheira eleita), de 2023.

> Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:C287E48A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO ATA DA 22º REUNIÃO ORDINÁRIA PARA O PLEITO ELEITORAL DO ANO DE 2023.

Aos dias (01) primeiro de outubro do mês 10 (dez) do ano de dois mil e vinte e três (2023), às 08:00hs da manhã, horário de Brasília, Na Escola Municipal Professora Zélia Correia do Ó e a Escola Municipal José Alfredo de Carvalho deu-se início a eleição para escolha dos membros do conselho tutelar do município de Alhandra para o quadriênio 2024-2027. Todo processo foi organizado pela Comissão Especial: A Sr.ª Charlene Inácio da Silva presidente do CMDCA e coordenadora da comissão Especial (representante governamental), a Sr.ª Brenda Licary Dantas Braga, (representante governamental), a Sr. a Vilma Feliciano dos santos (representante da Sociedade Civil) e a Sr. Elidiane Maria Ponciano Rodrigues representante da Sociedade Civil). Tendo apoio da Prefeitura Municipal de Alhandra, Secretaria de Assistência Social cidadania e Habitação, Guarda Municipal, Polícia Militar, Ministério público, Procuradoria Municipal, Agentes de trânsito, TRE e CMDCA. Alhandra foi contemplada com 12 urnas, mais três de contingência, sendo o total de 15 urnas. Onde 09 urnas mais duas de contingências ficaram na Escola Municipal Professora Zélia Correia do Ó e 03 urnas mais 01 de Contingencia a Escola Municipal José Alfredo de Carvalho. Contamos com a colaboração de 04 apoio, 04 técnicos de urnas e 28 mesários. Cada candidatos tiveram direito a dois fiscais. Foi fornecido refeições para toda equipe de apoio. O pleito ocorreu de forma pacífica, apenas uma ocorrência de uma urna eletrônica, que logo em seguida foi substituída por uma de contingência e a votação continuou com normalidade sem mais intercorrência. As 17:00hs os portões das escolas foram fechados assim permitindo aos eleitores que estavam no interior das escolas o direito de votar. Ao término do pleito a Comissão Especial foi escoltada pela polícia Militar e pela Guarda municipal junto com o representante do Ministério Público, assessora jurídica do município e os técnicos de urnas, para a câmara municipal do município de Alhandra. As 19:00hs deu-se início a contação dos votos, onde foram eleitos os titulares: JAILSON GONÇALVES DA SILVA 538 votos, MILEIDE CORDEIRO MACIMIRO 531 votos, EDERMIANA SILVA DA CUNHA 436 votos, JEFFERSON DA SILVA NASCIMENTO 420 votos, ALETISANDRA DOMINGOS DE LIMA 370 votos Os suplentes, Aldineide Cavalcante Rangel 344 votos, Yssak Wykle Canuto Gomes 300 votos, Regenildo Lopes de Souza 291 votos, Marcela Medeiros dos santos 262, Laurene Gomes Mendonca 236 e os demais candidatos, Edcácia Araújo do

Nascimento 210 votos, Maria do Carmo Pereira 183 votos, Humberto da Costa 158 votos, José Carlos Pereira Gomes 133 votos, Gueraberg Braga dos Santos 108 votos, Ednaldo silvestre dos Santos 85 votos e 44 votos nulos contabilizando assim 4.605 votos. Todo processo foi transmitindo pelo Instagram da câmara municipal não havendo mais nada a tratar, A Sr.ª Charlene Inácio da Silva presidente do CMDCA e coordenadora da comissão Especial deu-se por encerrada a reunião e eu Elidiane Maria Ponciano Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e por todos os presentes. Alhandra 01 de outubro de 2023.

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:5D91EC53

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA LEI MUNICIPAL Nº 155/1994

Resolução nº 0014/2023 Alhandra 18 de dezembro de2023

Dispõe sobre aprovação de Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Alhandra conforme a Lei Federal nº 13.431/2017 e da Resolução nº 235/2023 do CONANDA dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Alhandra-PB, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 155, de 06 de junho de 1994, a Lei nº 552 de 08 de janeiro de 2016 e Regimento Interno.

Considerando a deliberação do Colegiado do CMDCA realizada em reunião ordinária no dia 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Esta resolução dispõe sobre aprovação de Protocolo Unificado de Atendimento Integrado a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Alhandra PB.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 18 de dezembro de 2023.

CHARLENE INÁCIO DA SILVA Presidente do CMDCA

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**C7AE9561

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0014/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2023. OBJETO: Contratação do artista GILSON MANIA, duração do show de até 2 horas, acompanhada banda completa para apresentação no dia 31/12/23, referente a tradicional festa de réveillon 2023, a contratação se dará através da empresa LAFIESTA SERVIÇOS — CNPJ 47.802.604/0001–15, detentora de instrumento de exclusividade registrado sob número 2023–012784. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 20/12/2023.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023, que objetiva: Contratação do artista GILSON MANIA, duração do show de até 2 horas, acompanhada banda completa para apresentação no dia 31/12/23, referente a tradicional festa de réveillon 2023, a contratação se dará através da empresa LAFIESTA SERVIÇOS —

CNPJ 47.802.604/0001–15, detentora de instrumento de exclusividade registrado sob número 2023–012784; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA - R\$ 17.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação do artista GILSON MANIA, duração do show de até 2 horas, acompanhada banda completa para apresentação no dia 31/12/23, referente a tradicional festa de réveillon 2023, a contratação se dará através da empresa LAFIESTA SERVIÇOS - CNPJ 47.802.604/0001-15, detentora de instrumento de exclusividade registrado sob número 2023-012784. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.700 SEC. DA CULT. ESPORTE, TURISMO 13 122 2001 2044 MANUTENÇÃO E ADM. DA SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E TURISM 13 392 1003 2042 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário. VIGÊNCIA: até 20/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00214/2023 - 20.12.23 - FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA - R\$ 17.000,00.

Aparecida - PB, 20 de Dezembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:10A2E3CA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2023, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, para o ano de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CONSER – ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA - R\$ 33,000,00.

Arara - PB, 14 de Dezembro de 2023 JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA - Prefeito

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros

Código Identificador: 3AF8DF76

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2023. OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria em Saúde Pública, para o ano de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/12/2023.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: A95E4745

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00043/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de carnes, frangos e peixes, destinados ao Hospital Municipal, Merenda Escolar, Creches Municipal e demais setores da Administração Municipal para o ano de 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 04 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 04 de Janeiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3369-1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; https://www.arara.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Arara - PB, 20 de Dezembro de 2023

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**C1461E9A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB - CR 1073866-05. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00185/2022 - Sc Construcoes Eireli - CNPJ: 40.599.842/0001-26 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 116.158,79. ASSINATURA: 18.12.23

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**E29F622E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0424 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 0424 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO SIMPLIFICADO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- **O PREFEITO CONSTITUCIONAL** do Município de Barra de Santa Rosa PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º** Fica aprovado o Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Barra de Santa Rosa, anexo a esta Lei, como instrumento orientador das ações e políticas relacionadas à gestão de resíduos sólidos.
- **Art. 2º** O Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos tem por objetivos:
- I. Promover a não geração, redução na fonte, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos, visando a minimização do impacto ambiental;

- II. Assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, em conformidade com as normas técnicas e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes;
- III. Implementar a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, incluindo a instituição de sistemas de logística reversa para produtos e embalagens;
- IV. Estimular a reciclagem, valorização dos resíduos sólidos e promover a inclusão social dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;
- V. Implantar sistemas de coleta seletiva e programas de educação ambiental para a população;
- VI. Integrar os aspectos operacionais, estratégicos, técnicos, ambientais, econômicos e sociais relacionados à gestão de resíduos sólidos;
- VII. Desenvolver planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos, considerando as características locais;
- VIII. Estabelecer mecanismos eficazes de monitoramento, fiscalização e avaliação periódica das ações e dos resultados obtidos na gestão de resíduos sólidos.
- **Art. 3º** O Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos deverá ser atualizado em até quatro anos a partir da publicação desta Lei ou a qualquer momento que for de interesse do poder público municipal.
- **Art. 4º** Caberá à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente a coordenação e implementação das ações previstas no Plano.
- **Art. 5º** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover as adequações orçamentárias necessárias para a efetivação das ações previstas no Plano.
- Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 20 de dezembro de 2023. Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:25CD9800

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0423 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 0423 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

INSTITUI O PROCEDIMENTO DE ESCUTA ESPECIALIZADA \mathbf{DE} CRIANÇAS **ADOLESCENTES** VÍTIMAS TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA-PB; CRIA O NÚCLEO MUNICIPAL DE ESCUTA ESPECIALIZADA VINCULADO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, INTEGRANDO A DIVISÃO DA REDE MUNICIPAL DE **PROTEÇÃO** ÀS CRIANÇAS \mathbf{E} ADOLESCENTES, ESTABELECE OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL do Município de Barra de Santa Rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Art. 1º** -Fica instituído no Município de Barra de Santa Rosa o procedimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e fica criado o Núcleo Municipal de Escuta Especializada vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com coparticipação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Administração.
- **Art. 2º** -O disposto nesta Lei está fundamentado na Lei Federal nº13.431, de 4 de abril de 2017, regulamentado pelo Decreto Federal nº9.603, de 10 de dezembro de 2018, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, nos termos do artigo 227 da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20, de 22 de julho de 2005, do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, estabelecendo medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência.
- **Art. 3º** -As crianças e adolescentes gozam dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana e direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral, bem como as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.
- **Art. 4º** -Na aplicação e interpretação desta Lei serão considerados os fins sociais a que ela se destina e, especialmente, as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais.
- **Art. 5º** -Para os efeitos desta Lei, considera-se criança a pessoa até 12 (doze anos) de idade incompletos, e adolescente aquela entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade, conforme prevê o art. 2º da Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do(a) adolescente).
- Parágrafo único. Diante das características ou peculiaridades do caso como pouca idade da criança, limitações intelectuais e auditivas, língua estrangeira, entre outros que demandem uma abordagem diferenciada, a escuta especializada deverá ser realizada por profissional especialista qualificado(a), de acordo com a demanda, convocado pelo Núcleo de Escuta Especializada.
- **Art. 6º** -A aplicação desta Lei terá como base os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em especial os seguintes:
- I receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
- II receber tratamento digno e abrangente;
- III ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;
- IV ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de condição social, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;
- V receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido;
- VI ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;
- VII receber atendimento por profissionais qualificados(as), a fim de facilitar a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo, evitando desta forma o processo de revitimização;
- VIII ser resguardado(a) e protegido(a) de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;
- IX ser ouvido(a) em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;
- X Ter segurança, com avaliação contínua pelos órgãos que compõem a Rede de Proteção sobre possibilidades de intimidação, ameaca e outras formas de violência;

- XI ser assistido (a) quando seus direitos forem violados;
- XII conviver em família e comunidade;

XIII - ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo(a) adolescente vítima, salvo para os fins de atendimento e acompanhamento pela Rede de Proteção.

Parágrafo único. A criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência tem direito a pleitear, por meio de seu representante legal, medidas protetivas contra o(a) autor(a) da violência.

CAPÍTULO II

DA ESCUTA ESPECIALIZADA

- **Art. 7º** -Entende-se por escuta especializada o procedimento de entrevista sobre a possível situação de violência contra a criança ou adolescente perante o Núcleo de escuta especializada, limitando o relato estritamente ao necessário para cumprimento de suas finalidades.
- **Art. 8º** -O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizados(as) necessitam.
- **Art. 9º** -A escuta especializada será realizada, quando necessária, pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência.
- § 1º O encaminhamento da revelação espontânea ou suspeita, por qualquer pessoa/serviço/órgão/instituição que atende crianças e adolescentes deve ser feito ao núcleo de escuta especializada, devendo este comunicar o atendimento ao Conselho Tutelar.
- § 2º O atendimento da equipe se dará de segunda a sexta feira, em horário comercial.
- § 3º A revelação espontânea é a manifestação feita por criança ou adolescente sobre a vivência de situação de violência que envolva quaisquer formas de violações descritas no art. 12 desta Lei.
- **Art. 10 -** Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com outros serviços da Rede de Proteção que se fizerem necessários, observando-se, para isso, o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário para os atendimentos e encaminhamentos pertinentes a cada caso.
- § 1º Havendo necessidade de encaminhamento do relatório da escuta realizada ao Ministério Público e/ou autoridade judiciária, a identidade dos(as) servidores(as) que compõem o Núcleo de escuta Especializada será preservada.
- § 2º A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, ficando limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, conforme estabelecido pelo artigo 19, § 4º, do Decreto Federal nº9.603, de 10 de dezembro de 2018.
- **Art. 11** -A coleta de informações deve buscar o máximo de subsídios com familiares da vítima e os(as) profissionais que tiverem contato direto com a mesma, limitando desta forma a abordagem direta da criança/adolescente ao estritamente necessário.

CAPÍTULO III

DAS FORMAS DE VIOLÊNCIA

Art. 12 -Para os efeitos desta Lei, são formas de violência:

- I violência física, entendida como a ação infligida à criança ou adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
- II violência psicológica:
- a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
- b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança / adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos (as) avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de

- genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este;
- c) qualquer conduta que exponha a criança ou o(a) adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
- III violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança/adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
- a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza criança ou adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou terceiro;
- b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
- c) tráfico de pessoas, entendido como recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso da força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
- IV violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.
- **Parágrafo único.** Qualquer conduta prevista em outras legislações que configurem ameaça ou violação contra os direitos da criança ou adolescente.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS DE ATENDIMENTO

- Art. 13 -Fica instituído o Núcleo Municipal de Escuta Especializada, como forma de integrar as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública para o cumprimento do disposto na Lei nº13.431de 4 de abril de 2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do(a) adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, estabelecendo o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
- Art. 14 No Município de Barra de Santa Rosa, o procedimento de escuta especializada acontecerá de forma integrada entre as políticas de assistência social, saúde, educação, devendo cada uma delas disponibilizar profissionais, em compatibilidade com a demanda, para atuar e compor a equipe do Núcleo Municipal de Escuta Especializada, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência de Social SEMAS para realizar o procedimento da escuta especializada, adotando juntamente com a Rede de Proteção ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao atendimento integral às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.
- **Parágrafo único.** Fica sob a responsabilidade da administração municipal, por meio de suas secretarias, providenciar local adequado, equipamentos, materiais e estrutura necessários à realização da escuta especializada, e ao trabalho da equipe.
- I o local deve resguardar a privacidade dos(as) entrevistados(as) e de seus(suas) responsáveis, proporcionando o conforto necessário às crianças e adolescentes atendidos(as), permitindo a execução dos trabalhos.
- Art. 15 -As ações de que tratam o art. 13 seguirão as seguintes diretrizes:
- I abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;
- II capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;
- III estabelecimento de mecanismos de informação, referência/contrarreferência e monitoramento dos casos encaminhados ao Núcleo Municipal de Escuta Especializada;
- IV celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente ou tão logo quando possível após a revelação da violência;
- V observância ao princípio da intervenção mínima dos profissionais envolvidos.

- **Art. 16** -Os (As) profissionais que atuam no Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento da escuta especializada, deverão ser servidores(as) públicos(as) estatutários(as) previamente capacitados(as), além de possuir(em) o perfil adequado e aptidão para a função.
- § 1º A Administração Municipal nomeará servidores(as), em número mínimo de 03 (três), sendo profissionais com formação em Psicologia, Serviço Social e Pedagogia para integrar o Núcleo Municipal de Escuta Especializada.
- § 2º Após a nomeação, os servidores(as) deverão, obrigatoriamente, passar por capacitação específica para a escuta especializada, sem a qual não serão considerados habilitados(as) para o trabalho.
- § 3º Uma vez nomeados(as) e no exercício das atividades, serão submetidos(as) a capacitação permanente e continuada, por intermédio de reuniões, estudos e discussões de caso, além de participação em cursos de formação e aprimoramento profissional, eventos educativos e de orientação.
- § 4º Os (As) servidores(as) da escuta especializada somente poderão ser substituídos(as) por outros(as) que atendam aos mesmos critérios de habilitação e capacitação específica, sem os quais não poderão assumir a função.
- § 5º O desligamento a pedido do(a) servidor(a) responsável pela escuta especializada deve ser comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, que ficará responsável por requerer do Chefe do Executivo a substituição do(a) servidor(a)(a), dentro deste mesmo período, por outro(a) igualmente habilitado(a), e que se submeta à capacitação específica antes do início das atividades.
- Art. 17 Na impossibilidade de encontrar servidores públicos, o que deverá ser comprovado e justificado pelo Poder Público Municipal através de amplo chamamento e divulgação junto aos servidores, a função da Escuta Especializada poderá ser terceirizada pela Prefeitura Municipal com uma Organização da Sociedade Civil que tenha certificado do CMDCA, com termo de Colaboração.
- **Art. 18** No termo de colaboração entre OSC e Prefeitura Municipal deverão constar os mesmos parâmetros de cumprimento de protocolo de atendimento, obedecer os fluxogramas vigentes e ter profissionais envolvidos no atendimento de crianças e adolescentes, com graduação superior conforme previsto no art 9 dessa lei e com a certificação do curso especifico, conforme Lei nº13.341/17.
- **Art. 19.** Os valores previstos para o termo de colaboração serão considerados em plano de trabalho da OSC.
- **Art. 20.** Todos os órgãos envolvidos devem zelar pela observância do fluxo de atendimento, consignando que o objeto acordado não esgota a necessidade de medidas outras tendentes ao integral cumprimento da Lei n°13.431,de 4 de abril de, 2017 e Decreto 9.603/2018, principalmente no que concerne à necessidade de outras ações articuladas, coordenadas e efetivas, voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência.
- **Art. 21** -O fluxo de atendimento da escuta especializada será publicado por meio de Resolução do CMDCA em até (trinta) 30 dias após a publicação desta Lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 22** -Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do(a) adolescente CMDCA, monitorar a efetivação desta Lei, a fim de garantir que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam o atendimento necessário de qualidade e de forma a evitar o processo de revitimização.
- **Art. 23 -** O Núcleo Municipal de Escuta Especializada, vinculado estruturalmente à Divisão da Rede de Proteção, por se tratar de uma ação intersetorial, estará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às orientações técnicas e a execução das ações a serem desenvolvidas.

Parágrafo único. Cabe às políticas de saúde, educação e segurança, ao Ministério Público, ao Poder Judiciário e a Autoridade Policial a garantia do disposto nesta Lei, garantir subsídios complementares à política de assistência social, necessários para efetivação das ações propostas pelo Núcleo Municipal de Escuta Especializada, em especial ao procedimento de escuta especializada.

Art. 24 - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 25 - Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 20 de dezembro de 2023. Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**666CCB28

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 079/2023

PORTARIA Nº. 079/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

CONSIDERANDO, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio do servidor público municipal, Sr. DANIEL LIMA DA SILVA, matrícula Nº 3014478, investido no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com data de admissão em 01 de março de 1998, portaria nº 022/2007,

CONSIDERANDO, PARECER JURÍDICO, que se posiciona pelo deferimento da Licença pleiteada, visto que o servidor preenche os requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 84 da Lei Municipal N. 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

RESOLVE:

- Art. 1° CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a DANIEL LIMA DA SILVA, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula N° 3014478.
- **Art. 2º** A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada no período compreendido entre <u>01 de dezembro de 2023 a 31 de maio de 2024.</u>
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 4**° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 01 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**433CB062

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 080/2023

PORTARIA Nº. 080/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar, e

CONSIDERANDO, análise no requerimento de concessão de licença-prêmio do servidor público municipal, Sr. JOSÉ FERREIRA DINIZ NETO, matrícula Nº 2012459, investido no cargo de

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com data de admissão em 18 de agosto de 1997 e portaria de nomeação de n° 0128/1997,

CONSIDERANDO, PARECER JURÍDICO, que se posiciona pelo deferimento da Licença pleiteada, visto que o servidor preenche os requisitos necessários para concessão desse benefício, previsto no Art. 84 da Lei Municipal N. 004/1997 - Estatuto dos Servidores Municipais de Barra de Santa Rosa – PB,

RESOLVE:

- Art. 1° CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a JOSÉ FERREIRA DINIZ NETO, ocupante do Cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula N° 2012459.
- **Art. 2º** A licença será remunerada, conforme prever o art. 84 do Estatuto do Servidor e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada no período compreendido entre <u>01 de julho a 31 de dezembro</u> de 2023.
- **Art.** 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.
- Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 01 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista **Código Identificador:**955E35F9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 106/2023

PORTARIA Nº 106/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC N° 06147/23:

RESOLVE

- Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 48/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba FAMUP, em 28 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
- Art. 2º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. VANDELITA MÔNICA PEREIRA DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº. 4211, no cargo de Supervisor de Ensino, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 394.929.664-68, portadora da Cédula de Identidade RG nº 871.608 SSDS/PB, com fundamento no Artigo 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.
- Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de junho de 2023.
- Art. 4°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**CFBEE70F

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX— IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe sãoconferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC Nº 05065/23:

RESOLVE

Art. 1° - RETIFICAR a Portaria n° 24/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 02 de maio de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2° - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração ao Sr. ROMILSON TORRES CIRNE, matrícula nº 4442, no cargo de Supervisor de Ensino, lotado na Secretaria de Educação deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 110.569.164-00, portador da Cédula de Identidade RG n° 296.861 - 2 VIA SSDS/PB, com fundamento no Artigo 6°, incisos I ao IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2023.

Art. 4°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador: B6EB94F2

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 108/2023

PORTARIA Nº 108/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 06287/23:

RESOLVE

- Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 46/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba FAMUP, em 28 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
- Art. 2º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA ERLITA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº. 2523, no cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 264.058.734-04, portadora da Cédula de

Identidade RG n° 543.750 – SESDS/PB, com fundamento Artigo 6°, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de junho de 2023.

Art. 4°- Registre-se, publique-se. Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por: Enio Silva Nascimento

Código Identificador:5D5F4D32

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 109/2023

PORTARIA Nº 109/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 05314/23:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 32/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 26 de maio de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2° - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração ao Sr. ALCIDES TOMÉ DOS SANTOS, matrícula n°. 000852, no cargo de Vigilante, lotado na Secretaria de Segurança deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoa Física — CPF/MF n° 206.876.134-34, portador da Cédula de Identidade RG n° 587.145 — 2ª Via - SSDS/PB, com fundamento no Artigo 6°, I ao IV, da Emenda Constitucional n° 41/03.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de maio de 2023.

Art. 4°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**EC26D7C8

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 110/2023

PORTARIA Nº 110/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX — IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC n° 07900/23:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 66/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 27 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2° - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA DAS DÔRES DO ORIENTE, matrícula n°. 2886, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Ação Social deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 526.932.954-91, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.149.401 - 2ª via— SSDS/PB, com fundamento Artigo 6°, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional n° 41/03.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de setembro de 2023.

Art. 4°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador: EEC08C1C

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 111/2023

PORTARIA Nº 111/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC n° 05068/23:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 25/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 02 de maio de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração à servidora a Sra. MARIA AUXILIADORA DA SILVA, matrícula nº. 2885, no cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF nº 797.448.934-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.700.929 -2ª VIA SSDS/PB, fundamento no Artigo 6º, incisos I ao IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3°- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de maio de 2023.

Art. 4°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**5631AE51

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº. 112/2023

PORTARIA N°. 112/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuicões

legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC Nº 03827/2023:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 10/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 28 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração à Servidora o Sra. GELMA DE ARAÚJO SOUZA, no cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 048, lotada na Câmara deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF n° 585.809.304-30, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.191.717 – 2° VIA - SSDS/PB, com fundamento Art. 3°, incisos I ao III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de março de 2023.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 01 de dezembro de 2023

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador: 6265828B

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX **PORTARIA Nº 113/2023**

PORTARIA Nº 113/2023 DE 01 DE DEZEMBRODE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 04968/23:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 37/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 26 de maio de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. JOSINA SILVA FIDELIS, matrícula nº. 2903, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física -CPF/MF n° 552.638.284-20, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1.062.086 – 2ª Via - SSP/PB, com fundamento Artigo 6°, I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 26 de maio de 2023.

Art. 4°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por: Enio Silva Nascimento

Código Identificador:D531F07E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 115/2023

PORTARIA Nº 115/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 05782/2023:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 30/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 02 de maio de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Conceder PENSÃO VITALÍCIA a Sra. MARIA DE FÁTIMA FELIPE GOMES, inscrita no cadastro de Pessoa Física -CPF/MF n° 425.832.844-87, portadora da Cédula de Identidade RG n° 994.912 – 2ª VIA – Órgão Expedidor – SSDS/PB, na condição de viúva do ex-segurado o Sr. RUY DA SILVA GOMES, matrícula nº 0011510, que ocupou o cargo de vigilante, lotado na Secretaria de Segurança e Proteção Social, aposentado na data do óbito, ocorrido em 14 de abril de 2023, em conformidade com o Art. 40, § 7°, da CF/88 (com redação dada pela EC nº 103/19) c/c Art. 59-B da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM nº 01/2022) c/c Arts. 42, caput, e 57 da Lei Complementar Municipal n°

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito ocorrido, em 14 de abril de 2023.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS

Superintendente do IPAM

Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:74AFCDC0

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX **PORTARIA Nº 116/2023**

PORTARIA Nº 116/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX - IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 07955/23:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 74/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 27 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2° - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. TEREZINHA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº. 2716, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF n° 314.800.554-68, portadora da Cédula de Identidade RG n° 267.222 -2ªvia- SSDS/PB, com fundamento Artigo 6°, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de setembro de 2023.

Art. 4°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador: 3F275751

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 07955/23:

RESOLVE

- **Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº 74/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba FAMUP, em 27 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
- **Art. 2º -** CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. TEREZINHA DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº. 2716, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 314.800.554-68, portadora da Cédula de Identidade RG nº 267.222 -2ªvia— SSDS/PB, com fundamento Artigo 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.
- **Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de setembro de 2023.
- Art. 4°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**7095DDEF

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX — IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC nº 03978/23:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 11/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 28 de março de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

- **Art. 2º** CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA APARECIDA DOS SANTOS DIAS SILVA, matrícula nº. 2887, no cargo de agente administrativo, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 251.640.744-00, portadora da Cédula de Identidade RG nº 683.544 2ª VIA SSDS/PB, com fundamento Artigo 6º, I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.
- **Art.** 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 28 de março de 2023.

Art. 4°- Registre-se, publique-se. Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2023.

*DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS*Superintendente do IPAM

Publicado por: Enio Silva Nascimento

Código Identificador:F2E271B6

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 118/2023

PORTARIA Nº 118/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX — IPAM, Estado da Paraíba, em exercicio de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3°, Parágrafo Único, da Lei Complementar n° 03/2022, de 30 de junho de 2022 e de acordo com o Processo TC n° 07954/23:

RESOLVE

- **Art. 1º RETIFICAR** a Portaria nº 73/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba FAMUP, em 27 de setembro de 2023, que passa a ter a seguinte redação:
- **Art. 2º** CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com proventos integrais da última remuneração a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA GOMES, matrícula nº. 2906, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação deste Município, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF nº 567.974.864-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº 658.982 -2ªvia— SSDS/PB, com fundamento Artigo 6º, incisos I ao IV, da Emenda Constitucional nº 41/03.
- **Art.** 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 27 de setembro de 2023.
- Art. 4°- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 01 de dezembro de 2023.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**5F6669F9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00069/2023

O Pregoeiro Oficial do município de Bernardino Batista torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos

de assessoria e consultoria técnica para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do município de Bernardino Batista/PB. Abertura das propostas: dia *04 de Janeiro de 2024, às 09h00* (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.bernardinobatista.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. Bernardino Batista-PB, 20 de Dezembro de 2023.

ANTÔNIO DUARTE DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador: A4BC61DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIEMTO DE CADEIRAS PARA O AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNCIPAL DE BOA VISTA-PB, e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto a empresa T.A. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA — CNPJ19.005.967/0001-94; com o valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Boa Vista - PB, 20 de dezembro de 2023

JOSÉ FERNANDO LEITE AIRES
Presidente

Publicado por: Ewerson Marinho Código Identificador:6ED155D1

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 793/2023

Boa Vista, 19 de dezembro de 2023.

ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº 358/2010 E 550/2017 QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO E COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Vista, Estado da Paraíba, no uso

de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam introduzidas no ANEXO II das Leis Municipais n.° 358, de 08 de janeiro de 2010 e n.° 550/2017, de 02 de outubro de 2017, que dispõe sobre a estrutura de cargos, carreira e remuneração dos servidores do quadro da Câmara Municipal de Boa Vista – Estado das Paraíba, as seguintes modificações:

§ 1°. Fica modificado o quantitativo de 1 para 3 do Cargo Comissionado de **ASSESSOR LEGISLATIVO** – **CMBV** – **CC3**, constante no ANEXO II.

§ 2°. Fica modificado o quantitativo de 2 para 3 do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE EXPEDIENTE** – **CMBV** – **CC4**, constante no ANEXO II.

Art. 2°. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas ao orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 19 de dezembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

ANEXO I

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo	CMBV-CE1	02	R\$ 1.900,00
Motorista	CMBV-CE2	01	R\$ 1.700,00
Vigilante	CMBV-CE3	02	R\$ 1.500,00
Auxiliar de Serviços Gerais	CMBV-CE4	02	R\$ 1.500,00

Anexo II

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
Diretor Administrativo	CMBV-CC1	01	R\$ 2.500,00
Tesoureiro	CMBV-CC2	01	R\$ 2.300,00
Assessor Legislativo	CMBV-CC3	03	R\$ 1.900,00
Coordenador da Biblioteca, Cinema e do Memorial Político e Cultural		01	R\$ 1.900,00
Secretário de Expediente	CMBV-CC4	03	R\$ 1.500,00

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:97B3BD0E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO RESCINDIDO: Nº 61801/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CONTRATADO: VETERINÁRIA ANDRADE & VITORINO

CNPJ: 44.779.939/0001-71

RESOLVE RESCINDIR, a pedido da Empresa, de acordo com o Processo Administrativo mº 531B/2023.

DATA DA RESCISÃO: 01 de novembro de 2023.

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:CFBA4705

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC AVISO FASE DE LANCES PP 09 2023

AVISO DE FASE DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N - Centro -Caiçara - PB, às 10:30 horas do dia 22 de Dezembro de 2023, será dado continuidade no certame, fase de lances, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de material de expediente e escolar para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais do Município de Caiçara. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 436/07; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 1200. (083)3370 E-mail: prefeituracaicara@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

www.caicara.pb.gov.br;

Caiçara - PB, 19 de Dezembro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:5B318A8A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATVO - PE 00022/2023 -AQUSIIÇÃO DE MOBÍLIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E MATERIAL PERMANENTE

Pregoeiro Oficial

Decisão

Processo Administrativo n.º. 0064/2023 Pregão Eletrônico n.º. 00022/2023

Assunto: Recurso Administrativo

Interessadas:

- Brasflex Indústria e Comércio LTDA CPNJ 03.422.922/0001-85 (Recorrente)
- Go Vendas Eletronicas Eireli CNPJ 36.521.392/0001-81 (Recorrente)
- V C França de A Leite CNPJ 44.132.269/0001-05 (Recorrente)
- Neto Moveis Ltda CNPJ 24.978.808/0001-06 (Recorrente)
- Go Vendas Eletrônicas CNPJ 36.521.392/0001-81 (Recorrente)
- A J P De Souza Comercio Atacadista (Recorrida)
- V C França de A Leite (Recorrida)
- WEB Tecnologia LTDA (Recorrida)
- Mondust Comércio De Produtos e Equipamentos LTDA (Recorrida)

Trata-se de Recurso Administrativo, interposto pelas Licitante Brasflex Indústria e Comércio LTDA, Go Vendas Eletronicas Eireli, V C França de A Leite, Neto Moveis Ltda, Go Vendas Eletrônicas, contra a decisão deste Pregoeiro Oficial que declarou as empresas A J P De Souza Comercio Atacadista, V C França de A Leite, WEB Tecnologia LTDA e Mondust Comércio De Produtos e Equipamentos LTDA como vencedoras do Pregão Eletrônico n.º 00022/2023, que tem como objeto a contratação da aquisição de mobiliário, material permanente e eletrodomésticos para atender as demandas das secretarias municipais.

Alega a Recorrente Brasflex Indústria e Comércio LTDA que:

- a) a Recorrida A J P de Sousa Comércio Atacadista não teria apresentado a declaração de elaboração de proposta independente, (ANEXO V);
- b Recorrida não teria apresentado a Declaração de Porte de Empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte ME/EPP (ANEXO I)) devidamente assinada pelo contador e alega não constar o nome da pessoa que assina as declarações;
- c) a Recorrida não teria apresentado a Declaração de Idoneidade ANEXO VII

Alega a Recorrente Go Vendas Eletronicas Eireli que:

a) a Recorrida V C Franca de A Leite não comprovou a sua habilitação técnica e ramo compatível.

Alega a Recorrente V C França de A Leite que:

a) a Recorrida WEB Tecnologia LTDA não possui CNAE para comercializar os itens 50 e 79 por ela vencidos;

b a proposta apresentada pela Recorrida para o item 52 não possui 6 programas de lavagem, divergindo, portanto, do que pede o termo de referência;

Alega a Recorrente Neto Moveis Ltda que:

a) o item 75, vencido pela Recorrida A J P de Souza, diverge sua descrição do edital e do Portal de Compras Públicas

As manifestações de interesse em interpor recurso por parte das Licitantes foram expostas durante a Sessão realizada no dia 20/11/2023, imediatamente à declaração das vencedoras do Certame por este Pregoeiro, conforme registrado na Ata Provisória de fls. 600/603. Deferido o pedido de interposição, foi instaurado o prazo para apresentação das respectivas razões recursais, protocoladas nos dias 29 e 30/11/2023 e 04/12/2023. Por sua vez, nenhuma das Recorridas apresentou contrarrazões.

É o relato, passo a decidir.

Os Recursos foram apresentados por licitantes com legítimo interesse, bem como foi interposto no prazo e na forma legalmente estabelecida no inciso XVIII, do artigo 5°, da Lei Federal n.º 10.520/2002. Sendo assim, devem os mesmos serem admitidos e seus méritos conhecidos.

Inicialmente, quanto a alegação de que a Licitante A J P de Souza não teria apresentado as declarações V, VI e VII, violando assim o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, e os princípios que o regem. Ressalta-se que o instrumento convocatório vincula todos aqueles que participarão do processo licitatório, fixando regras que conduzirão os atos não só dos licitantes, mas também do próprio Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação. A análise documental demonstra que, de fato, as referidas declarações não foram apresentadas ou apresentaram erros materiais de acordo com o exigido no edital do respectivo processo licitatório.

Cumpre destacar, no entanto, que em análise da jurisprudência recente do Tribunal de Contas da União, nota-se que, com o intuito de se privilegiar e otimizar a ampla competitividade no processo licitatório, é possível retificar vícios que podem ser afastados de forma a evitar a inabilitação ou desclassificação de uma licitante. Nesse sentido, afasta-se a forma para privilegiar os princípios da finalidade, da busca pela verdade material, da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa.

Por essa razão, os órgãos de controle apontam cada vez mais que os atos do processo licitatório devem ser guiados pelo formalismo moderado. Senão, veja-se:

"A segunda é a constatação de que parte das impropriedades identificadas podem ser amenizadas com base nos princípios do formalismo moderado e da busca da verdade material, os quais orientam o curso dos processos no âmbito desta Corte. Ressalto que, em que pese a empresa vencedora ter entregado atestados incorretos em um primeiro momento, ela posteriormente demonstrou, por meio da apresentação de novos documentos, que possuía a capacidade de fornecer os itens licitados. Ademais, os atos e as diligências realizados pelo pregoeiro, com vistas a sanar o erro ocorrido, têm amparo do item 8.1 do edital do certame (peça 1, p. 22) e do artigo 43, § 3°, da Lei 8.666/1993. Outrossim, destaco que não houve questionamento quanto à veracidade dos documentos apresentados, apesar de um deles estar datado com a mesma data de sua entrega. Nesse ponto, contudo, seguindo o argumento defendido pela Selog, quanto à não razoabilidade de exigência de dois atestados, verifico que a apresentação apenas do segundo atestado pela empresa já seria suficiente para a sua habilitação." (Acórdão nº 825/2019 - Plenário do Tribunal de Contas da União). Grifou-se.

"16.2. Entende-se que a inabilitação em pauta denota excesso de formalismo, pois a declaração da empresa desclassificada afirmava não haver menores trabalhando em seus quadros [TC 021.688/2006-3, peça 99, p. 11]. A partir dessa declaração, o gestor público somente poderia concluir pela inexistência de menores aprendizes. Afinal, menores aprendizes são menores. E, como havia sido informada a inexistência de menores trabalhando, não era razoável se depreender que a empresa empregasse menores aprendizes. 16.3. Caberia, no máximo, promover diligência destinada a esclarecer a questão (§ 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993), indagando da empresa a utilização ou não de menores aprendizes (o que não configuraria irregularidade, qualquer que fosse a resposta obtida). 16.4. Nessa linha, foi o voto do

Ministro Relator Augusto Nardes no Acórdão 7.334/2009-TCU-1ª Câmara: '5. De fato, a administração não poderia prescindir do menor preço, apresentado pela empresa vencedora, por mera questão formal, considerando que a exigência editalícia foi cumprida, embora que de forma oblíqua, sem prejuízo à competitividade do certame. 6. Sendo assim, aplica-se o princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas ainda as formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados, tudo de acordo com o art. 2º, § único, incisos VIII e IX, da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999'. 16.5. Pelo exposto, conclui-se pela rejeição das razões de justificativa." (ACÓRDÃO 660/2015 - PLENÁRIO do Tribunal de Contas da União), Grifou-se.

Pelo formalismo moderado, tem-se que a interpretação e aplicação das regras do Edital deve sempre ser guiada pelo atingimento das finalidades da licitação, conforme relatado pelo Ministro Walton Alencar Rodrigues no Acórdão 1.758/2003- Plenário (Tribunal de Contas da União):

Ressalto, preliminarmente, que o edital não constitui um fim em si mesmo. Trata-se de instrumento para a consecução das finalidades do certame licitatório, que são assegurar a contratação da proposta mais vantajosa e a igualdade de oportunidade de participação dos interessados, nos precisos termos do art. 3°, caput, da Lei 8.666/93."

Aqui não se desconsidera o dever dos licitantes de participarem do processo licitatório munidos dos documentos exigidos no Edital. Todavia, não se ignora que a Administração pode facultar diligências e esclarecimentos que viabilizem a análise do preenchimento dos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório. Vejamos o que diz Adílson Abreu Dallari:

"Em oposição ao princípio da verdade formal, inerente aos processos judiciais, no processo administrativo se impõe ao princípio da verdade material. O significado deste princípio pode ser compreendido por comparação: no processo judicial normalmente se tem entendido que aquilo que não consta dos autos não pode ser considerado pelo juiz, cuja decisão fica adstrita às provas produzidas nos autos; no processo administrativo o julgamento deve sempre buscar a verdade, ainda que, para isso, tenha que se valer de outros elementos além daqueles trazidos aos autos pelos interessados. A autoridade administrativa competente para decidir não fica na dependência da iniciativa da parte ou das partes interessadas, nem fica obrigada a restringir seu exame ao que foi alegado, trazido ou provado pelas partes, podendo e devendo buscar todos os elementos que possam influir no seu convencimento."

Cumpre destacar que o provimento do recurso não implica que está sendo oportunizado ao licitante a apresentação de novos documentos (já que tal fato violaria o que veda o art. 43, § 3º da Lei Federal 8.666/1993), mas sim que está sendo atestado o atendimento a condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, não se ferindo, assim, os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes.

Outrossim, a plataforma utilizada para realização da sessão pública, qual seja, o Portal de Compras Públicas, disponibiliza campo específico onde o licitante marca as opções referentes aos cumprimentos das declarações elencadas pela Recorrente, e destaca-se aqui que, todos os participantes aceitaram os termos das respectivas declarações, conforme ata de fls. 513. Temos, portanto, que apesar de a licitante não haver apresentado as declarações conforme preceitua o edital, estas não são suficientemente elementos substanciais à inabilitação da Recorrida, uma vez que, conforme já relatado, o próprio sistema disponibiliza campo para marcar a aceitabilidade das referidas declarações exigidas. Destarte, conclui-se que com a aplicação do princípio da razoabilidade e do formalismo moderado, poderiam ser sanados as eventuais questões aqui levantadas.

Quanto às alegações da Recorrente V C Franca de A Leite, referente aos itens 50 e 79, cumpre destacar que, conforme contrato social da Recorrida registrado nos autos do processo administrativo em

epígrafe, fls. 631, resta comprovada que a interessada possui CNAE para comercializar tais itens, o que, em tese, vai de encontro com às alegações da Recorrente. E, sendo assim, não há motivos para considerar a inabilitação ou não aceitação da proposta vencedora, uma vez que o rol de documentos por ela apresentados demonstra que há possibilidade de a mesma comercializar o item em questão.

Quanto ao item 52, observa-se que houve um equívoco quanto à aceitabilidade da proposta para o referido item, já que, conforme especificações do próprio site da fabricante, demonstra-se que o equipamento ofertado, de fato, não atende aos requisitos mínimos exigidos no edital (6 programas de lavagem), conforme pode ser consultado no manual da fabricante em https://libell.com.br/lavadora-libell-10kg/. Desta maneira, temos que o argumento da Recorrente corroboram com o que preceitua o edital que rege este certame, sendo coerente, portanto, a anulação da proposta declarada vencedora, e, por conseguinte, pela convocação da segunda colocada.

No que se refere às alegações da Recorrente Go Vendas Eletrônicas, temos que a Recorrida teria apresentado Atestado de Capacidade Técnica incompatível com o objeto ora licitado. A qualificação técnica tem a finalidade de aferir a aptidão técnica do licitante conferindo segurança à Administração Pública de que o mesmo possui pleno conhecimento técnico para a execução do contrato, caso se sagre vencedora do certame.

Neste sentido, Joel de Menezes Niebuhr descreve que a "Administração Pública, ao avaliar a qualificação técnica dos licitantes, pretende aferir se eles dispõem dos conhecimentos, da experiência e do aparato operacional suficiente para

satisfazer o contrato administrativo." Dentre os documentos arrolados taxativamente pela Lei de Licitações para cobrar dos licitantes para fins de qualificação técnica, existem os atestados de capacidade técnica que estão estipulados no art. 30, II e § 1°, I, da Lei nº 8.666/93.

Ao se prescrever que a licitação é um processo administrativo formal nos termos do artigo 4º da Lei nº 8.666/1993 não significa baseá-la em formalismo excessivo e nem informalismo, mas sim no formalismo moderado, não se deve, portanto, excluir quaisquer licitantes por equívocos ou erros formais atinentes à apresentação do atestado. Como dito por Hely Lopes Meirelles, "a orientação é a dispensa de rigorismos inúteis e a não exigência de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados em licitar."

Oportuno destacar o que nos ensina Celso Antonio Bandeira de Mello em sua obra "Curso de Direito Administrativo", Malheiros, 2002, 14ª Ed., p. 91-93.

Vejamos:

"Princípio da razoabilidade. Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discrição, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosa das finalidades que presidiram a outorga da competência exercida. Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas - e, portanto, jurisdicionalmente invalidáveis -, as condutas desarrazoadas e bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstâncias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discrição manejada. Com efeito, o fato de a lei conferir ao administrador certa liberdade (margem de discrição) significa que lhe deferiu o encargo de adotar, ante a diversidade de situações a serem enfrentadas, a providência mais adequada a cada qual delas. Não significa, como é evidente, que lhe haja outorgado o poder de agir ao sabor exclusivo de seu libito, de seus humores, paixões pessoais, excentricidades ou critérios personalíssimos, e muito menos significa, muito menos significa que liberou a Administração para manipular a regra de Direito de maneira a sacar dela efeitos não pretendidos nem assumidos pela lei aplicada. Em outras palavras: ninguém poderia aceitar como critério exegético de uma lei que esta sufrague as providências insensatas que o administrador queira tomar; é dizer, que avalize previamente as condutas desarrazoadas, pois isto corresponderia irrogar dislates à própria regra de Direito. (...) Fácil é ver-se, pois, que o princípio da razoabilidade fundamenta-se nos

mesmos preceitos que arrimam constitucionalmente os princípios da legalidade (arts. 5°, II, 37 e 84) e da finalidade (os mesmos e mais o art. 5°, LXIX, nos termos já apontados).

Considerando Manual de Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da União1, in verbis:

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal permite três conclusões possíveis no que se refere à questão da qualificação técnica como requisito à habilitação prévia dos interessados em participar de processos licitatórios implementados pela Administração Pública: • Termo 'qualificação técnica', previsto no mencionado dispositivo constitucional, é genérico e comporta a capacidade técnicoprofissional e a capacidade técnico-operacional;

- A exigência de qualificação técnica, como pressuposto indispensável à garantia mínima de que aqueles que vierem a contratar com a Administração cumprirão suas obrigações, prevista expressamente no texto constitucional acima indicado, . está reproduzida no inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 e não constitui, por si só, quando inserida nos instrumentos convocatórios, restrição indevida ao caráter competitivo de licitações realizadas pelo Poder Público;
- · As exigências de qualificação técnica, sejam elas de caráter técnicoprofissional ou técnico-operacional, entretanto, não devem ser desarrazoadas a ponto de comprometer a natureza de competição que deve permear os processos licitatórios realizados pela Administração Pública, mas constituir tão-somente garantia mínima suficiente para que o futuro contratado demonstre, previamente, capacidade para cumprir as obrigações contratuais. Acórdão 1523/2005 Plenário (Relatório do Ministro Relator)

De fato, observou-se que a recorrida não detalhou no atestado de capacidade técnica apresentados nos autos de fls. 1051/1052, quais itens teriam sido fornecidos. No entanto, cumpre destacar que, ainda no referido documento, referencia-se a NF-e n.º.2, anexos fls. 1053/1054, as quais detalham quais itens foram fornecidos, e que, em que pese às alegações da Recorrente, demonstram haver compatibilidade com o objeto deste certame, uma vez que se tratam de eletroeletrônicos/eletrodomésticos. Desta forma, é razoável manter a habilitação da licitante, uma vez que os elementos apresentados se mostram suficientes para isto.

Quanto à inexistência de ramo compatível alegado ainda pela Recorrente, observa-se que o Contrato Social fls. n.º. 1.011/1.012, demonstra que a Recorrida possui em sua estruturação jurídica, regulamentação para comercializar os itens em questão. Assim, em análise dos demais documentos de habilitação, resta comprovada que a proponente Recorrida coaduna quanto a sua documentação de habilitação com o que fora previamente estabelecido. Isto posto, justo é manter a devida habilitação da Recorrida, uma vez que não há razões suficientes para sua desclassificação no certame.

No que diz respeito aos recursos apresentados pela empresa Neto Móveis contra à habilitação da empresa A J P de Souza para o item 75, resta demonstrado que a Recorrida solicitou, ao término da sessão, a desclassificação para o item em questão, uma vez que esta alegou que cotou o item de maneira equivocada. De fato, constatou-se que o pedido de desclassificação foi feito, conforme Ata Parcial fls. nº. 599, tornando a habilitação para o referido item equivocada. Por conseguinte, decide-se pela retratação da aceitabilidade da proposta bem como da habilitação e consequentemente pela convocação da segunda colocada, conforme expressamente solicitado pelos próprios licitantes durante a sessão.

Ante ao que exposto:

- a) CONHEÇO dos Recursos Administrativos interpostos;
- b) no mérito:
- b.1) **DEFIRO** o pedido de reconsideração apresentado pela empresa Brasflex Indústria e Comércio LTDA, e, ANULAR os atos processuais subsequentes a fase de análise da habilitação da proponente A J P de Souza e, em sede de diligência, solicitar da mesma que apresente - sob pena de desclassificação em caso de descumprimento - às respectivas declarações elaboradas conforme previsto no Edital.

- b.2) INDEFIRO o pedido de reconsideração relacionado ao item "d" do Recursos apresentado pela V C Franca de A Leite conservando a habilitação da empresa WEB Tecnologia LTDA;
- b.3) **DEFIRO** o pedido de reconsideração apresentado pela V C de Franca de A Leite para reformar a decisão e DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa Mondust Comércio De Produtos e Equipamentos LTDA para o item 52;
- b.4) **DEFERIR** o pedido de reconsideração apresentado pela Neto Móveis LTDA para reformar a decisão e DESCLASSIFICAR a proposta apresentada pela empresa A J P de Souza para o item 75 e classificar a proposta da empresa Neto Móveis LTDA para o mesmo
- b.5) INDEFERIR o pedido de reconsideração apresentado pela recorrente Go Vendas Eletrônicas para conservar a decisão proferida em favor da V C Franca de A Leite na Ata Provisória fls. 600/603.

Remeto os autos para a necessária deliberação superior.

Comunique-se os interessados.

Autue-se. Publique-se.

Camalaú (PB), em 08 de dezembro de 2023.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:311E7521

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO SOBRE NOTÍCIA DE INIDONEIDADE - SUPOSTO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO - PE 00023/2023 - GESTÃO DA FROTA

Despacho com Efeito de Decisão

Processo Administrativo n.º 00064/2023-CPL Pregão Eletrônico n.º 00023/2023-CPL

Assunto: Petição com notícia de inidoneidade aplicada a licitante Interessadas: Bamex Consultoria e Gestão Empresarial Ltda e Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda

Recebi hoje.

Vistos etc.

Trata-se de petição (fls. 651/655) apresentada pela Empresa Bamex Consultoria e Gestão Empresarial Ltda, participante da Licitação retro, por meio da qual noticia que à Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda teria sido aplicada a sanção de inidoneidade prevista no artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993, por decisão proferida no âmbito da Administração do Município Amparo da Serra (MG).

Após audiência da licitante vencedora, que apresentou manifestação por meio da petição de fls. 658, bem como a realização de consulta direta no Sistema de Fornecedores Unificados (SICAF), e relação de licitantes impedidos de contratar com a Administração do TCU, evidenciou-se que não existe à noticiado sansão de inidoneidade aplicada à empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Ante ao exposto, julgo improcedente a pretensão constante na petição de fls. 651/655, determinando, por conseguinte, a imediata notificação da licitante vencedora para assinatura do contrato e início de sua execução.

Autue-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Camalaú (PB), em 20 de dezembro do ano de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO Prefeito

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**D8F88E16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO - PREFEITO - RECURSO ADMINISTRATIVO - PE 00022-2023

Decisão

Processo Administrativo n.º. 00059/2023

Pregão Eletrônico: 00022/2023

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição

Assunto: Recurso Administrativo

Interessadas:

- Brasflex Indústria e Comércio LTDA CPNJ 03.422.922/0001-85 (Recorrente)
- Go Vendas Eletronicas Eireli CNPJ 36.521.392/0001-81 (Recorrente)
- V C França de A Leite CNPJ 44.132.269/0001-05 (Recorrente)
- Neto Moveis Ltda CNPJ 24.978.808/0001-06 (Recorrente)
- Go Vendas Eletrônicas CNPJ 36.521.392/0001-81 (Recorrente)
- A J P De Souza Comercio Atacadista (Recorrida)
- V C França de A Leite (Recorrida)
- WEB Tecnologia LTDA (Recorrida)
- Mondust Comércio De Produtos e Equipamentos LTDA (Recorrida)

Nos termos da Decisão proferida pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Camalaú (fls. 2167/2177), da qual adoto as razões e os fundamentos, DECIDO:

- a) conhecer do Recursos Administrativos interpostos pelas Licitantes supra; e
- b) no MÉRITO, **NEGAR PROVIMENTO** ao referido Recurso Administrativo interposto pela empresa A J P de Souza para conservar inalterados os termos da Decisão proferida na Ata Parcial de fls. 606;
- c) **INDEFERIR** o pedido de reconsideração apresentado pela licitante Go Vendas Eletrônicas, para conservar a decisão proferida na Ata de fls. 606;

Autue-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Camalaú (PB), em 20 de dezembro de 2023.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO Prefeito

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva **Código Identificador:**57637CA1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.0270/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTRATADO:SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.589.358/0001-64

PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO ELETRONICO n ° 034/2023

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo: 8°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

OBJETO:Dar-se o presente Apostilamento, para inclusão de dotação unilateral no contrato nº 01.0270/2023, registrado e publicado, por parte da Secretaria Municipal de Esporte e lazer visando inclusão da seguinte dotação orçamentária.

06.001 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

301 - Atenção Básica

1009 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2061 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO

FR - 1600-0000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DATA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de Catingueira PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: BD2966BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

AO CONTRATO Nº 01.0267/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATINGUEIRA

CONTRATADO: ALLPER COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n° 24.547.906/0001-99

PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO ELETRONICO n ° 034/2023

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo: 8°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

OBJETO:Dar-se o presente Apostilamento, para inclusão de dotação unilateral no contrato nº 01.0267/2023, registrado e publicado, por parte da Secretaria Municipal de Esporte e lazer visando inclusão da seguinte dotação orçamentária.

06.001 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

301 - Atenção Básica

1009 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2061 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO

FR - 1600-0000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DATA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de Catingueira PB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**E01490DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.0268/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTRATADO: AMF COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 28.599.344/0001-88

PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO ELETRONICO n ° 034/2023

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo: 8°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

OBJETO:Dar-se o presente Apostilamento, para inclusão de dotação unilateral no contrato nº 01.0268/2023, registrado e publicado, por parte da Secretaria Municipal de Esporte e lazer visando inclusão da seguinte dotação orçamentária.

06.001 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

1009 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2061 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO

FR - 1600-0000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DATA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de CatingueiraPB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**EDE7913E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.0269/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTRATADO: BRUNA ALVES DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.176.661/0001-66

PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO ELETRONICO n ° 034/2023

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo: 8°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

OBJETO:Dar-se o presente Apostilamento, para inclusão de dotação unilateral no contrato nº 01.0269/2023, registrado e publicado, por parte da Secretaria Municipal de Esporte e lazer visando inclusão da seguinte dotação orçamentária.

06.001 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

301 - Atenção Básica

1009 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2061 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO

FR - 1600-0000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DATA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de CatingueiraPB

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: B4AFBA43

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 AO CONTRATO Nº 01.0272/2023

COMPANIE DEFE

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

CONTRATADO: TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.741.157/0001-02 PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO ELETRONICO n ° 034/2023

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo: 8°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

OBJETO:Dar-se o presente Apostilamento, para inclusão de dotação unilateral no contrato nº 01.0272/2023, registrado e publicado, por parte da Secretaria Municipal de Esporte e lazer visando inclusão da seguinte dotação orçamentária.

06.001 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

301 - Atenção Básica

1009 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2061 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO

FR - 1600-0000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DATA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de Catingueirapb

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:** AF6904F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001

AO CONTRATO Nº 01.0271/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

CATINGUEIRA

CONTRATADO: SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.867.490/0001-78

PROCESSO LICITATORIO: PREGÃO ELETRONICO n ° 034/2023

FUNDAMENTO LEGAL: parágrafo: 8°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

OBJETO:Dar-se o presente Apostilamento, para inclusão de dotação unilateral no contrato nº 01.0271/2023, registrado e publicado, por parte da Secretaria Municipal de Esporte e lazer visando inclusão da seguinte dotação orçamentária.

06.001 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

301 - Atenção Básica

1009 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2061 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS

3390-30 - MATERIAL DE CONSUMO

FR - 1600-0000 -Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

DATA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional de Catingueirapb

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**68CC23D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0045/2023

CONTRATO Nº 01.0298/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de CATINGUEIRA-PB **CONTRATADO:** CONSTRUCOES E SERVICOS ROUTE LTDA – CNPJ 42.017.588/0001-36

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SITIO POCINHOS, ZONA RURAL, PRÓXIMA Á VILA ITAJUBATIBA NO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA- PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.386,75 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

FUNDAMENTAÇÃO: Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA; 05 de dezembro de 2023.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito constitucional

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador: A6EB940E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 045/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NO SITIO POCINHOS, ZONA RURAL, PRÓXIMA Á VILA ITAJUBATIBA NO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA- PB.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA/PB

CONTRATADA: CONSTRUCOES E SERVICOS ROUTE LTDA – CNPJ 42.017.588/0001-36

FUNDamentAÇÃO: Art.24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.386,75 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

CATINGUEIRA-PB, 05 de dezembro de 2023

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**FF3B133C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00046/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00046/2023, que objetiva: Aquisição de material de limpeza destinados as diversas Secretarias do Município de Coremas — PB, conforme termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOELSON RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: 45.319.079/0001-56, com o valor total de R\$ 17.361,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

Coremas - PB, 13 de Novembro de 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA – Prefeito

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:40AAE28B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE CONTRATO – DIS046/2023

Contratante: Prefeitura de Coremas

Contratada: JOELSON RODRIGUES DA SILVA, CNPJ:

45.319.079/0001-56

Valor: R\$ 17.361,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS).

Objeto: Aquisição de material de limpeza destinados as diversas Secretarias do Município de Coremas – PB, conforme termo de referência

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DV00046/2023.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: até 12/03/2024.

Partes Contratantes: Iranni Alexandrino da Silva (pela contratante) e o Sr. Joelson Rodrigues da Silva, CPF sob nº 391.240818-17 (pela contratada).

Coremas - PB, 14 de Novembro de 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:7B142784

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº105 /2023

Tomada de Preço Nº 40002/2023. Contratante: Prefeitura Coremas-PB. Contratada: CL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 09.335.002/0001-06. Considerando o que a vigência do contrato vai até 30/10/2023 de acordo com a clausula sétima do referido contrato, que poderá ser alterado; Considerando que o valor total contratado foi para um período de 05 (cinco) meses.Desta forma fica justificado a prorrogação de prazo por mais 05 (cinco) meses, que vai de 20/10/2023 a 2303/2024 e da mesma forma o acréscimo de valor de R\$ 13.601,97 (Treze mil, novecentos e um reais e noventa e sete centavos), conforme planilha e justificativa anexo. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. José Cleudo Lopes da Silva (Pela contratada).

Coremas-PB, 20 de setembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:208FD81A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 229/2022

Pregão Eletrônico Nº 028/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Matheus Decio Araújo Pereira (Matheus Viagens-ME), CNPJ: 44.175.577/0001-00. Considerando o que a vigência do contrato vai até 12/12/2023 de acordo com a clausula sétima do referido contrato, que poderá ser alterado; Considerando que o valor total contratado foi para um período de 12 (doze) meses.Desta forma fica justificado a prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano de 12/12/2023 a 12/12/2024 e da mesma forma fica acrescentado o valor sobre o total do contrato que é de R\$ 87.660,00 (Oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais). Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Partes: Irani Alexandrino da Silva (Prefeito) e o Sr. Matheus Decio Araújo Pereira (Pela contratada). Coremas-PB, 05 de dezembro de 2023.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:41829686

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0019/2023.

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através da seu Presidente da CPL, torna público que realizará a**Tomada de Preços N°0019**/2023 (Processo Administrativo n° 231/2023). Vejamos a seguir:**Objeto:**Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia na Execução de reforma das escolas EMEIF de ensino infantil, Francisca Leite da Silva zona rural; escola EMEIF Juvina Limeira de Alencar (Campinada) no Município de Coremas-PB, conforme planilha orçamentária de custo.**Fonte de Recursos: MDE e** Próprio (Diversos) do Município. **Repartição/setor interessado:**Secretaria de Educação.**Dataprevista para realização da sessão publicação:**09/01/2024.**Horárioprevista para início da**

sessão publicação:09h:00min (nove horas).Local previsto para realizada a sessão pública e recebimento e abertura dos envelopes (proposta e habilitação):Rua Maria Alves Barbosa, S/N, Centro, Coremas-PB (Auditório do Centro de Cultura Shaolin). Download do edital:www.coremas.pb.gov.br ou Sala da CPL (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas-PB, 20 de dezembro de 2023.

FRANCIELHO ALVES BARRETO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:7AF52442

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0039/2023

Origem:Tomada de Preço nº 001/2023

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 50 (CINQUENTA) CRIANÇAS LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico

Ao valor inicial do Contrato n.º 0039/2023, que importa em R\$ 860.106,34 (oitocentos e sessenta mil cento e seis reais e trinta e quatro centavos), fica acrescido o valor de R\$ 155.008,24 (Cento e Ĉinquenta e Cinco Mil Oito Reais e Vinte e Nove Centavos), passando o valor final do Contrato para R\$ 1.015.114,58 (Hum Milhão Quinze Mil Cento e Quatorze Reis e Cinquenta e Oito Centavos), que corresponde a uma porcentagem de 18%, tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0039/2023, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Dotação: 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 1236500041009 CONST. E AMPL. UNID. EDUC. INFANTIL - 1.500.1001 -RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS - MDE - 1.571.0000 TRANSF. DO ESTADO CONVENIO EDUCAÇÃO - 4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatí

Contratada: POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA CONSERVAÇÃO LTDA.

Cubatí - PB, 08 de Dezembro de 2023

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: 68538862

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 017/2023 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL VELHO-PB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL **VELHO**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 012/2023, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu

objeto a Empresa FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.892.019/0001-28, com o valor total de R\$ 26.498,65 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco reais).

Curral Velho - PB, 19 de dezembro de 2023 LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CURRAL **VELHO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023 DA DISPENSA Nº 017/2023

Empresa FORTTE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.892.019/0001-28, com o valor total de R\$ 26.498,65 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestação de serviços na reforma da Câmara Municipal Vereadores de Curral Velho-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 017/2023. FONTE DE RECURSOS: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL 01 031 1001 2002 (MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS LEGISLATIVAS), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), (OUTROS SERVIÇOS DE 3.3.90.39 00 TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA), conforme QDD 2023, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: 09/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Liliane Alves Barbosa (pela contratante) e o Sr. João Paulo Salviano da Silva (pela contratada).

Curral Velho - PB, 20 de dezembro de 2023

LILIANE ALVES BARBOSA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:14AB928C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO**

RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 011/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que tem como objetivo a aquisição de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde do Município de Diamante/PB sob o Recurso de Emenda Parlamentar Nº. DA PROPOSTA: 10382.118000/1220-02, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar n° 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores, que foi declarada VENCEDORAS as empresas; BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ Nº 44.587.313/0001-63 - sediada na Rua José da Costa Teixeira 606, Recanto das flores -Ribeirão Preto - SP, com valor global de R\$ 24.400,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos reais), vencedora em 2º lugar do item 21e ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 09.478.023/0001-80, sediada na Odon Bezerra, 16, Centro, Sousa - PB, com valor global de R\$ 1.808,01 (mil oitocentos e oito reais e um centavos), vencedora em 2º lugar nos itens 09 e 24; por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS as referidas empresas para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação final.

JHONNATA WINDSON CUNHA GUEDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**C0F30C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023

OBJETO: Fornecimento de combustíveis e derivados destinados a Frota de veículos próprio, veículos locados e máquinas do município de Diamante/PB, até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou outros.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE

DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: MATHEUS PAULO DE SOUSA ME (POSTO SÃO FRANCISCO), CNPJ n°29.367.215/0001-27, situada na AV Irineu Rodrigues da Silva – 184, Centro, Itaporanga/PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**93D6873B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0026/2023

<u>OBJETO</u>: Aquisição de 02 (dois) veículos para o auxílio na saúde e transporte de pacientes do município de Diamante — PB sob a EMENDA de N°246/2023, conforme especificações constantes no termo de referência do edital, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar n° 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

<u>Fundamento</u>: Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios e/ou Programas/Convênio.

CONTRATANTÉ: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: COMERCIO DE VEÍCULOS SANTANA LTDA. CNPJ: 34.037.756/0001-27, Rua Prefeito Biroca Firmino, s/n°, Sete Casas, Patos – PB CEP: 58.705-280.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$ 167.900,00(cento e sessenta e sete mil e novecentos reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**7DC75105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2023

OBJETO: Locação e fretamento de veículo do tipo (Van e caminhoneta cabine dupla) com condutor para transportes de estudantes e professores da rede pública, da segunda as sextas feira, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019,

aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS: Próprios ou convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB.

CONTRATADO: ANTÔNIO NOGUEIRA DE FRANÇA, CPF:832.743.911-15 com sede na Rua Laura de Costa Mangueira, 449, 1º Andar, Centro, Diamante/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 44.986,00 Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais), com valor mensal de R\$ 4.498,00, (quatro mil quatrocentos e noventa e oito reais), sendo alterado o contrato em seu quantitativo no percentual de aproximadamente 12.49%.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 31/12/2023.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: CC7C7BCA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO N° 0002/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar obra de adequação de estradas vicinais no município de Emas-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 914338/2021/MAPA/CAIXA. TOMADA DE PREÇO Nº0002/2023. VIGÊNCIA: 06 meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0156/2023 -19.12.23 - CONSTRUCOES E SERVIÇOS ROUTE LTDA - ME - CNPJ:42.017.588/0001-36 - Valor: 241.233,64 (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Emas - PB, 20 de dezembro de 2023

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO –

Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:960A631F

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO INEXIBILIDADE Nº IN00001/2022.

INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00005/2022, INEXIBILIDADE Nº IN00001/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PUBLICA LTDA; CNPJ: 10.517.183/0001-59

OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NA AREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, ORIENTAÇÃO DE SAGRES, REO, RGF, CMD, MBA ELABORAÇÃO DE LDO, LOA, PPA, PCA PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Emas-PB, 20 de dezembro de 2023

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO - Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador: CC360DE5

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022 INSTRUMENTO: Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 00009/2022, Pregão presencial nº 00001/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA; CNPJ: 05.293.325/0001-23

OBJETO CONTRATUAL: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE EMAS-PB.</u>

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93. Emas-PB, 20 de dezembro de 2023

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:0F78A9FF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

7º (SÉTIMO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0285/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratada: VERSATTA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI -

CNPJ 09.133.042/0001-75

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UBSF BELA VISTA, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA PB.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias,

cuja vigência fica estendida até o dia 11/04/2024.

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00001/2021.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 57, § 1°, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 12/12/2023

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**85B4ACB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA EXTRATO DE ADITIVO

 $2^{\rm o}$ (SEGUNDO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0371/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratada: DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,

CNPJ 43.625.211/0001-22

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA ZONA URBANA, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.

Objeto do aditivo: Prorrogação de prazo por 120 (cento e vinte) dias, cuja vigência fica estendida até o dia 17/04/2024.

Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 00009/2022.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 18/12/2023

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**1640740C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LOCAÇÃO AUTOMOTIVO TIPO UTILITARIO COM CAPACIDADE MINIMA DE 7 PASSAGEIROS, ANO APARTIR DE 2020, COM SEGURO EM DIAS E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DOS PROFESSIONAIS E/OU USUÀRIOS DA ATENÇÃO BASICA DO MUNICIPIO DE IGARACY – PB. "CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA."; ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO PAULO ARCE LEITE - R\$ 60.000,00.

Igaracy - PB, 20 de Dezembro de 2023

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:55B0077A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO TIPO LOCAÇÃO AUTOMOTIVO UTILITARIO CAPACIDADE MINIMA DE 7 PASSAGEIROS, ANO APARTIR DE 2020, COM SEGURO EM DIAS E BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DOS PROFESSIONAIS E/OU USUÁRIOS DA ATENCÃO BASICA DO MUNICIPIO DE IGARACY - PB. "CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA."; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: PEDRO PAULO ARCE LEITE - R\$ 60.000,00.

Igaracy - PB, 20 de Dezembro de 2023

JOSÉ CARNEIRO ALMEIDA DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes **Código Identificador:**95547341

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 012/2023

Em vista dos argumentos jurídicos fundamentados e apresentados, acolho, na íntegra, todas as manifestações proferidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, em face da documentação acostada, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023, que objetiva a AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB, em favor da licitante CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.791.659/0004-68, com sede na Rua João Silvino da Fonseca, s/n, Centro, Itaporanga, PB, com Valor Total: R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais). ITAPORANGA (PB), 20 de dezembro de 2023

ILDEAN RODRIGUES DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:B5E7B88D

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DECONTRATO Nº 0020/2023 DISPENSA Nº 012/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) MOTO PARA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPORANGA/PB.

CONTRATADO: CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA CNPJ nº 08.791.659/0004-68

ENDEREÇO: Rua João Silvino da Fonseca, s/n, Centro, Itaporanga, PR

VALOR TOTAL: R\$ 24.050,00 (vinte e quatro mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 20/12/2023 A 31/12/2023

Publicado por:

Charles Corcino da Silva Código Identificador:79025A3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 0167/2023. Pregão presencial nº 018/2023. Objeto: Aquisição parcelada de medicamentos vindo de demanda judicial para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme termo de referência, DENISE WANESKA DE OLIVEIRA COSTA, CNPJ nº 11.971.243/0001-93, Valor total do Termo Aditivo: R\$: 11682,77 (ONZE MIL SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS). Data da assinatura: 07/12/2023. Vigência: até 23/05/2023.

Itaporanga-PB, 07 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**8A706B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021

INSTRUMENTO: 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2021

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA

PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 002/2021, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 12 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato passará de R\$ 151.437,00 (cento e cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e sete centavos) para o novo valor de R\$ 158.600,00 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos reais), em atenção ao que dispõe a cláusula primeira do 3º termo aditivo, sendo R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais) mensais, mais uma parcela adicional de R\$ R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), referente a elaboração do orçamento programa e prestação de contas anual, que serão pagos em duas parcelas, sendo 50% no mês de junho e o restante no mês de dezembro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, CNPJ N.º 08.940.694/0001-59

CONTRATADO: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, CNPJ № 10.571.183/0001-59

Itaporanga-PB, 17 de Dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**90824B0C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.100, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1°, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 910.620,21 (novecentos e dez mil e seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da recomposição das perdas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.010 GABINETE DO PREFEITO

Rubrica: 04 122 2001 **2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** Governo e

Elemento de Despesa:

3190.11 — Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...... R\$ 40.000,00

3190.04 - Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 3.000,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rubrica: 02 062 2001 **2007 Manutenção das Atividades da** Procuradoria Geral do Município.

Elemento de Despesa:

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.030 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Rubrica: 04 124 2001 **2008** Manutenção das Atividades da Controladoria do Município.

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.........R\$ 11.000,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.040 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

Rubrica: 04 122 2001 **2009 Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município.**

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil......R\$ 9.000,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.050 SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS

Rubrica: 26 782 2001 **2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS.**

Elemento de Despesa:

Determinado

3190.04

Contratação

.....R\$ 3.000,00

Tempo

por

Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

por

Tempo

do SUAS

Elemento de Despesa: 3190.04 - Contratação

.....R\$ 35.000,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente

da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II,

consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº

Decorrentes de Repartições de Receitas

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas 02.140 **SECRETARIA** DE **DESENVOLVIMENTO** AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE Rubrica: 20 606 1004 2073 Manutenção das Atividades da 02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente Rubrica- 28 845 0001 0006 Contribuições ao PASEP Elementos de Despesas: Elemento de Despesa: 3190.04 - Contratação por Tempo Determinado 99R\$ 18.000,00 3390.47 Obrigações e 3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 17110000 Demais Transferências ObrigatóriasR\$ 33.000,00 Decorrentes de Repartições de Receitas Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas Rubrica - 04 123 2001 2011 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão 02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E Elemento de Despesa: **URBANISMO** 3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas -Rubrica: 15 452 1004 2076 Manutenção das Atividades da Sec.de Pessoal Civil......R\$ 15.000,00 Infraestrutura e Urbanismo o Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias Elementos de Despesas: Decorrentes de Repartições de Receitas Tempo 3190.04 – Contratação Determinado porR\$ 50.000,00 02.070 SECRETARIA DO TESOURO MUNICPAL 3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Rubrica: 04 123 2001 2013 Manutenção da Secretaria do TesouroR\$ 250.000,00 3390.30 Material Municipal de Consumo Elementos de Despesas:R\$ 12.445,13 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Civil.....R\$ 6.000,00 Decorrentes de Repartições de Receitas Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias Decorrentes de Repartições de Receitas 3390.30 Material ConsumoR\$ 50.000,00 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Rubrica: 04 121 2001 2014 Manutenção das Atividades daR\$ 30.745,34 Secretaria Municipal de Administração Fonte: 15020000 Recursos não vinculados da compensação de Elemento de Despesa: impostos. 3190.03 02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER 9.300,00 Contratação 3190.04 Tempo Determinado Rubrica: 13 392 1005 2080 Manutenção das Atividades da porR\$ 3.300,00 Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer Elementos de Despesas: 3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Contratação Civil.....R\$ 103.000,00 por Tempo DeterminadoR\$ 3.000,00 Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas Decorrentes de Repartições de Receitas Pessoal Civil......R\$ 18.000,00 02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não SOCIAL Decorrentes de Repartições de Receitas Rubrica: 08 244 1003 2055 Manutenção das Atividades dos **Conselhos Municipais e Afins** 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, Elementos de Despesas: DESENVOLVIMENTO E TURISMO 3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Rubrica: 04 122 1004 2083 Manutenção das Atividades da Civil......R\$ 10.000,00 Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Elementos de Despesas: Decorrentes de Repartições de Receitas 3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 9.000,00 Rubrica: 08 244 1003 2056 Manutenção das Atividades as Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Secretaria Municipal de Assistência Social Decorrentes de Repartições de Receitas. Elemento de Despesa: Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior 3190.04 - Contratação Tempo DeterminadoR\$ 31.000,00 serão usadas as fontes de recursos por excesso de arrecadação, 3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil caracterizadas no art. 43, § 1°, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320 de 17R\$ 57.000,00 de março de 1964. **Parágrafo único** – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Rubrica: 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS -2023.

101/00.

Determinado

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizada a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 19 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$** 910.620,21 (novecentos e dez mil e seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da recomposição das perdas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.010 GABINETE DO PREFEITO

Rubrica: 04 122 2001 **2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** Governo e

Elemento de Despesa:

......R\$ 3.000,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não

Decorrentes de Repartições de Receitas

02.020 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rubrica: 02 062 2001 **2007 Manutenção das Atividades da** Procuradoria Geral do Município.

Elemento de Despesa:

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.030 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Rubrica: 04 124 2001 **2008** Manutenção das Atividades da Controladoria do Município.

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil...........R\$ 11.000,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.040 OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO

Rubrica: 04 122 2001 **2009 Manutenção das Atividades da** Ouvidoria do Município.

Elemento de Despesa:

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil......R\$ 9.000,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.050 SUPERINT. ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SITTRANS

Rubrica: 26 782 2001 **2010 Manutenção das Atividades da SITTRANS.**

Elemento de Despesa:

3190.04 - Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 3.000,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.060 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Rubrica- 28 845 0001 0006 Contribuições ao PASEP

Elemento de Despesa:

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Rubrica - 04 123 2001 **2011 Secretaria Municipal de** Planejamento, Orçamento e Gestão

Elemento de Despesa:

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.070 SECRETARIA DO TESOURO MUNICPAL

Rubrica: 04 123 2001 **2013** Manutenção da Secretaria do Tesouro Municipal

Elementos de Despesas:

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Rubrica: 04 121 2001 **2014 Manutenção das Atividades da** Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa:

3190.03	-	_		Pensões
				R\$
9.300,00		_		
	Contratação		ipo	Determinado
	R\$ 3.30			
	Vencimentos e	U	Fixas	 Pessoal
CivilR\$ 103.000,00				
Fonte: 171	10000 Demais 7	Fransferências	Obrig	gatórias não

02.120 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08 244 1003 **2055 Manutenção das Atividades dos** Conselhos Municipais e Afins

Elementos de Despesas:

Decorrentes de Repartições de Receitas

3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil......R\$ 10.000,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Rubrica: 08 244 1003 **2056 Manutenção das Atividades as** Secretaria Municipal de Assistência Social

Elemento de Despesa:

......R\$ 57.000,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.130 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 2064 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Co-Financiamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS

Elemento de Despesa:

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.140 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E DO MEIO AMBIENTE

Rubrica: 20 606 1004 **2073 Manutenção das Atividades da** Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e do Meio Ambiente Elementos de Despesas:

3190.04 - Contratação por Tempo DeterminadoR\$ 18.000,00

3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 33.000,00

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.150 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Rubrica: 15 452 1004 **2076** Manutenção das Atividades da Sec.de Infraestrutura e Urbanismo o

Elementos de Despesas:

 3190.04
 — Contratação por R\$ 50.000,00
 Tempo Determinado

 3190.11
 — Vencimentos e Vantagens R\$ 250.000,00
 Fixas - Pessoal Civil

 3390.30
 — Material de Consumo
 Consumo

 R\$ 12.445,13
 R\$ 12.445,13

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

Fonte: 15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos.

02.160 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

Rubrica: 13 392 1005 **2080** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Desportes e Lazer Elementos de Despesas:

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, DESENVOLVIMENTO E TURISMO

Rubrica: 04 122 1004 **2083 Manutenção das Atividades da** Secretaria Municipal de Industria, Desenvolvimento e Turismo Elementos de Despesas:

Fonte: 17110000 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 19 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 910.620,21** (novecentos e dez mil e seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas da recomposição das perdas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes Recursos não vinculados da compensação de impostos e Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Itaporanga, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 — Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 19 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:1BA53D88

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.099, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Proibição de Fogos de Artifícios devido a Hipersensibilidade das Crianças com TEA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 49, § 1°, e 64, inciso V, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações de referência.

FAÇO SABER que a Egrégia CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso de fogos de artifício que causem poluição sonora, como estouros e estampidos devido a Hipersensibilidade das Crianças com o TEA -Transtorno do Espectro Autista em todo âmbito do Município de Itaporanga.

Parágrafo único. Excetuam-se da regra prevista no "caput" deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Art. 2º A proibição a que se refere esta Lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos áreas públicas e locais privados.

Art. 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará ao infrator a imposição de sanções administrativas, em especial, a multa, que será devidamente regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo máximo de 30 (trinta dias).

Art. 4º A fiscalização e a aplicação das sanções administrativas em caso de descumprimento desta lei serão de responsabilidade de órgãos e instituições municipais, regulamentados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas por convênios, se necessárias

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor dia 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, 19 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:4DE30DEE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 746/2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA**, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA

CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR Nº. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear **POLIANA DO NASCIMENTO LEITE**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) ESPECIAL** – **SÍMBOLO CC-6, do Gabinete do Prefeito Municipal**, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 19 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: A64C8BB7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 747/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº. 017/2015,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ ERICK PEREIRA DE SOUSA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA – SÍMBOLO CC-5, da Secretaria Municipal de Assistência Social, fazendo jus aos direitos e vantagens que a Lei lhe assegura.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 19 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**7B1486A5

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA - PB EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) Termo Aditivo de acréscimo ao Contrato nº 062/2023. Pregão presencial nº 008/2023. Objeto: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, POR DEMANDA, COM FONECIEMNTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E RESERVA DE HOTEIS (HOSPEDAGENS) NO BRASIL, COMPREENDENDO RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, ALTERAÇÃO, MARCAÇÃO, ENDOSO E A DEVIDA ENTREGA DOS BILHETES E QUALQUER SERVIÇOS CORRELATOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Contratada MELO AMORIM TURISMO LTDA, CNPJ Nº 30.277.981/0001-80, Valor total do Termo Aditivo: Passando o valor total de R\$ 75.818.00 (Setenta e cinco mil

oitocentos e dezoito reais), para R\$ 94.750,04 (Noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais e quatro centavos) Acrescentando ao contrato original a importância de R\$ 18.950,04 (Dezoito mil novecentos e cinquenta reais quatro centavos). Data da assinatura: 15/12/2023. Vigência: até 31/12/2023.

Itaporanga – PB, 15 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**9D61856C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS ITAPORANGA – PB RESOLUÇÃO CMAS – N° 09

DISPÕE SOBRE O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS - EXERCÍCIO DE 2022 ABA SERVIÇOS E PROGRAMAS, ABAS DE GESTÃO - IGD/SUAS E IGD/PAB DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 970 de 10 de dezembro de 2018, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 29 de novembro de 2023, Ata 11/2023;

CONSIDERANDO a análise da documentação referente à Prestação de Contas contendo todas as despesas e pagamentos referentes à gestão de 2022, dos Recursos Federais executados pela Gestão da Política de Assistência Social analisada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itaporanga - PB.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico - Financeiro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS - Exercício de 2022 Aba Serviços e Programas, Abas de Gestão - IGD/SUAS e IGD/PAB do Fundo Municipal de Assistência Social em sua integralidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga – PB, 29 de novembro de 2023.

ELENILDA PRIMO DE ARAÚJO

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: EBCD7B5D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS ITAPORANGA – PB RESOLUÇÃO CMAS – Nº 10

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO COFINANCIAMENTO FEDERAL/2024 DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Itaporanga, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 970 de 10 de dezembro de 2018, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

CONSIDERANDO o uso das atribuições conferidas pela Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no disposto da Política Nacional de Assistência Social/2004, dispõe das respeitadas competências o controle social e acompanhamento das questões relativas ao financiamento da Política Pública de Assistência Social em âmbito local, visando assegurar a continuidade das atividades da Política Pública de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária presencial registrada na Ata nº 012/2023/CMAS ocorrida no dia 19 de dezembro de 2023; tendo como pauta de apreciação e deliberação pelo Colegiado, o Plano de Ação do Cofinanciamento Federal 2024 para o atendimento da Política de Assistência Social de Itaporanga-PB;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo, de caráter normativo e permanente e encarregada de fiscalizar, acompanhar, monitorar e avaliar a política pública de assistência social, zelando pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Plano de Ação do Cofinanciamento federal para o exercício do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga – PB, 19 de dezembro de 2023.

ELENILDA PRIMO DE ARAÚJO

Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: D020AEFA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05/2023 DE 17 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano Municipal pela Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Itaporanga — PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal 878/2014, de 22 de outubro de 2014, atendendo ao disposto do Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016.

CONSIDERANDO a apresentação do Plano Municipal pela Primeira Infância, que contempla os seguintes eixos: Educação e Política Cultural; Saúde; Assistência Social e Promoção de Direitos Humanos; Espaços na Cidade; Gestão e Intersetorialidade.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga - PB, 17 de maio de 2023.

RENATA RAIANE FIGUEIREDO PITASPresidente do CMDCA

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**CCF34C2C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação dos Recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Itaporanga – PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal 878/2014, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO: O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; A Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA – Fundo da Infância e Adolescência para o ano de 2024.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga - PB, 14 de junho de 2023.

RENATA RAIANE FIGUEIREDO PITASPresidente do CMDCA

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**0AC3F32D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 08/2023 DE 15 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a Reorganização do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Itaporanga — PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal 878/2014, de 22 de outubro de 2014.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603/18, que regulamenta a Lei nº 13.431/17, em seu art. 9º, inciso II, § 1º, dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar e deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxos de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento de informações e a definição do

papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 9.603/2018 estabeleceu a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos Municipais de Direitos de Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Reorganizar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
- **Art. 2º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por 02 representantes dos seguintes órgãos da rede de proteção do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente:
- I Secretaria Municipal de Saúde;
- II Secretaria Municipal de Educação;
- III Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente CMDCA;
- V Conselho Tutelar;
- VI Secretaria de Esporte
- VII Hospital; e
- VIII Segurança Pública.

Parágrafo único. Para cada representante titular haverá um suplente, tendo mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzido por igual período.

- **Art. 3º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas elaborará um calendário de reuniões ordinárias e sempre que necessário se reunirá extraordinariamente.
- **Art. 4º** O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador, sendo que a relatoria ficará a cargo da secretaria executiva do CMDCA.
- **Art. 5º** Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:
- I articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do comitê;
- II definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;

- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
- f) criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
- § 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
- I acolhimento ou acolhida;
- II escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV comunicação ao Conselho Tutelar;
- V comunicação à autoridade policial;
- VI comunicação ao Ministério Público;
- VII depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- VIII aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
- § 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
- § 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.
- **Art. 6º** Os casos omissos na presente resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência e submetidos à sessão plenária do CMDCA.
- **Art. 7**° Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Itaporanga - PB, 15 de agosto de 2023.

RENATA RAIANE FIGUEIREDO PITAS Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:0415143C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 09/2023 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Itaporanga-PB e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Itaporanga — PB, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal 878/2014, de 22 de outubro de 2014, atendendo ao disposto na Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONANDA 105/2005 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaporanga-PB, aprovado na

Reunião Ordinária realizada em 16 de outubro de 2023, conforme anexo I.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga - PB, 18 de outubro de 2023.

FLÁVIO PORCINO DA SILVA

Vice-Presidente do CMDCA

ANEXO I

DA RESOLUÇÃO CMDCA nº 09/2023

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPORANGA-PB

TÍTULO I

Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Capítulo I

DA NATUREZA

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaporanga – PB, instituído pela Lei Municipal nº. 393 de 07 de novembro de 1995, alterada pelas Leis Municipais nº 718 de 03 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 878, de 22 de outubro de 2014. Art. 2º A criação do Conselho Municipal está prevista no Art. 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente/ECA. Formado por representações governamentais e da sociedade civil, é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo e controlador da política de promoção, defesa e garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O CMDCA está vinculado administrativamente ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Política Municipal de Assistência Social.

Capítulo II DAS COMPETÊNCIAS

- **Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo a outras atribuições legais:
- I deliberar e fiscalizar sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente com vista à garantia da promoção, da defesa, da orientação e a proteção integral;
- II cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, o Estatuto da Criança e do Adolescente, as Constituições Estadual e Federal, a Lei Orgânica do Município e toda a legislação atinente a direitos e interesses da criança e do adolescente;
- III zelar pela execução de políticas públicas que atendam as demandas das crianças e dos adolescentes, de suas famílias, de seus grupos de vizinhança, dos bairros ou da zona urbana ou rural em que se localizem;
- IV solicitar aos órgãos da administração pública municipal o apoio e assessoramento técnico especializado, visando efetivar os princípios, diretrizes e os direitos estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- V definir com o Poder Executivo e Legislativo sobre o orçamento municipal destinado à execução das políticas e as metas estabelecidas pelo Conselho;
- VI acompanhar e controlar a execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII estabelecer ações conjuntas com as diversas entidades para a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, orientação, proteção integral e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VIII estimular e incentivar o aperfeiçoamento profissional permanente dos servidores e funcionários das instituições governamentais e não governamentais envolvidas no atendimento à família, à criança e ao adolescente, respeitando a descentralização político-administrativa contemplada na Constituição Federal;

- IX apoiar e incentivar Fóruns permanentes de debates sobre temas relacionados à criança e ao adolescente;
- X difundir as políticas assistenciais básicas, praticadas em caráter suplementar visando à proteção integral da criança e do adolescente;
- XI registrar as entidades não governamentais de atendimento e proteção dos direitos da criança e do adolescente, de acordo com as normas previstas em Resolução específica do CMDCA, em regime de:
- a) orientação e apoio sócio familiar;
- b) apoio socioeducativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) acolhimento institucional e familiar;
- e) prestação de serviço a comunidade;
- f) liberdade assistida;
- g) semi-liberdade;
- h) internação;
- XII verificar se as entidades que requeiram registro no Conselho:
- a) oferecem instalações físicas em condições adequadas de habitação, higiene, salubridade e segurança;
- b) plano de trabalho compatível com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- c) regularidade na sua constituição e funcionamento;
- d) tenham em seus quadros pessoas idôneas;
- e) estejam adequadas e cumpram as legislações e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- XIII efetuar inscrição de programas de entidades governamentais e não governamentais, especificando o regime de atendimento, na forma dos Artigos 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XIV manter intercâmbios com entidades internacionais, federais e estaduais congêneres, ou que tenha atuação na proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- XV regulamentar, organizar, coordenar e realizar o processo para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, conforme Lei Municipal e o Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XVI dar posse aos membros dos Conselhos Tutelares, juntamente com o Poder Executivo;
- XVII Acompanhar e fiscalizar o trabalho dos Conselhos Tutelares do município, assim como proporcionar-lhe o integral apoio;
- XVIII estabelecer critérios, formas e meio de controle do que se executa no município, que possa afetar as deliberações contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- XIX deliberar anualmente sobre a alocação de recursos que deverá ser feita a partir das prioridades identificadas na realidade e dispor sobre eventuais remanejamentos;
- XX deliberar sobre os regimentos internos do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar;
- XXI acompanhar e controlar a execução do Plano Municipal de atendimento à criança e ao adolescente;
- XXII deliberar e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Capítulo III DA COMPOSIÇÃO

- **Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA será composto paritariamente por membros titulares, sendo 8 (oito) representantes do Poder Público e 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada, com igual número de suplentes.
- **Art.** 5º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos seus representantes legais, sendo:
- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 6º** As entidades não governamentais com assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão representativas da sociedade civil organizada, através dos seguintes segmentos:
- 4 (quatro) representantes das Organizações da Sociedade Civil

- § 1º Só poderão participar do processo de eleição da representação do segmento de atendimento à criança e ao adolescente, previsto no inciso I deste artigo, as entidades que se encontram devidamente registradas junto ao CMDCA, conforme os incisos XI, XII e XIII do Art. 3º deste Regimento Interno.
- § 2º Havendo o cancelamento do registro da entidade após o período de eleição das entidades não governamentais, a plenária do Conselho providenciará sua substituição, conforme § 3º e 4º do Art. 12 deste Regimento Interno.
- § 3º Consideram-se organizações sociais as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares, segundo modelo previsto em Lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Poder Público.
- § 4º Poderão concorrer às vagas do segmento de organizações sociais, aquelas que desenvolvam ações na área da infância e adolescência, devendo comprovar essa atuação através de inscrição no CMDCA ou outro conselho de direitos e pela apresentação de documentos, que deverão estar previstos em Resolução do CMDCA para escolha dos representantes de Entidades não governamentais junto ao CMDCA.
- **Art. 7º** O mandato dos Conselheiros, ainda que os substitutos, será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução consecutiva.
- **Parágrafo Único** É vedado ao Conselheiro exercer mais de dois mandatos consecutivos, sem que ocorra no mínimo um mandato de intervalo, independente de sua representação.
- **Art. 8º** As entidades não governamentais serão convocadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de Resolução publicada em jornal de circulação de âmbito municipal, com antecedência da data do término de cada mandato.
- § 1º As Entidades não governamentais de que trata o caput deste artigo, deverão se reunir, após a escolha da representatividade, essa será lavrada em ata, onde constará o nome das entidades titulares e suplentes habilitadas para indicação de composição no CMDCA.
- § 2º As entidades deverão indicar seus representantes titulares e suplentes para compor a referida gestão do CMDCA, através de ofício assinado pelo seu representante legal e entregue junto a Secretaria Executiva, dentro do prazo estabelecido pela Resolução.
- § 3º Quando não houver o preenchimento da vaga de uma determinada representação, será publicada nova Resolução convocando as entidades para inscrição e realização de novo processo para preenchimento da vaga em aberto. Esgotando-se as possibilidades a plenária do CMDCA deliberará sobre as formas de encaminhamento, conforme Art. 6º deste Regimento Interno.
- **Art. 9º** Não deverão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os Conselheiros Tutelares no exercício da função.
- **Art. 10** A relação de representantes governamentais e não governamentais indicados através de documentos entregues à Secretaria Executiva do CMDCA será encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para publicação de Decreto de Nomeação, seguindose a posse dos conselheiros, observado o fim do mandato da gestão anterior, sem que haja interrupção nas atividades do Conselho.
- Art. 11 Os representantes de Órgãos Governamentais e não governamentais poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante apresentação de documento assinado pelo representante legal ao Conselho, que encaminhará ao Chefe do Poder Executivo para nova nomeação através de Decreto Municipal, seguido de sua posse junto ao CMDCA, o qual cumprirá o tempo de mandato da atual gestão.
- Art. 12 Perderá o mandato e terá vedada a recondução para o mesmo período, o Conselheiro que no exercício da titularidade faltar a 04 (quatro) reuniões consecutivas ou alternadas, salvo justificativa aprovada pela Plenária do Conselho, apresentada oficialmente a Secretaria Executiva com no máximo 48 horas de antecedência, para que esta tenha tempo hábil para contatar seu suplente.
- § 1º Serão aceitas no máximo 4 (quatro) justificativas de ausência no período de um ano.
- § 2º Na perda de mandato do titular a entidade representativa deverá indicar substituto, por meio de documento oficial ao Conselho.
- § 3º No caso das entidades não governamentais, quando o assento ao Conselho pertencer a entidade diversa da sua suplência, havendo a perda de mandato da titular, a entidade suplente assumirá a titularidade e indicará um novo suplente.

- § 4º No caso da perda de mandato das duas entidades, assumirá a suplente, indicada em Reunião das entidades não governamentais. Esgotando-se as possibilidades, proceder-se-á novo processo de escolha, definido pela plenária do Conselho.
- § 5º Na inexistência de entidades para preencher a vaga de uma determinada representação esta poderá ser preenchida por entidade não governamental de outros segmentos, aprovada pela plenária do Conselho, garantindo assim a paridade entre sociedade civil e governo.
- **Art. 13** A função de Conselheiro é de caráter público relevante, não remunerada e de exercício prioritário, justificando sua ausência a qualquer outro serviço quando determinado pelo comparecimento às suas Sessões Plenárias, reunião de comissão ou participação em diligência

Capítulo IV DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 14 Aos Conselheiros do CMDCA compete:

- I Comparecer, deliberar e votar a matéria em discussão das Sessões Plenárias do CMDCA;
- II Integrar necessariamente uma das Comissões Temáticas, comparecer e participar das suas sessões e outras atividades;
- III Requerer informações, providências e esclarecimentos à Mesa
 Diretora, à Secretaria Executiva e as Comissões Temáticas;
- IV Apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados pela Sessão Plenária;
- V Executar atividades que lhes forem atribuídas pela Sessão Plenária;
- VI Propor temas ou assuntos para inclusão na pauta das Sessões Plenárias;
- VII Apresentar à Secretaria Executiva do CMDCA, justificativa de ausência, nas Sessões Plenárias ou reunião das Comissões Temáticas, dentro do prazo estabelecido pelo Art. 12 deste Estatuto;
- VIII Assinar no livro próprio sua presença e participação na Comissão Temática e na Sessão Plenária;
- IX Solicitar à Mesa Diretora convocação extraordinária de Sessão Plenária, para apreciar e votar assunto relevante;
- X Votar e ser votado para as funções da Mesa Diretora do CMDCA. Parágrafo Único: Os Conselheiros Suplentes terão direito à voz nas Comissões Temáticas e na Sessão Plenária e voto somente quando em substituição do titular;
- XI Manter atualizados seus dados pessoais como, endereço eletrônico e telefone junto a Secretaria Executiva para contato;
- XII Solicitar afastamento e substituição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em caso de candidatura ao Conselheiro Tutelar e para concorrer a cargos eletivos, conforme lei eleitoral.
- **Art. 15** O ressarcimento de despesas de transporte e alimentação ou pagamento de diárias aos membros do Conselho processam-se nas condições e valores estabelecidos pelas normas usadas pelo Município em atos idênticos ou assemelhados.

Art. 16 é vedado aos Conselheiros:

- I Pronunciar-se em nome do Conselho Municipal e da Diretoria, sem prévia autorização da diretoria, e sem o consenso da maioria, sobre assuntos delicados e melindrosos;
- II Utilizar-se do CMDCA para vantagens pessoais, eleitoreiras, político-partidárias, financeiras ou de outra ordem;
- III Censurar pessoas ou ações do CMDCA ou da Diretoria, fora das reuniões do Conselho;
- IV Contrariar, deliberadamente decisões tomadas colegiadamente pelo CMDCA ou sua Diretoria;
- \hat{V} Receber remuneração ou qualquer outra forma de pagamento por serviços prestados ao Conselho.

TÍTULO II Da Organização

Capítulo V

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 17 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dispõe da seguinte estrutura funcional para exercer suas competências:

- I Sessão Plenária;
- II Mesa Diretora;
- III Comissões Temáticas;
- IV Secretaria Executiva.

Seção I DA SESSÃO PLENÁRIA

Art. 18 A Sessão Plenária, instância soberana e deliberativa do CMDCA, é composta pelo conjunto de membros titulares e suplentes do Conselho, no exercício de seus mandatos.

Art. 19 À Sessão Plenária compete:

- I Deliberar sobre matérias encaminhadas para apreciação ao CMDCA:
- II Baixar normas de sua competência, necessárias a regulamentação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III Convocar conforme orientação dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV Deliberar sobre a Política Orçamentária, e critério de aplicação dos recursos financeiros do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, conforme legislações vigentes e diretrizes aprovadas nas Conferências;
- V Deliberar e aprovar os balancetes mensais, os demonstrativos e o balanço anual do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- VI Requisitar aos órgãos da administração pública e ou das Entidades privadas informações, estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do CMDCA;
- VII Eleger, dentre seus membros, o Presidente, o Vice-Presidente, os Secretários, e o Presidente "ad hoc", que conduzirá a sessão Plenária, no impedimento dos titulares;
- VIII Deliberar sobre matéria do Conselho Tutelar, conforme sua competência estabelecida pela legislação, assim como pela normatização dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- **Art. 20** O CMDCA reunir-se-á em Sessão Plenária, mensalmente, em caráter ordinário, conforme calendário anual e, extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência.
- § 1º As Sessões Plenárias serão realizadas em local e horário previamente definido pela plenária, informado pela Secretaria Executiva, podendo ser convocadas para realizar-se em local diverso, sempre que necessário.
- § 2º As Sessões Plenárias realizar-se-ão em convocação única com no mínimo metade mais um de seus membros, respeitados 15 minutos de tolerância do horário marcado previamente para o início da reunião.
- § 3º As Sessões Plenárias serão coordenadas pelo Presidente do CMDCA, pelo seu substituto regimental ou pelo Presidente "ad hoc", de que trata o § 2º do artigo 29 deste Regimento Interno.
- § 4º No ato de posse de cada nova gestão será eleito Presidente "ad hoc" que irá convocar a primeira reunião e responderá pelo Conselho até o momento da eleição e posse da Mesa Diretora
- **Art. 21** As Sessões Plenárias serão públicas, abertas à participação da população, com direito a voz.
- **Art. 22** As deliberações da Sessão Plenária poderão consubstanciar-se em Resoluções, assinadas pelo Presidente do CMDCA e encaminhadas para publicação.
- **Art. 23** A Convocação para as Sessões Plenárias conterão a pauta do dia, preparada pela Secretaria Executiva em articulação com a diretoria do CMDCA e dela constará necessariamente:
- I Abertura da Sessão, discussão e votação da Ata da Sessão Plenária anterior;
- II Leitura do Edital de Convocação, discussão e aprovação da pauta do dia:
- III Apreciação de justificativas de ausência de Conselheiros;
- IV Assuntos das Comissões;
- V Outros assuntos de interesse e de competência do Conselho;
- VI Correspondências;
- VII Comunicações e Informes;
- VIII Palavra livre sobre assuntos de interesse geral;
- IX Encerramento.

Art. 24 Qualquer Conselheiro poderá apresentar matéria à apreciação da Sessão Plenária enviando-a por escrito, para a Secretaria Executiva com a antecedência de três (03) dias, ou apresentar proposta de inclusão na pauta do dia.

Parágrafo Único: Matérias urgentes não apreciadas pelas Comissões Temáticas deverão ser apreciadas e deliberadas em Sessão Plenária.

- **Art. 25** A ata e a pauta das Sessões Plenárias Ordinárias serão encaminhadas aos Conselheiros com no mínimo três (03) dias úteis de antecedência, através de e-mails, os quais deverão sugerir as alterações necessárias.
- **Art. 26** As deliberações das Sessões Plenárias se processarão por aclamação ou simbólica, sendo que na ausência do titular, seu suplente terá direito a voto.

Parágrafo único. No caso de empate, a votação será definida pelo voto do Presidente, ou do conselheiro que estiver no exercício de sua função, conforme Art. 28 deste Regimento Interno.

Seção II DA MESA DIRETORA

Art. 27 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará Sessão Plenária, com quórum mínimo de dois terços, para eleger dentre os membros titulares, seu Presidente, Vice-Presidente, Primeiro-Secretário e Segundo-Secretário, obedecendo aos princípios democráticos da paridade e da alternância representativa entre representantes da sociedade civil e do Poder Público.

Art. 28 A Mesa Diretora terá mandato de um ano, sendo permitida uma única reeleição.

Parágrafo único: No caso de vacância de um dos cargos da Mesa Diretora deverá ser realizada nova eleição para o cargo, a fim de cumprir o mandato.

- **Art. 29** A coordenação do CMDCA e das Sessões Plenárias será exercida pelo Presidente, e em sua ausência, ou impedimento temporário, pelo Vice-Presidente.
- § 1º Ocorrendo à ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a coordenação da Sessão Plenária o 1º Secretário e na sua ausência o 2º Secretário.
- § 2º Ocorrendo à ausência ou impedimento dos membros da Mesa Diretora, assumirá a coordenação da Sessão Plenária um Conselheiro escolhido pela Plenária, conforme previsto no inciso VII do Art. 18 deste Regimento Interno.

Art. 30 À Mesa Diretora Compete:

- I Dispor sobre as normas e atos relativos ao funcionamento administrativo do CMDCA;
- II Tomar decisões, em caráter de urgência, "ad referendum" da Sessão Plenária;
- III Desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento de suas atribuições.
- Art. 31 Ao Presidente do CMDCA compete:
- I Convocar e coordenar as Sessões Plenárias do CMDCA;
- II Representar judicialmente e extrajudicialmente o CMDCA;
- III Submeter à votação as matérias a serem apresentadas e decididas pela Sessão Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos e suspendendo-os sempre que necessário;
- IV Assinar as Resoluções do CMDCA;
- V Delegar competências;
- VI Decidir as questões de ordem levantadas nas Sessões Plenárias;
- VII Cumprir e fazer cumprir as Resoluções emanadas do CMDCA;
- VIII Distribuir matérias às Comissões Temáticas;
- IX Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultarem de deliberação da Sessão Plenária do CMDCA;
- X Coordenar, articular e garantir o papel e a missão institucional do \textsc{CMDCA}^{\cdot}
- XI Monitorar a resolutividade das deliberações da Sessão Plenária;
- XII Criar e fortalecer canais permanentes entre Secretaria Executiva, Comissões Temáticas e Sessão Plenária;
- XIII Dinamizar e aperfeiçoar as relações interpessoais e institucionais do CMDCA para o desenvolvimento de um trabalho em Rede:
- XIV Coordenar a representação política do CMDCA, em relação com o Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares e outros;

- XV Garantir a primazia e soberania da Sessão Plenária nas decisões políticas do CMDCA, de acordo com o princípio participativo e colegiado:
- XVI Orientar e coordenar a Secretaria Executiva para que desempenhe seu papel burocrático e administrativo.
- **Art. 32** Ao Vice-Presidente compete:
- I Substituir o Presidente em seu impedimento ou ausência;
- II Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- III Exercer outras atribuições que lhes sejam conferidas pela Sessão Plenária.
- Art. 33 Ao Primeiro Secretário compete:
- I Substituir o Presidente e o Vice-Presidente nos seus impedimentos e ausência;
- II Auxiliar a Secretaria Executiva durante a Sessão Plenária com anotações:
- III Lavrar a ata das Reuniões com o apoio da Secretaria Executiva.

Seção III DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

- **Art. 35** As Comissões Temáticas são instâncias de natureza técnica, permanentes ou temporárias, que fazem parte da estrutura funcional do CMDCA, auxiliares da Sessão Plenária, as quais competem:
- I Estudar, analisar e emitir parecer sobre matéria que lhes for distribuída;
- II Assessorar a plenária em suas reuniões, sessões, na área de sua competência.
- **Art. 36** As Comissões Temáticas, constituídas preferencialmente de forma paritária, terão no mínimo quatro (04) membros, escolhidos dentre todos os Conselheiros do CMDCA, de acordo com o interesse e a área de atuação de cada um.
- § 1º As Comissões Temáticas de que trata o caput deste artigo, terão, obrigatoriamente, em sua composição, pelo menos um representante dos órgãos Governamentais e um das Entidades Não-Governamentais, titulares, além de um Coordenador e um relator, cujas discussões deverão ser registradas em ata própria.
- § 2º As deliberações tomadas pelas comissões deverão ser submetidas a aprovação da plenária do Conselho.
- **Art. 37** Os pareceres emitidos pelas Comissões Temáticas terão prazo de 15 dias para serem apresentados em Sessão Plenária do CMDCA.
- **Parágrafo Único**: Caso haja necessidade, a comissão poderá solicitar justificadamente prorrogação do prazo regimental para relatar e apresentar seus pareceres.
- Art. 38 As Comissões Temáticas de caráter permanente são:
- I de Acompanhamento e Ética dos Conselhos Tutelares;
- II de Orçamento e Fundo;
- III de Normas, Registro e Inscrição;
- IV de Comunicação e Divulgação.
- **Art. 39** Compete à Comissão de Acompanhamento e ética dos Conselhos Tutelares:
- I Receber e encaminhar assuntos relativos aos Conselhos Tutelares;
- II Analisar e apresentar à plenária o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares para apreciação;
- III Analisar e divulgar os relatórios trimestrais enviados pelos Conselhos Tutelares;
- IV Acompanhar e solicitar, quando necessário, nomeação, férias, licenças e substituições de Conselheiros, concedidas pelo Poder Executivo;
- V Acompanhar e fiscalizar a atuação dos Conselhos Tutelares no desempenho de suas funções e funcionamento, estabelecidos pela legislação e pelo seu Regimento Interno;
- VI Receber e apurar fatos de descumprimento de deveres, denúncias, irregularidades, infrações administrativas cometidas por membros dos conselhos tutelares e após encaminhar para o órgão competente a que estão vinculados para que sejam realizados os procedimentos administrativos cabíveis;
- VII Indicar a plenária do CMDCA a aplicação da penalidade administrativa de advertência, nos casos de descumprimento do Regimento Interno, devidamente comprovados, que será aplicada por simples ato do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
- VIII Acompanhar a apuração dos fatos junto ao órgão responsável pelo procedimento administrativo;

- IX Apresentar o resultado da apuração à plenária do CMDCA, para deliberação de 2/3 de seus membros para que sejam aplicadas as penalidades administrativas de suspensão do exercício da função pelo período máximo de sessenta dias, ou destituição da função, conforme o caso, de acordo com a legislação;
- X Acompanhar a efetivação das deliberações da plenária do CMDCA e realizar os procedimentos necessários quando da substituição de Conselheiros;
- **Parágrafo único:** Na omissão da legislação específica relativa ao Conselho Tutelar, a apuração das infrações éticas e disciplinares de seus integrantes utilizará como parâmetro o disposto na legislação municipal aplicável aos demais servidores públicos.
- Art. 40 Compete à Comissão de Orçamento e Fundo:
- I Elaborar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência FIA, com o planejamento orçamentário, bem como o acompanhamento da sua gestão;
- II Acompanhar e monitorar a elaboração e execução do Plano
 Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei
 Orçamentária Anual (LOA) do Município;
- III Analisar os balancetes com a Prestação de Contas dos recursos do FIA e apresentar à plenária do Conselho para aprovação;
- IV Promover campanhas, visando a captação de recursos;
- V Fiscalizar e fazer cumprir os critérios de financiamento estabelecidos pela legislação do FIA;
- VI Publicar edital de inscrição de programas para o financiamento de recursos através do FIA;
- VII solicitar ao gestor do FIA informações e documentos sempre que necessário;
- VIII acompanhar a aplicação dos recursos públicos destinados ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente.
- Art. 41 Compete à Comissão de Normas, Registro e Inscrição:
- I Analisar o pedido de Registro das Entidades não governamentais e de Inscrição dos Programas governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente, levando à plenária a análise do seu parecer para deliberação;
- II Elaborar normas para o registro de entidades não governamentais e a inscrição de programas de atendimento às crianças e adolescentes desenvolvidos pelas organizações governamentais e nãogovernamentais;
- III acompanhar o monitoramento das entidades registradas e dos programas inscritos no CMDCA, Conforme o ECA;
- IV Acompanhar o cumprimento da Legislação Municipal da área, do Regimento Interno e das normatizações para o devido funcionamento do Conselho e apresentar proposta de alteração quando necessário.
- Art. 42 Compete à Comissão de Comunicação e Divulgação:
- I Dar ampla visibilidade às ações e deliberações do CMDCA e Conselhos Tutelares;
- II Organizar e divulgar as Conferências Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme orientação Nacional e Estadual;
- III Apoiar a comissão de Orçamento e Fundo na divulgação de campanhas de captação de recursos para o FIA, além de tornar pública a aplicação destes.
- IV Apoiar a Comissão Especial Eleitoral na divulgação do processo de eleição dos Conselhos Tutelares.
- **Art. 43** As Comissões Transitórias ou Temporárias são instâncias de natureza técnica e de caráter provisório, para tratar de assuntos específicos, formadas nas sessões plenárias, conforme necessário, através de deliberação da plenária do Conselho.
- **Art. 44** O processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares será realizado por uma comissão temporária, formada exclusivamente para este fim, de forma paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, de mínimo 6 (seis) conselheiros, a qual será regulamentada por Resolução específica.
- Art. 45 Compete à Comissão Especial Eleitoral dos Conselhos
- I Planejar o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares, no máximo seis meses antes do término dos mandatos;
- II Elaborar e encaminhar para publicação em jornal de circulação de âmbito municipal o Edital de Abertura do Processo de Eleição, observando os dispositivos da Lei Municipal, do ECA e das demais legislações sobre o tema, com o calendário das datas e prazos de todas as fases para realização do processo eleitoral;

III – Elaborar e encaminhar para publicação os Editais específicos para regulamentar cada etapa do processo;

IV - Fazer cumprir todas as etapas do processo de eleição, providenciando toda a estrutura necessária, além da mobilização da sociedade para a votação e a posse dos eleitos, assim como sua formação.

Seção IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 46 A Secretaria Executiva é a instância de apoio técnico e administrativo do CMDCA, composta no mínimo por 01 (um) Assistente Social e dois assistentes administrativos responsáveis pelo assessoramento permanente do CMDCA.

Art. 47 A Secretaria Executiva contará com espaço, estrutura física própria e equipamentos necessários para o efetivo e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual é ligada ao órgão da Administração Pública Municipal responsável pela Política Municipal de Assistência Social.

Art. 48 A Secretaria Executiva, como instância da estrutura funcional do CMDCA, compete:

I - Prestar assessoria técnica e administrativa ao CMDCA;

 II - Elaborar, registrar, encaminhar e arquivar os documentos e correspondências determinadas pela Sessão Plenária e pela Mesa Diretora do CMDCA;

III - Secretariar as Sessões Plenárias, lavrar as atas, juntamente com o Secretário e dar encaminhamento das medidas destinadas ao cumprimento das decisões da Sessão Plenária;

IV - Manter sob sua guarda, atualizados, os arquivos, fichários, atividade do protocolo e registro de documentos do CMDCA;

V - Manter a guarda dos bens móveis, documentos e demais acervos do CMDCA;

VI – Coordenar, supervisionar e executar as atividades de apoio, necessárias ao cumprimento da missão do CMDCA;

VII - Expedir as comunicações de reunião das comissões, Sessão Plenária e das Conferências, em nome da Presidência do CMDCA;

VIII - Revisar a ata, digitar e reproduzir;

IX - Encaminhar com 3 (três) dias de antecedência a convocação, a ata e outros documentos necessários para a realização das sessões plenárias;

X - Elaborar correspondência, declarações e outros documentos;

XI - Assessorar na elaboração de Resoluções, pauta de reuniões, relatórios e pareceres;

XII - Encaminhar para publicação os Editais e Resoluções do CMDCA;

XIII - Orientar as Entidades quanto ao registro no CMDCA, preenchimento de documentação e outras informações;

XIV - Acompanhar e organizar o processo de eleição dos Conselhos Tutelares:

XV - Organizar reuniões deliberadas pela plenária do CMDCA;

XVI - Estudar e analisar documentos diversos, Leis, Decretos, Resoluções, instrumentalizando os Conselheiros em suas decisões;

XVII - Participar de reuniões, seminários, Conferências ou outros eventos que tratam da política de atendimento de crianças e adolescentes;

XVIII - Participar das Sessões plenárias e das Comissões;

XIX - Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno, as decisões da Sessão Plenária e atribuições conferidas pela Presidência do CMDCA.

Título III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em Sessão Plenária e publicados em Resoluções do CMDCA.

Art. 50 O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser alterado em sessão plenária com quórum mínimo de dois terços de seus membros, o qual deverá ser homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 51 Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Itaporanga-PB, 16 de outubro de 2023.

FLÁVIO PORCINO DA SILVA

Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:** A3044F9E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2023

RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CARLOS ALBERTO DAS NEVES SILVA JUNIOR - R\$ 778.000,00.

Jacaraú - PB, 20 de Dezembro de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva

Código Identificador:E73981B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00003/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR; DESIGNO as servidoras Maria Verônica Mendes Damascena, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00003/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 20 de Dezembro de 2023

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS Prefeito

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:4E2C531A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - N° AD00003/2023

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Adesão a Registro de Preços nº AD00003/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE MATERIAL ESCOLAR. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Carlos Alberto das Neves Silva Junior - CNPJ 32.272.659/0001-93. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 8234-8905.

Jacaraú - PB, 20 de Dezembro de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva Código Identificador:599235CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, às 08:30 horas do dia 05 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Precos objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 04G/17; Decreto Municipal nº 066/2019/19; nº 1.167/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) E-mail: licitacaojacarau@gmail.com.Edital: https://jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br(Mural de Licitações-Licitações Previstas). Jacaraú - PB, 15 de Dezembro de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Tassio Pereira da Silva Código Identificador:71020851

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar destinado a prefeitura municipal de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.300,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 123.573,40; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 79.234,70; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 32.857,60; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 37.071,64.

Joca Claudino - PB, 20 de Dezembro de 2023

ARTHUR DE ALMEIDA PINTO - Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar destinado a prefeitura municipal de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.300,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 123.573,40; MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$

79.234,70; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 32.857,60; VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 37.071,64.

Joca Claudino - PB, 20 de Dezembro de 2023
RINALDO CIPRIANO DE SOUSA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar destinado a prefeitura municipal de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2023. DOTAÇÃO: 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO - FMS 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000276 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 000277 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2025 MANUTENÇAO DE PROGRAMA DE SAUDE BUCAL 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000306 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 000307 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2026 MANUTENÇAO DOS POSTOS MEDICOS 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde 000316 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2029 MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE ATENÇAO BASICA - PAB 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000351 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 000352 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2030 MANUTENÇAO DO PRAGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA -PSF 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000367 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 000368 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2032 MANUTENÇAO DA UNIDADE BASICA DA SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000389 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção 000390 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 0040 2033 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000409 3390.30 99 Material de Consumo 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Manutenção 000410 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 20/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00118/2023 - 20.12.23 - DL MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 6.300,00; CT N° 00119/2023 - 20.12.23 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D -R\$ 123.573,40; CT N° 00120/2023 - 20.12.23 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 79.234,70; CT N° 00121/2023 - 20.12.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -R\$ 32.857,60; CT N° 00122/2023 - 20.12.23 - VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI - R\$ 37.071,64

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:944C2A70

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023 -TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 076/2023. TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.

Processo Licitatório nº 076/2023 - Tomada de Preço nº 007/2023. Objeto: Tomada de Preços, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço do tipo "menor preço" GLOBAL. A presente licitação tem como a Contratação de empresa especializada visando à Reforma e Ampliação da Escola Municipal Arnaldo Mousinho da Silva, no município de Juripiranga-PB, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, Adjudico o objeto licitado à empresa, - GR CONSTRUTRA LTDA 27.450.426.0001/01, com valor de R\$ 622.086,46 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), a mais vantajosa para o Município de Juripiranga-Pb. Bem como, Homologo o resultado final da Tomada de Preço nº 007/2023 - Processo Licitatório nº 076/2023, com fundamento, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Juripiranga, 20 de Dezembro de 2023

----_

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional do Munícipio de Juripiranga-PB

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**4D748B81

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Objeto: Tomada de Preços, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço do tipo "menor preço" GLOBAL. A presente licitação tem como a Contratação de empresa especializada visando à Reforma e Ampliação da Escola Municipal Arnaldo Mousinho da Silva, no município de Juripiranga-PB, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Às 10:30 horas do dia 19 de Dezembro de 2023, na sala da CPL, reuniram-se a Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela portaria nº 005/2022, com vistas a proceder a abertura dos envelopes das propostas de preços do processo licitatório acima identificado.

Foram habilitadas as licitantes RANGEL CONSTRUÇOES EIRELI 17.150.310/0001-95 e GR CONSTRUTRA LTDA 27.450.426.0001/01.

Iniciada a sessão, nenhum representante fez-se presente, apenas os membros da CPL para a abertura das propostas de preços.

Os envelopes contendo as propostas de preços foram submetidos à vista dos membros da CPL para a conferência dos lacres, para em seguida serem abertos. Abertos os envelopes, foram lidos os preços em voz alta. Dos preços propostos foram obtidos os seguintes valores.

1°- GR CONSTRUTRA LTDA 27.450.426.0001/01, com valor de R\$ 622.086,46 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos);

2º- RANGEL CONSTRUÇOES EIRELI 17.150.310/0001-95, com valor de R\$ 626.115,64 (Seiscentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Quinze Reais e Sessenta e Quatro Reais);

A CPL DECLARA VENCEDORA, a licitante GR CONSTRUTRA LTDA 27.450.426.0001/01, com valor de R\$ 622.086,46 (Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Oitenta e Seis Reais e Quarenta e Seis Centavos), valor menor do estimado pela administração. Foi dito pela presidente que o resultado será divulgado na forma da lei. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada com a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada.

ALBÉRYC DA SILVA SOUZA

Presidente

Membros:

Camila Cavalcante de Melo Edilson Freire de Morais

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:58F5F4C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 076/2023 - CONTRATO N° 072/2023.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-

CNPJ: 08.865.933/0001-53

Secretaria Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

Processo Licitatório: 076/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada visando à Reforma e Ampliação da Escola Municipal Arnaldo Mousinho da Silva, no município de Juripiranga-PB, tudo conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 072/2023.

Contratada: GR CONSTRUTORA LTDA com seu nome fantasia (GR CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o n° 27.450.426/0001-01, situada na Avenida Solon de Lucena, n° 356, Sala 01, Centro, Conceição-PB, neste ato representado pelo Sr. Gilvan Ramalho Rangel Junior, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o número 03643149409, nacionalidade brasileira, natural de Conceição - PB, Casado(A), Comunhão Parcial, nascido(a) em 30/05/1980, empresário, carteira nacional de habilitação (cnh): 02044134591 SSP-PB, residente e domiciliado na(0) Rua Rita Sabino de Andrade, n° 35, APT 203, Aeroclube, João Pessoa-PB, CEP 58036610.

VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é R\$ 622.086,46 (Seiscentos e vinte e dois mil oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DO CONTRATO A vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02. 050 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 365 0011 1045 Obras e equipagem de Unidades da Educação Infantil FUNDEB – VAAT;

1542103 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30%;

4490.51 99 Obras e Instalações;

12 361 0012 2011 Desenv. Das Ativ. da Educação Fundamental – Fundeb 30%;

15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30%;

4490.51 99 Obras e Instalações;

Juripiranga, 21 de Dezembro de 2023.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**C25BD9D5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 002/2023

Dispõe sobre a data da aplicação da Prova do cargo de Orientador Social e modifica o Cronograma do Concurso Público objeto do Edital 001/2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lastro, Estado da Paraíba, torna público para o conhecimento dos interessados, que em função de problemas ocorridos na aplicação da Prova de Orientador Social e sendo a mesma nula través do Decreto N2 226/2023 e considerando a necessidade de marcar nova data para aplicação da mesma, torna público que:

A data de aplicação da Prova para cargo de Orientador Social será no dia 14.01.2024,

às 8 (oito) horas, no I.E.E. FUNDAMENTAL RONALDO GONÇALVES SARMENTO, localizado na Rua Ronaldo Gonçalves Sarmento, SN, Centro, na cidade de Lastro – PB. 1.1. O horário de que trata o item 1 (oito horas) é o limite para ingresso no local da prova,

não se admitindo outro em hipótese nenhuma.

- 1.2. A prova terá 3 (três) horas de duração.
- 1.3. Em função da reaplicação da Prova de Orientador Social, o cronograma oficial do

concurso passa a vigorar conforme Anexo I.

Os candidatos que que não pretenderem ou não puderem comparecer à nova data da prova a ser realizada poderão requerer reembolso do valor da inscrição à banca organizadora nos termos do art. 52 do Decreto N2 226/2023, de 15.12.2023.

- 2.1. O requerimento de que trata o item 2 é exclusivamente para os candidatos ao cargo de Orientador Social.
- 2.2. O reembolso de que tratam os itens 2 e 2.1 serão garantido mediante o envio pelo candidato do Formulário de Requerimento da Devolução da Taxa de Inscrição, conforme modelo constante no Anexo II, juntamente com a cópia da carteira de identidade e comprovante de pagamento, enviando para o email concursolastro2023@gmail.com_informando ainda o número da conta corrente, agência, Banco e destinatário ou pix para a restituição do valor da inscrição.
- 2.2.1. O prazo para solicitar o reembolso será até dia 8 de janeiro de 2024.
- 2.3. Protocolado o requerimento de desistência do certame e efetivada a restituição do valor correspondente à taxa de inscrição implica eliminação do candidato do concurso do qual trata o presente Edital
- 3. Ratifica-se todas as demais disposições trazidas pelo Edital $n^{\rm o}$ 001/2023 e seus aditivos posteriores.

Lastro/PB, 19 de dezembro de 2023.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ

Prefeito Municipal

ANEXO I

NOVO CRONOGRAMA FÍSICO

ITEM	ATIVIDADES/ETAPAS	DATA/PERÍODO
08	Prazo máximo para solicitar Reembolso da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.1 do presente edital	08.01.2024
09	Divulgação do Local de Provas (Nº das respectivas salas)	10.01.2024
10	Aplicação da Prova Objetiva	14.01.2024
11	Divulgação do Gabarito Preliminar (Prova de Orientador Social)	15.01.2024
12	Prazo de Recurso contra o Gabarito Preliminar (Prova de Orientador Social)	18.01.2024
13	Divulgação do Resultado da Análise dos Recursos (Para todos os cargos)	22.01.2024
14	Divulgação dos Gabaritos Oficiais	23.01.2024
15	Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva	24.01.2024
16	Prazo de Recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	26.01.2024
17	Divulgação do Resultado dos recursos da Prova Objetiva	29.01.2024
18	Resultado da Prova Objetiva após recursos	29.01.2024
19	Envio dos Títulos (Prova de Títulos)	Até 02.02.2024
20	Resultado da Prova de Títulos	06.02.2024
21	Prazo de Recursos contra o resultado da Prova de Títulos	09.02.2024
22	Divulgação do resultado dos recursos da Prova de Títulos	15.02.2024
23	Divulgação do Resultado Final das Provas de Títulos e Prova Objetiva	16.02.2024
24	RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO	16.02.2024
25	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO NO DIÁRIO OFICIAL (PREVISÃO)	19.02.2024
26	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO (PREVISÃO)	22.02.2024

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA SOLICITAR DEVOLUÇÃO DA
TAXA DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Lastro - PB
Concurso Público

Edital 001/2023
REQUERIMENTO

Eu,		, inscrito		
no Concurso	Público da Pro	efeitura Municip	al de Lastro	- PB - Edita
001/2023, at	ravés	_		
da inscrição	N°	para o cargo	de Orienta	dor Social
considerand				
de não mais	participar do	Concurso, pelo	presente, R	EQUEIRO :
		ção do referido	_	
mesma seja	depositada na C	onta		•
3		_, Agência Nº_		do Banco
	IX em nome de			
	/	/2023		
Local e Data				
Assinatura d	o Candidato			
OBS:				

Enviar junto com o requerimento, a cópia da carteira de identidade

Publicado por: Maria Athamiris Diniz Gonçalves **Código Identificador:**9C7DC6DE

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 24/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Lastro/PB. Data, horário e local: às 08:30 horas do dia 08 de janeiro de 2024, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Abrantes Ferreira, 116 - Centro - Lastro – PB.

Lastro/PB, 20 de dezembro de 2023.

LUIZ JANUARIO SARMENTO FILHO.

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves Código Identificador: 5A89DD3D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC AVISO PP 028 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 13:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição de equipamentos para os laboratórios de informática. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)33701327. E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com.Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 14 de Dezembro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:9A2C25AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC AVISO ABERTURA DE PROPOSTA E FASE DE **LANCES PP 025 2023**

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA E FASE DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, às 16:00 horas do dia 22 de Dezembro de 2023, será a reunião para abertura das propostas e fase de lances, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as diversas secretarias do Município de Logradouro e os fundos municipais. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)33701327. licitacoeslogradouropb@gmail.com.Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Logradouro - PB, 20 de Dezembro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:03CCEDEF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO 0022/2023

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Processo administrativo nº: 2023.239/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 0022/2023.

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 05/12/2023 -às 16:17:25, após concluir todas as etapas, decidiu o Pregoeiro do PREGÃO ELETRONICO Nº. 022/2023, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

- 1 AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 46.221.464/0001-29. Itens: 20. Com o Valor global: R\$ 4.194,00 (quatro mil e cento e noventa e quatro).
- 2 CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, Itens: 19, 22, 26. Com o Valor global: R\$ 45.385,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco).
- 3 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81, Itens: 39 e 40. Com o Valor global: R\$ 18.789,90 (dezoito mil e setecentos e oitenta e nove e noventa centavos).
- INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA. 07.055.987/0001-90, Item: 32. Com o Valor global: R\$ 13.555,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta e cinco).
- 5 K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61. Itens: 11, 16, 17, 21, 23, 24, 27, 28, 33, 35, 36, 37. Com o Valor global: R\$ 108.107,98 (cento e oito mil e cento e sete e noventa e oito centavos). 6 - NILDO FREITAS DANTAS, CNPJ: 01.034.997/0001-63, Itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 30, 31, 34. Com o Valor global: R\$ 310.985,00 (trezentos e dez mil e novecentos e oitenta e cinco).

7 – PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ: 31.578.656/0001-10, Itens: 1, 3, 25, 29. Com o Valor global: R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 510.586,88 (Quinhentos e dez mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 15 de dezembro de 2023 Ricardo de Sousa Nascimento Pregoeiro Oficial/PMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL - Nº 0022/2023

- O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
- Processo administrativo nº: 2023.239/2023
- Modalidade: Pregão Eletrônico Edital nº: 022/2023
- Objeto: Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletrônicos, em quantidade e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, necessários ao aparelhamento das secretarias e creche do Município de Malta/PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

- 1 AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ: 46.221.464/0001-29. Itens: 20. Com o Valor global: R\$ 4.194,00 (quatro mil e cento e noventa e quatro).
- 2 CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 08.449.096/0001-81, Itens: 19, 22, 26. Com o Valor global: R\$ 45.385,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco).
- 3 GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ: 36.521.392/0001-81, Itens: 39 e 40. Com o Valor global: R\$ 18.789,90 (dezoito mil e setecentos e oitenta e nove e noventa centavos).
- INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA. CNPJ: 07.055.987/0001-90, Item: 32. Com o Valor global: R\$ 13.555,00 (treze mil e quinhentos e cinquenta e cinco).
- 5 K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61. Itens: 11, 16, 17, 21, 23, 24, 27, 28, 33, 35, 36, 37. Com o Valor global: R\$ 108.107,98 (cento e oito mil e cento e sete e noventa e oito centavos).
- 6 NILDO FREITAS DANTAS, CNPJ: 01.034.997/0001-63, Itens: 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 18, 30, 31, 34. Com o Valor global: R\$ 310.985,00 (trezentos e dez mil e novecentos e oitenta e cinco).
- 7 PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ: 31.578.656/0001-10, Itens: 1, 3, 25, 29. Com o Valor global: R\$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 510.586,88 (Quinhentos e dez mil e quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Nos termos do item 15.2 do edital, convocamos a empresa para em até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do termo de contrato, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

Malta-PB, 18 de dezembro de 2023. IGOR LUCENA XAVIER PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2023

CONTRATO Nº. 01.350/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA **EQUIPAMENTOS CONTRATADO:** \mathbf{AC}

ELETRODOMESTICOS LTDA

CNPJ: 46.221.464/0001-29

VALOR GLOBAL: R\$ 4.194,00 (quatro mil e cento e noventa e

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletrônicos, em quantidade e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, necessários ao aparelhamento das secretarias e creche do Município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento

da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentária: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.060 SECRETARIAS DE SAUDE 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Classificação Funcional; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 08 244 2022 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 243 1014 2127 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz / PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1542.0000 Transferências do F UNDEB - Complementação da União VAAT 1569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS No Elemento de Despesa no elemento de despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2024 IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2023

CONTRATO Nº. 01.351/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 08.449.096/0001-81

VALOR GLOBAL: R\$ 45.385,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e oitenta e cinco).

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletrônicos, em quantidade e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, necessários ao aparelhamento das secretarias e creche do Município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentária: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.060 SECRETARIAS DE SAUDE 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Classificação Funcional; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 08 244 2022 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 243 1014 2127 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz / PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1542.0000 Transferências do F UNDEB - Complementação da União VAAT 1569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS No Elemento de Despesa no elemento de despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2024 IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2023

CONTRATO Nº. 01.352/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA CONTRATADO: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI

CNPJ: 36.521.392/0001-81

VALOR GLOBAL: R\$ 18.789,90 (dezoito mil e setecentos e oitenta e nove e noventa centavos).

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletrônicos, em quantidade e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, necessários ao aparelhamento das secretarias e creche do Município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentária: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.060 SECRETARIAS DE SAUDE 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Classificação Funcional; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 08 244 2022 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 243 1014 2127 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz / PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1542.0000 Transferências do F UNDEB - Complementação da União VAAT 1569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS No Elemento de Despesa no elemento de despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2024 IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2023

CONTRATO Nº. 01.355/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: NILDO FREITAS DANTAS

CNPJ: 01.034.997/0001-63

VALOR GLOBAL: R\$ 310.985,00 (trezentos e dez mil e novecentos e oitenta e cinco).

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletrônicos, em quantidade e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, necessários ao aparelhamento das secretarias e creche do Município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentária: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.060 SECRETARIAS DE SAUDE 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Classificação Funcional; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 08 244 2022 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 243 1014 2127 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz / PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

1542.0000 Transferências do F UNDEB - Complementação da União - VAAT 1569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS No Elemento de Despesa no elemento de despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2024 IGOR XAVIER DE LUCENA Prefeito municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 022/2023

CONTRATO Nº. 01.354/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTRATADO: K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

VALOR GLOBAL: R\$ 108.107,98 (cento e oito mil e cento e sete e

noventa e oito centavos).

OBJETO: Aquisição de eletrodomésticos, eletroportáteis e eletrônicos, em quantidade e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, necessários ao aparelhamento das secretarias e creche do Município de Malta/PB.

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentária: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.060 SECRETARIAS DE SAUDE 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Classificação Funcional; 04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 08 244 2022 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS 08 243 1014 2127 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz / PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 12 361 1026 1087 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Fundamental 12 365 1014 1088 Aquisição de Equipamentos p/ Educação Infantil 12 361 2010 2031 Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação 12 361 2010 2037 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30% Fonte: 1500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos 1500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE 1540.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 1542.0000 Transferências do F UNDEB - Complementação da União - VAAT 1569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE 1660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS No Elemento de Despesa no elemento de despesa 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/12/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**BE2EED3C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de passagens molhadas em diversos sítios na área rural do Município de Manaíra/PB. O Prefeito do Município de Manaíra, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, R E S O L V E: ADJUDICAR o objeto da licitação, Modalidade Tomada de Preço nº 00010/2023, com base nos elementos constantes do processo correspondente, GUABIRABA CONSTRUTORA LTDA CNPJ 45.990.624/0001-31 - Valor: R\$ 260.137,01.

Manaíra/PB, 19 de dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO Prefeito

Publicado por: Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador:04F85199

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR a licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00010/2023: Contratação de empresa especializada para a construção de passagens molhadas em diversos sítios na área rural do Município de Manaíra/PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente a: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ Nº 45.990.624/0001-31 - Valor: R\$ 260.137,01. Manaíra/PB, 19 de dezembro de 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por: Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador:4D155425

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2023

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO Nº 00010/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM DIVERSOS SÍTIOS NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB. NOTIFICAÇÃO: CONVOCAMOS A SEGUINTE EMPRESA PARA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, CONSIDERADOS DA DATA **DESTA** PUBLICAÇÃO, COMPARECER JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OBJETIVANDO A ASSINATURA DO RESPECTIVO CONTRATO, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DA COMINAÇÃO PREVISTA NO ART. 81, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES: CONSTRUTORA GUABIRABA LTDA - CNPJ N° 45.990.624/0001-31 - VALOR: R\$ 260.137,01. INFORMAÇÕES: NA SEDE DA CPL, RUA JOSÉ ROSAS, SN -CENTRO - MANAÍRA - PB, NO HORÁRIO DAS 08:00 AS 13:00 HORAS DOS DIAS ÚTEIS. MANAÍRA/PB, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito

Publicado por: Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:BFE1F18F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 08/2023 – CMAS, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 08/2023 – CMAS, 19 de outubro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº 67/95, de 16 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 480/2019, de 23 de setembro de 2019 e a Federal nº 8.742/93 e,

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária referente a décima primeira reunião extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2023, às dez horas,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar do Ministério do Desenvolvimento Social, Família e Combate à Fome, para o município de Mataraca/PB - nº da Programação: 250930520230005, Ano Programação - 2023 - Funcional Programática: 082442037219G0001 - GND4 - Investimento - Valor total da programática: R\$ 390.833,00;

Art. 2º - Os recursos oriundos desta emenda, destinam-se à estruturação e equipação dos serviços socioassistenciais, como Centro de Referência da Assistência Social e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mataraca/PB, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO CAVALCANTE

Publicado por:

Cristiane Rodrigues de Lima Código Identificador: C804A068

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a todas as Secretarias do Município de Mogeiro PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00011/2023 - Ata de Registro de Preços nº 44/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 44/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mogeiro: LEI MUNICIPAL 384/2022 LEI MUNICIPAL 409/2023 02.010-GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2002.2003 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.020-SEC.DE **ADMINISTRAÇÃO** PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030-SEC.DE EDUCACAO, CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 MANUTENÇÃO SEC.EDUCAÇÃO, CULT, ESP, LAZER \mathbf{E} 02030.12.361.1006.2021 - DIST. DE UNIFORME ESCOLAR ALUNOS DO ENS. FUNDAMENT 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DA DE 02040.10.301.2007.2042 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02.050-SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02050.08.244.0032.2921 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATIV.DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.060-SE.DE IND.COM.COMPRAS Е TRANSPORTES 02.070 -SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02.080-SEC.DE INDUST. COMERCIO Ε **INFRA ESTRUTURA** 02080.15.452.2009.2073 **MANUTENCAO ATIVIDADES** ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 600 661 540. VIGÊNCIA: 17/11/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00119/2023 - 19.12.23 - DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - R\$ 323.301,04.

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**F2459379

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00011/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00011/2023, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição e confecção de fardamentos escolares e em geral destinado a todas as Secretarias do Município de Mogeiro PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - R\$ 323,301,04.

Mogeiro - PB, 19 de Dezembro de 2023

ANTONIO JOSÉ FERREIRA - Prefeito

Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador: A9DF72E0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS DECRETO LEGISLATIVO, N° 27, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA MONTADENSE AO SENHOR PASTOR MARCOS ANDRÉ MOREIRA FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

DECRETO LEGISLATIVO, N° 27, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede o título de cidadania montadense ao Senhor Pastor Marcos André Moreira Fernandes e dá outras providencias.

A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 13. § 1° e art. 31. § 1° e 2° da Constituição da República, art. 12, V e XI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadania Montadense ao senhor **Pastor Marcos André Moreira Fernandes,** brasileiro, casado, natural de Esperança - PB, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A homenagem ora prestada é o reconhecimento, pelos relevantes serviços prestados a toda a comunidade de Montadas a frente da **Igreja Pentecostal Renascer em Cristo (IPRC)**, na área da organização Espiritual, libertação do pecado através da Palavra de Deus, no trabalho social, de acompanhamento e aconselhamento as famílias, bem como na formação de Obreiros e Líderes Religiosos.

 $Art.\ 3^{\rm o}$ - A Câmara Municipal de Montadas marcará data de comum acordo com o homenageado para outorga da homenagem.

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{4^o}$ - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio da Costa, 19 de dezembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

FAGNER JÚNIOR DA SILVA Presidente

YURI VERÍSSIMO DE SOUZA

1ª Secretário

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo Código Identificador: D855EC57

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS DECRETO LEGISLATIVO, N° 28, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA MONTADENSE AO SENHOR PASTORA LAURICEIA PEREIRA ARAÚJO FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO LEGISLATIVO, N° 28, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede o título de cidadania montadense ao Senhor Pastora Lauriceia Pereira Araújo Fernandes e dá outras providencias.

A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 13. § 1° e art. 31. § 1° e 2° da Constituição da República, art. 12, V e XI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art.1º - Fica concedido o Título de Cidadania Montadense a senhora **Pastora Lauriceia Pereira Araújo Fernandes**, brasileira, casada, natural de Esperança - PB, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art.2º - A homenagem ora prestada é o reconhecimento, pelos relevantes serviços prestados a toda a comunidade de Montadas a frente da **Igreja Pentecostal Renascer em Cristo (IPRC)**, na área da organização Espiritual, libertação do pecado através da Palavra de Deus, no trabalho social, de acompanhamento e aconselhamento as famílias, bem como na formação de Obreiros e Líderes Religiosos.

Art.3º - A Câmara Municipal de Montadas marcará data de comum acordo com o homenageado para outorga da homenagem.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio da Costa, 19 de dezembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

FAGNER JÚNIOR DA SILVA

Presidente

YURI VERÍSSIMO DE SOUZA

1ª Secretário

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo **Código Identificador:**F1296251

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 29, DE 19 DE DEZEMBRO DE
2023 DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE MONTADAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2017, DE RESPONSABILIDADE DO
PREFEITO JONAS DE SOUZA.

DECRETO LEGISLATIVO, N° 29, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Montadas, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do prefeito Jonas de

A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 13. § 1° e art. 31. § 1° e 2° da Constituição da República, art. 12, V e XI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, que emitiu através do ACÓRDÃO APL – TC – 00086/19, **parecer favorável à aprovação das Contas do Município de Montadas**, relativas ao exercício financeiro de **2017**, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Jonas de Souza.

Parágrafo único. O alusivo Parecer Prévio foi exarado nos autos do Processo TC n.º 05692/18.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos de direito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio da Costa, 19 de dezembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

FAGNER JÚNIOR DA SILVA

Presidente

YURI VERÍSSIMO DE SOUZA

1ª Secretário

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo **Código Identificador:**A44DC7A2

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
DECRETO LEGISLATIVO, N° 30, DE 19 DE DEZEMBRO DE
2023 DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE MONTADAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO
PREFEITO JONAS DE SOUZA.

DECRETO LEGISLATIVO, N° 30, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Montadas, relativas ao exercício financeiro de 2018, de responsabilidade do prefeito Jonas de Souza.

A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 13. § 1º e art. 31. § 1º e 2º da Constituição da República, art. 12, V e XI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, que emitiu através do ACÓRDÃO APL – TC – 283/2020, **parecer favorável à aprovação das Contas do Município de Montadas**, relativas ao exercício financeiro de **2018**, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Jonas de Souza.

Parágrafo único. O alusivo Parecer Prévio foi exarado nos autos do Processo TC n.º 06077/19.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos de direito.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio da Costa, 19 de dezembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

FAGNER JÚNIOR DA SILVA Presidente

YURI VERÍSSIMO DE SOUZA

1ª Secretário

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo **Código Identificador:**5986273D

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
DECRETO LEGISLATIVO, N° 31, DE 19 DE DEZEMBRO DE
2023 - DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE MONTADAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2020, DE RESPONSABILIDADE DO
PREFEITO JONAS DE SOUZA

DECRETO LEGISLATIVO, N° 31, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Montadas, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do prefeito Jonas de Souza.

A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 13. § 1° e art. 31. § 1° e 2° da Constituição da República, art. 12, V e XI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, que emitiu através do ACÓRDÃO APL – TC – 00481/2022, **parecer favorável à aprovação das Contas do Município de Montadas**, relativas ao exercício financeiro de **2020**, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Jonas de Souza. **Parágrafo único.** O alusivo Parecer Prévio foi exarado nos autos do

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos de direito.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio da Costa, 19 de dezembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

FAGNER JÚNIOR DA SILVA Presidente

Processo TC n.º 06963/21.

YURI VERÍSSIMO DE SOUZA

1ª Secretário

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo Código Identificador: BF39061F

CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS
DECRETO LEGISLATIVO, N° 32, DE 19 DE DEZEMBRO DE
2023 DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO
MUNICÍPIO DE MONTADAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2021, DE RESPONSABILIDADE DO
PREFEITO JONAS DE SOUZA.

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 32, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Montadas, relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do prefeito Jonas de Souza.

A PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 13. § 1° e art. 31. § 1° e 2° da Constituição da República, art. 12, V e XI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB, que emitiu através do ACÓRDÃO APL – TC – 00518/2023, **parecer favorável à aprovação das Contas do Município de Montadas**, relativas ao exercício financeiro de **2021**, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Jonas de Souza.

Parágrafo único. O alusivo Parecer Prévio foi exarado nos autos do Processo TC n.º 03963/22.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos de direito.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio da Costa, 19 de dezembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

FAGNER JÚNIOR DA SILVA
Presidente

YURI VERÍSSIMO DE SOUZA 1ª Secretário

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo **Código Identificador:**C093D431

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 612/2023 - DISPÕE SOBRE AS
MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES
GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO
MUNICÍPIO DE MONTADAS, PARA O PERÍODO DE 2022 A
2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL Nº 612, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de MONTADAS, para o período de 2022 a 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de MONTADAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1. ° - Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2. ° - As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo 3 $^{\circ}$ - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

Publicado por: Gilson Santiago

Código Identificador:DD314458

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 158, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 -QUINQUÊNIO - SCHEILA RIBEIRO GONÇALVES

PORTARIA Nº 158, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 8°, IX da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, o art. 69, da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal Nº 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir o pedido de **adicional por tempo de serviço de 5%** (cinco inteiros por cento), requerido pela servidora pública municipal, **Scheila Ribeiro Gonçalves**, ocupante do cargo efetivo de **professora** – **B, educação física**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 1038/2011, e matrícula nº 305.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 226/2023.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo **Código Identificador:**8A08D2BB

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 159, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - FÉRIAS -ANA MARIA DA SILVA MELO

PORTARIA Nº 159, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257 de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472 de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80, 81, 82 e 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, a servidora pública municipal, **Ana Maria da Silva Melo**, ocupante do cargo de **agente comunitário de saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 135/2017 e matrícula nº 287.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao período aquisitivo 2022/2023 e deverão ser usufruídas no período de 02.01.2024 a 31.10.2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4° Arquive-se o processo Administrativo n° 239/2023.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo **Código Identificador:**51ABC31E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL TORNAR SEM EFEITO

A Comissão Setorial de Licitação, vem por meio deste, tornar sem efeito as publicações de EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.25/2023/FMAS, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Estados da Paraíba, no dia 20 de dezembro de 2023, pag. 47.

Monteiro - PB, 20 de dezembro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Presidente da CSL

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:911A0776

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No aviso de EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.28/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP, no dia 20 de dezembro de 2023, Pág. 47... ONDE LÊ: VIGÊNCIA: De 12/12/2023 à 12/02/2024... LEIA SE: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.674.752/0001-40, VIGÊNCIA: De 12/12/2023 à 29/02/2024.

Monteiro - PB, 20 de dezembro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**4B5E47FC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 93.1.01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO **ESPECIALIZADO** COLETA, TRANSPORTE, \mathbf{EM} TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Termo Aditivo de Prazo e Valor nº 93.1.01/2021, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 09/04/2024 até 31/12/2024. Data de Assinatura: 20/12/2023 o valor do contrato R\$ 25.343,00 permanecerá inalterado, em CT**PARTES** CONTRATANTES: FUNDO 93.1.01/2021/FMS. MUNICIPAL DE SAÚDE /ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a Licitante BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80.

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:45C43640

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação dos serviços de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "BONDE DO BRASIL", na comemoração da festividade Natalina no DISTRITO DE PIRAUÁ DO MUNICIPIO DE NATUBA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Natuba: 02.140 Secretaria de Esporte e Cultura 13 392 1008 2044 Apoio e realização de Eventos Festivos e Regionais 13 392 2001 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Esporte e Cultura 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00130/2023 - 20.12.23 - BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - ME - R\$ 80.000,00

Publicado por: Ozires Viera de Souza Código Identificador:9D9CDF88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação dos serviços de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "BONDE DO BRASIL", na comemoração da

festividade Natalina no DISTRITO DE PIRAUÁ DO MUNICIPIO DE NATUBA-PB; DESIGNO os servidores Edvaldo Germano Ribeiro Sobrinho, Secretário de Esporte e Cultura, como Gestor; e Hosana Maria Barbosa de Araújo, Auxiliar Administrativo da Saúde, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Natuba - PB, 13 de Dezembro de 2023

JOSE LINS DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Ozires Viera de Souza

Código Identificador:2D4BC963

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2023, que objetiva: Prestação dos serviços de profissional do setor artístico, através de empresário exclusivo, consagrado pela opinião pública denominado "BONDE DO BRASIL", na comemoração da festividade Natalina no DISTRITO DE PIRAUÁ DO MUNICIPIO DE NATUBA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA – ME - R\$ 80.000,00. Natuba - PB, 13 de Dezembro de 2023

JOSE LINS DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Ozires Viera de Souza **Código Identificador:**90FE37E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO INEX 00020/2023

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO INEXIGIBILIDADE 20/2023

N°. CONTRATO: 458/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Nazarezinho

Contratado: GF SHOWS LTDA, CNPJ n° 28.101.902/0001-33

Objeto: : Contratação da banda de reconhecimento regional diretamente com o artista "Guilherme Ferri" através da EMPRESA GF SHOWS LTDA, CNPJ n° 28.101.902/0001-33, para apresentação artística nas festividades de comemoração aos 62 anos de Emancipação Política de Nazarezinho - PB, no dia 22 de dezembro de 2023, em praça pública na cidade de Nazarezinho—PB.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação

Recursos Próprios do Município de NAZAREZINHO para o exercício

02.150 Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura 13 392 1007 2074 Realização de Festividades Promoções Sociais Elemento de Despesa 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Data do Contrato: 19 de dezembro de 2023.

Vigência: 31/12/2023.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Higino Lins Código Identificador:E3F396E3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 316/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), destinado a seguinte Categoria de Programação, Fonte e Elemento de Despesa:

02.010	GABINETE DO PREFEITO	
2003	ATIVIDADES	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	30.000,00
3390.30	Material de Consumo	10.000,00
02.020	SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO	
2005	ATIVIDADES	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	3.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	16.000,00
02.060	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
2069	ATIVIDADES	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	7.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	37.000,00
3390.30	Material de Consumo	100.000,00
3390.36	Outros Serviços PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
3390.39	Outros Serviços PESSOAS JURÍDICAS	30.000,00
02.070	SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS	
2014	ATIVIDADES	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	2.000,00
3390.30	Material de Consumo	100.000,00
3390.36	Outros Serviços PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
3390.39	Outros Serviços PESSOAS JURÍDICAS	30.000,00
02.080	SECRETARIA DE FINANÇAS	,
2008	ATIVIDADES	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	6.000,00
02.090	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LASER	
2033	ATIVIDADES	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	
02.101	SECRETARIA DE ASS. SOCIAL	
2082	ATIVIDADES	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	8.000,00
2056	ATIVIDADES	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3390.48	Ajudas Fiananceiras	20.000,00
02.110	FUNDO MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL	
2079	ATIVIDADES	
1.711.0000	Demais Transferências Obrigatórias	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	22.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	

Art. 2º Os recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo anterior são os decorrentes dos Incisos I, II e II, do Parágrafo Primeiro do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:68FEC23C

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 317/2023

DISPÕE SOBRE A NOVA REDAÇÃO DO ART. 5°. DA LEI MUNICIPAL N°. 290/2022 (ORÇAMENTO VIGENTE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Inciso I do Art. 5º. da Lei Municipal n. 290/2022 (Orçamento Vigente), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares com a finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e o da Seguridade Social, até o limite de **70%** (**setenta por cento**) do total da despesa com a utilização de recursos decorrentes das fontes estabelecidas nos Incisos I, II, III e IV, do § 1º. do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

Art. 2.º - Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura dos créditos autorizados pelo artigo 1º desta lei, os definidos nos Incisos I, II e III do § 1 do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO Prefeito Municipal

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:1D8DEF64

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 037/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo antigo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Olivedos (Lei 005/1993) e pelo Novo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 283/2022).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio, via direito adquirido antes da reforma do Estatuto, por 6 (seis) meses, entre 01 de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024, a:

I. ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS - Mat. 590043-3;

II. MARIA ÍRIS GUIMARÃES VASCONCELOS - Mat. 590026-3.

Art. 2º Conceder Licença para Capacitação, nos termos do art. 78 do Novo Estatuto, por 3 (três) meses, entre 01 de fevereiro de 2024 a 30 de abril de 2024. a:

I. FILIPE FÊNIX DE BRITO COSTA - Mat. 590820-5;

II. ADÃO RODRIGUES DA SILVA - Mat. 590777-2:

III. ELIZETE ALVES DE SOUZA - Mat. 590814-0.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**104AEF51

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO RESOLUÇÃO Nº 005/2023/CMI

Picuí - PB, 17 de Novembro de 2023.

O Conselho Municipal do Idoso/Picuí-PB, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei Municipal Nº 1.392 de 11 de setembro de 2009, alterada pela Lei Municipal Nº 1.491 de 28 de Novembro de 2012, em reunião ordinária realizada no dia 16 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Projeto de construção de um novo refeitório para a Pousada Luzia Dantas, da Entidade Instituição de Longa Permanência para Idosos Luzia Dantas, CNPJ 01.347.857/0001-45, inscrita nesse conselho, para captação de recursos através do Fundo Municipal de Direitos do Idoso;

Art. 2° - O projeto está apto à captação de recursos até 30 de novembro de 2024;

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CELIANA DA COSTA ARAÚJO Presidente CMI

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**12C73E32

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00052/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO, DE INTERESSE DA **ADMINISTRAÇÃO** MUNICIPAL, **CONFORME** TERMO DE **ESPECIFICAÇÕES** DO REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento em favor de: FOQUE CONSULTORIA E AGENCIA DE MARKETING - CNPJ Nº 20.691.271/0001-48, Valor: 21.000,00; FRANCISCO BRITO DE LIMA NETO 124.651.654-37 - CNPJ N° 36.906.466/0001-06, Valor: 46.250,00.

Picuí - PB, 18 de dezembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**527A8B57

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00052/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00052/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COMUNICAÇÃO, DE INTERESSE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES** DO **TERMO** DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: FOQUE CONSULTORIA E AGENCIA DE MARKETING - CNPJ Nº 20.691.271/0001-48, FRANCISCO BRITO DE LIMA NETO 124.651.654-37 - CNPJ Nº 36.906.466/0001-06. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 18 de dezembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**57C3A072

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA), ACONDICIONADO EM CILINDRO DE P-13 E P45, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento como deserto.

Picuí - PB, 18 de dezembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5AE19542

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - CE00012/2023

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO BLOCO 01 DA E.M.E.F SEVERINO RAMOS DA NÓBREGA, CONFORME PROJETO BÁSICO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: MAXIMIANO ANTONIO SANTOS NETO - CNPJ N° 12.368.484/0001-05. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 06 de dezembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**45654940

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00041/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00041/2023, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALL INOX INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n° 40.988.759/0001-49; Valor: R\$ 250.001,00; GERONILMO VALENTIM, CNPJ n° 15.336.750/0001-06; Valor: R\$ 151.325,00.

Picuí - PB, 18 de dezembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** A8F69659

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00041/2023

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00041/2023. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ABATEDOURO PÚBLICO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: ALL INOX INDUSTRIA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ \mathbf{n}° 40.988.759/0001-49; GERONILMO VALENTIM, CNPJ n° 15.336.750/0001-06. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 18 de dezembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4F2DD379

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAXIMINIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO, CNPJ 12.368.484/0001-05: R\$ 272.689,60.

Picuí - PB, 20 de Dezembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 19F2844E

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - CE00009/2023

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00009/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CONFORME PROJETO BÁSICO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: MAXIMINIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO, CNPJ 12.368.484/0001-05. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 20 de dezembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**33F90BF9

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2023

Nos termos do relatório final, observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU, CONFORME PROJETO BÁSICO; ADJUDICO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAXIMINIANO ANTONIO DOS SANTOS NETO, CNPJ 12.368.484/0001-05: R\$ 272.689,60.

Picuí - PB, 20 de dezembro de 2023

INARA SUENIA PINHEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6364197E

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - CE00012/2023

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00012/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA DO BLOCO 01 DA E.M.E.F SEVERINO RAMOS DA NÓBREGA, CONFORME PROJETO BÁSICO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: MAXIMIANO ANTONIO SANTOS NETO CNPJ N° 12.368.484/0001-05. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 06 de dezembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**27395696

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 00013/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 25. 207.290/0001-70 - Valor: R\$ 259.825,37.

Picuí - PB, 20 de Dezembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F7358FDE

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO - CE00013/2023

PROCESSO: Concorrência Eletrônica nº 00013/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA CONSTRUÇÃO DE GARAGEM MUNICIPAL, **CONFORME PROJETO** BÁSICO. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação. comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei 14.133/2021: VERTICALIZA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ N° 25. 207.290/0001-70. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 20 de dezembro de 2023

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F79563AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 629/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **28 de março de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 28 de março de 1995**, a cada dia 28 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **28 de março de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo

discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1047/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **CELIANA DA COSTA ARAÚJO**, matrícula nº 0000451, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/01/2024 a 01/02/2024.

Picuí-PB, 20 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: AAC55C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 630/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **01 de outubro de 1987** e que entrou em **exercício no cargo em 01 de outubro de 1987**, a cada dia 01 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2021/2022, que se completou em 01 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1036/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LEONILDO FARIAS DE BARROS**, matrícula nº 0000319, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2024 a 31/01/2024.

Picuí-PB, 20 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**30D67CDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 631/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **04 de novembro de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 04 de novembro de 2016**, a cada dia 04 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completará em **04 de novembro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 1035/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **EDILSON DOS SANTOS**, matrícula nº 0066724, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2024 a 16/01/2024.

Picuí-PB. 20 de dezembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:E44A529A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO

AVISO DE CANCELAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 00010 /2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUTAR OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO CUMPRIR O CONTRATO DE REPASSE N.º 1085018-67 - SICONV 939675 - FIRMADO COM O GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OMUNICÍPIO DE POCINHOS, através da Presidente da CPL, considerando o que consta no Processo Administrativo da Tomada de Preços n.º 00010/2023, assim como o Parecer da Procuradoria, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93,resolve CANCELAR O PROCEDIMENTO em nome do interesse público e da economicidade e determinar a abertura de um processo eletrônico com base na nova Lei de Licitações.

Publique-se para que surta seus efeitos legais.

Pocinhos, 15 de dezembro de 2023.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO

Presidente da CPL

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**F9984027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro -Pocinhos - PB, às 08:30 horas do dia 09 de Janeiro de 2024, licitação modalidade Concorrência, do tipo menor preço, para: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33300554. E-mail: licitacaopocinhos@gmail.com.Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Pocinhos - PB, 20 de Dezembro de 2023.

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**3C401957

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS N°00007/2023

OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde Manoel Alexandre da Silva, localizada no Distrito de São João Bosco, Poço Dantas – PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: T A FRANCA SERVICOS - Valor: R\$175.617,69. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, no horário das08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 99610–0361. E-mail:cplpmpd@gmail.com.

Poco Dantas - PB, 21 de Dezembro de 2023

JOSÉ ÍTALO DE ANDRADEMOREIRA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**98268BB5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE LEI N° 2.177 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "FELEMON BENIGNO ARAÚJO".

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- Artigo 1º Denomina uma das ruas de nossa cidade "Felemon Benigno Araújo (NININHA)".
- **Artigo 2º** As despesas com aplicação desta Lei correm por conta das dotações existentes em nosso Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**71D31F61

GABINETE LEI N° 2.178 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DENOMINA UMA DAS RUAS DE NOSSA CIDADE "SEBASTIÃO CARLOS DE ARAÚJO FARIAS".

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- Artigo 1º Denomina uma das ruas de nossa cidade "Sebastião Carlos de Araújo Farias".
- **Artigo 2º** As despesas com aplicação desta Lei correrão por conta da dotação existente no nosso Município.
- Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**8E66E619

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações para implementar o Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme disposto na Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e na Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, convertida na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da lei, implementadas por intermédio do Programa Minha, Casa Minha Vida (PMCMV) Modalidades Urbana (Programa Nacional de Habitação Urbana PNHU) e Rural (Programa Nacional de Habitação Rural PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, convertida na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.
- **Art. 2º** Para a implementação do PMCMV, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros

referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei nº4.380, de 21 de agosto de 1964.

- § 1º As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários à boa execução do programa.
- § 2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.
- § 3º O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o PMCMV nas áreas rurais e urbanas.
- **Art. 3º** O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade, sem qualquer encargo, aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o Programa Minha, Casa Minha Vida Faixa 1 através do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.
- § 1º As áreas e terrenos a serem utilizados no Programa Minha, Casa Minha Vida Faixa 1 Modalidades Urbana (PNHU) deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal, tendo destinação específica para habitação de interesse social.
- § 2º As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.
- § 3º O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de energia elétrica e água e esgoto para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os §§ 1º e 2º do art. 13 da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, convertida na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, cujos dispositivos são correspondentes.
- § 4º Os serviços mencionados no parágrafo anterior deste artigo deverão estar disponíveis no momento da entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do Programa Minha, Casa Minha Vida Faixa 1.
- Art. 4º Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Infraestrutura, Planejamento, Finanças, Fazenda e Desenvolvimento Social, além de Autarquias, Companhias e/ou outros Órgãos Municipais de Habitação.
- **Art. 5º** Só poderão ser beneficiados no Programa Minha Casa, Minha Vida Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.
- § 1º O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no Sistema Financeiro de Habitação (SFH), em qualquer parte do país, assim como, obrigatoriamente, deve ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.
- § 2º O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.
- **Art. 6º** Na implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida Faixa 1, serão concedidas aos beneficiários, mediante processo

- administrativo regular, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.262/2005 (Código Tributário Municipal), as isenções dos seguintes tributos:
- I Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, durante o período de construção das unidades habitacionais e também durante o período dos encargos pagos pelos beneficiários, se o Município exigir destes o ressarcimento;
- II Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis ITBI, de forma permanente e incondicionada, que tem como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas pelo citado programa, enquanto perdurarem as obrigações contratuais do beneficiário;
- **III** taxas de alvará de construção e habite-se incidentes sobre os projetos das unidades habitacionais do PMCMV Faixa 1.
- **Art. 7º** As despesas com a execução da presente Lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.
- Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: CF07E144

GABINETE COMUNICADO

O MUNICÍPIO DE POMBAL - PB, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.948.697/0001 – 39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal – PB, CEP: 58840-000, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão, signatário do presente, vem, através deste documento, comunicar a empresa SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ n° 35.042.630/0001-03, responsável pela obra de CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA E VESTUÁRIO, EM ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NA CIDADE DE POMBAL-PB, conforme Contrato nº 822/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 008/2022, que será solicitado à Procuradoria Jurídica a análise das sanções legais a serem aplicadas.

Diante a última notificação publicada no dia 06 de dezembro de 2023, o representante legal de tal empresa, José Roberto de Queiroga Gomes, portador do CPF nº 395.022.764-53 e RG nº 650347 SSP/PB, compareceu a Prefeitura Municipal de Pombal no mesmo dia para esclarecimento das dificuldades enfrentadas para execução do objeto do contrato acima mencionado. Vale ressaltar que ficou estabelecido o prazo máximo de 10 dias (16 de dezembro de 2023), para a retomada dos serviços desta obra.

A equipe de fiscalização e acompanhamento de obra desde município, verificou que até a data de 19 de dezembro de 2023 não houve nenhum avanço na execução do objeto de contrato, dessa forma, a obra ainda se encontra paralisada, completando 34 dias de paralisação. Considerando todas as notificações quanto aos atrasos, a baixa mãode- obra e paralisação de obra, fica evidente a falta de interesse da empresa para cumprimento deste contrato. Desse modo, a última alternativa será encaminhamento deste contrato à Procuradoria Jurídica, para análise e aplicação das sanções legais previstas.

Fica cedido a empresa um prazo de 6 dias (25 de dezembro de 2023) para realizar o requerimento do que entender que tem direito.

Pombal-PB, 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA LIMA Engenheiro Civil

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**0275D7C0

GABINETE DECRETO N° 2.436 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE CONSIGNAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pombal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

- Art. 1° Os saldos de consignações que se apresentam registrados em balanços anteriores e que comprovadamente são resultantes de falhas e/ou impropriedades na escrituração contábil, bem como, os incluídos em parcelamentos firmados com as instituições de origem serão integralmente cancelados até 31 de dezembro de 2023.
- Art. 2º Por ocorrência dos cancelamentos de consignações de INSS, os saldos remanescentes registrados em balanços anteriores deixarão de compor a dívida flutuante e passarão a compor a dívida fundada do Município de acordo com os parcelamentos firmados.

Parágrafo único – Os direitos a receber provenientes de Salário Família, Salário Maternidade e outros benefícios inclusos em parcelamentos e que ainda se apresentam registrados nos balanços anteriores também serão cancelados naquela data.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal/PB, 20 dezembro de 2023

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**EBA8D7C2

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pombal, Estado do Paraíba, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista os arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

CONSIDERANDO que, o artigo 69 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, dispõe que após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercício anteriores;

CONSIDERANDO que o artigo 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, estabelece que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação

contra as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em 05 (cinco) anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal, acrescentado pela Lei nº 10.028/2000, que trata dos crimes contra as finanças públicas, e penaliza o Gestor que deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei, DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar não processados, bem como, os Restos a Pagar processados e não reclamados até 31 de dezembro de 2023, e aqueles que foram prescritos for força do art. 206, § 5º, inciso I do Código Civil - Lei 10.406/02.

Parágrafo Único - Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhadas inscritas em restos a pagar processados, deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o dia 31 de dezembro de 2023.

- **Art. 2º** As despesas inscritas em Restos à Pagar em exercícios anteriores e não liquidadas até 31 de dezembro de 2023, serão integralmente anuladas naquela data.
- **Art. 3º** Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se.

Pombal/PB, 20 dezembro de 2023

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**5D417E0A

GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 312/2023, N.º 313/2023, N.º 314/2023 E N.º 315/2023.

No dia 15 de dezembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1° andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB residente e domiciliado à Rua Vicente de Paula Leite, 611, Centro, Pombal-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal 1.353/2009 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 055/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023

Fornecedor: DANTAS E NOBRÉ COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 09.149.197/0001-08

Itens: 5, 11, 12, 16 e 17.

Valor: R\$ 118.210,92 (cento e dezoito mil duzentos e dez reais e noventa e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 313/2023

Fornecedor: FRIGORÍFICO TOP COMÉRCIO DE CARNES LTDA CNPJ: 30.732.802/0001-57

Itens: 2, 3, 4, 8, 9, 10 e 13.

Valor: R\$ 1.137.495,24 (um milhão cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 314/2023

Fornecedor: SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

CNPJ: 13.063.596/0001-10

Itens: 14 e 15.

Valor: R\$ 81.211,80 (oitenta e um mil duzentos e onze reais e oitenta

centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2023

Fornecedor: WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

CNPJ: 19.164.442/0001-00

Item: 7.

Valor: R\$ 499.500,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e

quinhentos reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 15 de dezembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Proponente Vencedor

FRIGORÍFICO TOP COMÉRCIO DE CARNES LTDA

Proponente Vencedor

SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA

Proponente Vencedor

WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA

Proponente Vencedor

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**5099D7EF

GABINETE EXTRATO ADITIVO

Pombal-PB, 15 de dezembro de 2023.

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 774/2022

OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRANITOS. **CONTRATADA:** MARMORARIA GRAN GENISIS SERVICOS

LTDA

CNPJ: 26.899.958/0001-50 **MOTIVO**: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2023 a 19 de

dezembro de 2024

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 57, §1°, II da Lei 8.666/93.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeitura Municipal de Pombal

Contratante

MARMORARIA GRAN GENISIS SERVICOS LTDA

CNPJ nº 26.899.958/0001-50

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:** DAB7D2F1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100235/2023

Processo Administrativo nº 100032/2023.

Pregão Eletrônico Nº 032/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: B. Daniel Informática, CNPJ: 11.607.273/0001-15.

Valor total contrato: R\$ 52.174,60 (cinquenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de materiais de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, referente aos itens 1 e 3.

Fontes de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde e outras fontes.

Dotação: ODD/2023.

Prazo de entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido.

Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano.

Partes: Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Bernardo Daniel (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 20 de dezembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**D9A96E7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100236/2023

Processo Administrativo nº 100032/2023.

Pregão Eletrônico Nº 032/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: Contigo Soluções Para Gestão Publica Ltda-ME, CNPJ:

14.065.989/0001-26.

Valor total contrato: R\$ 5.695,00 (cinco mil, seiscentos e noventa e cinco regis)

cinco reais).

Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de materiais de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, referente aos itens 36, 54, 59, 60, 63 a 65, 67, 71, 73, 79, 80 e 81.

Fontes de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde e outras fontes.

Dotação: QDD/2023.

Prazo de entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido.

Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano.

Partes: Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Tiago Pires Sutel (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 19 de dezembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**C5B94DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100237/2023

Processo Administrativo nº 100032/2023.

Pregão Eletrônico Nº 032/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: GDA Soluções Em Informática Ltda-EPP, CNPJ: 08.281.458/0001-78.

Valor total contrato: R\$ 12.867,50 (doze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de materiais de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, referente aos itens 6, 7, 39 e 40.

Fontes de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde e outras fontes.

Dotação: QDD/2023.

Prazo de entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido.

Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano.

Partes: Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e Sr.

Glauber Eduardo de Souza Americo (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 19 de dezembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 122DA8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100238/2023

Processo Administrativo nº 100032/2023.

Pregão Eletrônico Nº 032/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: Imperio do Papel Comercio de Papeis Ltda-EPP, CNPJ: 20.081.724/0001-14.

Valor total contrato: R\$ 9.044,00 (nove mil, quarenta e quatro reais). Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de materiais de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, referente ao item 5.

Fontes de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde e outras fontes.

Dotação: ODD/2023.

Prazo de entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido.

Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano.

Partes: Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e Sra. Gislaine Pacher Bilk (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 19 de dezembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:BF7E4489

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100240/2023

Processo Administrativo nº 100032/2023.

Pregão Eletrônico Nº 032/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: Luanda Comercio de Suprimentos Para Informática Ltda-EPP, CNPJ: 10.742.589/0001-57.

Valor total contrato: R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de materiais de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, referente ao item 52.

Fontes de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde e outras fontes.

Dotação: ODD/2023.

Prazo de entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido.

Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano.

Partes: Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e Sra. Daniela Miani (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 20 de dezembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:0C51F878

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100243/2023

Processo Administrativo nº 100032/2023.

Pregão Eletrônico Nº 032/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: MSI Comercio e Serviços Ltda, CNPJ:

42.448.644/0001-97.

Valor total contrato: R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).

Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de materiais de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, referente aos itens 20 e 23.

Fontes de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde e outras fontes.

Dotação: QDD/2023.

Prazo de entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido.

Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano.

Partes: Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e Sr.

Leandro de Souza Franco (Pela contratada). Princesa Isabel-PB, 20 de dezembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 51178E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100244/2023

Processo Administrativo nº 100032/2023.

Pregão Eletrônico Nº 032/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: Multforte Comercio e Suprimentos de Informática Ltda-

ME, CNPJ: 14.402.647/0001-54.

Valor total contrato: R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de materiais de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, referente ao item 2.

Fontes de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde e outras fontes.

Dotação: QDD/2023.

Prazo de entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido.

Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano.

Partes: Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Lucas Rafael Dias de Almeida Freires (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 20 de dezembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: 7E424565

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100245/2023

Processo Administrativo nº 100032/2023.

Pregão Eletrônico Nº 032/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: P D S de Almeida, CNPJ: 45.088.720/0001-99.

Valor total contrato: R\$ 17.845,00 (dezessete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).

Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de materiais de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, referente aos itens 4 e 90.

Fontes de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde e outras fontes. **Dotação:** QDD/2023.

Prazo de entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido.

Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano.

Partes: Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e Sr. Paulo Demétrio Serpa de almeida (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 20 de dezembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**B8F7A1BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 100246/2023

Processo Administrativo nº 100032/2023.

Pregão Eletrônico Nº 032/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: Use Net Serviços Ltda-ME, CNPJ: 48.871.363/0001-29.

Valor total contrato: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de materiais de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, referente aos itens 86 e 87.

Fontes de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde e outras fontes.

Dotação: QDD/2023.

Prazo de entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido.

Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano.

Partes: Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e Sra. Jamile Nascimento Goveia (Pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 20 de dezembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:** 1AB86DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 100248/2023

Processo Administrativo nº 100032/2023.

Pregão Eletrônico Nº 032/2023.

Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB.

Contratada: V. C. da Rocha Distribuidora, CNPJ: 05.808.979/0001-

42.

Valor total contrato: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de materiais de informática para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Princesa Isabel, referente aos itens 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 21 e 22.

Fontes de recursos: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, Convênio SES Nº 0017/2023 celebrado com o Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde e outras fontes.

Dotação: QDD/2023.

Prazo de entrega: Será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao pedido.

Vigência do contrato: Será de 1 (um) ano.

Partes: Ricardo Pereira do Nascimento (Pela contratante) e Sra. Vanessa Correa da Rocha (Pela contratada). Princesa Isabel-PB, 20 de dezembro de 2023.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**9B3211DE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Retro Escavadeira 4X4 com operador, combustível e manutenção por conta do contratado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do município de Riacho dos Cavalos/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: KEVENY FERNANDES DE ARAUJO - R\$ 189.600,00.

Riacho dos Cavalos - PB, 19 de Dezembro de 2023 FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO - Prefeito

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva **Código Identificador:**9AB58D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PP 00007/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Retro Escavadeira 4X4 com operador, combustível e manutenção por conta do contratado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura do município de Riacho dos Cavalos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: 20.700 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS E MEIO AMBIENTE 15 452 0002 2032 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.00 Aplicações Diretas 000425 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica 20 122 0002 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS MANTER AS ATIVIDADES **SECRETARIA** AGROPECUÁRIA, DA ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS BEM COMO IMPLANTAR MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA HIDRICA COM CONSTRUÇÃO DE POÇOS, AÇUDES, BARRAGENS, SANEAMENTO DENTRE OUTROS 000448 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 20 608 0024 2035 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR E CRIADOR RURAL APIOAR O PEQUENO PORDUTOR E CRIADOR RURAL OFERECENDO HORAS DE TRATOR PARA ARAR TERRA, LIMPEZA DE BARRAGENS, INCENTIVO A CRIAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, ENTRE OUTROS. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000459 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 20/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e: CT N° 00108/2023 - 20.12.23 - KEVENY FERNANDES DE ARAUJO - R\$ 189.600,00.

Publicado por:

Alana Raquel de Lima Silva **Código Identificador:**D37A06AD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 312/2023 - REVISÃO PPA 2024/2025

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022 2025, DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, PARA O **EXERCÍCIO DE 2024.**

- O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição do Estado e Lei Orgânica Local, § 2º, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 273/2021 de 16 de novembro de 2021, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.
- Art. 2º Esta lei revisa programas, ações e prioridades do governo municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, além daquelas relativas aos programas de duração continuada, para o exercício de 2024, previstas no Plano Plurianual 2022/2025, instituído pela Lei Municipal nº 273/2021 de 16 de novembro de 2021, de acordo com as orientações e os eixos estratégicos ali estabelecidos.
- Art. 3º Para cumprimento das disposições constitucionais que disciplinam o Plano Plurianual consideram-se:
- I Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, podendo ser classificado em três tipos:
- a) Programas Finalísticos: aqueles cujas ações resultam em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
- b) Programas de Gestão: aqueles cujas ações são de natureza tipicamente administrativa;
- c) Programas de Encargos: aqueles cujas ações não geram contraprestação de serviço;
- II Ação: operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender os objetivos de um programa, podendo ser classificados em:
- a) Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa; um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- b) Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto nem geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços; e,
- IV Operação: o conjunto de intervenções que viabilizam as ações.
- Art. 4º O Anexo Único desta lei contém os valores, os eixos e as diretrizes setoriais do Governo, definidos no Plano Plurianual -2022/2025, o detalhamento da programação agregada por programas,

os valores relativos às receitas e às despesas, por programas e por órgão, para o exercício de 2024.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual, para o exercício 2024, utilizará como referência o documento a que se refere o caput deste artigo.

- Art. 5º Os valores referentes às receitas estimadas na presente lei resultam da Lei Municipal nº 273/2021 de 16 de novembro de 2021 -Plano Plurianual 2022/2025, utilizando como referência a receita efetivamente arrecadada no período de janeiro a agosto de 2023, os índices de inflação e de crescimento da economia estimados pelo Banco Central do Brasil, bem como as negociações e perspectivas relacionadas à entrada de recursos de convênios, operações de crédito e similares.
- Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o conteúdo da Revisão do Plano Plurianual para 2024 aos ajustes que vierem a ser realizados na Lei Orçamentária Anual, para o mesmo exercício financeiro.
- Art. 7º As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.
- Art. 8º Após aprovação, todo o conteúdo desta revisão será disponibilizado na internet, no sítio do Portal da Transparência da Prefeitura de Santa Cecília.
- Art. 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília (PB), 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador:3DB52D8C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 81/2023

Dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos para fechamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Constituição Brasileira e Constituição do Estado do Paraíba;

CONSIDERANDO o volume de receitas e a necessidade de contingenciar despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2022, de natureza orçamentária, contábil e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as providências no âmbito da Administração Direta e Indireta, para a realização dos procedimentos referenciados acima,

DECRETA:

CAPÍTULO 1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Secão I **Dos Procedimentos**

Art. 1°. Este Decreto disciplina:

Procedimentos para contingenciamento de despesas, frente ao volume de receitas, até o final do exercício;

Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2023.

Parágrafo único. Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar n o 101, de 2000, da Lei Federal n o 4.320, de 1964, das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

Seção II

Da Geração de Despesas e da Licitação

- **Art. 2º.** Fica desautorizada a geração de despesas novas a partir do dia 26 de dezembro de 2023, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização do Prefeito, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e ao art. 7º da Lei Complementar no 141, de 2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.
- **Art.** 3º. A vedação do art. 2º abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.
- § 1°. Todos os dirigentes e responsáveis por órgãos e unidades deverão tomar providências para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício.
- **Art. 4º.** Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação física inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.
- **Art. 5º.** Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica do Chefe do Executivo.

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais Seção I Dos Empenhos e dos Restos a Pagar

Art. 6º. Fica estabelecida a data limite de 26 (vinte e seis) de dezembro de 2023, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

Contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

Despesas de Pessoal, incluídos os encargos sociais;

Despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

Despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pelo Prefeito após aceitar as justificativas dos interessados;

Despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação;

Às contas de consumo e aqueles referentes a contratos de prestação de serviços de natureza contínua com competência até o mês de dezembro;

Despesas para atender a assistência social e seus respectivos programas estadual e federal.

§1º. Os empenhos que não forem ordinários serão emitidos por estimativa ou de forma global, as liquidações serão processadas por meio de Nota de Liquidação, para pagamento de acordo com os vencimentos programados.

- § 2°. Cabe à unidade executora de ação envidar todos os esforços para cumprimento do respectivo cronograma de execução, a fim de não deixar pendências que resultem em despesas de exercícios anteriores para o exercício de 2024.
- § 3°. As despesas serão liquidadas até o dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2023, ressalvadas as exceções referenciadas no caput e incisos do art. 60 deste Decreto.
- § 4°. As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas até o dia 29 (vinte e nove) de dezembro de 2023, ressalvadas as exceções referenciadas no caput e incisos do art. 6° deste Decreto.
- **Art. 7°.** Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar que não atenderem as condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1° e 2° da Lei Federal n o 4.320, de 17 de março de 1964, terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização da obra, serviço ou entrega de bens.
- **Art. 8º.** A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho, inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º da Lei 4.320, de 1964 e as que deverão ser anuladas em razão da não comprovação da liquidação da despesa.

Parágrafo único. As Secretarias de Saúde e Assistência Social deverão realizar o exame de suas documentações, nos termos do caput.

- $\boldsymbol{Art.~9^o.}$ As disposições do art. 8^o abrangem os fundos e entidades da administração indireta.
- Art. 10°. Fica, ainda, a Secretaria de Finanças autorizada a:

anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;

anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos;

anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida.

Parágrafo único. As Secretarias de Saúde e Assistência Social deverão realizar as anulações previstas no caput, quando for o caso.

Seção II Dos Pagamentos

Art. 11. As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 28 (vinte e oito) de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Até o fechamento do expediente do dia 29 de dezembro de 2023 poderão ser tomadas providências adicionais para o fechamento do exercício.

Seção III Da Dívida Consolidada Pública

Art. 12º. A Secretaria de Finanças fará ofícios à ENERGISA, CAGEPA, Receita Federal do Brasil, Tribunais de Justiça e do Trabalho e Caixa Econômica Federal para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias

de água e energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2023, informando o período em que o débito foi efetivado.

§1º. Os ofícios de que trata o caput deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

Seção IV Dos Inventários

Art. 13°. Compete a Secretaria de Administração solicitar aos órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade até 29 de dezembro de 2023, consoante disposições do art. 96 da Lei Federal no 4.320, de 1964.

Seção V Disposições Gerais

Art. 14º. Não deverão ser contraídas despesas que não atendam a Lei Federal no 4.320/64 e a Lei das Licitações no 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

Art. 15°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por: Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador:509C4370

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 93/2023

Dispõe sobre inscrição, anulação e baixa derestos a pagar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, consoante disposições do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000:

CONSIDERANDO a necessidade de dar tratamento adequado às despesas inscritas em restos a pagar, para cumprimento da legislação;

CONSIDERANDO que a inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção Única Dos Restos a Pagar, Conceitos e Definições

Art. 1º No encerramento do exercício, a parcela da despesa orçamentária que se encontrar devidamente empenhada, mas que ainda não foi paga será considerada restos a pagar, que se constituirá em dívida flutuante.

§ 1º Nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, distingue-se dois tipos de restos a pagar, os: I - processados; II - não processados.

- § 2º Os restos a pagar processados são aqueles em que a despesa orçamentária percorreu os estágios de empenho e liquidação, restando pendente apenas o estágio do pagamento.
- § 3º Os restos a pagar não processados são aqueles em que a despesa orçamentária ainda não completou o estágio da liquidação.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E BAIXAS DE RESTOS A PAGAR

Seção I

Da Inscrição dos Restos a Pagar

Art. 2º Serão inscritas em restos a pagar processados as despesas liquidadas e não pagas no exercício financeiro, ou seja, aquelas em que o serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo Município contratante, restando apenas o estágio de pagamento.

Art. 3º Serão inscritas em restos a pagar não processados as despesas não liquidadas, quando o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de cada exercício financeiro, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

Art. 4º A inscrição de despesa em restos a pagar não processados, limitar-se-á a casos específicos, em consonância com a legislação aplicável.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, verifica-se quais despesas devem ser inscritas em restos a pagar e anula-se as demais, para depois inscrever-se os restos a pagar não processados.

Art. 5º A inscrição de restos a pagar deve observar as disponibilidades financeiras e condições de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Para preservar o equilíbrio fiscal, deverão ser assegurados os recursos necessários ao pagamento das despesas que ficarem em restos a pagar, como no caso de convênios e contratos de repasses, onde parcelas dos recursos liberadas e a liberar, aguardam o cumprimento de cronogramas físico-financeiros para efeito de liquidação e pagamento.

Seção II

Das Prescrições, Cancelamentos, Anulações e Baixas de Restos a Pagar

Subseção I

Da Anulação e da Prescrição

- Art. 6°. Deverão ser anulados os saldos dos empenhos feitos por estimativa, ao final de cada exercício.
- Art. 7°. Prescrevem em 05 (cinco) anos os empenhos inscritos em restos a pagar, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

Subseção II

Requisitos para Liquidação de Restos a Pagar

Art. 8º Os credores cujos empenhos, inscritos em restos a pagar não processados, deverão apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste Decreto, a documentação necessária para comprovação da liquidação da despesa.

- § 1°. A documentação para efeito de liquidação da despesa deverá atender as exigências estabelecidas no art. 63 e §§ 1° e 2° da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
- § 2º. Decorrido o prazo estabelecido no caput, sem comprovação da liquidação, fica autorizada a anulação dos empenhos inscritos em

restos a pagar não processados, observadas as normas de contabilidade e finanças públicas.

Art. 9°. Os empenhos liquidados não serão cancelados quando o fornecedor de bens e/ou serviços comprovar o cumprimento de sua obrigação de fazer, restando à Administração apenas cumprir com a obrigação de pagar.

Subseção III

Das Situações que Ensejam Cancelamento

- Art. 10. A Secretaria de Finanças do Município examinará o montante inscrito em restos a pagar até 31 de dezembro de 2022, conferirá com as notas de empenho existentes e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa e os que não conseguiram comprovar.
- Art. 11. Cumprido o disposto no artigo anterior, fica, ainda, o titular da Secretaria de Finanças autorizado a:
- I Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 05 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932;
- II Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- III Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- IV Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada, objeto de parcelamento ou termo de confissão;
- V Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas de dívida de longo prazo, por meio de termos de parcelamento, confissão de dívida ou instrumentos equivalentes;
- VI cancelar importâncias registradas como restos a pagar além dos valores correspondidos pelas notas de empenho existentes, impossibilitando a individualização do credor e a efetiva comprovação da existência da obrigação.
- Art. 12. Por meio de Portaria, o Secretário de Finanças determinará a anulação dos empenhos inscritos em restos a pagar que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos no art. 11 deste Decreto, devendo ser juntada à referida portaria relação com a identificação de todos os empenhos que serão anulados e os montantes inscritos em restos a pagar que não haja correspondência com as notas de empenho respectivas.
- § 1º De posse da Portaria do Secretário de Finanças os Serviços de Contabilidade ficam autorizados a realizar os respectivos registros contábeis das anulações e cancelamentos respectivos.
- § 2º Caso surja, no exercício seguinte, solicitação de recebimento de importâncias objeto de empenhos anulados, nos termos deste Decreto, será objeto de averiguação em processo administrativo.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA RECURSOS VINCULADOS

Seção Única

Dos Restos a Pagar Decorrentes de Despesas com Recursos Vinculados

Art. 13. Deverá ser dado tratamento diferenciado as despesas inscritas em restos a pagar com recursos vinculados, nos termos da legislação aplicável, inclusive decorrentes de transferências voluntárias do Estado ou da União.

Subseção I

Restos a Pagar Vinculados ao Ensino

- Art. 14. Para atender ao disposto no § 3º e *caput* do art. 25 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a inscrição de restos a pagar decorrentes de despesas vinculadas ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação FUNDEB será limitado aos saldos financeiros existentes na conta do fundo até 31 de dezembro de cada ano, não podendo exceder a 10% (dez por cento) dos recursos ingressados na conta do FUNDEB no exercício.
- Art. 15. Não deverão ser inscritas em restos a pagar despesas vinculadas ao FUNDEB em valores superiores ao saldo financeiro do fundo, para não constituir despesa sem lastro financeiro.
- Art. 16. Os empenhos inscritos em restos a pagar vinculados ao ensino permanecerão vinculados ao ensino para atender ao art. 212 da Constituição Federal e ao parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, 04 de maio de 2000 (LRF).
- § 1°. A anulação de restos a pagar vinculados ao ensino enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício.
- § 2º. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado ao ensino.

Subseção II

Restos a Pagar Vinculados à Saúde

- Art. 17. A inscrição de empenhos em restos a pagar com recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, também atenderão ao parágrafo único do art. 8º da LRF, no tocante a vinculação.
- Art. 18. A anulação de empenhos vinculados aos recursos de saúde enseja dedução no percentual das receitas de impostos aplicados em ações e serviços públicos de saúde no exercício.
- Art. 19. Deverá ser verificado o cumprimento do limite constitucional de 15% (quinze por cento) da receita de impostos incidentes para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, antes de ser anulado empenho inscrito em restos a pagar vinculado à saúde, para atender as disposições da Lei Complementar nº 141, de 2012.
- Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília, 12 de dezembro de 2023.

JOSE MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**E0152CB3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 3º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

OBJETO: Contratação de serviço técnico profissional especializado, de natureza singular, de assessoria e consultoria jurídica junto ao Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, demandas Trabalhistas em 1° Grau, Tribunal Regional do Trabalho - TRT 13° região e Tribunal Superior do Trabalho - TST, com fundamento no inciso II- § 1° do Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

RECURSOS - Próprios e/ou outros (Exercício financeiro 2024).

CONTRATADO: BARRETO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 23.495.108/0001-06, com escritório na Rua das Trincheiras, 183, Sala 06, Centro, João Pessoa/PB - CEP: 58.011-000.

VALOR: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DATA DA VIGENCIA: 31/12/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador:01965C2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

OBJETO: Serviços de assessoria e consultoria jurídica especializada para acompanhamento de processos no Tribunal de Contas e Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba na 1° e 2° instancia para a Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB..

RECURSOS - Próprios e/ou outros (Exercício financeiro 2024).

CONTRATADO: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 40.983.860/0001-07, Rua Darcílio Wanderley Da Nóbrega, 364-A, sala 1, CEP 58.700-320, Brasília, Patos/PB.

VALOR: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), dando um valor mensal de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DATA DA VIGENCIA: 31/12/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: CEBD51D2

SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0044/2023

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conserto de estofados nos veículos das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: 47.973.732 JACINTO HENRIQUE DOS SANTOS ME; CNPJ: 47.973.732/0001-21, sediada na Rua Projetada, SN, centro, Itaporanga/PB, CEP: 58.780-000

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 50.950,00 (cinquenta mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 19/12/2023 a 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:** ADDF425F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

GABINETE DO PREFEITO(A) RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, que objetiva: Contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria, visando à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), em consonância com os requerimentos e diretrizes

estabelecidos na Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB (Lei 11.445/07) para o município de São Bentinho–PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: IMPETUS SERVICO DE CONSULTORIA LTDA - R\$ 72.000,00. São Bentinho - PB, 18 de Dezembro de 2023

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA Prefeita

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos **Código Identificador:**53241577

GABINETE DO PREFEITO(A) RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, que objetiva: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no prédio da UBS Constância Maria da Conceição no município de São Bentinho/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RETA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - R\$ 46.262,97.

São Bentinho - PB, 15 de Dezembro de 2023

MÔNICA DOS SANTOS FERREIRA - Prefeita

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos Código Identificador:C4650B9C

GABINETE DO PREFEITO(A) EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria, visando à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), em consonância com os requerimentos e diretrizes estabelecidos na Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB (Lei 11.445/07) para o município de São Bentinho–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2023. VIGÊNCIA: até 19/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00149/2023 - 19.12.23 - IMPETUS SERVICO DE CONSULTORIA LTDA - R\$ 72.000,00.

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos **Código Identificador:**83F664D4

GABINETE DO PREFEITO(A) EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção no prédio da UBS Constância Maria da Conceição no município de São Bentinho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2023. VIGÊNCIA: até 15/06/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Bentinho e: CT Nº 00151/2023 - 15.12.23 - RETA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - R\$ 46.262,97.

Publicado por:

Monica Pereira Dos Santos **Código Identificador:**3A10B589

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS EXTRATO DE TERMO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 0002/2023 CONTRATO N° 04/2023

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO e PRIIMEE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do contrato de R\$ 245.118,47 para R\$ 305.350,36, devido acréscimos de quantitativos de serviços ao contrato original, que corresponde R\$ 60.231,89 do valor do contrato, conforme planilha do fiscal técnico da obra. JUSTIFICATIVA: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 65, I, "b", \$1° da Lei 8.666/93, devido a necessidade de acréscimos de quantitativos de serviços ao contrato original, dentro do limite legal, conforme planilha do fiscal técnico da obra. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Lei Municipal nº 450/2023 e Lei Municipal nº 459/2023, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2024 do município de São Domingos.

Publicado por:

Silvia Nobrega de Sousa Queiroga **Código Identificador:**16F42DED

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

4° TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2021, CONTRATO N° 00191/2021

CONTRATADO: FRANCISCO CARDOSO SOBRINHO, CPF Nº 671.159.938-15.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB

OBJETO: O prazo do contrato prorroga até 31 de dezembro de 2024, a contar de 01/01/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inc II, da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2023.

NOVA VIGÊNCIA: 31/12/2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**4AA180AB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL

LEI N. 719/2023, de 05 de dezembro de 2023.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.024 DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2.024 no valor de **R\$70.650.000,00** (Setenta Milhões e Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei $n^{\rm o}$ 4.320 de 17 de março de 1964.

4.320 de 17 de março de 1964.
I - RECEITAS CORRENTES
3.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL R\$ 13.595.900,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE R\$ (-)5.415.972,00
TOTAL DA RECEITA R\$ 70.650.000,00
Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:
1 - PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL
SUB TOTAL R\$ 70.569.252,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 68.548,00
RESERVA DE CONTIUENCIA K\$ 08.348,00

TOTAL DA DESPESA R\$.... 70.650.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA R\$..... 1.700.000,00

04 - ADMINISTRAÇÃO R\$ 4.513.430,00

06 - SEGURANÇA PÚBLICA R\$....... 302.751,00

08 - ASSISTENCIA SOCIAL R\$ 2.315.128,00

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL R\$..... 4.707.800,00

10 - SAÚDE R\$.. 14.388.485,00

12 - EDUCAÇÃO R\$.. 23.990.159,00

13 - CULTURA R\$ 796.677,00

15 - URBANISMO R\$ 7.974.406,00

16 - HABITAÇÃO...... R\$..... 1.593.735,00

17 - SANEAMENTO R\$... 3.165.638,00

18 - GESTÃO AMBIENTAL R\$ 731.100,00

20 - AGRICULTURA R\$ 1.930.574,00 25 - ENERGIA R\$ 412.000,00

26 - TRANSPORTE R\$...... 518.075,00

27 - DESPORTO E LAZER...... R\$...... 198.610,00

28 - ENCARGOS ESPECIAIS R\$..... 1.330.684,00

SUB TOTAL R\$... 70.569.252,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 68.548,00

TOTAL DA DESPESA R\$... 70.650.000,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7°, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, 05 de dezembro de 2023.

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito de São José da Lagoa Tapada

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:BEDFDE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2023 - CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do município de São José da Lagoa Tapada, utilizando as competências lhe atribuídas com fulcro na Lei nº. 288/2001, Lei Complementar 699/2023, vem CONVOCAR representantes da sociedade civil com representatividade dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social, para participarem da ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO para escolha dos membros da sociedade civil que irão integrar a

composição do CMDCA, do município de São José da Lagoa Tapada, no ano 2023-2025, que ocorrerá no dia 21/12/2023 iniciando as 8:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Fransica Tomaz da Silva, Centro, São José da Lagoa Tapada-PB.

A - DO TRÂMITE: A partir das 08h haverá o recebimento das credenciais, onde será efetuado toda leitura e análise do Regimento interno do CMDCA com à finalidade de se conhecer as atribuições dos referidos integrantes do Conselho, assim como, análise do Regimento do processo de escolha. Ato posterior as leituras, discursões cabíveis, conhecimento de todas as credenciais, votação, conferência da quantidade final de votos e, consequentemente, abonação da eleição.

B - DO PROCEDIMENTO INCRIÇÃO: As inscrições irão ocorrer, no dia e hora, supracitados, que ocorrerão os trâmites para realização da Assembléia de Eleição para escolha dos membros representantes da sociedade civil, conforme exposto no tópico A.

<u>C- DOS ELEITORES:</u> Conforme legislação específica, os representantes da sociedade, desde que credenciados, poderão participar do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA para preenchimento das vagas de representatividade das 06 (seis) vagas titulares e, respectivos suplentes para representantes de entidades não-governamentais.

<u>D – DOS CANDIDATOS:</u> Conforme exposto no art. 11° Lei Complementar n°. 699/2023 poderão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de São José da Lagoa Tapada— PB, 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes representantes de entidades não governamentais que representem usuários, de trabalhadores e de organizações de usuários, os quais serão escolhidos na Assembléia de Eleição convocada através desse Diário Oficial.

E - AS ENTIDADES DE REPRESENTATIVIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: No ato do credenciamento deverão acompanhar junto com o Requerimento de Inscrição (modelo no Anexo I), cópias de RG e CPF do representante legal da entidade e/ou organização. Deve ainda conter, no ato da inscrição, cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA dos candidatos para ocuparem as vagas do item D.

<u>F - DA DURAÇÃO DO MANDATO:</u> Os candidatos que forem eleitos para ocuparem as 06 vagas de representantes da sociedade civil, e 06 respectivos suplentes, no CMDCA, terão mandato de 02 (anos) anos, admitida uma recondução, conforme demonstra art. 11º Lei Complementar nº. 699/2023.

<u>G – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:</u> Todos os casos vinculados ao processo de escolha tratados desse edital, assim como, nos casos omissos, falta de quórum, caso haja, serão analisados pela Assembléia, através de sua coordenação.

São José da Lagoa Tapada, PB 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ JESUALDO SOARES JUNIOR

Presidente do CMDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 07/2023 – CMDCA

ANEXOS:

1 ...

PAPEL DEVE TER O TIMBRE DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU,_					,	porta	ador do
RG 1	1°	, CPF	n°		,	brasi	ileiro(a)
estad	o civi	l, profissão,	residente	e	domiciliado	na	Rua/ou
Aven	ida				,		

2. A eleição exposta nos itens anteriores obedecerá ao seguinte calendário:

DATAS	ATO ADMINISTRATIVO
21/12/2023	ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO
22/12/2023	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA
23/12/2023	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS ELEITOS
02/01/2023	REUNIÃO DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CMDCA

São José da Lagoa Tapada, PB 20 de dezembro de 2023.

JOSE JESUALDO SOARES JUNIOR

ASSINATURA DO REQUERENTE

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador: E70388F9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO **CRUZ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PROCESSO **ADMINISTRATIVO N° 088/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N^{o} 019/2023-PROCESSO **ADMINISTRATIVO N° 088/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA a empresa M A DANTAS MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO, inscrita no CNPJ nº 12.160.512/0001-02: OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higienização e descartável; VALOR GLOBAL 51.583,00 (cinquenta e um mil quinhentos e oitenta e três reais): VALIDADE: 20 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira -Pelo Promitente Contratante e Marcos Antônio Dantas - Pela Promitente Contratado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de dezembro de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:BD289E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO **ADMINISTRATIVO N° 092/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 -**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 092/2023**

ANO XV | Nº 3516

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71: OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados aos programas da Assistência Social e à composição de cestas básicas; VALOR GLOBAL 139.104,00 (cento trinta e nove mil e cento e quatro reais); VALIDADE: 20 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira -Pelo Promitente Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira -Pela Promitente Contratado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de dezembro de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador: 5FFFBDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO **ADMINISTRATIVO N° 092/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 -PROCESSO **ADMINISTRATIVO N° 092/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: M A DANTAS MERCADINHO SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 12.160.512/0001-02: OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados aos programas da Assistência Social e à composição de cestas básicas; VALOR GLOBAL 17.441,45 (dezessete mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos); VALIDADE: 20 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Promitente Contratante e Marcos Antônio Dantas - Pela Promitente Contratado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de dezembro de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira

Código Identificador: A1A7B87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 303/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO **ADMINISTRATIVO N° 092/2023**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - PROCESSO **ADMINISTRATIVO N° 092/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: PANIFICADORA POPULAR EIRELI, CNPJ nº 41.665.433/0001-43: OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios destinados aos programas da Assistência Social e à composição de cestas básicas; VALOR GLOBAL 10.165,00 (dez mil cento e sessenta e cinco reais); VALIDADE: 20 de dezembro de 2023 a 20 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Promitente Contratante e Geoni Ferreira Maia - Pela Promitente Contratado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 20 de dezembro de 2023

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira **Código Identificador:**684281AB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

OBJETO: Prestação de Serviços de Modernização, Expansão do Sistema de Iluminamento Viária para o Município de São José do Sabugí/PB. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA, CNPJ N.º 41.954.589/0001-73 - Valor: R\$ 1.099.977,38. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br.

São José do Sabugí - PB, 20 de Dezembro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos **Código Identificador:**E3911985

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2023

OBJETO: EXECURÇÃO **OBRA** DF DF AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO, localizada na Rua José Luiz da Costa, s/n, centro, São José do Sabugí, conforme Planilhas Orçamentária em Anexo no Edital. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI - Valor: R\$ 238.986,89. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN -Centro - São José do Sabugí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas úteis.Telefone: 34671028. dos dias (83)prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. São José do Sabugí - PB, 20 de Dezembro de 2023

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Presidente da Comissão

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos **Código Identificador:**2A832B4A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Miguel de Taipu: 02.060 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo,

Lazer e Juventude 04 122 1001 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 3390.30 99 Material de Consumo 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica 15001000 Recursos Livres (Ordinário). VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT N° 00112/2023 - 19.12.23 - ADEMIR LOURENÇO DE AMORIM - R\$ 9.264,96.

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital **Código Identificador:**053DF56F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de gesso e pvc, destinados às unidades escolares, equipamentos culturais e sede da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Sapé-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. DOTAÇÃO: 20.000 EXECUTIVO 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO As despesas correrão por conta das seguintes dotações presentes no orçamento do município. 2107 - manter a secretaria de educação 2026 - manter atividades da educação básica - Salario educação 2028 - manter atividades da educação básica ^ MDE 2148 - manutenção do ensino fundamental fundeb 30% 2033 - manter atividades da educação infantil e creche 2154 - manutenção da educação infantil - fundeb 30% 1026 – urbanizar revitalizar o pavilhão de eventos 2038 – manter atividades dos memoriais ?augusto dos anjos? e 2041 - manter atividade da biblioteca municipal e 2043 - manter atividade realização projeto de artes e grupos 3.3.90.36.0.00 outros serviços pessoa fisica 3.3.90.39.0.00 outros serviços pessoa jurídica. VIGÊNCIA: até 18/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00090/2023 - 18.12.23 - ANTONIO CESAR TAVARES DE OLIVEIRA - R\$ 81.500,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:EB5F89B9

CPL EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTO DE OFTALMOLOGIA – TRATAMENTO DE GLAUCOMA – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE – FMS; 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.. VIGÊNCIA: até 18/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00106/2023 - 18.12.23 - OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI - R\$ 254.847,96.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:2F7CACE8

CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PRECOS Nº 00002/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2023, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil, destinada a execução de um muro de um cemitério na cidade de sapé/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - R\$ 125.665.69.

Sapé - PB, 06 de Novembro de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS – Prefeito

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**38D1D864

CPL GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil, destinada a execução de um muro de um cemitério na cidade de sapé/PB; DESIGNO os servidores Josenildo Pereira dos Santos, Gestor de Contratos, como Gestor; e Luiz Felippe Schimitt, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 06 de Novembro de 2023

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:C50F1F63

CPL EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, destinada a execução de um muro de um cemitério na cidade de sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.800 Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura — SEMAIE — 20800.15.122.1002.2049— 20800.15.451.3003.1039 — CONSTRUIR E REFORMAR CEMITERIOS PUBLICOS — 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES. VIGÊNCIA: até 01/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00082/2023 - 06.11.23 - SOBRAL CONSTRUTORA LTDA - R\$ 125.665,69.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:900FD6B3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

CONTRATO Nº. 190/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

GRANDE

CONTRATADO: DAYANE RODRIGUES SIMOES-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ n 51.936.528/0001-08

Fundamento: art. 25, inciso II da Lei 8.666/93 **PROCESSO:** Inexigibilidade n° 013/2023

OBJETO: Contratação de empresa jurídica para prestar assessoria e consultoria em favor das atualizações e demandas que exigem a transição das atuais leis para Lei nova de Licitações de nº 14.133/2021, afim de atender e regular aplicação ao gestor de contrato que se faz necessário desde agora, para organizar, delegar e implementar os requisitos de validade para a vigência do contrato de licitatório determinantes da nova lei, para o exercício de 2024.

VALOR: R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais).

DATA ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023.

VIGENCIA: 02/01/2024 até 31/12/2024.

FONTE RECURSOS: Recursos Próprios do Município de Serra Grande em consonância a lei orçamentária ano 356/2023, para o exercício no ano de 2024;

02.030 Secretaria Municipal de Finanças

04 123 2002 2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças;

Elemento Despesa 33.90.39 — Outros serviços de pessoa jurídica. Serra Grande, 20 de dezembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Jose Andreson Filho Código Identificador:E155C73B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

 ${\bf 3}^\circ$ TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N° 192/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB E ETICONS - EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ N 09.196.974/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de Tecnologia da Informação para realizar a locação de Software específicos com vistas ao atendimento das necessidades da Prefeitura de Serra Grande - PB.

PRAZO: Com o objetivo de prorrogar a vigência do contrato atual por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2023) até 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 4° da Lei n° 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 20 de dezembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por: Jose Andreson Filho Código Identificador:82EFF2EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PREGAO PRESENCIAL 040/2023

OBJETO: Contratação de terceiros para prestação de serviços de lavagens através de lava-jato, limpezas e lubrificações nos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Nº. CONTRATO: 193/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: Dalvan Henrique de Sousa, CPF n 102.248.094-40. **Valor:** R\$ 19.602,00 (Dezenove mil seiscentos e dois reais), vencedor

dos itens 1.2 e 10.

Data do Contrato: 20 de dezembro de 2023.

Vigência: 02/01/2024 até 31(trinta e um) de dezembro de 2024.

Nº. CONTRATO: 194/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: Luiz Carlos da Silva Segundo, CPF n 089.878.674-63. **Valor:** 48.035,00 (Quarenta e oito mil trinta e cinco reais) vencedor

dos itens 3,4,5,6,7,8,9,11,12,13,14 e 15 **Data do Contrato:** 20 de dezembro de 2024.

Vigência: 02/01/2024 até 31(trinta e um) de dezembro de 2024

Serra Grande 20 de dezembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador: C2065AAA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE PREGAO PRESENCIAL 041/2023

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de borracharia nos veículos e máquinas pesadas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, para o exercício de 2024, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Nº. CONTRATO: 195/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Contratado: Luiz Carlos da Silva Segundo, CPF n 089.878.674-63. **Valor:** R\$ 42.420,00 (Quarenta e dois mil quatrocentos e vinte reais),

vencedor de todos os itens

Data do Contrato: 20 de dezembro de 2023.

Vigência: 02/01/2024 até 31(trinta e um) de dezembro de 2024

Serra Grande 20 de dezembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jose Andreson Filho

Código Identificador:BF39C6D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA SEAD/SG N.º 112F/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e CONSIDERANDO o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de FÉRIAS formulado pelo (a) servidor (a) DAMIÃO HIOGENADE SOUSA, ocupante do cargo de MOTORISTA, MAT. 24118, pelo período de 20 de Dezembro de 2023 a 18 de Janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022, com retorno ás atividades no dia 19 de Janeiro de 2024;

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as

vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

Art. 3º - Ésta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 20 de Dezembro de 2023;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 20 de Dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**6D5163CA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO COBERTA DA ESCOLA JUVINA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO SOLEDADE-PB, EM CONVÊNIO COM FNDE PROCESSO (APÓS 23400014624201320 READEOUAÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA E ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA DO PROJETO). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA 00005/2023. DE INFRAESTRUTURA 2009 CONSTRUÇÃO/RECUPERAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000088 4490.51 99 Obras e Instalações 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 000089 4490.51 99 Obras e VIGÊNCIA: 15/06/2024.PARTES Instalações. até CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00308/2023 - 15.12.23 - MROG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - R\$ 264.115,42.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:** DDB178DA

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA – SEDRAP; ADJUDICO o seu objeto a: TLM COMERCIAL EIRELI EPP - R\$ 198.000,00.

Soledade - PB, 13 de Dezembro de 2023

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**5676D099

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00037/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA – SEDRAP; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: TLM COMERCIAL EIRELI EPP - R\$

Soledade - PB, 13 de Dezembro de 2023

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**81BD8F43

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA – SEDRAP. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00037/2023. DOTAÇÃO: 20 606 2015 1052 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000251 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União 000252 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00307/2023 - 13.12.23 - TLM COMERCIAL EIRELI EPP - R\$ 198.000,00.

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**B388E903

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 127/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00127/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 21 PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 20/12/2023.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 21 PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE UIRAÚNA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00127/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna: SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO com classificações funcionais programáticas de nº 12 361 1001 2032 MANUT. SECRETARIA DE EDUCACAO; elemento de despesa nº. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00443/2023 - 20.12.23 - ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA - R\$ 8.946.00.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Dispensa nº DV00127/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE AVES E MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE 21 PRÉDIOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE UIRAÚNA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a

assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Robson Sullivan Ribeiro Nogueira - CNPJ 19.030.953/0001-20. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N - Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 31421530.

Uiraúna - PB, 20 de Dezembro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:9ACA7025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO REMANESCENTE PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA 4º REMANESCENTE PARA ASSINAR CONTRATO

Eletrônico nº 00029/2023.OBJETO: PROCESSO: Pregão AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOS TERMOS DA PROPOSTA Nº10435.066000/1230-01, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa remanescente classificada em 4º lugar para no prazo de 24 (vinte quatro) horas, considerando a ordem cronológica de classificação, considerando a desistência da empresa classificada em 1º lugar, para querendo assumir o item 0017 -Ar Condicionado TIPO SPLIT CAPACIDADE/CICLO A 12.000 BTUs| FRIO 220V / 3 unidades | Valor unitário R\$ 1.657,00 marca/modelo 12000 AGRATTO. Fica notificado no direito subjetivo da licitante para a assinatura do respectivo contrato, considerando que foi ultrapassado 60 dias da apresentação da proposta fica desobrigado de assinar o contrato, na ocorrência de assinatura do contrato será requerido o envio imediato do item descrito na quantidade de 3 unidades. NOTIFICA-SE a empresa: MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI 31.131.938/0001-74. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Silvestre Claudino, S/N -Centro - Centro Administrativo - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 31421530.

Uiraúna - PB, 20 de dezembro de 2023

RIKELMY BARBOSA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:F81E92D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA Nº 1138/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre criação do programa "Negócio de Sucesso" e estabelece os critérios para aplicação no município de Uiraúna- PB.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica criado o programa "Negócio de Sucesso " no município de Uiraúna- PB, cujos critérios para a seleção dos beneficiários serão descritos na presente lei, e caso necessário, complementados mediante decreto de iniciativa do executivo.

Parágrafo único. O valor dos recursos destinados pelo município de Uiraúna para o programa em comento será descrito, mediante estudo da situação financeira da Casas do Empreendedor, em cada edital a ser lançado, devendo fazer constar ainda o número máximo de contemplados por edital, considerando a finitude dos recursos, observando também o disposto no art. 4º da presente lei.

- **Art. 2º.** A Secretária da Fazenda Pública e Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderão, a qualquer tempo, suspender ou interromper as inscrições em virtude de indisponibilidade técnica e operacional, bem como, para observância de planejamento orçamentário.
- **Art. 3º.** As inscrições são gratuitas e as pessoas jurídicas que as realizarem declaram ter pleno conhecimento da integralidade dos termos do Edital.
- **Art. 4º.** O valor máximo do crédito disponibilizado será de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) por CNPJ, limitado a quantidade de vagas constantes de cada edital.
- **Art. 5º.** A linha de crédito denominada "Negócio de Sucesso" é destinada somente para PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ) regularmente formalizadas, e que possuam cadastro ativo junto à Secretaria da Receita Federal (SRF) e que comprovem situação regular junto a Secretaria da Fazenda Pública Municipal, bem como estejam sediadas no município de Uiraúna (devendo ter residência neste município).
- **Parágrafo único:** O edital poderá dispor prazos limites para formalização das pessoas jurídicas, bem como estabelecer outros critérios classificatórios não previstos nessa lei.
- **Art.** 6°. Para fins de inscrição e obtenção da aprovação da linha de crédito, necessária a apresentação dos documentos seguintes, em cópias legíveis, acompanhada dos originais para conferência no ato da apresentação:
- a) Documento de identificação com foto, reconhecido como válido pela legislação vigente (artigo 2º da Lei Federal nº 12.037/2009) do titular/representante da pessoa jurídica;
- b) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- c) Comprovante de adimplência com a Casa do Empreendedor Municipal;
- d) Comprovante da Atividade comercial (CCMEI ou Contrato Social, Cartão CNPJ e Alvará de Funcionamento);
- e) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge;
- g) Comprovante idôneo de residência no Município de Uiraúna, comprovando que reside no município a mais de 06 (seis) meses;
- h) Declaração de finalidade do uso do recurso (explicando como será realizado o recurso);
- i) Conta bancária em nome da empresa onde será recebida a transferência do crédito;
- j) Foto 3/4 atual.
- k) Certidão negativa criminal do TJPB e da Justiça Federal da Paraíba e da Justiça eleitoral eleitoral.
- **Parágrafo único:** Será composta Comissão de Análise pelo executivo municipal para elaborar o edital, como analisar a documentação apresentada, avaliar as propostas e deliberar sobre qualquer aspecto do certame.
- **Art. 7º.** O pagamento do empréstimo/incentivo será realizado de maneira integral, através de cheque ou transferência bancária de titularidade da pessoa jurídica respectiva.
- **Art. 8º.** Caso não compareça para assinar os termos e receber a quantia do empréstimo no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação do beneficiário, haverá a desclassificação da

- contemplação, devendo a administração convocar o suplente constante na classificação.
- **Art. 9°.** Os pagamentos a serem realizados por parte dos beneficiários poderão ser divididos em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais fixas, com carência de 06 (seis) meses, não havendo possibilidade de conversão de carência em prazo mensal adicional, constituindo prazo total de financiamento (parcelas + carência) de até 54 (cinquenta e quatro) meses.
- Art. 10°. A qualquer tempo em que se constate que ocorreu desvio de finalidade na utilização do crédito concedido através do Programa "Negócio de Sucesso", ou fraude no processo/procedimento de concessão, a pessoa jurídica envolvida ficará impossibilitada de obter novo crédito junto a qualquer programa de crédito à empreendedores do município, sem prejuízo de adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).
- Art. 11º. Em caso de falecimento do titular representante da pessoa jurídica que tenha contrato de financiamento não quitado junto ao Programa "Negócio de Sucesso", a Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor), uma vez comunicada por meio de requerimento formal acompanhado de documento comprobatório poderá utilizar valores disponíveis a título de reserva garantidora para quitação da obrigação.
- Art. 12°. A reemissão de boletos de cobrança e/ou outros instrumentos bancários semelhantes, utilizados pelas pessoas jurídicas que obtiveram crédito junto ao Programa "Negócio de Sucesso" para fins de pagamento do financiamento concedido está sujeita a cobrança das respectivas tarifas bancárias, a serem recolhidas através de procedimento estabelecido pela Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor).
- Art. 13°. O(s) crédito(s) que foram efetivamente liberado(s) ao tomadores finais do recursos do Programa " somente serão concedidos preferencialmente através de operação bancária de transferência de recursos para conta bancária de titularidade daqueles, a ser regularmente informada pelos mesmos e mantida ativa e utilizável para tal finalidade, responsabilidade esta que cabe exclusivamente àqueles, que declaram estarem expressamente, cientes da total e absoluta ausência de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uiraúna e do Programa por eventuais cobranças, bloqueios, descontos de taxa(s), tarifa(s) bancárias e/ou amortizações de dívida(s) realizadas diretamente pelas instituições bancárias às quais a conta informada estiver vinculada, que impliquem em indisponibilidade parcial ou total do crédito concedido pelo Programa em tela, e, em caso de impossibilidade de recebimento pelo meio acima mencionado, admite-se o pagamento por meio de cheque nominal ao contemplado.
- **Art. 14º.** A qualquer tempo em que se constate a ausência e/ou divergência em documento(s) necessário(s) ao(s) processo(s) de concessão, a Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) poderá determinar o indeferimento e arquivamento sumário do(s) pedido(s).
- **Art. 15.** A Secretaria da Fazenda Pública/Agência de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios (Casa do Empreendedor) decidirá todos os casos omissos relacionados ao Programa "Negócio de Sucesso".
- **Art. 16°.** Os selecionados deverão realizar curso de capacitação pela plataforma do Sebrae, disponível gratuitamente pelo município em parceria com o SEBRAE
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{17}^{\circ}.\ \mathbf{A}$ presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal.
- **Art. 18º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, em 15 de dezembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna- PB

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:0BE120B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI ORDINÁRIA N.º 1139, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais a pessoas naturais residentes no Município de Uiraúna, na forma de doação de óculos e/ou exames de vista, e dá outras providências.

- A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, sanciona a seguinte Lei:
- Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no âmbito da Política Municipal de Saúde, benefício eventual a pessoa natural residente no Município de Uiraúna, na forma de doação de óculos e/ou exames de vista, desde que comprovada a situação de vulnerabilidade financeira.
- **Art. 2º.** A situação de vulnerabilidade financeira será atestada mediante avaliação técnica e social realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, consubstanciada em estudo social realizado por profissionais devidamente habilitados, que deverão emitir parecer técnico sobre a situação do requerente, justificando a concessão ou indeferimento do benefício.
- **Art. 3º.** O benefício eventual de que trata esta Lei será concedido às pessoas naturais em situação de vulnerabilidade que possuam renda *per capita* igual ou inferior a meio salário-mínimo vigente, bem como que comprovarem residir no Município de Uiraúna, em conformidade com:
- I envio de requerimento à Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhado dos documentos pessoais, comprovante de residência do beneficiário residente no município e demais documentos que comprovem a necessidade;
- II apresentação de documentação comprobatória da renda $per\ capita$ igual ou inferior a meio salário-mínimo vigente.
- III realização de avaliação social procedida por Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e, na ausência ou falta do referido profissional deste órgão, do Centro de Referência da Assistência Social CRAS, bem como realização de avaliação técnica por parte de profissional competente da área de saúde, a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, ficando autorizada, desde logo, a suplementação orçamentária, caso seja necessária.
- Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Uiraúna – PB, em 15 de dezembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna-PB

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:1ADC0947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0594/2023/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Ordinária n° 1118/2023, de 18 de setembro de 2023.

RESOLVE:

- **Art. 1º NOMEAR** a Junta Médica Municipal de Avaliação de Servidores e Atestados Médicos (JMMASAM) no âmbito do município de Uiraúna, com o objetivo de promover a análise técnica e imparcial das condições de saúde dos servidores públicos municipais, bem como dos atestados médicos apresentados pelos mesmos, ficando com a seguinte composição, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação:
- 1- Manoel Almeida Gonçalves Júnior CRM/PB 3268;
- 2- Laurintino Fernandes Nogueira CRM/PB 2264;
- 3- Eduardo Medeiros Silva Filho CRM/PB 9226.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 20 de dezembro de 2023.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:28C3F57A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRSENCIAL Nº 03/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uiraúna, conforme Termo de Referência do Edital.

Fundamento: art. 4°, inciso XXII, da Lei 10.520/2002. FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023. VENCEDORES – A B INÚSTRIA E COMÉRCIO CNPJ: 49.054.672/0001- 58, vencendo com valor global de R\$ 41.625,00 (QUARENTA E UM MIL SEISSENTOS E VINTE E CINCO REAIS) AP TECH INFORMATICA CNPJ: 18.072.764/0001-58 vencendo com valor global de R\$ 74.760,00 (SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS) HOMOLOGO, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de pregão, convoco o vencedor para assinatura do contrato em até 3(três) dias úteis.

Uiraúna- PB. 20 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:8DC34045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRSENCIAL Nº 04/2023

OBJETO: Locação e licença por uso de SOFTWERE de gestão eficiente e facilitar dados processos operacionais e admirativos do poder legislativo com o servidor e banco de dados na nuvem de acesso online por meio da internet e aplicativos para dispositivos moveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Uiraúna, conforme Termo de Referência do Edital.

Fundamento: art. 4°, inciso XXII, da Lei 10.520/2002. FONTE DE RECURSO: Orçamento 2023. VENCEDOR – **BS AUDIOVISUAL LTDA** – **CNPJ: 09.178.562/0001-02.** vencendo com valor global de

R\$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL RAIS) **HOMOLOGO**, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de pregão, convoco o vencedor para assinatura do contrato em até 3(três) dias úteis.

Uiraúna-PB, 20 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**2594B2B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestar serviço em assessoria e consultoria jurídica junto a comissão permanente de licitação quanto à formalidade e legalidade dos processos licitatórios, e demais setores ligados a área de licitação e contratos, como consultoria na formalização de consultas de preço e verificar o limite monetário legal para contratações, ainda, deverá atender como consultoria jurídica perante relatórios do TCE que envolvam o tema licitação, atendendo também como consultoria jurídica a demandas, voltadas a como proceder legalmente a câmara, em aquisições diretas, os valores limites, suprindo assim a necessidade da Câmara Municipal de Uiraúna

FAVORECIDO: ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 37.837.449/0001-19

Fundamento: art. 25, inciso II e 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 30 de novembro de 2023.

RATIFICO o processo acima com base no parecer da Procuradoria Jurídica. Convoco o interessado para assinatura do contrato em até 03 (três) dias.

Uiraúna-PB, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

Publicação extrato do contrato

CONTRATO N° 018/2023 INEXIGIBILIDADE N° 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço em assessoria e consultoria jurídica junto a comissão permanente de licitação quanto à formalidade e legalidade dos processos licitatórios, e demais setores ligados a área de licitação e contratos, como consultoria na formalização de consultas de preço e verificar o limite monetário legal para contratações, ainda, deverá atender como consultoria jurídica perante relatórios do TCE que envolvam o tema licitação, suprindo a necessidade da Câmara Municipal de Uiraúna

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Uiraúna

CONTRATADO: ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fundamento: art. 25, inciso II e art. 13, incisos, II e III, da lei 8,666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Período da contratação: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

DATA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2023

UIRAÚNA-PB, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

CONTRATO N° 18/2023 INEXIGIBILIDADE N° 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço em assessoria e consultoria jurídica junto a comissão permanente de

licitação quanto à formalidade e legalidade dos processos licitatórios, e demais setores ligados a área de licitação e contratos, como consultoria na formalização de consultas de preço e verificar o limite monetário legal para contratações, ainda, deverá atender como consultoria jurídica perante relatórios do TCE que envolvam o tema licitação, suprindo a necessidade da Câmara Municipal de Uiraúna

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Uiraúna

CONTRATADO: ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fundamento: art. 25, inciso II e art. 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Período da contratação: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

DATA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2023

UIRAÚNA-PB, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

CONTRATO N° 18/2023 INEXIGIBILIDADE N° 03/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço em assessoria e consultoria jurídica junto a comissão permanente de licitação quanto à formalidade e legalidade dos processos licitatórios, e demais setores ligados a área de licitação e contratos, como consultoria na formalização de consultas de preço e verificar o limite monetário legal para contratações, ainda, deverá atender como consultoria jurídica perante relatórios do TCE que envolvam o tema licitação, suprindo a necessidade da Câmara Municipal de Uiraúna

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Uiraúna

CONTRATADO: ROBERTA LEONOR BARROS BEZERRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Fundamento: art. 25, inciso II e art. 13, incisos, II e III, da lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2024

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Período da contratação: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024

DATA DO CONTRATO: 15 de dezembro de 2023

UIRAÚNA-PB, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal de Uiraúna

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO EM 15/12/2023

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:83EF9B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 05/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS: RECEITAS E DESPESAS MENSAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PORTARIAS, CERTIDÕES TCE-PB, ATAS, TERMO DE COMPROMISSO, PROJETOS DE LEI, LEIS, DECRETOS, OFÍCIOS EXPEDIDOS, OFÍCIOS RECEBIDOS, MOÇÃO DE PESAR, RELATÓRIO DE GESTÃO.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios e outros – Orçamento 2023

11.010 CAMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Uiraúna

CONTRATADO: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR CNPJ: 27.255.748/0001-91

VALOR GLOBAL DE R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) UIRAÚNA PB, 14 de novembro de 2023

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA Presidente

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2023

DISPENSA Nº 05/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS: RECEITAS E DESPESAS MENSAIS, PROCESSOS LICITATÓRIOS, CONTRATOS PORTARIAS, CERTIDÕES TCE- PB, ATAS, TERMO DE COMPROMISSO, PROJETOS DE LEI, LEIS, DECRETOS, OFÍCIOS EXPEDIDOS, OFÍCIOS RECEBIDOS, MOÇÃO DE PESAR, RELATÓRIO DE GESTÃO

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA PB

CONTRATADO: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR

CNPJ: 27.255.748/0001-91

VALOR GLOBAL DE R\$ \$ 13.000,00 (Treze mil reais)

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros

- Orcamento 2023

CAMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Uiraúna

DATA DO CONTRATO: 14 de novembro de 2023 VIGÊNCIA:31/12/2023

ITEM: 1.

FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA

Presidente

Publicado devidamente no Quadro de Avisos em 14 de novembro de 2023

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:CDD16F58

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE NOTIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 00005/2023

Extrato de Comunicação - TP00005/2022 Contratada: Construções e Serviços Routh Eireli - CNPJ nº 42.017.588/0001-36 situada na rua FRANCISCO ANTONIO BEZERRA, 15 - GATO PRETO - SOUSA - PB. Vimos através da presente, na qualidade de CONTRATANTE informar que foram verificadas inconformidades na planilha orçamentária do projeto. Devido ao fato, para que a gestão possa analisar e aplicar correções legais e pertinentes aos termos contratuais, solicitamos a paralização da obra.

Concedemos Prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa manifestar-se.

Salgado de Sã Félix - PB, 18 de Dezembro de 2023.

FERNANDO TEIXEIRA DI LORENZO

Engenheiro Fiscal

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**58B1418C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 030/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 334/2023

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL, DE UM LADO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO **CNPJ SOB O Nº 09.084.815/0001-70**, COM SEDE RUA EPITÁCIO PESSOA, 91, CENTRO, PATOS/PB, NESTE ATO REPRESENTADA PELA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, A Sr.ª **ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**, BRASILEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 1236273 E DO CPF Nº 584.414.174-15 RESIDENTE E DOMICILIADA RUA JOSE MENDES, 162, SANTO ANTÔNIO, PATOS/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 334/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS/PB NO DECORRER DO ANO DE 2024,** especificado(s) nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023 - PMP*, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CAVA	AVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ: 22.526.394/0001-59, Tipo de Empresa: EPP/SS								
E-mail:	E-mail: mpxtelevendas@gmail.com / Telefone:(839) 9659-5715, Representante Legal: ANTONNY CAVALCANTE SOUTO - 107.885.664-82								
Endere	Endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, CENTRO, Campina Grande/PB, 58.400-052								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	-	VALOR TOTAL		
1	MATERIAL	KIT MATERIAL ESCOLAR 01: EDUCAÇÃO INFANTIL - 3.500 KITS CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA MONTÁVEL + MATERIAL ESCOLAR ENVOLTA DE PLÁSTICO FECHADO (Conforme especificações do termo de referência).	KIT	1	UND	R\$ 233.975,00	R\$ 233.975,00		
2	MATERIAL	KIT MATERIAL ESCOLAR 02: ANOS INICIAIS 1º AO 3º ANO - 3.300 KITS CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA MONTÁVEL + MATERIAL ESCOLAR ENVOLTA DE PLÁSTICO FECHADO (Conforme especificações do termo de referência).		1	UND	R\$ 217.998,00	R\$ 217.998,00		
3	ESCOLAR	KIT MATERIAL ESCOLAR 03: ANOS INICIAIS 4º AO 5º ANO - 2.000 KITS CAIXA DE PAPELÃO PERSONALIZADA MONTÁVEL + MATERIAL ESCOLAR ENVOLTA DE PLÁSTICO FECHADO (Conforme especificações do termo de referência).		1	UND	R\$ 76.980,00	R\$ 76.980,00		
4	LOTE IV MATERIAL	KIT MATERIAL ESCOLAR 04: ANOS INICIAIS 6° AO 9° ANO - 3.700 KITS CAIXA DE PAPELÃO	KIT	1	UND	R\$ 224.960,00	R\$		

Paraíba , 21 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3516 ESCOLAR PERSONALIZADA MONTÁVEL + MATERIAL ESCOLAR ENVOLTA DE PLÁSTICO FECHADO (Conforme especificações do termo de referência). VALOR R\$ GLOBAL 753,913,000

VALOR GLOBAL: 753.913,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E TREZE REAIS)

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA. CNPJ: 41.883.167/0001-25. Tipo de Empresa: ME								
E-mail: financeiro@papelariacajazeiras.com.br / Telefone:(83) 98184-8761, Representante Legal: José Marcondes Fernandes - 125.711.498-06								
Endereço: RUA MARIA ROOCHA SARMENTO, CENTRO, CAJAZEIRAS/PB. 58.900-000								
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANT	MEDIDA	MELHOR LANCE	VALOR TOTAL	
5	LOTE V MATERIAL PEDAGÓGICO	KIT DE MATERIAL PEDAGÓGICO (Conforme especificações do termo de referência).	Kit	1	UND	R\$ 1.018.999,81	R\$ 1.018.999,81	
						VALOR GLOBAL	R\$ 1.018.999,81	

VALOR GLOBAL: 1.018.999,81 (UM MILHÃO, DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR:

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PATOS/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 09.084.815/0001-70.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, exceto para os órgãos pertencentes a Administração Pública Municipal.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Patos - PB, 19 de Dezembro de 2023.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO	CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
Secretária Municipal De Educação.	PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.

Ordenador de Despesas.

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**7C96AE27

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de São João do Rio do Peixe/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 305.029,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 12.830,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 628.406,00; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 228.883.00.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Dezembro de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES -

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de São João do Rio do Peixe/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 305.029,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 12.830,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 628.406,00; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 228.883,00.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Dezembro de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00027/2023

Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00027/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos básicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde no Município de São João do Rio do Peixe/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

CNPJ: 3	1.187.918/0001-15					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	ACICLOVIR COMPRIMIDO 200MG	PHARLAB	UND	10000	0,28	2.800,00
	ACICLOVIR CREME 50MG/G	CIMED	UND	600	2,82	1.692,00
	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100MG	BRASTERAPICA	UND	50000	0,05	2.500,00
	ACIDO FOLICO COMPRIMIDO 5MG	HIPOLABOR	UND	45000	0,04	1.800,00
	ACIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 250MG	BIOLAB	UND	18000	0,49	8.820,00
)	ACIDO VALPRÓICO COMPRIMIDO 500MG	BIOLAB	UND	40000	0,78	31.200,00
	ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO 70MG	GERMED	UND	4000	0,33	1.320,00
	AMBROXOL XAROPE PEDIATRICO	FARMACE	UND	1200	2,76	3.312,00
	AMOXICILINA SUSPENÇÃO ORAL 50MG/ML	CIMED	UND	1200	6,84	8.208,00
	ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG	LEGRAND	UND	10000	0,12	1.200,00
	ATENOLOL COMPRIMIDO 25MG	VITAMEDIC	UND	40000	0,04	1.600,00
	BESILATO DE ANLODIPINO COMPRIMIDO 10MG	EMS	UND	20000	0,06	1.200,00
1	BESILATO DE ANLODIPINO COMPRIMIDO 5MG	GEOLAB	UND	30000	0,04	1.200,00

39	CARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO ORAL	UNIÃO QUIMICA	UND	2000	11,79	23.580,00
45	CAVERDILOL COMPRIMIDO 25 MG	NOVA QUIMICA	UND	20000	0,28	5.600,00
46	CAVERDILOL COMPRIMIDO 3,125MG	EMS	UND	10000	0,09	900,00
47	CAVERDILOL COMPRIMIDO 6,25MG	ACTAVIS	UND	20000	0,12	2.400,00
48	CEFALEXINA COMPRIMIDO 500MG	ABL	UND	50000	0,57	28.500,00
49	CEFALEXINA SUSPENÇÃO ORAL 50MG/ML	TEUTO	UND	1500	8,00	12.000,00
53	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5MG	GEOLAB	UND	30000	0,06	1.800,00
54	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2MG	GEOLAB	UND	60000	0,06	3.600,00
55	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2MG/ML	HIPOLABOR	UND	1200	3,03	3.636,00
57	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25MG	NEO QUIMICA	UND	50000	0,05	2.500,00
60	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 100MG	UNIÃO QUIMICA	UND	10000	0,27	2.700,00
62	CLORIDRATO DE FLUOXETINA COMPRIMIDO 20MG	TEUTO	UND	40000	0,09	3.600,00
66	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25MG	TEUTO	UND	50000	0,17	8.500,00
68	COMPLEXO B COMPRIMIDO	AIRELA	UND	30000	0,05	1.500,00
70	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 04MG	TEUTO	UND	15000	0,26	3.900,00
72	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FARMACE	UND	1200	2,76	3.312,00
73	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	SANTISA	UND	70000	0,05	3.500,00
74	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5MG	SANTISA	UND	50000	0,05	2.500,00
76	DIPIRONA SODICA COMPRIMIDO 500MG	PRATI	UND	60000	0,17	10.200,00
80	ESPIRINOLACTONA COMPRIMIDO 25MG	GEOLAB	UND	15000	0,26	3.900,00
82	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL COMPRIMIDO 0,03MG+0,15MG	CIFERMA	UND	24000	0,19	4.560,00
83	FENITOÍNA SODICA COMPRIMIDO 100MG	HIPOLABOR	UND	40000	0,15	6.000,00
84	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100MG	UNIÃO QUIMICA	UND	50000	0,17	8.500,00
86	FLUCONAZOL CAPSULA 150MG	BELFAR	UND	4000	0,53	2.120,00
88	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40MG	PRATI	UND	30000	0,06	1.800,00
89	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG	GEOLAB	UND	30000	0,04	1.200,00
92	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1MG	CRISTALIA	UND	15000	0,22	3.300,00
93	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5MG	CRISTALIA	UND	30000	0,19	5.700,00
94	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2%	CRISTALIA	UND	600	4,12	2.472,00
95	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25MG	TEUTO	UND	50000	0,02	1.000,00
96	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 50MG	NEO QUIMICA	UND	5000	0,08	400,00
97	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENÇÃO ORAL 61,5MG/ML	AIRELA	UND	1500	2,93	4.395,00
119	LOSARTANA POTASSICA COMPRIMIDO 50MG	TEUTO	UND	60000	0,05	3.000,00
120	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG + BETAMETASONA 0,25MG/5ML XAROPE 120ML	PRATI	UND	1200	4,70	5.640,00
122	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10MG	BELFAR	UND	30000	0,05	1.500,00
123	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20MG	CIMED	UND	30000	0,05	1.500,00
124	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 5MG	BELFAR	UND	30000	0,05	1.500,00
127	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG	PRATI	UND	10000	0,23	2.300,00
130	MONONITRATO DE ISSORBIDA COMPRIMIDO 20MG	BIOLAB	UND	10000	0,28	2.800,00
131	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 20MG	NEO QUIMICA	UND	10000	0,12	1.200,00
133	NIMESULIDA SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	GEOLAB	UND	2000	2,20	4.400,00
136	NITARTO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 2%	HIPOLABOR	UND	1200	9,66	11.592,00
140	OMEPRAZOL CAPSULA 20MG	HIPOLABOR	UND	60000	0,04	2.400,00
145	PREDNISONA COMPRIMIDO 5MG	HIPOLABOR	UND	10000	0,09	900,00
148	SIMETICONA COMPRIMIDO 40MG	BELFAR	UND	6000	0,12	720,00
151	SINVASTATINA COMPRIMIDO 40MG	CIMED	UND	50000	0,22	11.000,00
152	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO 25MG	CIMED	UND	15000	0,34	5.100,00
153	SUCCINATO DE METOPROLOL COMPRIMIDO 50MG	CIMED	UND	15000	0,49	7.350,00
155	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA COMPRIMIDO 400+80MG	BELFAR	UND	8000	0,26	2.080,00
159	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40MG	NATUBRAS	UND	40000	0,05	2.000,00
160	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 25MG/ML	AIRELA	UND	1200	1,35	1.620,00
TOTAL		•				305.029,00

CNPJ: 0	8.160.290/0001-42					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	ACIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 500MG	SOBRAL	UND	10000	0,12	1.200,00
36	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 50MG	PRATI	UND	30000	0,10	3.000,00
42	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 300MG	HIPOLABOR	UND	15000	0,33	4.950,00
44	CAVERDILOL COMPRIMIDO 12,5MG	NOVAQUIMICA	UND	10000	0,20	2.000,00
117	LORATADINA COMPRIMIDO 10MG	VITAMEDIC	UND	12000	0,14	1.680,00
TOTAL						12.830,00

NIDI. 2	0.410.223/0001-98					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	CIMED	UND	1000	8,96	8.960,00
2	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO	PRATIDONADUZI	UND	1000	4,26	4.260,00
3	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	SIGMA	UND	10000	24,40	244.000,00
11	ACIDO VALPRÓICO XAROPE 50MG/ML	BIOLAB	UND	2000	5,98	11.960,00
12	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	CIMED	UND	10000	0,56	5.600,00
13	ALBENSAZOL SUSPENÇÃO ORAL 40MG/ML	PRATIDONADUZI	UND	1200	1,70	2.040,00
16	AMBROXOL XAROPE ADULTO	NATULAB	UND	1200	3,60	4.320,00
18	AMOXICILINA CAPSULA 500MG	PRATIDONADUZI	UND	20000	0,29	5.800,00
22	ATENOLOL COMPRIMIDO 50MG	PRATIDONADUZI	UND	40000	0,06	2.400,00
23	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	PRATIDONADUZI	UND	10000	0,86	8.600,00
24	AZITROMICINA PÓ SUSPENÇÃO ORAL 40MG/ML	CIMED	UND	1200	9,60	11.520,00
26	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENÇÃO ORAL 40MG/ML	PRATIDONADUZI	UND	1200	7,30	8.760,00
80	BROMOPRIDA 10MG	HIPOLABOR	UND	8000	0,22	1.760,00
31	BROMOPRIDA 4MG/ML	HIPOLABOR	UND	8000	2,66	21.280,00
32	BUDESONIDA AEROSOL NASAL 64MCG	E.M.S	UND	800	16,30	13.040,00
34	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA+DIPIRONA SODICA COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	36000	0,42	15.120,00
5	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG	CIMED	UND	70000	0,04	2.800,00
37	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200MG	TEUTO	UND	60000	0,24	14.400,00

38	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 400MG	TEUTO	UND	60000	0,46	27.600,00
50	CETOCONAZOL COMPRIMIDO 200MG	TEUTO	UND	15000	0,32	4.800,00
51	CETOCONAZOL CREME 20MG/G	CIMED	UND	1200	4,23	5.076,00
59	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG	PRATIDONADUZI	UND	20000	0,36	7.200,00
61	CLORIDRATO DE FLUOXETINA COMPRIMIDO 10MG	EUROFARMA	UND	12000	0,44	5.280,00
67	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40MG	UNIAOQUIMICA	UND	30000	0,06	1.800,00
69	COMPLEXO B XAROPE	NATULAB	UND	1200	4,10	4.920,00
71	DEXAMETASONA CREME 0,1%	UNIAOQUIMICA	UND	2000	1,89	3.780,00
75	DIGOXICINA COMPRIMIDO 0,25MG	TEUTO	UND	6000	0,19	1.140,00
77	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/MG	FARMACE	UND	4000	1,26	5.040,00
78	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL SOLUÇÃO INJETAVEL $50\mathrm{MG}+5\mathrm{MG/ML}$	EUROFARMA	UND	2000	13,30	26.600,00
79	ESPIRINOLACTONA COMPRIMIDO 100MG	E.M.S	UND	8000	0,44	3.520,00
81	ESPIRINOLACTONA COMPRIMIDO 50MG	E.M.S	UND	15000	0,32	4.800,00
85	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	UND	1200	4,90	5.880,00
87	FOSFATO SODICO DE PREDNISOLONA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML	UNIAOQUIMICA	UND	1200	6,98	8.376,00
98	IBUPROFENO COMPRIMIDO 300MG	PRATIDONADUZI	UND	15000	0,18	2.700,00
99	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600MG	PRATIDONADUZI	UND	30000	0,22	6.600,00
100	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL 50MG/ML	NATULAB	UND	2000	2,36	4.720,00
106	LEVODOPA+CARBIDOPA COMPRIMIDO 250MG + 25MG	CRISTALIA	UND	10000	0,96	9.600,00
111	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 200MG	MERCK	UND	12000	0,66	7.920,00
118	LORATADINA XAROPE 1MG/ML	CIMED	UND	1200	4,10	4.920,00
121	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML	NATULAB	UND	1200	2,36	2.832,00
128	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400MG	TEUTO	UND	10000	0,49	4.900,00
129	METRONIDAZOL GEL VAGINAL 100MG/G	PRATIDONADUZI	UND	1200	6,12	7.344,00
132	NIMESULIDA COMPRIMIDO 100MG	HIPOLABOR	UND	30000	0,12	3.600,00
134	NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G	GREENPHARMA	UND	2000	5,50	11.000,00
135	NISTATINA SUSPENÇÃO ORAL 100.000UI/ML	NATULAB	UND	1200	5,98	7.176,00
137	NITRATO DE MICONAZOL CREME 2%	CIMED	UND	1200	4,12	4.944,00
141	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500MG	VITAMEDIC	UND	20000	0,09	1.800,00
142	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750MG	VITAMEDIC	UND	20000	0,19	3.800,00
143	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML	NATULAB	UND	1200	1,22	1.464,00
146	SAIS DE REIDRATAÇÃO PÓ ORAL	NATULAB	UND	2000	0,87	1.740,00
147	SECNIDAZOL COMPRIMIDO 1G	BRASTERAPICA	UND	2000	1,22	2.440,00
150	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20MG	HIPOLABOR	UND	40000	0,09	3.600,00
154	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1%	NATIVA	UND	1500	5,66	8.490,00
156	SULFAMETAXAZOL + TRIMETROPINA SUSPENÇÃO ORAL 40MG+8MG/ML	TEUTO	UND	1200	5,00	6.000,00
157	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI POMADA DERMATOLÓGICA 15G	UNIAOQUIMICA	UND	1200	2,12	2.544,00
158	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG SPRAY 200 DOSES	TEUTO	UND	1200	13,20	15.840,00
TOTAL	1				-	628,406.00

CNPJ: 10.495.121/0001-05						
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ALENDRONATO DE SODIO COMPRIMIDO 10MG	CELLERA	UND	1500	0,65	975,00
.5	BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ SUSPENÇÃO INJETAVEL 1.200.000UI	TEUTO	UND	1500	6,39	9.585,00
29	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,025%	HIPOLABOR	UND	300	2,13	639,00
33	BULTIBROMETO DE ESCOPALAMINA + DIPIRONA SODICA GOTAS	FARMACE	UND	1500	6,68	10.020,00
10	CARBONATO DE CALCIO + COLECOLCIFEROL COMPRIMIDO 500MG + 400UI	SANOFI	UND	8000	1,63	13.040,00
41	CARBONATO DE CALCIO COMPRIMIDO 500MG	SANOFI	UND	6000	1,46	8.760,00
43	CARBONATO DE LITIO COMPRIMIDO 450MG	EUROFARMA	UND	12000	1,92	23.040,00
52	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200MG	TEUTO	UND	12000	0,29	3.480,00
56	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 10MG	SUPERA	UND	10000	0,56	5.600,00
58	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2MG	CRISTALIA	UND	20000	0,33	6.600,00
63	CLORIDRATO DE LIDOCAINA GEL 2%	PHARLAB	UND	2000	4,68	9.360,00
64	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500MG	MULTILAB	UND	60000	0,14	8.400,00
65	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850MG	MULTILAB	UND	60000	0,09	5.400,00
90	GLICAZIDA 30MG	TORRENT	UND	9000	0,25	2.250,00
91	GLICAZIDA 60MG	RANBAXY	UND	9000	0,73	6.570,00
101	ISORDIL COMPRIMIDO 10MG	E.M.S	UND	8000	0,34	2.720,00
102	ISORDIL COMPRIMIDO 5MG	E.M.S	UND	8000	0,34	2.720,00
103	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100MG+25MG	ACHE	UND	10000	1,32	13.200,00
104	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 200MG+50MG	ACHE	UND	5000	3,13	15.650,00
105	LEVODOPA + CARBIDOPA COMPRIMIDO 200MG+50MG	TEUTO	UND	10000	0,88	8.800,00
107	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 100MG	MERCK	UND	12000	0,22	2.640,00
108	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 112MG	MERCK	UND	12000	0,41	4.920,00
109	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 125MG	MERCK	UND	12000	0,34	4.080,00
110	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 150MG	MERCK	UND	12000	0,34	4.080,00
112	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 25MG	MERCK	UND	12000	0,25	3.000,00
113	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 38MG	MERCK	UND	12000	0,30	3.600,00
114	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 50MG	MERCK	UND	12000	0,28	3.360,00
115	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 75MG	MERCK	UND	12000	0,30	3.600,00
116	LEVOTIROXINA COMPRIMIDO 88MG	MERCK	UND	12000	0,36	4.320,00
125	METILDOPA COMPRIMIDO 250MG	E.M.S	UND	15000	0,64	9.600,00
126	METILDOPA COMPRIMIDO 500MG	E.M.S	UND	15000	1,19	17.850,00
138	NORETISTERONA COMPRIMIDO 0,35MG	BIOLAB	UND	5000	0,19	950,00
139	ÓLEO MINERAL SOLUÇÃO	VICPHARMA	UND	1200	3,02	3.624,00
144	PREDNISONA COMPRIMIDO 20MG	E.M.S	UND	10000	0,21	2.100,00
149	SIMETICONA SUSPENÇÃO ORAL 75MG/ML	ACHE	UND	3000	1,45	4.350,00
TOTAL						228.883,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00027/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00027/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 31.187.918/0001-15.

Item(s): 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 15 - 17 - 19 - 20 - 21 - 27 - 28 - 39 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 53 - 54 - 55 - 57 - 60 - 62 - 66 - 68 - 70 - 72 - 73 - 74 - 76 - 80 - 82 - 83 - 84 - 86 - 88 - 89 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 119 - 120 - 122 - 123 - 124 - 127 - 130 - 131 - 133 - 136 - 140 - 145 - 148 - 151 - 152 - 153 - 155 - 159 - 160.

Valor: R\$ 305.029,00.

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Item(s): 7 - 36 - 42 - 44 - 117.

Valor: R\$ 12.830,00.

- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D.

CNPJ: 30.410.223/0001-98.

 $\begin{array}{c} \text{Item}(s): 1 - 2 - 3 - 11 - 12 - 13 - 16 - 18 - 22 - 23 - 24 - 26 - 30 - 31 - 32 - 34 - 35 - 37 - 38 - 50 - 51 - 59 - 61 - 67 - 69 - 71 - 75 - 77 - 78 - 79 - 81 - 85 - 87 - 98 - 99 - 100 - 106 - 111 - 118 - 121 - 128 - 129 - 132 - 134 - 135 - 137 - 141 - 142 - 143 - 146 - 147 - 150 - 154 - 156 - 157 - 158. \end{array}$

Valor: R\$ 628.406,00.

- VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 10.495.121/0001-05.

Item(s): 14 - 25 - 29 - 33 - 40 - 41 - 43 - 52 - 56 - 58 - 63 - 64 - 65 - 90 - 91 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 107 - 108 - 109 - 110 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 125 - 126 - 138 - 139 - 144 - 149.

Valor: R\$ 228.883,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Dezembro de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:6A8C1075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 026/2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos em geral atender as necessidades da Hospital Municipal Dr. João Dantas Rothea no Município de São João do Rio do Peixe/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 271.731,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 41.466,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 382.008,00; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 623.111,00.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Dezembro de 2023

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2023, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos em geral atender as necessidades da Hospital Municipal Dr. João Dantas Rothea no Município de São João do Rio do Peixe/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 271.731,00; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - R\$ 41.466,00; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 382.008,00; VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 623.111,00. São João Rio do Peixe - PB, 20 de Dezembro de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2023

Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de

Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 003, de 10 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de medicamentos em geral atender as necessidades da Hospital Municipal Dr. João Dantas Rothea no Município de São João do Rio do Peixe/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

NPJ: 3	1.187.918/0001-15					
ГЕМ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	ÁCIDO ACETILSALICILICO COMPRIMIDO 100 MG	BRASTERAPICA	UND	3000	0,05	150,00
	AMPICILINA 2g + SUBCTAM 1G – INJ	FRESENIUS	UND	1000	8,28	8.280,00
	ATENOLOL 25MG,COMPRIMIDO	VITAMEDIC	UND	2000	0,04	80,00
1	AMICACINA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	TEUTO	UND	1200	4,11	4.932,00
.0	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INALANTE 0,025% EM FRASCO 20ML	HIPOLABOR	UND	500	1,33	665,00
2	BROMOPRIDA 10 MG/ML, SOLUÇAO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	12000	1,65	19.800,00
18	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	UND	3000	0,53	1.590,00
9	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	4000	0,04	160,00
6	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 5MG/ML – INJ	HIPOLABOR	UND	1200	5,79	6.948,00
27	CLORIDRATO DEBUPIVOCAINA 5MG/ML+GLICOSE 80MG/ML – INJ	HIPOLABOR	UND	1200	4,45	5.340,00
8	CEFAZOLINA 1G – INJ	ABL	UND	2000	4,63	9.260,00
9	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MG/ML – INJ	HALEXISTAR	UND	1200	6,10	7.320,00
3	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML (10 ML) – INJ	HIPOLABOR	UND	1200	2,76	3.312,00
8	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG – INJ	BLAU FARMAC	UND	800	25,90	20.720,00
6	CITRATO DE FENTANILA 50MGMCG/ML	HIPOLABOR	UND	1200	2,34	2.808,00
-8	DOPAMINA 50 MG/10 ML – INJ	HIPOLABOR	UND	1200	3,31	3.972,00
0	DEXAMETASONA 4MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	20000	2,00	40.000,00
i4	DEXAMETASONA 2MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	8000	0,69	5.520,00
71	GLIBENCAMIDA 5MG,COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	600	0,04	24,00
4	HALOPERIDOL 5,0MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA	UND	2400	1,49	3.576,00
31	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG,COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	UND	600	0,02	12,00
4	LINDOCAÍNA 20MG/G CRISTÁLIA GELÉIA COM 30G EM BISNAGA	PHARLAB	UND	3000	4,95	14.850,00
36	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	TEUTO	UND	3000	0,05	150,00
8	KOLLAGENASE 0,6UI/G + CLORAFENICOL, POMADA TÓPICA EM BISNAGA	CRISTALIA	UND	1000	15,34	15.340,00
1	MEROPENÉM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG	BLAU FARMAC	UND	300	15,80	4.740,00
95	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG – INJ	UNIÃO QUIMICA	UND	1200	1,21	1.452,00
96	METRONIDAZOL 500MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	FARMACE	UND	4000	6,12	24.480,00
8	MIDAZOLAN 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	5000	2,31	11.550,00
9	NIFEDIPINO 10MG, COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	UND	2000	0,12	240,00
.00	NALOXONA 0,4 MG/ML – INJ	HIPOLABOR	UND	1200	6,19	7.428,00
01	OMEPRAZOL 40MG, PÓ LOFILIZADO EM FRASCO/AMPOLA + DILUENTE	UNIÃO QUIMICA	UND	1500	8,00	12.000,00
09	REMIFENTANILA 2MG – INJ	UNIÃO QUIMICA	UND	200	23,46	4.692,00
17	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	SAMTEC	UND	1000	6,19	6.190,00
20	TERBUTALINA 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	2000	1,89	3.780,00
24	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)1G, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	8000	1,34	10.720,00
25	VITAMINA K(FITOMENADIONA) 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	5000	1,93	9.650,00
OTAL				•	•	271,731,00

VENCED	OR: FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPIT	ALARES LTDA				
CNPJ: 08	.160.290/0001-42					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
66	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160MG/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 60MG/ML–L ENEMA	AIRELA	UND	3000	8,57	25.710,00
73	GENTAMICINA 80MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	UND	6000	1,79	10.740,00
93	MIDAZOLAN 15MG/3ML – INJ	FRESENIUS	UND	1200	4,18	5.016,00
TOTAL	TOTAL					41.466,00

VENCEI	OOR: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO	HOSPITALARE	SED			
CNPJ: 3	0.410.223/0001-98					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	ADENOSINA 3MG/ML INJ	hipolabor	UND	1000	13,00	13.000,00
6	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 5ML	hipolabor	UND	1000	5,20	5.200,00
14	BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA 600.000UI	teuto	UND	2000	7,20	14.400,00
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA GOTAS +DIPIRONA SÓDICA 20 ML	uniaoquimica	UND	500	6,30	3.150,00
22	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 250MG 20ML INJ	hipolabor	UND	120	5,90	708,00
23	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAIN SEM VASOCONSTRUTOR 0,75% 7,5 MG/ML – INJ	cristalia	UND	1200	14,30	17.160,00
30	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML (10 ML) – INJ	eurofarma	UND	1200	77,00	92.400,00
32	SULFATO DE EFEDRINA 50MG – INJ	cristalia	UND	1200	4,90	5.880,00
36	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAÍNA ISOBÁRICA 7,5MG/ML	cristalia	UND	1200	6,41	7.692,00
37	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1 G	blau	UNG	120	8,50	1.020,00
41	CETOPROFENO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	hipolabor	UND	7000	3,60	25.200,00
44	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 500MG INJ	fresenus	UND	2400	4,50	10.800,00
45	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1000MG INJ	fresenus	UND	1200	7,60	9.120,00
56	DIPIRONA 500MG,SOLUÇÃO ORAL	farmace	UND	600	1,15	690,00
58	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	eurofarma	UND	1000	14,60	14.600,00
59	ETILEFRINA 10MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	uniaoquimica	UND	1200	1,40	1.680,00
50	EFEDRINA 50MG/1 ML – INJ	cristalia	UND	1200	5,98	7.176,00
51	ETOMIDATO 20MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	cristalia	UND	1200	11,60	13.920,00
62	FUROSEMIDA 40MG,COMPRIMIDO	hipolabor	UND	1000	0,06	60,00

TOTAL					_	382.008,00
123	TENOXICAM 20MG/ 2 ML – INJ	eurofarma	UND	2000	7,85	15.700,00
122	TENOXICAN 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	eurofarma	UND	1500	8,99	13.485,00
119	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG/G + 250 MG/G + 250UI/G POMADA BISNAGA 15 G $-$ TÓPICO	pratidonaduzi	UND	1000	2,30	2.300,00
118	SULFADIAZINA DE PRATA 120MG CREME DERMATOLÓGICO EM BISNAGA	pratidonaduzi	UND	2000	6,30	12.600,00
116	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	isofarma	UND	1000	0,95	950,00
112	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/ JATO –DOSE AEROSOL	teuto	UND	500	14,30	7.150,00
111	SORBITAL + LAURISULFATO DE SÓDIO MINILAX, SUPUSITÓRIO 714MG	neoquimica	UND	1000	4,90	4.900,00
110	SIMETICONA 75MG GOTAS	hipolabor	UND	500	1,55	775,00
104	OCITOCINA 5 U.I/ML 1ML	uniaoquimica	UND	3000	3,30	9.900,00
103	OLÉO DE GIRASSOL 200ML	deriva	UND	200	5,90	1.180,00
94	MORFINA 0,2MG – INJ	cristalia	UND	1200	5,45	6.540,00
90	METILDOPA 500MG,COMPRIMIDO	e.m.s	UND	1000	1,22	1.220,00
89	MANITOL 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL 250ML	farmace	UND	300	9,20	2.760,00
85	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG+0,005 – INJ	cristalia	UND	1200	9,60	11.520,00
78	HIDROCORTISONA 500MG/,PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	teuto	UND	6000	5,20	31.200,00
75	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/ML	cristalia	UND	120	14,60	1.752,00
70	GLUCONATO DE CÁLCIO 20MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	uniaoquimica	UND	600	2,40	1.440,00
67	FENITOÍNA SÓDICA 100MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	hipolabor	UND	2400	2,40	5.760,00
64	FLUMAZENIL 0,5MG – INJ	cristalia	UND	1200	5,85	7.020,00

	0.495.121/0001-05					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
ENI	ÁCIDO TRANEXÂMICO TRANSAMIM 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND.	3000	4,60	13.800,00
	ATROPINA 0,25MH/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	1000	0,98	980,00
	AMPICILINA 1G,PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO/AMPOLA	BLAU	UND	600	4,09	2.454,00
1	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO INALANTE EM FRASCO 20ML	HIPOLABOR	UND	500	4,73	2.365,00
	BENZILPENICILINA BENZANTINA PÓ P/SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA					2.303,00
3	1.200.000UI	TEUTO	UND	8000	7,00	56.000,00
5	BUTILBROMETO DESCOPOLAMINA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	12000	1,30	15.600,00
6	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA +DIPIRONA 4/500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	6000	2,55	15.300,00
0	CIMETIDINA 150 MG INJ	HYPOFARMA	UND	4000	1,64	6.560,00
1	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML INJ	HIPOLABOR	UND	1000	2,23	2.230,00
4	CLORIDRATO DE LEVOBUPIVACAIN COM VASOCONSTRUTOR 0,75% 7,5 MG/ML – INJ	CRISTALIA	UND	1200	15,78	18.936,00
5	CLORIDRATO DE BUPIVOCAINA + BACITRACINA 5MG/ML - INJ	UNIÃO QUIMICA	UND	1200	27,23	32.676,00
1	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML (2 ML) – INJ	CRISTALIA	UND	1200	19,00	22.800,00
4	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML (2 ML) – INJ	FRESENIUS	UND	1200	1,80	2.160,00
5	CEFALOTINA 1G,PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA	BLAU	UND	1200	3,80	4.560,00
9	CEFTRIAXONA 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA	ABL	UND	18000	3,75	67.500,00
0	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM	HIPOLABOR	UND	7000	1,91	13.370,00
2	CLORETO DE SÓDIO 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	1200	0,39	468,00
3	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UNIÃO OUIMICA	UND	1200	2,81	3.372,00
7	CIPROFLOXACINO 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL EM BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML	FRESENIUS	UND	6000	11,10	66.600,00
9	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	20000	0,83	16.600,00
1	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	25000	0,85	21.250,00
2	DIAZEPAN 5MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	6000	1,05	6.300,00
3	DIAZEPAN 10MG/ML, SOLUCÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	6000	1.05	6.300.00
5	DEXMEDETOMIDINA 100MG/ML – INJ	CRISTALIA	UND	600	11,59	6.954,00
7	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	2000	1,23	2.460,00
3	FUROSEMIDA 10MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	SANTISA	UND	6000	1,23	7.380,00
5	FOSFATO DE CLINDAMICINA 150MG/ML INJ	HIPOLABOR	UND	2400	3,82	9.168,00
8	FENOBARBITAL 100MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	2400	2,41	5.784,00
9	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL	FARMACE	UND	4000	0,48	1.920,00
2	GENTAMICINA 40MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS	UND	6000	1,30	7.800,00
6	HIDROCORTISONA 100MG,PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	6000	3,60	21,600,00
7	HYPLEX B,SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	UND	12000	1,43	17.160,00
9	HIDRALAZINA 20MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	UND	600	6,72	4.032,00
0	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML,SOLUÇÃO INJETÁVEL	NOVAFARMA	UND	600	2,96	1.776,00
2	ISOSSORBIDA 20MG,COMPRIMIDO	BIOLAB	UND	600	0,26	156,00
3	LINDOCAÍNA 2% SOLUÇÃO INJETÁVEL	HYPOFARMA	UND	5000	1,35	6.750,00
7	LEVOFLOXACINO EV 750MG 5MG/ ML	CRISTALIA	UND	1000	16,61	16.610,00
2	MEROPENÉM PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1000MG	ABL	UND	300	18,93	5.679,00
7	METOCLOPRAMIDA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	ISOFARMA	UND	1200	0,75	900,00
)2	ONDANSETRONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	12000	1,78	21.360,00
15	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJETÁVEL	BLAU	UND	3600	3,55	12.780,00
)6	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL EM FRASCO 10ML	FARMACE	UND	600	0,98	588,00
)7	PROMETAZINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	4000	2,35	9.400,00
08	PROPOFOL 200MG/ML – INJ	FRESENIUS	UND	800	10,25	8.200,00
13	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	CRISTALIA	UND	3600	2,40	8.640,00
14	SULFATO DE MORFINA 1.0MG/ML	CRISTALIA	UND	1200	6,84	8.208,00
5	SUCCINICOLINA 400MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	BLAU	UND	500	27,65	13.825,00
21	TRAMAL 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	UND	12000	2,15	25.800,00
OTAL	-			-	•	623.111,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00026/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00026/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de precos para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00026/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 31.187.918/0001-15.

Item(s): 1 - 4 - 8 - 9 - 10 - 12 - 18 - 19 - 26 - 27 - 28 - 29 - 33 - 38 - 46 - 48 - 50 - 54 - 71 - 74 - 81 - 84 - 86 - 88 - 91 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 101 - 109 - 117 - 120 - 124 - 125.

Valor: R\$ 271.731,00.

- FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 08.160.290/0001-42.

Item(s): 66 - 73 - 93.

Valor: R\$ 41.466,00.

- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D.

CNPJ: 30.410.223/0001-98.

Item(s): 5 - 6 - 14 - 17 - 22 - 23 - 30 - 32 - 36 - 37 - 41 - 44 - 45 - 56 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 67 - 70 - 75 - 78 - 85 - 89 - 90 - 94 - 103 - 104 - 110 - 111 - 112 - 116 - 118 - 119 - 122 - 123.

Valor: R\$ 382.008,00.

- VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA.

CNPJ: 10.495.121/0001-05.

Item(s): 2-3-7-11-13-15-16-20-21-24-25-31-34-35-39-40-42-43-47-49-51-52-53-55-57-63-65-68-69-72-76-77-79-80-82-83-87-92-97-102-105-106-107-108-113-114-115-121.

Valor: R\$ 623.111,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 20 de Dezembro de 2023

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO

Prefeito

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:644444CE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 18/2023 AO CONTRATO N.º 46/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA E A EMPRESA: ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA – ME/ AUTO POSTO E POUSADA ÁGUA BRANCA, CNPJ: 18.884.181/0001-21.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA**, CPF: 033.415.714--50 e RG: 2291913 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA** – **ME/ AUTO POSTO E POUSADA AGUA BRANCA**, CNPJ: 18.884.181/0001-21, com sede na Rua Projetada, S/N, Lotes 02 e 03 da Quadra 02, Bairro Rui de Almeida Silva, Água Branca – PB, CEP: 58748-000, representada pelo Sr. ALAN LEITE DE AZEVEDO COSTA, CPF:893.591.604-82 E RG:1480298 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Água Branca - PB, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira** do Contrato nº 46/2023, tendo em vista que a quantidade licitada dos itens vencidos pela contratada não serem suficientes até o termino da vigência do contrato, sendo necessário acrescentar em 25% nos itens descritos a seguir:

PRODUTO	UND	QTDA	PREÇO UNIT.	ACRESCIDO	TOTAL
Gasolina	Litro	95000	R\$ 4,99	23750	R\$ 118.512,50
Óleo diesel combustível	Litro	15000	R\$ 6,39	3750	R\$ 23.962,50
Óleo Diesel combustível s10	Litro	155000	R\$ 6,39	38750	R\$ 247.612,50
ETANOL	Litro	5000	R\$ 3,79	1230	R\$ 4.661,70
					R\$ 394.750.00

<u>Parágrafo Primeiro</u> – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima quarta e décima sexta do contrato originário e com o disposto no art. 65, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - O presente Termo Aditivo será de R\$ 394.750,00 (Trezentos e Noventa e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 46/2023, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Água Branca - PB, 19 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Água Branca

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional Contratante

Alan Leite De Azevedo Costa – ME *AUTO POSTO E POUSADA ÁGUA BRANCA* CNPJ: 18.884.181/0001-21 Contratado

> Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:6BCFB92E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Fundo Municipal de previdência social do município de Boa Vista

Sumário

- 1. Introdução. 3
- 2. Objetivos. 3
- 2.2. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências 4
- 3. Cenário Macroeconômico. 5
- 4. Economia Nacional 6
- 5. Projeção do BACEN dos próximos anos. 7
- 6. Modelo de Gestão. 8
- 7. Objetivos de Alocação dos Recursos. 8
- 8. Aderência da Política. 9
- 9. Metodologia de Seleção de Investimentos. 9
- 10. Limitações. 10
- 11. Restrições. 10
- 12. Gerenciamento de Risco. 11
- 13. Alocação Estratégica dos Recursos. 11
- 13.1. Segmentos de Aplicação. 11
- 11.2. Projeção para os próximos 5 anos. 14
- 11.3. Carregamento de Posição e Desinvestimento Formação De Preços. 16
- 11.4 Meta de Rentabilidade. 17
- 11.5 Enquadramento. 17
- **11.6 Vedações**. 17
- 11.7 Política de Transparência. 17
- 11.8 Critérios para Credenciamento. 17
- 14. Disposições Gerais. 18

Introdução

O presente documento tem como diretriz a fomentação da política de investimento a ser adotada durante o ano de 2024, sendo respaldada pela Resolução CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação por meio de seu colegiado deliberativo

Assim, o Fundo Municipal de Previdência social do Município de Boa Vista - FUSEM registra sua formalidade legal que lastreia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do instituto, sendo utilizada como ferramenta de garantia de conservadorismo e busca a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

No intuito de atender as exigências do passivo atuarial algumas medidas de gestão de risco fundamentam a elaboração desta Política. O principal fundamento a ser adotado para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de suas obrigações, levando-se em consideração o valor dos ativos disponíveis a investimentos com a devida proteção da inflação no tempo e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

Objetivos

A Política de Investimentos (POI) tem o papel de atender os objetivos do RPPS em relação à gestão da alocação dos seus ativos de investimentos, manter um perfil de transparência, solidez com os órgãos reguladores e obrigação com os compromissos assumidos do plano. Para tanto o presente documento é estruturado com base nas mudanças ocorridas no âmbito do **sistema de previdência dos Regimes Próprios** e o atual cenário econômico.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas e dos limites de risco a que serão expostos a carteira de investimentos. Assim a adequação da carteira aos ditames legais e a estratégia de alocação de recursos serão pontos importantes a serem mensurados nessa política de investimentos durante o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

No intuito de alcançar a taxa de rentabilidade real exigida para a carteira de investimentos do RPPS, a estratégia de investimento prima pela sua diversificação entre os níveis de classe de ativos de renda fixa, renda variável e imóveis, os ativos de investimentos, bem como a verificação a respeito de liquidez, benchmark, rentabilidade auferida e prometida, volatilidade e verificação quanto a regulação desses ativos perante os órgãos reguladores ANBIMA, CVM e Tesouro Nacional entre outras questões, visando, a otimização do triângulo **crédito, liquidez e retorno** do montante total aplicado. É necessário explanar que a política de investimentos adota como premissa uma política conservadora, adequando aos atuais níveis de risco do RPPS tanto no curto e médio prazo, mas, principalmente no longo prazo voltados ao equilíbrio financeiro-atuarial.

Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimento e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

Conselho Municipal de Previdência - CMP

Decidir sobre a macro alocação de ativos, tomando como base o modelo de alocação adotado;

Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;

Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;

Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;

Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;

Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recursos dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);

Aprovar ou definir os parâmetros a serem utilizados para a macro alocação;

Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;

Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;

Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário;

Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor quando necessário, planos de enquadramento;

Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;

Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;

Avaliar o desempenho dos fundos em que o RPPS for cotista, comparando com os resultados obtidos em mercados com perfil semelhante a carteira atual, mensalmente e;

Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).

Comitê de Investimentos - COI

Analisar o cenário macroeconômico, político e as avaliações de especialistas acerca dos principais mercados, observando os possíveis reflexos no patrimônio dos planos de benefícios administrados pelo RPPS mensalmente ou trimestralmente;

Propor, com base nas análises de cenários, as estratégias de investimentos para um determinado período;

Reavaliar as estratégias de investimentos, em decorrência da previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes mensalmente que venham, direta ou indiretamente, influenciar os mercados financeiros e de capitais;

Analisar os resultados da carteira de investimentos mensalmente do RPPS;

Fornecer subsídios para a elaboração ou alteração da política de investimentos do RPPS;

Acompanhar a execução da política de investimentos do RPPS.

O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência Social, pelas Resoluções do Conselho Monetário Nacional sobre o tema, e pela Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência.

Cenário Macroeconômico

O mercado internacional em agosto viu uma elevação significativa da taxa das Treasuries de 10 anos nos Estados Unidos, superando 4,3% a.a. Esse movimento pode ser atribuído a vários fatores, incluindo retomada das emissões do Tesouro Americano, venda em grande volume de Treasuries pelo governo chinês, preocupações com a deterioração fiscal nos EUA e incerteza em relação ao ciclo de aumento das taxas de juros.

É importante notar que a retomada das emissões do Tesouro e a venda de Treasuries pela China são considerados eventos transitórios. O cenário inflacionário está melhorando, e o mercado de trabalho está esfriando, o que sugere que o Federal Reserve System (FED) pode encerrar o ciclo de aumento das taxas de juros em setembro, eliminando uma fonte de incerteza.

No entanto, o déficit fiscal nos EUA está em níveis preocupantes e está impactando os preços dos ativos, resultando em um "prêmio fiscal". Embora o risco de insolvência da dívida americana seja baixo, espera-se que as taxas de juros permaneçam em patamares mais elevados devido ao desequilíbrio fiscal.

A China enfrenta desafios econômicos, com um crescimento econômico que deve desacelerar para cerca de 3%. A estratégia de crescimento do país precisa mudar de um foco em construção para um foco em serviços e consumo das famílias. Medidas como cortes de juros e flexibilização no setor imobiliário estão sendo adotadas para impulsionar a economia.

Tendências para os próximos meses

EUA: O mercado americano permanece cauteloso devido às taxas de juros restritivas e riscos geopolíticos. A inadimplência em empréstimos ao consumidor está aumentando, e a redução das taxas de juros pode ser necessária para conter essa tendência. O aumento nos preços do petróleo é uma preocupação, e há semelhanças com a crise de 2007-2008. O FED pausou o ciclo de aumento de juros, mas sinalizou a possibilidade de uma alta adicional até o final do ano.

China: A economia chinesa está crescendo a um ritmo mais lento do que nos anos anteriores, abaixo da meta do governo de 5%. O mercado imobiliário enfrenta dificuldades, e as vendas estão em queda. No entanto, dados de crédito e expectativas mais otimistas nos PMIs indicam sinais de melhoria. A visibilidade sobre o consumo durante a Semana de Ouro é baixa, mas alguns indicativos são positivos, como o aumento do tráfego de companhias aéreas e ferrovias.

Economia Nacional

No Brasil, setembro viu a continuação do ciclo de queda das taxas de juros, com o Banco Central reduzindo a taxa Selic em 50 pontos base, indicando a intenção de manter esse ritmo. A expectativa é de que o Banco Central continue com uma política de afrouxamento gradual das taxas de juros. A projeção é que a Selic termine o ano em 11,75% e caia para 9,25% em 2024.

A atividade econômica no Brasil surpreendeu positivamente, com um crescimento do PIB de 0,9% no segundo trimestre, superando as expectativas do mercado. Isso foi impulsionado pelo consumo das famílias e do governo, devido aos gastos públicos e às transferências governamentais. No entanto, espera-se que a dissipação dos efeitos do aumento dos gastos públicos, juros ainda elevados e a desaceleração global contribuam para uma redução no ritmo de crescimento da economia nos próximos meses. Ainda assim, espera-se um crescimento de cerca de 3% em 2023.

É importante observar que o governo brasileiro manteve a meta de déficit primário zero para 2024 no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. No entanto, essa meta parece ser desafiadora, dado o cenário de dificuldades em obter aprovação no Congresso para aumentar as receitas. Sem mecanismos eficazes de controle de despesas, a redução do déficit primário de cerca de 1,5% do PIB em 2023 para zero em 2024 parece improvável.

Perspectiva para Investimentos no Brasil:

O cenário econômico brasileiro aponta para uma continuação do ciclo de queda das taxas de juros, embora isso deva ocorrer de forma gradual. A atividade econômica, embora tenha mostrado resiliência, enfrentará desafios, incluindo a redução dos efeitos dos gastos públicos e uma desaceleração global.

A meta de déficit primário zero para 2024, embora ambiciosa, pode ser difícil de alcançar sem a aprovação de medidas de aumento de receita ou controle de despesas. Isso pode criar incertezas quanto à sustentabilidade fiscal.

Apesar dos desafios, a percepção é de que o mercado de ações brasileiro está subavaliado, excluindo o setor de commodities. Isso sugere que pode haver oportunidades de investimento, especialmente em ações, desde que os investidores estejam atentos aos desenvolvimentos econômicos e políticos que podem afetar os mercados financeiros no Brasil.

Projeção do BACEN dos próximos anos

O Copom (Comitê de Política Monetária) do Banco Central decidiu na última reunião dia 03/11/2023 reduzir a taxa básica de juros da economia em 0,5 ponto percentual, de 12,75% para 12,25% ao ano. Esta é a terceira queda consecutiva de juros.

A decisão foi motivada por preocupações com o ambiente externo adverso. O Copom mencionou o aumento das taxas de juros de longo prazo nos Estados Unidos, a persistência da inflação em níveis elevados em outros países e novas tensões geopolíticas como fatores de atenção. O Comitê enfatizou a necessidade de cautela por parte dos países emergentes.

No Brasil, o Copom observou sinais de desaceleração na atividade econômica. Apesar da trajetória de desinflação da inflação ao consumidor, ela continua acima do intervalo compatível com a meta estabelecida. Além disso, as medidas mais recentes de inflação subjacente permanecem acima da meta

O Copom sinalizou que espera uma nova redução de 0,5 ponto percentual na próxima reunião, agendada para dezembro, desde que o cenário econômico continue se desenvolvendo conforme o esperado pelo Banco Central. A perspectiva do Comitê é de manter essa redução nas próximas reuniões.

De acordo com o Boletim Focus 03/11/2023, a inflação deve encerrar o ano em 4,86%, e a taxa Selic em 11,75%. Para 2024, o Copom prevê a inflação em 3,91%.

Fonte: Banco Central do Brasil.

Modelo de Gestão

O FUSEM, nos termos da Resolução 4.963/21, fará a gestão das aplicações de seus recursos por meio próprio ficando com a responsabilidade do montante.

O instituto tem ainda a possibilidade de contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 4.604, de 19 de outubro de 2017 e pela Portaria MPS nº 519, com suas alterações, para orientação em relação ao seu portfólio, avaliação e emissão de nota técnica correlata aos seus investimentos e principais riscos ao qual está exposto.

Sempre serão considerados aspectos como a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do FUSEM, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, e a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos não só focada no curto e médio prazo, mas principalmente, no longo prazo.

Objetivos de Alocação dos Recursos

Garantir o equilíbrio de longo prazo entre o ativo e passivo do FUSEM obedecendo à meta de:

Meta de rentabilidade: 9,25% ao ano.

Aderência da Política

Consiste em atender o perfil do passivo atuarial e encontrar o melhor caminho para tomada de decisão estratégica da alocação do ativo do plano visto a obrigação exigida pela meta atuarial, evitando a incidência de custos adicionais, ou seja, a suplementação de déficits técnicos e descasamentos de obrigações.

Para apurar a rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, consideramos a projeção da taxa Selic feita pelo banco central para estimar o retorno da Renda Fixa do próximo ano, que de acordo com o relatório FOCUS é de 9,25% para 2024.

Fonte: BACEN

Levando em consideração que a maior parte do capital do RPPS é alocado em Renda Fixa, adotaremos a expectativa da Selic como meta de rentabilidade, visto que a Selic é a taxa básica de juros da economia brasileira, ou seja, ela influencia todas as demais taxas de juros do Brasil. Sendo, portando, sua meta aqui considerada de 9,25%.

Metodologia de Seleção de Investimentos

Desde novembro de 2013, as instituições financeiras interessadas em receber aplicações de recursos do FUSEM estão obrigadas a se credenciar junto à Unidade Gestora obedecendo ao "Regulamento para Credenciamento de Instituições Financeiras, Sociedades Corretoras e Distribuidoras, Gestora e Administradora de Títulos e Valores Mobiliários e seus produtos" disponibilizado no site do município.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza do passivo atuarial e prática diligente, no contexto do portfólio global do FUSEM.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (nacional e internacional) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os principais *drives* dos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

A definição dos fundos de investimentos de renda fixa aberta e das instituições intermediadoras que receberão os recursos do FUSEM se dará, preferencialmente, pelos classificados como de baixo risco de crédito, ou seja, aqueles enquadrados como "Investment Grade", fundamentadas em classificações de risco (rating) no mínimo "BBB+" conferidas preferencialmente pelas seguintes agências:

- Standards Poors;
- Moody's
- Fitch IBCA
- Atlantic Rating
- SR Rating

Limitações

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma:

O limite e o segmento de aplicação permitida pela respectiva Política de Investimento obedecerão ao que consta nas subseções I, II, III, IV e V, da Seção II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963 de 2021.

O limite geral desta Política de Investimento obedecerá ao que consta na subseção I, da Seção III, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Restrições

A vedação desta Política de Investimento obedecerá ao que determina na subseção VI, da Seção IV, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

Gerenciamento de Risco

Nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro, corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

Risco de Descasamento (MATCHING) - para que os retornos esperados se concretizem é necessário o acompanhamento do desempenho das aplicações selecionadas pelos Gestores do instituto. Para tanto, a empresa de consultoria fará a medição dos resultados, utilizando as informações atuariais para o casamento entre o passivo e o ativo, priorizando a liquidez, risco e retorno dos investimentos do FUSEM observado no método de Asset Liabillity Management - ALM.

Alocação Estratégica dos Recursos

Segmentos de Aplicação

Esta Política de Investimentos é determinada em concordância com a Resolução do CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, prevê os seguintes segmentos de atuação:

Segmento de Renda Fixa; Segmento de Renda Variável; Investimentos no exterior; Investimentos estruturados; Fundos imobiliários; Empréstimo consignados;

Conforme cenário econômico previsto recomenda-se a seguinte composição de carteira para o exercício 2024 respeitado os limites da CMN nº 4.963 de 25 de novembro de 2021, os fundos de investimentos devem obedecer a seguinte composição de títulos, conforme os cenários desenhados:

RENDA FIXA					
	Enquadramento - Resolução 4	1.963/21	Exercício 2024		
rição do Ativo los Públicos – TN na SELIC 00% títulos TN - 100% Títulos Públicos tamente em Operações compromissadas com TP dos de Renda Fixa (CVM) de Renda Fixa (CVM) de Renda Fixa (CVM) do Hama de Renda Fixa (CVM) de Pixa "Crédito Privado" entures Incentivadas FAL PREVISTO EM RENDA FIXA NDA VARIÁVEL do de Ações de Ações FAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL TESTIMENTOS NO EXTERIOR E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa – Aberto – Investimentos no Exterior do de Ações – BDR Nível 1 FAL PREVISTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR ESTIMENTOS ESTRUTURADOS	Legal	% Máximo	LIMITE MÁXIMO	ALVO	LIMITE MÍNIMO
Títulos Públicos – TN na SELIC	Art. 7°, Inciso I, "a"	100,00%	100,00%	5,00%	0,00%
FI 100% títulos TN	Art. 7°, Inciso I, "b"	100,00%	100,00%	40,00%	0,00%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7°, Inciso I, "c"	100,00%	100,00%	0,00%	0,00%
Diretamente em Operações compromissadas com TP	Art. 7°, Inciso II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
Fundos de Renda Fixa (CVM)	Art. 7°, Inciso III, "a"	60,00%	60,00%	10,00%	0,00%
ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7°, Inciso III, "b"	60,00%	60,00%	0,00%	0,00%
Ativos financeiros de RF -Emissão de Instituições Financeira	Art. 7°, Inciso IV	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%
Fundo em Direito Creditórios Sênior (FIDC)	Art. 7°, Inciso V, "a"	5,00%	5,00%	5,00%	0,00%
Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7°, Inciso V, "b"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
Debentures Incentivadas	Art. 7°, Inciso V, "c"	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA FIXA				80,00%	
RENDA VARIÁVEL					-
Fundo de Ações	Art. 8° I	30,00%	30,00%	5,00%	0,00%
ETF de Ações	Art. 8° II	30,00%	30,00%	5,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL				10,00%	
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR					-
FIC E FIC FI - Renda fixa - Dívida externa	Art. 9° I	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
FIC - Aberto - Investimentos no Exterior	Art. 9° II	10,00%	10,00%	2,50%	0,00%
Fundo de Ações – BDR Nível 1	Art. 9°III	10,00%	10,00%	2,50%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				5,00%	
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS					-
Fundos Multimercado	Art. 10° I	10,00%	10,00%	0,00%	0,00%
Fundos em Participações (FIP)	Art. 10° II	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
Fundo de Ações - Mercado de Acesso	Art. 10° III	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	•	-		0,00%	
FUNDOS DE IMOBILIÁRIOS			-	-	-
Fundos Imobiliários	Art. 11°	5,00%	5,00%	5,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO FUNDOS IMOBILIARIOS	•			5,00%	

As aplicações previstas em produtos de renda variável limitar-se-ão, cumulativamente, a 20% (Vinte por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo. (artigo 19º da Resolução 4.963 de novembro de 2021). Contudo para os FIDC sênior – fechado, FI RF Crédito Privado – Aberto, FIP – fechado, FII e FI - Multimercado – Aberto – desalavancado serão limitados a 5% do patrimônio líquido conforme a mesma resolução.

Os imóveis vinculados poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

Discriminando um pouco mais o quadro acima, o Limite Máximo permite prever qual o valor máximo possível na faixa de alocação da proposta modalidade de aplicação e o inverso para o Limite Mínimo, o Alvo de alocação permite dar uma sugestão de alocação propícia da carteira de investimentos, o fato da alocação atual ou futura da carteira não estar exatamente igual aos valores do Alvo de Alocação não caracteriza desenguadramento da carteira.

Esse formato permite assegurar o perfil da carteira do RPPS quanto a variações do mercado dando a gestão a abertura necessária para tomada de decisão quando o cenário previsto foge da distribuição de alocação auferida pela gestão de política de investimentos de 2024 evitando impactos significativos a carteira.

Projeção para os próximos 5 anos

Os quadros abaixo demonstram os limites mínimos e máximos por tipo de ativo, tomando como base o resultado previsto do fluxo de caixa atuarial e as projeções de possíveis déficits ou superávit.

RENDA FIXA				
Discrição do Ativo	Enquadramento - Resolução 4	.963/21	Alocação (%) para os pró	iximos 5 anos
Discrição do Ativo	Legal	% Máximo	LIMITE MÁXIMO	LIMITE MÍNIMO
Títulos Públicos – TN na SELIC	Art. 7°, Inciso I, "a"	100,00%	100,00%	0,00%
FI 100% títulos TN	Art. 7°, Inciso I, "b"	100,00%	100,00%	0,00%
ETF - 100% Títulos Públicos	Art. 7°, Inciso I, "c"	100,00%	100,00%	0,00%
Diretamente em Operações compromissadas com TP	Art. 7°, Inciso II	5,00%	5,00%	0,00%
Fundos de Renda Fixa (CVM)	Art. 7°, Inciso III, "a"	60,00%	60,00%	0,00%
ETF de Renda Fixa (CVM)	Art. 7°, Inciso III, "b"	60,00%	60,00%	0,00%
Ativos financeiros de RF - Emissão de Instituições Financeira	Art. 7°, Inciso IV	20,00%	40,00%	0,00%
Fundo em Direito Creditórios Sênior (FIDC)	Art. 7°, Inciso V, "a"	5,00%	40,00%	0,00%
Renda Fixa "Crédito Privado"	Art. 7°, Inciso V, "b"	5,00%	0,00%	0,00%
Debentures Incentivadas	Art. 7°, Inciso V, "c"	5,00%	15,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA FIXA				
RENDA VARIÁVEL				
Fundo de Ações	Art. 8° I	30,00%	30,00%	0,00%
ETF de Ações	Art. 8º II	30,00%	20,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO EM RENDA VARIÁVEL				
INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				
FIC E FIC FI – Renda fixa – Dívida externa	Art. 9° I	10,00%	10,00%	0,00%
FIC - Aberto - Investimentos no Exterior	Art. 9° II	10,00%	10,00%	0,00%
Fundo de Ações – BDR Nível 1	Art. 9°III	10,00%	10,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS NO EXTERIOR				
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				
Fundos Multimercado	Art. 10° I	10,00%	10,00%	0,00%
Fundos em Participações (FIP)	Art. 10° II	5,00%	5,00%	0,00%
Fundo de Ações – Mercado de Acesso	Art. 10° III	5,00%	5,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS				
FUNDOS DE IMOBILIÁRIOS	_			
Fundos Imobiliários	Art. 11°	5,00%	5,00%	0,00%
TOTAL PREVISTO FUNDOS IMOBILIARIOS				

Carregamento de Posição e Desinvestimento - Formação De Precos

FI 100% títulos TN

Com base no cenário econômico vigente e para os próximos 5 anos é de preferível montar um perfil conservador da carteira de investimentos afim de proteção da carteira contra a inflação e para montar a carteira é indicado se posicionar com títulos do governo ao qual apresentam risco mínimo de mercado e garante a rentabilidade real. A política indica que haja desinvestimento conforme a necessidade de liquidez do RPPS.

ETF - 100% Títulos Públicos

Com objetivo de proteção a aplicação em ETF torna-se mais uma possibilidade de a carteira para o gestor no sentido pegar possíveis janelas de aberturas de fundos novos vislumbrando o longo prazo e a proteção da carteira no sentido que estes fundos também garantem uma rentabilidade real.

FI Renda Fixa "Referenciado", FI Renda Fixa - Geral e ETF - Demais Indicadores de RF

No fundo de renda fixa será destinada a aplicação como maneira de diversificar a carteira, mas mantendo o perfil conservador, a possibilidade de desinvestimento se dará na medida que o cenário econômico mudar no sentido de agredir a rentabilidade estimada. Assim pretende-se contribuir para manter uma rentabilidade que atenda a meta atuarial.

ETF - Índice de Ações (c/ no mínimo 50)

A abertura para posição em renda variável mais especificamente em ETF's se dá pela queda na rentabilidade real das modalidades de renda fixa e o forte desempenho dos índices de *Small Caps* que pode contribuir para equilibrar o rendimento da carteira para os próximos anos com ênfase no curto prazo e assim diversificar a carteira de maneira positiva.

FI - Multimercado - Aberto - desalavancado

No fundo será destinada a aplicação como maneira de diversificar ainda mais a carteira, contudo o RPPS deve se ater a essa possibilidade apenas em um cenário econômico otimista, onde haverá possível diminuição da posição em renda fixa. Os fundos multimercado servem como alternativas para cenários de crescimento sólido sem uma concentração em nenhum fator em especial mitigando seu risco e suavizando a rentabilidade da carteira.

FI Imobiliários

Os fundos Imobiliários apesar de estarem e serem negociados em bolsa de valores, garantem ao cotista uma rentabilidade via aluguel proporcional a quantidade de cotas do cotista, esses fundos vêm mostrando um sólido desempenho anualmente e ainda disponibilizam uma rentabilidade (yield) via aluguel o que garante uma suavização na rentabilidade da carteira em tempos de renda fixa em baixa. Cabe ao gestor observar a longo qual fundo adequa ao perfil.

Meta de Rentabilidade

Com o objetivo de assegurar a proteção de suas aplicações a longo prazo e alcançar a Taxa de Meta Atuarial (TMA), a política de investimento busca calcular a rentabilidade real estimada para os anos vindouros. Essa projeção se fundamenta em dados fornecidos no relatório do Banco Central (BACEN), que inclui informações sobre inflação e a taxa básica de juros (Taxa SELIC) em termos nominais, permitindo, assim, a definição das expectativas de rentabilidade real da carteira.

Enquadramento

Os limites estipulados de enquadramento serão observados conforme a Resolução nº 4.963 de 2021 e como entendimento complementar ao artigo 27 destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta.

Vedações

Das vedações o instituto deverá seguir as vedações estabelecidas pela resolução CMN nº 4.963/2021.

Política de Transparência

A Política de Investimentos a que se insere deverá ter disponibilização aos interessados no prazo de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua aprovação, observando os critérios estabelecidos pelo Ministério da previdência Social.

Critérios para Credenciamento

Seguindo a Portaria MTP 1.467, de 02 de julho de 2022, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Disposições Gerais

A Política de Investimentos e suas revisões são de competência da Diretoria Executiva que, após elaboração, deverá solicitar aprovação ao Conselho Municipal de Previdência, conforme o artigo 5º da Resolução nº 4.963/2021.

A Política de investimentos foi desenvolvida considerando as projeções macro e microeconômicas e poderá, justificadamente, ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao comportamento da conjuntura do mercado ou a nova legislação.

As informações contidas na Política Anual de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelos responsáveis pela gestão do FUSEM aos seus segurados e pensionistas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua aprovação, através de publicação no site da Unidade Gestora ou em meio físico na sede da Unidade Gestora.

O responsável pela gestão dos recursos do instituto deverá ser pessoa física vinculada ao Ente Federativo e a Unidade Gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, apresentado formalmente designado para a função por ato da autoridade competente. Deverá ter sido aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A Política de Investimentos do FUSEM foi aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Previdência.

A Política de Investimentos e suas revisões são de competência da Diretoria Executiva que, após elaboração, deverá solicitar aprovação ao Conselho Municipal de Previdência, conforme o artigo 5º da Resolução nº 4.963/2021.

Boa Vista/PB, 06 de dezembro de 2023.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAUJO

Representando o Ente Federativo

ISAAC RAMOS CALDAS

Presidente do Colegiado Deliberativo

GENILSON PIRES GONZAGA

Representando da Unidade Gestora do RPPS

Treasuries" é uma abreviação de "U.S. Treasuries" ou "U.S. Treasury securities", que são títulos de dívida emitidos pelo governo dos Estados Unidos. Esses títulos são considerados alguns dos investimentos mais seguros do mundo devido à solidez financeira do governo dos EUA. Eles são usados para financiar as operações do governo e pagar sua dívida.

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:8AD38203

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO- N. º 57/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO-N. ° 57/2023

A SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, autarquia municipal, com personalidade jurídica própria, de direito público, patrimônio próprio, e autonomia administrativa, financeira e patrimonial, localizada a Rua João da Mata, S/N- Bairro Alto do Ginásio – Itaporanga - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 27.268.996/0001-77, neste ato representado pelo seu Superintendente, **PHILLIPE NEVES HERCULANO** designado como autoridade de trânsito através da Lei Municipal nº 805/2011, com base nas competências elencadas no Art. 24 da Lei Federal nº 9.503/97 – CTB, com fulcro nos seus Art. 280 e 281, e ainda, a Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN, e considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveu as Notificações de Penalidade de Multa por Infração de Trânsito encaminhada aos proprietários dos veículos, não comprovando a entrega aos destinatários, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes o mesmo prazo registrado nas Notificações de Penalidades de Multa, identificado através da data limite para o recurso da Notificação de Penalidade de Multa conforme será expresso em tabela no final deste Edital, e posteriormente divulgado no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, para, caso queiram, apresentarem Recurso junto a JARI do município de Itaporanga/PB, e ainda, se preferir, efetuar o pagamento da multa, nos termos das Resoluções nº

299/2008 e 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito- CONTRAN, e do Código de Trânsito Brasileiro. O Recurso deverá ser dirigido à Autoridade de Trânsito da SITTRANS e instruído conforme a Resolução nº 299/2008 do CONTRAN, contendo no mínimo: requerimento assinado com as razões do recurso; cópia do auto de infração ou documento contendo a placa do veículo e número do auto de infração; cópia do CRLV; cópia do documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; quando pessoa jurídica, documento que comprove a representação. O recurso poderá ser apresentado pelo e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br; enviado por remessa postal para a Rua João da Mata, s/n - Alto do Ginásio - ITAPORANGA-PB - CEP 58780-000; ou na forma presencial na própria sede da SITTRANS. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. Não será conhecido o Recurso apresentado fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados na seguinte ordem: placa/UF, nº Auto de Infração, data do cometimento, Código/Desdobramento, data limite para recurso.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIMITE PARA RECURSO
01	MNI9403/PB	V010030522	ART. 181, I do CTB	04/10/2023	31/12/2023
02	OGX9C82/PB	V010032207	ART. 181, XVII do CTB	09/09/2023	31/12/2023
03	RLW8J58/PB	V010029265	ART. 181, XVII do CTB	30/08/2023	31/12/2023
04	NPU2021/PB	V010032867	ART. 181, XVIII do CTB	30/09/2023	31/12/2023
05	MOK8164/PB	V010030654	ART. 186, I do CTB	06/09/2023	31/12/2023
06	MOD8137/PB	V010033815	ART. 186, II do CTB	29/09/2023	31/12/2023
07	QSM5E14/PB	V010028749	ART. 186, II do CTB	05/10/2023	31/12/2023
08	MOP9945/PB	V010032697	ART. 186, II do CTB	23/09/2023	31/12/2023
09	OXO5435/PB	V010029407	ART. 186, II do CTB	30/08/2023	31/12/2023
10	OEV6526/PB	V010027475	ART. 208 do CTB	27/09/2023	31/12/2023
11	QGB8E98/PB	V010031715	ART. 208 do CTB	25/08/2023	31/12/2023
12	NPZ8E34/PB	V010032606	ART. 208 do CTB	01/10/2023	31/12/2023
13	POF7B19/PB	V010034749	ART. 208 do CTB	06/10/2023	31/12/2023
14	OEX9991/PB	V010034137	ART. 208 do CTB	05/10/2023	31/12/2023
15	NQJ6283/PB	V010030662	ART. 208 do CTB	13/09/2023	31/12/2023
16	NPT0090/PB	V010028544	ART. 244, I do CTB	28/09/2023	31/12/2023

Total de penalidades publicadas neste edital: *16(DEZESSEIS)*. Demais informaçõesdevem ser obtidas atravez do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo Tel(83)3451-2871. Itaporanga/PB, 20 de dezembro de 2023

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito.

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:8125783F

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 64/2023

SUPERINTENDÊNCIA ITAPORANGUENSE DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SITTRANS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 64/2023

A Superintendência de Transportes e Trânsito deste município, neste ato representado pelo seu Superintendente, designado como autoridade de trânsito, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, notifica os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, para apresentarem defesa de autuação no prazo de 30 (trinta) dias, junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Itaporanga-PB, a contar da presente publicação, nos termos da resolução do CONTRAN Nº 619/2016.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação e tratando-se de infração de competência de condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, a partir desta data, tem o prazo de 15 dias para apresentá-lo na SITTRANS, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos do artigo 257, §7° e 8° da Lei Federal N° 9.503/97. O formulário da apresentação do real infrator pode ser encontrado na SITTRANS, sito a Rua João da Mata, Alto do Ginásio. Ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

N°	PLACA/UF	Nº AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	ENQUADRAMENTO	CODIGO DO DESDOBRAMENTO	DATA LIMITE PARA RECURSO
1	QFP9670/PB	V010039155	24/11/2023	ART.181, VIII do CTB	5452-5	30/12/2023
2	OEU5312/PB	V010033617	23/10/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	22/12/2023
3	MOH6I04/PB	V010033757	23/10/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	22/12/2023
4	NQF2585/PB	V010038817	30/11/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	06/01/2024
5	QSJ2370/PB	V010037087	16/11/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	27/12/2023
6	MNQ1I68/PB	V010034412	14/11/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-1	22/12/2023
7	QWU9G31/PB	V010037586	23/11/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-4	30/12/2023
8	EXM4037/PB	V010037101	16/11/2023	ART.181, XVII do CTB	5541-4	27/12/2023
9	QSG7G55/PB	V010035273	21/10/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	22/12/2023
10	OFY7139/PB	V010037907	24/11/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	30/12/2023
11	NQH3270/PB	V010035338	11/11/2023	ART. 208 do CTB	6050-1	22/12/2023

Demais informações devem ser obtidas através de comparecimento a sede administrativa da SITTRANS, localizado na Rua João da Mata, Alto do Ginásio e através do e-mail: sittrans@itaporanga.pb.gov.br e pelo TEL: (83)3451-2871

Itaporanga-PB, 20 de dezembro de 2023.

PHILLIPE NEVES HERCULANO

Superintendente de Transporte e Trânsito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:90D493F4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2023

Aos 20 dias do mês de Dezembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; Decreto Municipal nº 63, de 30 de Setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar destinado a prefeitura municipal de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

VENCEI	OOR: DL MEDICAMENTOS LTDA					
CNPJ: 4	3.058.173/0001-97					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
70	MASCARA MODELO N95, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO DE AGARRAMENTO ELASTICO, IDADE ADULTO, DESCARTAVEL, SEM VALVULA.	INOVEM	UNIDADES	600	0,40	240,00
71	MÁSCARA, TIPO ANTIALÉRGICO, TIPO USO DESCARTÁVEL/ÚNICO, TIPO FIXAÇÃO ELÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRAMATURA 30 G/M, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, FORMATO RETANGULAR, COR BRANCA (CAIXA COM 50 UNIDADE)		CAIXAS	1300	3,20	4.160,00
88	PROTETOR FACIAL, MÁSCARA FACIAL PROTETORA ANTI RESPINGOS OU MATERIAL BIOLOGICO PROVENIENTE DE ESPIRROS OU TOSSE. – VISEIRA EM POLICARBONATO CRISTAL SUPER TRANSPARENTE. – NÃO RISCA; – LEVE E CONFORTÁVEL PARA USO CONTÍNUO EM UM TURNO DE TRABALHO; – VISÃO MAIS CRISTALINA E COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE; – ESTERILIZÁVEL COM ÁLCOOL; – FLEXÍVEL SE AJUSTANDO FACILMENTE AO USUÁRIO; – FITA FIXADORA ATUSTÁVEL.	JZIKI	UNIDADES	100	4,00	400,00
109	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO. TERMÔMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL DE MEDIÇÃO A DISTÂNCIA DE 2 A 5CM, TELA NÍTIDA NO LCD, FÁCIL LEITURA, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS. DO TIPO PISTOLA.		UNIDADE	30	50,00	1.500,00
TOTAL						6.300,00

NPJ: 3	0.410.223/0001-98					
ГЕМ	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA:1,50CM, ESPESSURA: 2MM. PACOTE COM 100 UND	LABOR	PACOTES	1000	5,70	5.700,00
	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 18G X 1/2", 40MM X 1,2MM (CAIXA COM 100 UNIDADE)	LABOR	CAIXAS	40	6,35	254,00
	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 26G X 1/2", 13MM X 0,45MM (CAIXA COM 100 UNIDADE)	LABOR	CAIXAS	60	5,39	323,40
	ÁLCOOL ETÍLICO 70° FRASCO 1000ML. USO HOSPITALAR, MARCA REGISTRADA.	VICKPHARMA	UNIDADES	6000	5,25	31.500,00
	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO SANFONADO, MATERIAL ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS. EMBALAGEM 500G	NATALIA	ROLOS	500	14,10	7.050,00
2	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTOFEN	UNIDADES	2000	0,30	600,00
3	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTOFEN	UNIDADES	2000	0,42	840,00
1	ATADURA, TIPO 1 CREPOM, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20CM, GRAMATURA 1 CERCA DE 13 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTOFEN	UNIDADES	2000	0,55	1.100,00
5	AVENTAL GRAMATURA DE 40, MANGA LONGA, COR BRANCA, ELÁSTICO NAS MANGAS, AMARRAS NA CINTURA E PESCOÇO, DESCARTÁVEL.	DEJAMARO	UNIDADES	1300	2,75	3.575,00
7	BOLSA DE COLOSTOMIA, DRENÁVEL, TRANSPARENTE, RECORTÁVEL, PERMANENTE 19 – 64MM. CAIXA COM 10 BOLSAS COM BARREIRA PROTETORA DE PELE, DE DIÂMETRO DA ABERTURA PARA O ESTOMA RECORTÁVEL DE 19 A 64MM E 1 CLÍPE DE FECHAMENTO. APRESENTAR FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CONVATEC	UNIDADES	600	9,15	5.490,00
	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE № 19	LABOR	UNIDADES	2000	0,17	340,00
	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE № 27	LABOR	UNIDADES	700	0,18	126,00
5	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 22, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE I CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR	UNIDADES	2000	0,48	960,00
5	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO VENOSO, MATERIAL AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO 24, CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE I CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	LABOR	UNIDADES	2000	0,39	780,00
7	CLOREXIDINA DEGERMANTE, PARA LIMPEZA/ASSEPSIA DE FERIMENTOS (FRASCO COM 1.000 ML)	VICKPHARMA	FRASCOS	80	16,40	1.312,00
3	COLETOR UNIVERSAL 80ML	CRAL	UNIDADES	2500	0,19	475,00
)	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, MODELO COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, LARGURA 91CM, COMPRIMENTO 91M, DOBRAS 4 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL		ROLOS	1000	12,80	12.800,00
5	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL	LABOR	UNIDADES	1000	0,26	260,00

	,		•		•	
	ESCOVA DENTAL ADULTA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO ANATÔMICO, MODELO MACIO		UNIDADES	1000	1,35	1.350,00
37	ESCOVA DENTAL INFANTIL	HILLO	UNIDADES	1000	2,54	2.540,00
41	ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, DESCARTÁVEL (TAMANHO GRANDE)	LABOR	UNIDADES	500	1,24	620,00
44	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2'0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3'8 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 3CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	SHALON	UNIDADES	600	1,17	702,00
49	FITA HOSPITALAR, TIPO ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL ALGODÃO, COMPONENTES ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES CERCA DE 10 CM, ROLO COM 4,5M	MISSNER	ROLOS	800	6,50	5.200,00
53	GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (EMBALAGEM DE 1 LITRO OU 1KG)	FORTSAN	UNIDADES	80	6,25	500,00
64	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	PARES	700	1,27	889,00
67	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADE TAMANHO G)	MEDIX	CAIXAS	700	12,45	8.715,00
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MM X 100M (COM FILME PLÁSTICO)	HARBO	ROLOS	60	43,00	2.580,00
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MM X 100M (COM FILME PLÁSTICO)	HARBO	ROLOS	60	64,80	3.888,00
79	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M (COM FILME PLÁSTICO)	HARBO	ROLOS	60	73,00	4.380,00
81	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 CHERON, FORMATO PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, HASTE ANGULADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 24CM, COMPONENTEC/ CREMALHEIRA, MATERIAL POLÍMERO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, USO ÚNICO	GOLGRAN	UNIDADES	20	31,90	638,00
85	PORTA LÂMINA MATERIAL POLIPROPILENO CAIXA COM DIVISORIAS	CRAPLAST	UNIDADES	10	16,30	163,00
90	PVPI CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA (FRASCO COM 1.000 ML)	VICKPHARMA	FRASCOS	150	32,90	4.935,00
96	SERINGA 3ML	MEDIX	UNIDADES	5000	0,19	950,00
99	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO LEVINE, MATERIAL SILICONE, CALIBRE № 12, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UNIDADES	300	0,63	189,00
102	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 14 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 5ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED	UNIDADES	300	2,28	684,00
104	SONDA URETRAL Nº 16	MARKMED	UNIDADES	50	0,72	36,00
108	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE VIDRO, C/ COLUNA DE MERCÚRIO, ESCALA ATÉ 45 °C, TIPO USO AXILAR E ORAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDLEVESSON	UNIDADES	30	9,90	297,00
111	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15CM, TIPO PONTA RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS METZEMBAUM	GOLGRAN	UNIDADES	30	33,00	990,00
112	TESTE RÁPIDO COVID- 19. TESTE NASOFARINGEO, KIT COMPLETO.	SUPERMEDY	UNIDADE	2000	4,90	9.800,00
116	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL VIDRO, TIPO FUNDO REDONDO, DIMENSÕES CERCA DE 15 X 100MM, ACESSÓRIOS TAMPA ROSQUEÁVEL	TAYLON	UNIDADES	100	0,42	42,00
TOTAL						123.573,40

	OOR: MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA					
	1.778.326/0001-21	l.r.ng.		071137	n raym	n momit
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS	GALÃO	GALÃO	80	7,39	591,20
8	ÁLCOOL ETÍLICO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, TEOR ALCOÓLICO MÍNIMO DE 99,5°, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1L	UNIDADES	UNIDADES	800	6,49	5.192,00
10	ALMOTOLIA, MATERIAL EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA EM ROSCA, COR ÂMBAR, CAPACIDADE 250ML	UNIDADES	UNIDADES	50	3,50	175,00
11	APARELHO GLICEMIA SIMILAR OU SPERIOR A MARCA ON CALL PLUS	UNIDADES	UNIDADES	60	28,00	1.680,00
19	CATÉTER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, TAMANHO ADULTO, ASPIROGÊNICO, DESCARTÁVEL (DE USO ÚNICO).	UNIDADES	UNIDADES	700	0,88	616,00
31	COMPRESSA GAZE, MATERIAL VISCOSE E POLIÉSTER, DIMENSÕES CERCA DE 7,5 X 7,5 CM, GRAMATURA 40 G/M2, ADICIONAL 3 DOBRAS (PACOTE COM 500UND)	PACOTES	PACOTES	500	8,29	4.145,00
33	DETERGENTE ENZIMÁTICO- DE 4 ENZIMAS E NEUTRO GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	GALÃO	50	99,00	4.950,00
39	ESPARADRAPO MICROPOROSO MEDINDO 10CM X 4,5M, TECIDO A BASE DE FIBRA DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E ADESIVO ACRÍLICO, CAIXA COM 24 UNIDADES. APRESENTAR FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	CAIXA	20	125,70	2.514,00
43	ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, DESCARTÁVEL (TAMANHO PEQUENO)	UNIDADES	UNIDADES	1500	1,05	1.575,00
47	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 570, COR PRETA, COMPRIMENTO 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA 2CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	UNIDADES	UNIDADES	150	1,19	178,50
62	LANCETA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, PONTA AFIADA, TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO ULTRA FINA (CAIXA COM 200 UNIDADE)	CAIXAS	CAIXAS	60	38,00	2.280,00
63	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR, 100% FIBRA VIRGEM, FORMATO 50 CMX50M. PACOTE COM 8 ROLOS, COR BRANCO	ROLOS	ROLOS	60	19,00	1.140,00
68	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADE TAMANHO M)	CAIXAS	CAIXAS	700	12,87	9.009,00
91	SABÃO LÍQUIDO NEUTRO (FRASCO COM 1.000 ML)	FRASCOS	FRASCOS	1000	4,50	4.500,00
94	SERINGA 10ML	UNIDADES	UNIDADES	5000	0,35	1.750,00
101	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 20 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/BALÃO CERCA DE 3 ML, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ORIFICIOS LATERAIS, ESTERELIDADE ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UNIDADES	150	2,26	339,00
113	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA (CAIXA COM 50 UNIDADE)	UNIDADES	CAIXAS	2000	18,50	37.000,00
114	TOUCA DESCARTAVEL EM TNT TOUCA CONFECCIONADA EM TNT, TECIDO NAO-TECIDO, SANFONADA, EXISTENTE, GRAMATURA: 20GR/M2. (PACOTE COM 100 UNIDADES)		PACOTES	200	8,00	1.600,00
TOTAL	•		•			79.234,70

TAID I. OO	OR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
JNPJ: 09 TEM	.478.023/0001-80 ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	OUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1 EN	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 22G X 1" 25MM X 0,7MM (CAIXA COM 100					
ŀ	UNIDADE)	MEDIX	CAIXAS	150	5,44	816,00
6	BOLSA COLETORA COLETORA DE URINA- SISTEMA FECHADO, SEM FILTRO, ATÓXICO, ESTÉRIL, LIVRE DE PIROGÊNIO. CAPACIDADE DE 2.000 ML. CONTENDO: TAMPA DE CONECTOR, CONECTOR UNIVERSAL, PONTA DE COLETA, TUBO EXTENSOR DE 120CM, VÁLVULA ANTI- REFLUXO, ALÇA DE SUSTENTAÇÃO, PINÇA CORTA- FLUXO, TIRA PARA TRANSPORTE, TUBO DE ESVAZIAMENTO E BOLSA COLETORA. APRESENTAR	TKL	UNIDADES	600	3,69	2.214,00
2	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE № 21	MEDIX	UNIDADES	3000	0,18	540,00
8	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	ACCUMED PREMIUM	UNIDADES	50	61,00	3.050,00
.5	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 370, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 38 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 3,0CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	TECHNOFIO	UNIDADES	1000	1,18	1.180,00
8	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO MULTIUSO	CIEX	ROLOS	100	3,65	365,00
5	KIT MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO. AR COMPRIMIDO. CONTENDO: CONECTOR ¾, MÁSCARA ADULTO, COPINHO (MICRONEBULIZADOR), EXTENSÃO (MANGUEIRA) 1,6M. APRESENTAR FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	VITALGOLD	KIT	5	7,16	35,80
6	KIT MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL. AR COMPRIMIDO. CONTENDO: CONECTOR ¾, MÁSCARA INFANTIL, COPINHO (MICRONEBULIZADOR), EXTENSÃO (MANGUEIRA) 1,6M. APRESENTAR FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	VITALGOLD	KIT	5	7,16	35,80
6	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA		PARES	1000	1,27	1.270,00
9	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO (CAIXA COM 100 UNIDADE TAMANHO P)	MEDIX	CAIXAS	700	12,89	9.023,00
0	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 250MM X 100M (COM FILME PLÁSTICO)	HARBO MEDICAL	ROLOS	60	107,90	6.474,00
3	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 KELLY, FORMATO PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL		UNIDADES	20	32,85	657,00
7	PROPÉ PACOTE COM 100 UNIDADES	2I	PACOTE	50	11,99	599,50
3	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 30 LITROS (59 X 62CM), PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	RAVA	PACOTE	50	14,59	729,50
5	SERINGA 20ML	SR	UNIDADES	5000	0,55	2.750,00
}	SERINGA PARA INSULINA (GRADUAÇÃO 100 UI) C/ AGULHA SUBCUTÂNEA	SR	UNIDADES	4000	0,21	840,00
00	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL BORRACHA, CALIBRE 16 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA 30ML, TIPO PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOBASE	UNIDADES	400	2,17	868,00
)3	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO FOLEY, MATERIAL SILICONE, CALIBRE 18 FRENCH, 2 VIAS, CONECTORES PADRÃO, VOLUME C/ BALÃO CERCA DE 5 ML, TIPO PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, COMPONENTES C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTERELIDADE ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL.		UNIDADES	400	2,29	916,00
)5	SONDA URETRAL N° 18	BIOBASE	UNIDADES	50	0,63	31,50
)6	SONDA URETRAL N° 20	BIOBASE	UNIDADES	50	0,69	34,50
07	TERMÓMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL, ESCALA ATÉ 45 °C, TIPO USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES C/ ALARMES, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	G TECH	UNIDADES	50	8,56	428,00
OTAL		1	1		1	32.857.60

VENCED	OR: VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI					
CNPJ: 10	.485.989/0001-24					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	ÁLCOOL EM GEL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML. PARA ASSEPSIA DAS MÃO. VEDADO COTAÇÃO DE PRODUTO DESTINADO A LIMPEZA GERAL OU DOMÉSTICA.		UNIDADES	2000	5,53	11.060,00
18	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE (CAPACIDADE NOMINAL PARA 7 LITROS OU 10 LITROS)	RAVA	UNIDADES	800	3,13	2.504,00
20	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE N°23	LABOR	UNIDADES	5000	0,10	500,00
23	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO VENOSO, MODELO TIPO ESCALPE Nº 25	LABOR	UNIDADES	3000	0,18	540,00
29	COLETOR UNIVERSAL INFANTIL CAPACIDADE CERCA DE 100ML	LABOR	UNIDADES	200	0,31	62,00
32	CORANTE, TIPO LUGOL FORTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOLUÇÃO A 5%. (FRASCO COM 1.000 ML)	QEEL	FRASCOS	20	127,00	2.540,00
34	EQUIPO DE INFUSÃO C/ INJETOR LATERAL (MACROGOTAS)	MEDIX	UNIDADES	7000	0,09	630,00
40	ESPÁTULA USO MÉDICO, MODELO 1 DE AYRES, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERCADE 18CM, ESTERILIDADE DESCARTÁVEL (CAIXA COM 100 UNIDADE)		PACOTES	30	8,10	243,00
42	ESPÉCULO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, TIPO VAGINAL, DESCARTÁVEL (TAMANHO MÉDIO)	LABOR	UNIDADES	2000	0,98	1.960,00
46	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 4'0, COR PRETA, COMPRIMENTO CERCA DE 45CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA1/2 CORTE REVERSO, COMPRIMENTO AGULHA CERCA 2,0CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	SHALON	UNIDADES	2000	1,19	2.380,00
50	FIXADOR CELULAR PARA LÂMINA	KOLPLAST	FRASCOS	30	8,90	267,00
51	FORMOL 40%– $$ 1000ML. APRESENTAR FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	MEDIQUIMI CA	LITRO	5	17,50	87,50
52	GARROTE FINO LATEX (EMBALAGEM PCT COM 15 METROS)	LEMGRUBER	PACOTES	30	99,00	2.970,00
54	GEL, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA, APLICAÇÃO CONDUTOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH NEUTRO, ESTERILIDADE ESTÉRIL (GALÃO COM 5 LITROS)	FORTSAN	UNIDADES	20	24,00	480,00
57	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 10, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. (CAIXA COM 100 UNIDADE)	MEDIX	CAIXAS	10	27,23	272,30
58	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 12, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. (CAIXA COM 100 UNIDADE)	MEDIX	CAIXAS	12	27,23	326,76
59	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO ÎNOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 15, TIPO DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. (CAIXA COM 100 UNIDADE)		CAIXAS	12	27,23	326,76
60	LÂMINA BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 23, TIPO	MEDIX	CAIXAS	12	27,23	326,76

117	DIMENSÕES CERCA DE 10 X 75MM, ACESSÓRIOS COM TAMPA UMIDIFICADOR PARA OXIGENIOTERAPIA	PROTEC	UNIDADES	30	18.00	540.00
115	TUBO LABORATÓRIO, TIPO ENSAIO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FUNDO REDONDO,	GLOBAL	UNIDADES	100	0.41	41.00
110	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 15CM, TIPO PONTA CURVA. TIPO METZEMBAUM	ABC	UNIDADES	30	38,00	1.140,00
97	SERINGA 5ML	MEDIX	UNIDADES	5000	0,23	1.150,00
92	SACO PARA LIXO COMUM NA COR PRETA, CAPACIDADE 40 LITROS (47 X 55CM), PACOTE COM 100 UNIDADES. APRESENTAR FABRICANTE, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	RAVA	PACOTE	50	10,00	500,00
89	PVPI CONCENTRAÇÃO A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO DEGERMANTE (FRASCO COM 1.000 ML)	VICPHARMA	FRASCOS	50	8,00	400,00
86	PORTA LÂMINA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE ATÉ 3 LÂMINAS, TIPO TAMPA ROSQUEÁVEL, COM DIVISÓRIAS	CRAL	UNIDADES	200	0,53	106,00
84	PORTA AGULHA INSTRUMENTAL, TIPO PONTA RETA, HASTE RETA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	ABC	UNIDADES	15	28,00	420,00
82	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO I KELLY, FORMATO PONTA CURVA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 16CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	ABC	UNIDADES	20	30,00	600,00
75	ORTESE – TALA TAMANHO P	MARIRMAR	UNIDADES	30	18,00	540,00
74	ORTESE - TALA TAMANHO M	MARIRMAR	UNIDADES	30	18,00	540,00
73	ORTESE – TALA TAMANHO G	MARIRMAR	UNIDADES	30	15,46	463,80
72	OCULOS INCOLOR MATERIAL DA LENTE DO OCULO: POLICARBONATO, COR DA LENTE: INCOLOR, MATERIAL DA HASTE DO OCULO: PLASTICO.	PREVEN	UNIDADES	100	3,28	328,00
65	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	MEDIX	PARES	2000	1,25	2.500,00
61	DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL. (CAIXA COM 100 UNIDADE)	MEDIX	CAIXAS	12	27,23	326,76
	DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE ESTÉRIL. (CAIXA COM 100 UNIDADE)					

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Joca Claudino firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- DL MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 48.058.173/0001-97.

Item(s): 70 - 71 - 88 - 109.

Valor: R\$ 6.300,00.

- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D.

CNPJ: 30.410.223/0001-98.

Item(s): 1 - 3 - 5 - 7 - 9 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 21 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 35 - 36 - 37 - 41 - 44 - 49 - 53 - 64 - 67 - 77 - 78 - 79 - 81 - 85 - 90 - 102 - 104 - 108 - 111 - 112 - 116

96 - 99 - 102 - 104 - 108 - 111 - 112 - 116.

Valor: R\$ 123.573,40.

- MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 41.778.326/0001-21.

Item(s): 2 - 8 - 10 - 11 - 19 - 31 - 33 - 39 - 43 - 47 - 62 - 63 - 68 - 91 - 94 - 101 - 113 - 114.

Valor: R\$ 79.234,70.

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Item(s): 4 - 16 - 22 - 38 - 45 - 48 - 55 - 56 - 66 - 69 - 80 - 83 - 87 - 93 - 95 - 98 - 100 - 103 - 105 - 106 - 107.

Valor: R\$ 32.857,60.

- VESCIA MARIA FERNANDES DUARTE EIRELI.

CNPJ: 10.485.989/0001-24.

Item(s): 6 - 18 - 20 - 23 - 29 - 32 - 34 - 40 - 42 - 46 - 50 - 51 - 52 - 54 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 65 - 72 - 73 - 74 - 75 - 82 - 84 - 86 - 89 - 92 - 97 - 110

- 115 - 117.

Valor: R\$ 37.071,64.

Total: R\$ 279.037,34.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 20 de Dezembro de 2023 RINALDO CIPRIANO DE SOUSA - Prefeito

> Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:94D071FF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MONTANTE DE R\$ 393.575,82 AO ORÇAMENTO DE 2023, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

LEI MUNICIPAL Nº 610, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Especial no montante de R\$ 393.575,82 (trezentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) ao Orçamento de 2023, para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida,

LEI MUNICIPAL

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial** ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 393.575,82** (Trezentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do Apoio Financeiro aos Municípios - AFM e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS, conforme LC nº 194/2022.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.030	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
04.122.2003.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	

3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	19.010,00
3191.13	Obrigações Patronais	4.040,00
17110000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Total da Ação		23.050,00
Total da Unidade Orçamentária		23.050,00

02.040	SECRETARIA DAS FINANÇAS	VALOR (R\$)
04.122.2004.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DAS FINANÇAS	
3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.556,60
17110000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Total da Ação		3.566,60
Total da Unidade Orçamentária	1	3.566,60
02.060	SECRETARIA DA SAÚDE	VALOR (R\$)
10.301.1006.2033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAÚDE	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	118.840,00
3191.13	Obrigações Patronais	25.910,00
17110000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Total da Ação	•	144.750,00
Total da Unidade Orçamentária	1	144.750,00
02.070	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR (R\$)
08.243.1012.2044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	21.925,00
3191.13	Obrigações Patronais	4.861,19
15020000	15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos	
Total da Ação		26.786,19
Total da Unidade Orçamentária		26.786,19

02.080	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	VALOR (R\$)
15.451.1007.2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	94.635,00
3191.13	Obrigações Patronais	20.815,00
17110000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
3191.13	Obrigações Patronais	7.573,03
15020000	15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos	
Total da Ação		123.023,03
Total da Unidade Orçamentária	a .	123.023,03
02.140	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	VALOR (R\$)
10.301.1006.2079	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	49.950,00
3191.13	Obrigações Patronais	1.794,06
17110000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
3191.13	Obrigações Patronais	3.555,94
15020000	15020000 Recursos não vinculados da compensação de impostos	
Total da Ação		55.300,00
10.305.1006.2081	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	6.630,00
3191.13	Obrigações Patronais	1.470,00
17110000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Total da Ação		8.100,00
10.302.1006.2082	BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	7.665,00
3191.13	Obrigações Patronais	1.335,00
17110000	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
Total da Ação		9.000,00
Total da Unidade Orçamentária		72.400,00
Total de Suplementações		393.575,82

Art. 2º Para a cobertura do Créditos autorizados pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal está autorizado a suplementar os referidos créditos, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2023.

- **Art. 3º** A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos **Anexos I** e **II**, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
- Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 393.575,82 (Trezentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do AFM- Apoio Financeiro aos Municípios e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023: Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos decorrerão do excesso de arrecadação apurado para o exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024: Sem reflexo, pois as despesas emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Sem reflexo, pois as despesas de custeio emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

IONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA: Crédito especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 393.575,82(Trezentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) para atender as despesas decorrentes das receitas oriundas do AFM- Apoio Financeiro aos Municípios e Cota-Parte da Transferência da Composição Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS – LC nº 194/2022.

FONTE: Crédito Especial a ser aberto na LOA/2023 tendo como fontes Recursos não vinculados da compensação de impostos e Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de Montadas, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023. 60º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo Código Identificador:F1D6DFB1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 611, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALOCAR RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS ENTRE UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E ÓRGÃOS, UTILIZANDO COMO FONTE DE RECURSO AS DISPONIBILIDADES DA LOA 2023

LEI MUNICIPAL Nº 611, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida,

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a realocação, por remanejamento, transposição e transferência de recursos orçamentários de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, e a realizar a consequente anulação total ou parcial das dotações orçamentárias contantes no Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2023, no valor de **R\$ 2.529.500,00** (*Dois milhões, quinhentos e vinte e nove mil e quinhentos reais*), com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias consignadas, conforme discriminação abaixo:

02.040	SECRETARIA DA FINANÇAS	VALOR (R\$)
04.123.2004.2017	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Finanças	
3190.13 15001000	Obrigações Patronais	857.500,00
Total da Ação		857.500,00
Total da Unidade Orçamentária		857.500,00
02.050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.361.1005.2075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.30 15710000	Material De Consumo	5.000,00
Total da Ação	<u> </u>	5.000,00
12.361.1005.2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3190.04	Contratação por Tempo Determinado	184.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	308.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	477.000,00
3191.13	Obrigações Patronais	23.500,00

15001001	Recursos não Vinculados de Impostos – MDE	
Total da Ação		992.500,00
Total da Unidade Orçamentária		997.500,00
02.080	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	VALOR (R\$)
15.451.1007.2052	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Infraestrutura	
3390.30 15001000	Material de Consumo	70.000,00
Total da Ação		70.000,00
Total da Unidade Orçamentária		70.000,00
02.100	SECRETARIA DA AGRICULTURA	VALOR (R\$)
20.606.1013.2061	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Agricultura	
3390.30 15001000	Material De Consumo	20.000,00
Total da Ação		20.000,00
Total da Unidade Orçamentária		20.000,00

02.130	SECRETARIA DA TRANSPORTES	VALOR (R\$)
26.782.2002.2069	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Transportes	
3190.11 15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	4.600,00
Total da Ação		4.600,00
Total da Unidade Orçamentária		4.600,00
02.150	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	VALOR (R\$)
08.244.1012.2087	Manutenção do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
3190.04 16600000	Contratação por Tempo Determinado	5.300,00
3190.11 16600000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.700,00
3191.13 16600000	Obrigações Patronais	900,00
Total da Ação		15.900,00
Total da Unidade Orçamentária		15.900,00
02.091	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTADAS	VALOR (R\$)
09.271.1017.0007	Benefícios Previdenciários	
3190.01	Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	488.000,00
3190.03	Pensões do RPPS e do militar	56.000,00
18010000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
Total da Ação		544.000,00
09.271.1017.2059	Manutenções das Atividades Previdenciárias	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
18010000	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	
Total da Ação		20.000,00
Total da Unidade Orçamentária		564.000,00
Total geral dos remanejamentos		2.529.500,00

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários, por remanejamento, transposição e transferência de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.020	GABINETE DO PREFEITO	VALOR (R\$)
04.122.1002.1003	Ampliação e Reforma do Prédio Sede da Prefeitura	
4490.51 17060000	Obras e Instalações	84.000,00
Total da Ação		84.000,00
04.122.2002.2005	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	
3190.13	Obrigações Patronais	95.000,00
3390.30	Material de Consumo	16.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
4490.51	Obras e Instalações	5.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
15001000	Recursos ordinários	
Total da Ação		136.000,00
Total da Unidade Orçamentária		220.000,00
02.030	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR (R\$)
04.122.2003.2012	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Administração	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	18.000,00
15001000	Recursos Ordinários	
Total da Ação		23.000,00
Total da Unidade Orçamentária		23.000,00
02.040	SECRETARIA DE FINANÇAS	VALOR (R\$)
28.843.2004.0002	Pagamento da Dívida Contratada com a Receita Federal, IPM e Outros	
4690.71	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	23.000,00
4691.71	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	29.000,00
15001000	Recursos Ordinários	
Total da Ação		52.000,00
04.123.2004.2017	Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
3191.13	Obrigações Patronais	48.500,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	15.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	36.000,00
Total da Ação		99.500,00
Total da Unidade Orçamentária		151.500,00

02.050	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	VALOR (R\$)
12.361.1005.1015	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares	
4490.51 15690000	Obras e Instalações	10.300,00
Total da Ação		10.300,00
12.365.1005.1017	Construção de Creche no Município de Montadas	
4490.51 15710000	Obras e Instalações 1	
Total da Ação		190.000,00
12.365.1005.2066	Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 70%	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	24.300,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.200,00
3190.13	Obrigações Patronais	9.900,00

	3191.13	Obrigações Patronais	7.400,00
Table Table Manuscript in Faum Influed - FIVED 3600 Control Stayles Table			
	Total da Ação		75.800,00
150500		,	
130.05 150.05 1			9.200,00
1303155/2079 Manuscopie of Fature Franchemont of TSTORIES (PS) 13050		Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	9 200 00
		Manutenção do Encino Fundamental – FLINDER 30%	9.200,00
Section Sect		,	20.000,00
Stock 1905	4490.52	•	20.000,00
1301 100	15401030	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%	
1902.01 Objects Farman 1902.02 Objects F			40.000,00
1901 1901 1902 1903		,	
1900日 Receive Ad A Creations (1900日			,
Montanic Community Montan			1.400,00
1909.009			2.000.00
Total of Authority Organization 20,000 30,0			2.000,00
Martin M	3390.30 15690000	Material de Consumo	9.500,00
SERIOR SCHEPTARE IN SANCE Part	Total da Ação		16.300,00
1900 1900			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
1900.002 Paper per manue 1,300.006			VALOR (R\$)
Equation		,	2 200 00
Section of the Note		• 7 1	,
SAME		A A	3.300,00
Total at Limited Crysmentins		лессинов нас тисинаов ас тировов выше	6.800,00
19.279	,		
1901.13	,	SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	,
1903.12	08.243.1012.2039	Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	
Manufacción des Affrichales de Secretaria de Assistència Social \$1,000			5.000,00
Manutequio dua Afribidade da Secretaria de Assistéreia Social		Recursos Ordinários	25 200 00
1901 13		Manutanaño dos Atividados da Capatavia da Assistânsia Casial	25.200,00
S001000 No. No. No. Oscillarions S001000 No. No. No. Oscillarions S001000 No.		·	4 500 00
Total ada Agolio 4.590.00 15024.1012.2081.30 Manutocyclo dos Beneficios Eventuais 500.00.00 35024.80 Outros Ancillos Financesos A Possosa Filosas 500.00.00 150101000 Recenso Celebrativa 500.00 Total da Ásquio Total da Carlos 500.00 150280 SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 500.00 150341 Aujuscição de Enviews 1500.00 150341 Aujuscição de Enviews 1500.00 150341 Aujuscição de Enviews 1500.00 150341 Origa Celebrativa 1500.00 150341 Origa Celebrativa 1500.00 15031000 Recentado Aujuscia de Securitirios 1500.00 15031000 Brasa Aujuscia de Securitirios 2500.00 15031000 Outros Servição de Tr			4.500,00
Manuferação dos Rentificio Eventuals		Recursos Ordinarios	4.500.00
1501000 Recurso Ordinations		Manutenção dos Benefícios Eventuais	
Montain & Landach Organomication \$0,000,000	3390.48	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	30.000,00
TORJ 2008 Unblades Organization SCERE TARIA DA NIVARANTRUTTURA 97,00,00 (m.) 15.45 11,007,105 A Aquisiçuic Desponyriação de Innóveis 1,000,00 15.00 (1000) Recurso Ordinários 1,000,00 15.00 (1000) Recurso Ordinários 1,000,00 15.45 (1007) 2015 (2000) Manuteração das Arcivados da Secretaria de Infraestrutura 1,000,00 15.45 (1007) 2015 (2000) Manuteração das Arcivados da Secretaria de Infraestrutura 1,000,00 15.45 (1007) 2015 (2000) Obraso E Instalações 1,000,00 15.00 (2000) Obraso E Instalações 1,000,00 15.00 (2000) Obraso E Instalações 1,000,00 15.00 (2000) Outros Servição de Terceiros. Pessoa Párcia 2,000,00 350.00 (1750) Outros Servição de Terceiros. Pessoa Párcia 2,000,00 350.00 (1750) Outros Servição de Terceiros. Pessoa Párcia 2,000,00 350.00 (1750) Outros Servição de Terceiros. Pessoa Párcia 2,000,00 350.00 (1750) Outros Estalações 1,000,00 15.45 (1000) Outros Estalações 1,000,00 15.45 (1000) Outros Estalações Arcivador Reval	15001000	Recursos Ordinários	
SECRETARIA DA INFRAISTRUTKA VALOR (RS)			,
15.451 1007 1015 Aquissição e Desproyação de Inníveis 500000 15001000 Recursos Ordinários 500000 15011000 Recursos Ordinários 500000 15451 007 2052 Manutereção das Altividades da Secretaria de Infraestrutura 15700,00 15451 007 2052 Manutereção das Altividades da Secretaria de Infraestrutura 15700,00 4400.01 Recursos Ordinários 15700,00 4400.01 Recursos Ordinários 15700,00 4400.01 Recursos de Altividades da Secretaria de Infraestrutura 15700,00 4400.01 Recursos de Tenesiones Reconsidades 15700,00 7401 44 Ação 25700,00 20000,00 3300.01 1750000 Quitoros Serviços de Tenesione - Pessoa Flucida 2000,00 4400.1 13 Ação 1500000 150000 741 44 Ação 1500000 150000 15.45 1.070,1074 Ortes o Instalações 1500000 15.45 1.070,1070 Montes da Infraestrutura e/ou Commidades da Zona Rural 150000,00 15.45 1.070,1070 Montes da Infraestrutura e/ou Commidades da Zona Rural 150000,00 15.45 1.070,1070 <t< td=""><td></td><td></td><td></td></t<>			
Aguisside of Linview Security			VALOR (R\$)
15011007 Recursor Creditations			5 000 00
State Section Sectio			3.000,00
5.451.1072/0325 Manutencio das Alvidades da Secretaria de Infraestrutura 1.000.00			5.000,00
499.51 Örse Instaleções 1,000,000 15001000 Recurso Ordinários − 700 da Ação 25,700,00 3300.50 17500000 Material de Consumo 3,100,00 3309.50 17500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júrsica 2,000,00 3309.50 17500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júrsica 4,000,00 15.451,1008.1050 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Júrsica 4,000,00 15.451,1008.1050 Outros Lottalogo De Central de Velórios 15.000,00 15.441,005.1070 Outras Instalações 15.000,00 15.451,107.1074 Melhoria da Infraestrutura vou Comunidades da Zona Rural 5.000,00 499.51 1706000 Obras e Instalações 49.000,00 15.451,107.1074 Melhoria da Infraestrutura vou Comunidades da Zona Rural 49.000,00 499.51 1706000 Obras e Instalações 49.000,00 15.451,107.1074 Manuterial da Estada Da Agricultura 49.000,00 16.101 da Cultural da Cultura	15.451.1007.2052	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura	
15011000 Recurses Ordinários 25,700,00 17011 da Agria 350,000 Marcia de Consumo 310,000 300,00 300	3190.13	Obrigações Patronais	15.700,00
Bital da Agio \$2,00,00 3390,30 17500000 Material de Consumo 3,00,00 3390,30 17500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Justifica 2,000,00 3390,30 17500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Justifica 4,000,00 15,451,1005,1050 Construção De Central de Velórios 150,000,00 15,451,1005,1050 Obras e Instalações 150,000,00 Total da Ação 150,000,00 15,451,107,1074 Melhoria da Infraestrutura cou Comunidades da Zona Rural 150,000,00 1490,31 1706,000 Obras e Instalações 450,000,00 Total da Ação \$50,000,00 15,451,107,1074 Melhoria da Infraestrutura cou Comunidades da Zona Rural \$9,000,00 161,451,107,1074 Melhoria da Infraestrutura cou Comunidades da Zona Rural \$9,000,00 1701,461,470 Melhoria da Infraestrutura cou Comunidades da Zona Rural \$9,000,00 1701,470 Manuterições \$9,000,00 1701,471 Manuterições \$9,000,00 1701,470 Manuterições Patrosa Rural \$1,000,00 1801,100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		,	10.000,00
3393.03 17500000 Material de Consume 3.100,00 3390.36 17500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 4.000,00 3390.39 17500000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4.000,00 Total da Ação Construção Da Central de Velórios 150,000,00 4890.11 Ação JESABLOROS 150,000,00 15.451.1008.100 Melhoria da Infraestrutura e/ou Comunidades da Zona Rural 150,000,00 15.451.1007.1074 Melhoria da Infraestrutura e/ou Comunidades da Zona Rural 450,000,00 15.451.1007.1074 Melhoria da Infraestrutura e/ou Comunidades da Zona Rural 450,000,00 701 da Ação Corta da Ação 450,000,00 701 da Unidade Orçamentária 450,000,00 20.601.13.2061 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Agricultura 450,000,00 3390.3 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1,000,00 3390.3 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1,000,00 1500.00 Recursos Ordinários 1,000,00 1500.00 Recursos Ordinários 1,000,00 1500.00 Recursos Ordinários 1,000,00 <		Recursos Ordinários	
399 3.6 17500000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Irisica 2,000,00 390.39 17500000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica 4,000,00 15.451.1008.1050 Construção Da Central de Velórios 15.000,00 15.491.1008.1050 Obras e Instalações 15.000,00 7 Intal da Ação 15.000,00 15.000,00 15.451.1071.074 Melhoria da Infraestrutura e/ou Comunidade da Zona Rural 450.000,00 450.51.170.0000 Obras e Instalações 450.000,00 70 tatal da Ação 450.000,00 450.000,00 70 tatal da Gração 450.000,00 450.000,00 70 tatal da Vindade Orçamentária 450.000,00 450.000,00 80 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10		Material In Communication	,
1890.197500000 Outroo Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 4000.00 Total da Ação 7100.00 180.00 18.451.1008.1050 Construção Da Central de Velórios 180.000,00 18.490.11 17060000 Obras e Instalações 180.000,00 18.490.11 17060000 Obras e Instalações 450.000,00 18.490.11 17060000 Obras e Instalações 450.000,00 Total da Ação 450.000,00 450.000,00 Total da Velor 450.000,00 450.000,00 Total da Videde Orçamentária 582.000,00 450.000,00 20.001.01 2.001 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Agricultura 740.000 (RS) 390.13 0 Obrigações Patronis 410.00,00 390.13 0 Obrigações patronis 410.00,00 390.13 0 Obrigações patronis 410.00,00 15001000 Recursos Ordinários 100.000 15001000 Recursos Ordinários 100.000 15001000 Recursos Ordinários 100.000 15001000 Recursos Ordinários 100.000 15001000 Recursos Ordinários </td <td></td> <td></td> <td></td>			
Total da Ação 9100,00 15.451.1008.1050 Construção Da Central de Velórios 15.000,00 409.51.17060000 Obras e listalações 15.000,00 Total da Ação 15.000,00 15.451.1007.1074 Melhoria da Infraestrutura éou Comunidades da Zona Rural 15.000,00 4490.51.1706000 Obras e Instalações 450.000,00 Total da Ação 450.000,00 15.000,00 70 Total da Vilidade Orçamentária \$0.38,800,00 2,000 SECRETARIA DA AGRICULTURA \$0.38,800,00 3190.13 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Agricultura \$1,000,00 3190.13 Obrações Peixos da Terceiros - Pessoa Fisica \$1,000,00 3190.13 Obrações Peixos de Terceiros - Pessoa Jurídica \$1,000,00 3190.13 Obrações Peixos de Terceiros - Pessoa Jurídica \$0.000,00 3190.13 Obrações Peixos de Terceiros - Pessoa Jurídica \$0.000,00 3190.13 Obrações Peixos de Terceiros - Pessoa Jurídica \$0.000,00 3190.13 Obrações Peixos Ordinários \$0.000,00 1500.10 Recursos Ordinários \$0.000,00 1500.10 <td></td> <td>,</td> <td>,</td>		,	,
18.51 (1080 (1090) Construção De Central de Velórios 15.000,000 4490.51 (1706000) Construção De Central de Velórios 15.000,00 15.45 (1007 (1074) Melhoria da Infraestrutura e/ou Comunidades da Zona Rural 150.000,00 15.49 (1097) (1744) Melhoria da Infraestrutura e/ou Comunidades da Zona Rural 450.000,00 Total da Ação 450.000,00 50.000 Total da Unidade Orçamentária \$50.000 \$50.000 20.060, 1013 (2061) Manutenção Das Advidades da Secretaria de Agricultura 410.00,00 3590, 36 Obrigos Patronais 410.00,00 3590, 36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fúsica 3300,00 3590, 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fúsica 3300,00 3500, 100 Recursos Ordinários 400,00 15001000 Recursos Ordinários 8400,00 15001000 Recursos Ordinários 13.000,00 15001000 Recursos Ordinários 13.000,00 15001000 Recursos Ordinários 97.000,00 15001000 Recurso Ordinários 97.000,00 25.014 2.078 Promoção de Vent			
Total da Ação ISO,000,00 Melhoria da Infraestrutura e/ou Comunidades da Zona Rural 15.000,00 15.451,1007,1074 Melhoria da Infraestrutura e/ou Comunidades da Zona Rural 450.000,00 15.051,007,0070 Obras e Instalações 450.000,00 Total da Curidade Orçamentária		Construção Da Central de Velórios	,
15.451,1007.1074 Melhoria da Infraestrutura e/ou Comunidades da Zona Rural 450.000,00 4490.51 17060000 Obras e Instalações 450.000,00 Total da Ação 450.000,00 450.000,00 Total da Unidade Orçamentária 639.800,00 2,100 SECRETARIA DA AGRICULTURA VALOR (RS) 2,006,1013.2061 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Agricultura 41.000,00 3190.13 Obrigações Patronais 41.000,00 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Písica 33.000,00 15001000 Recursos Ordinários 84.000,00 15001000 Recursos Ordinários 84.000,00 15001000 Recursos Ordinários 84.000,00 15001000 Recursos Ordinários 15.000,00 15001000 Recursos Ordinários 15.000,00 15001000 Recursos Ordinários 15.000,00 15001000 Recursos Ordinários 97.000,00 15001000 Recursos Ordinários 97.000,00 15011000 Recursos Ordinários 97.000,00 15011000 SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO <td>4490.51 17060000</td> <td>Obras e Instalações</td> <td>150.000,00</td>	4490.51 17060000	Obras e Instalações	150.000,00
449.51 17060000 Obras e Instalações 450.000,00 Total da Ação 450.000,00 639.800,00 02.100 SECRETARIA DA AGRICULTURA VALOR (R\$) 0.060.1013.2061 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Agricultura 41.000,00 3390.36 Obrigações Patronais 41.000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Irisica 33.000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 10.000,00 15001000 Recursos Ordinários 8 70.608.1010.2077 Apoia ao Pequeno Agricultor e Produtor Rural 13.000,00 3590.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica 15.000,00 15001000 Recursos Ordinários 15.000,00 15001000 Recursos Ordinários 15.000,00 1501da da Áção 70.000,00 25.101 SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO YALOR (R\$) 25.102 SECRETARIO A CULTURA E TURISMO YALOR (R\$) 25.103 SECRETARIO A CULTURA E TURISMO 5.000,00 25.104 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.400,00			150.000,00
Total da Ação 450,000,00 Total da Unidade Orçamentária \$03,800,00 0.100 SECRETARIA DA AGRICULTURA VALOR (RS) 20.606.1013.2061 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Agricultura 1 3190.13 Obrigações Patronais 41,000,00 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Frisca 330,00,0 3390.39 Dutros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10,000,00 15001000 Recursos Ordinários 84,000,00 20.698.1010.2077 Apolo ao Pequeno Agricultor e Produtor Rural 44,000,00 3390.39 Pequeno Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15,000,00 15001000 Recursos Ordinários 15,000,00 15001000 Recursos Ordinários 13,000,00 15001000 Recursos Ordinários 13,000,00 15001000 Recursos Ordinários 13,000,00 15001000 Recursos Ordinários 97,000,00 15014 da Ação 70,000,00 70 15014 da Ação 70,000,00 70 15014 da Ação 70,000,00 70			450,000,00
Total da Únidade Orçamentária 639.800,00 02.100 SECRETARIA DA AGRICULTURA VALOR (RS) 2.06.06.103.2061 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Agricultura 41.000,00 3190.13 Obrigações Patronais 41.000,00 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33.000,00 15001000 Recursos Ordinários 84.000,00 15001000 Recursos Ordinários 84.000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 3500.000 Recursos Ordinários 84.000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00 3590.39 Apoia oa Pequeno Agricultor e Produtor Rural 13.000,00 3590.39 Recursos Ordinários 13.000,00 15001000 Recursos Ordinários 13.000,00 15001000 SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO VALOR (RS) 23.695.104.278 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 5.000,00 3390.39 Material de Consumo 5.000,00 3390.30 Material de Consumo 5.000,00		Ubras e Instalações	,
02.100 SECRETARIA DA AGRICULTURA VALOR (RS) 20.606.1013.2061 Manutenção Das Altivídades da Secretaria de Agricultura 41.000,00 3190.13 Obrigações Patronais 41.000,00 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33.000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 70 1 1 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2 2			
20.06.1013.2061 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Agricultura 4.000,00 3190.13 Obrigações Patronais 41.000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33.000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 15001000 Recurso Ordinários 84.000,00 20.608.1010.2077 Apoia ao Pequeno Agricultor e Produtor Rural 13.000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00 15001000 Recurso Ordinários 13.000,00 Total da Ação 13.000,00 Total da Luidade Orçamentária 97.000,00 2.110 SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO YALDR (R\$) 2.5055.104.2078 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 1 3390.39 Material de Consumo 5.000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 3390.39 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 5.000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 3500.00 Recursos Ordinários 7.400,00 <td>,</td> <td>SECRETARIA DA AGRICULTURA</td> <td></td>	,	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
3190.13 Obrigações Patronais 41.000,00 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 33.000,00 15001000 Recursos Ordinários 10.000,00 total da Ação 84.000,00 20.608.1010.2077 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor Rural 13.000,00 3590.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00 15001000 Recursos Ordinários 13.000,00 15001000 Recursos Ordinários 13.000,00 15001000 Recursos Ordinários 13.000,00 Total da Unidade Orçamentária 97.000,00 23.095.1014.2078 SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO YALOR (R\$) 3390.30 Material de Consumo 5.000,00 3390.36 Material de Consumo 5.000,00 3390.39 Material de Consumo 5.000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.400,00 3390.30 Material de Consumo 5.000,00 3500.00 Recursos Ordinários 7.400,00 15001000 Recursos Ordinários 7.400,00 <td></td> <td></td> <td> (/</td>			(/
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 15001000 Recurso Ordinários		,	41.000,00
15001000 Recursos Ordinários 84,000,00 Total da Ação 84,000,00 20.608.1010.2077 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor Rural 13,000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 13,000,00 15001000 Recursos Ordinários 13,000,00 Total da Ação 13,000,00 Total da Unidade Orçamentária 9,000,00 SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO VALOR (R\$) 3390.30 Material de Consumo 5,000,00 3390.30 Material de Consumo 5,000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 7,400,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5,000,00 15001000 Recurso Ordinários 17,400,00 Total da Ação 17,400,00 Total da Unidade Orçamentária 17,400,00 10,301,1006,1077 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de saúde da Atenção Primária 17,400,00 4490.51 15001002 Obras e Inst			
Total da Ação 84.000,00 20.608.1010.2077 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor Rural			10.000,00
20.608.1010.2077 Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor Rural 13.000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 13.000,00 15001000 Recursos Ordinários 1.000,00 Total da Ação 70.000,00 97.000,00 02.110 SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO VALOR (R\$) 23.695.1014.2078 Promoção de Eventos Sociais e Culturais VALOR (R\$) 3390.30 Material de Consumo 5.000,00 3390.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 7.400,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00 15001000 Recursos Ordinários In.400,00 Total da Ação Total da Ação 17.400,00 Total da Unidade Orçamentária FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE VALOR (R\$) 0.301.1006.1077 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de saúde da Atenção Primária VALOR (R\$) 4490.51 15001002 Obras e Instalações 9.500,00 4490.52 15001002 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00		Recursos Ordinários	04 000 00
390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 13.000,00 15001000 Recursos Ordinários 13.000,00 Total da Ação 75.000,00 97.000,00 02.110 SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO VALOR (R\$) 23.695.1014.2078 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 5.000,00 3390.30 Material de Consumo 5.000,00 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.400,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 15001000 Recursos Ordinários 17.400,00 Total da Ação FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE VALOR (R\$) 10.301.1006.1077 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de saúde da Atenção Primária VALOR (R\$) 4490.51 15001002 Obras e Instalações 9.500,00 4490.52 15001002 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00		Annie de Bernane Annieulteu e Bueduteu P1	84.000,00
15001000 Recursos Ordinários 13.000,00 Total da Ção 7,000,00 Total da Unidade Orçamentária 97.000,00 02.100 SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO VALOR (%) 23.695.1014.2078 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 5.000,00 3390.30 Material de Consumo 5.000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.400,00 15001000 Recursos Ordinários 17.400,00 Total da Qão Total da Unidade Orçamentária 17.400,00 20.140 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 17.400,00 10.301.1006.1077 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de saúde da Atenção Primária 49.500,00 4490.51 15001002 Obras e Instalações 9.500,00 4490.52 15001002 De guipamentos e Material Permanente 5.000,00			13 000 00
Total da Ação 13.000,00 Total da Unidade Orçamentária 97.000,00 02.10 SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO VALOR (\$\$) 23.695.1014.2078 Promoção de Eventos Sociais e Culturais 5.000,00 3390.30 Material de Consumo 5.000,00 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.400,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 15001000 Recursos Ordinários 17.400,00 Total da Ação Total da Unidade Orçamentária 17.400,00 02.140 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 17.400,00 10.301.1006.1077 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de saúde da Atenção Primária L 4490.51 15001002 Obras e Instalações 9.500,00 4490.52 15001002 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00			13.000,00
Total da Unidade Orçamentária 97.000,00 02.110 SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO VALOR (R\$) 23.695.1014.2078 Promoção de Eventos Sociais e Culturais			13.000,00
02.110 SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO VALOR (\$\$) 23.695.1014.2078 Promoção de Eventos Sociais e Culturais			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
3390.30 Material de Consumo 5.000,00 3390.36 Outros Serviços de Terceiros − Pessoa Física 7.400,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros − Pessoa Jurídica 5.000,00 15001000 Recursos Ordinários 17.400,00 Total da Ação 17.400,00 Total da Unidade Orçamentária 17.400,00 02.140 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE VALOR (R\$) 10.301.1006.1077 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de saúde da Atenção Primária 4490.51 15001002 4490.51 15001002 Obras e Instalações 9.500,00 4490.52 15001002 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00		SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO	VALOR (R\$)
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 7.400,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 15001000 Recursos Ordinários 17.400,00 Total da Qão 17.400,00 Total da Unidade Orçamentária 17.400,08 02.140 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE VALOR (R\$) 10.301.1006.1077 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de saúde da Atenção Primária 4490.51 15001002 4490.51 15001002 Obras e Instalações 9.500,00 4490.52 15001002 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00		,	
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 15001000 Recursos Ordinários 17.400,00 Total da Ação 17.400,00 17.400,00 O2.140 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 17.400,00 10.301.1006.1077 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de saúde da Atenção Primária 490.51 15001002 4490.51 15001002 Obras e Instalações 9.500,00 4490.52 15001002 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00			
15001000 Recursos Ordinários I. 400,00 Total da Ação 17,400,00 Total da Unidade Orçamentária 17,400,00 02,140 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE VALOR (R\$) 10.301.1006.1077 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de saúde da Atenção Primária C 4490.51 15001002 Obras e Instalações 9.500,00 4490.52 15001002 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00			,
Total da Ação 17.400,00 Total da Unidade Orçamentária 17.400,00 02.140 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE VALOR (R\$) 10.301.1006.1077 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de saúde da Atenção Primária C 4490.51 15001002 Obras e Instalações 9.500,00 4490.52 15001002 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00		•	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária 17.400,00 02.140 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE VALOR (R\$) 10.301.1006.1077 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de saúde da Atenção Primária ■ 4490.51 15001002 Obras e Instalações 9.500,00 4490.52 15001002 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00		ACCUISOS OTUIIIII 108	17 400 00
02.140 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE VALOR (R\$) 10.301.1006.1077 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de saúde da Atenção Primária 4490.51 15001002 4490.51 15001002 Obras e Instalações 9.500,00 4490.52 15001002 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00			,
10.301.1006.1077 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de saúde da Atenção Primária ————————————————————————————————————		FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
4490.51 15001002 Obras e Instalações 9.500,00 4490.52 15001002 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00			- \ 7/
_		, , ,	9.500,00
Total da Ação 14.500,00	4490.52 15001002	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	Total da Ação		14.500,00

10.301.1006.2079	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de saúde da Atenção Primária	1
3190.04	Contratação por tempo Determinado	56.000,00
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	228.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	19.900,00
3191.13	Obrigações Patronais	120.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	60.000,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S
Total da Ação	•	483.900,00
10.301.1006.2080	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência farmacêutica	
3390.30	Material de Consumo	39.900,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S
3390.30	Material de Consumo	18.000,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Total da Ação	•	57.900,00
10.301.1006.2081	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
3390.30	Material de Consumo	19.000,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
3690.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3
Total da Ação	•	64.000,00
10.302.1006.2082	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
3190.04	Contratação Por Tempo Determinado	39.000,00
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	68.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	20.000,00
3191.13	Obrigações Patronais	15.900,00
3390,14	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	S
Total da Ação	·	145.900,00
Total da Unidade Orçamentária		766.200,00
02.990	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VALOR (R\$)
99.999.9999.9999	Reserva De Contingência	
9999.99	Reserva de Contingência	206.500,00
15001000	Recursos Ordinários	
Total da Ação		206.500,00
Total da Unidade Orçamentária		206.500,00
Total de Anulações		2.529.500,00
Total de Outras Fontes		0,00
Total Geral de Fontes		2.529.500,00

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º A transposição, remanejamento ou transferência de recursos de que trata a presente Lei fica restrito exclusivamente a realocação de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos seguintes grupos de natureza de despesa:

I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;

II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;

III – "33" – Outros Despesas Correntes;

IV – "44" – Investimentos;

V – "46" – Amortização da Dívida.

Art. 4º O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;

II – no programa a órgão diferentes;

III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar o remanejamento e/ou a transferência de recursos nos limites específicos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de dezembro de 2023. 60º da Emancipação Política

JONAS DE SOUZA Prefeito Municipal

> Publicado por: Antonio Verissimo de Souza Segundo Código Identificador:6D6179C2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.016/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1.957/2023 de 03/01/2023 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.795,40 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

10100	CAMARA MUNICIPAL DE PICUI	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
	01.031.1001.2001.3190110000.500 VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	3.150,90
	01.031.1001.2001.3191130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	644,50
	Valor Total da Ação (2001) R\$	3.795,40
	Valor Total do Órgão (10100) R\$	3.795,40
	Valor Total R\$	3.795,40

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 3.795,40 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos). Discriminado nas seguintes dotações:

10100	CAMARA MUNICIPAL DE PICUI	
2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
	01.031.1001.2001.3190130000.500 OBRIGACOES PATRONAIS	1.004,50
	01.031.1001.2001.3390300000.500 MATERIAL DE CONSUMO	290,90
	01.031.1001.2001.3390390000.500 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	2.500,00
	Valor Total da Ação (2001) R\$	3.795,40
	Valor Total do Órgão (10100) R\$	3.795,40
	Valor Total R\$	3.795,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F1A87254

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 DO EDITAL Nº 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO RETIFICADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ- PB, de acordo com as disposições do EDITAL Nº 001/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, torna público o resultado final da análise de mérito, conforme tabelas anexas.

CATEGORIA APOIO A PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPE

PESSOA JURIDICA

POSIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA AVALIADOR A	NOTA AVALIADOR B		MÉDIA (NOT FINAL)
1°	DANIEL MARLON SANTOS DE LIMA	72	70	72	71,33

CATEGORIA APOIO A PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPE PESSOA FÍSICA

POSIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA AVALIADOR A	NOTA AVALIADOR B	NOTA AVALIADOR C	MÉDIA (NOTA FINAL)
1°	FRANCIELMA DE LIMA OLIVEIRA	66	61	70	65,67
2°	ADNA ROBERTA LIMA DOS SANTOS	66	63	67	65,33
3°	MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS GOMES	66	64	66	65,33
4°	HARIFFE RAMON FERREIRA DE FARIA	66	68	57	63,67
5°	SEVERINO BRÁS DE MÉLO	63	60	68	63,67
6°	DJALISSON DA COSTA DANTAS	63	62	61	62,0
7°	ROTTERDAN EWTON CUNHA DE FRANÇA	64	65	54	61,0
8°	JOSÉ TARCIANO DE SOUZA OLIVEIRA	54	63	60	59,0
9°	ISRAEL DOS SANTOS SOUSA	55	62	60	59,0
10°	JOSÉ ANDRÉ DOS SANTOS GOMES	55	58	62	58,33
11°	ANA VIRGÍNIA DA SILVA FREIRES	55	56	63	58,0
12°	CÍCERO SILVESTRE DANTAS	55	56	63	58,0
13°	JOSEMAR PEREIRA DE MELO	63	50	55	56,0
14°	JOSÉ IVANILDO DE ARAÚJO	50	50	56	52,0
15°	JOSÉ GALDINO DA SILVA	52	50	53	51,67

CATEGORIA APOIO A PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO

PESSOA FÍSICA

POSIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA AVALIADOR A	NOTA AVALIADOR B	NOTA AVALIADOR C	MÉDIA (NOTA FINAL)
1°	LUCICLEIDE DA SILVA FREIRE	78,0	81,0	84,0	81,0
2°	JOSÉ JOAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	78,0	78,0	77,0	77,67
3°	MARIA JOSÉ DANTAS	70,0	75,0	82,0	75,67

CATEGORIA APOIO A PRODUÇÃO DE CURTA PESSOA JURÍDICA

POSIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA AVALIADOR A	NOTA AVALIADOR B	NOTA AVALIADOR C	MÉDIA (NOTA FINAL)
1°	ASSOC CULTURAL MUSICOS FILARMONICA CEL ANTONIO XAVIER	90,0	90,0	90,0	90,0
2°	JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS SILVA	69,0	69,0	69,0	69,0

CATEGORIA DIGITAL INFLUENCER

POSIÇÃO	NOME DO PROPONENTE	NOTA AVALIADOR A	NOTA AVALIADOR B	NOTA AVALIADOR C	MÉDIA FINAL)	(NOTA
1°	JOSÉ MÁRIO DA SILVA ALVES JÚNIOR	64,0	65,0	65,0	64,67	

Picuí/PB 19 de dezembro de 2023

Comissão para Estudo, Acompanhamento Análise, Seleção e Execução da Lei Paulo Gustavo

MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA SANTOS

ISABELLY DANTAS ROQUE

CASSIO DE SOUSA LIMA

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D5193637

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE LEI N° 2.179 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2.131, DE 21 DE JUNHO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O inciso II, do §1º, do art. 1º da Lei Municipal 2.131, de 21 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e doar área de terreno localizada no Bairro "Francisco Pereira Vieira" para a ampliação do Distrito Industrial do município de Pombal – PB e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

II – "Quadra R2": Lote - 01: Medindo 11,26m de frente, 10,02m de fundos, por 40,02m de extensão no lado norte, e 39,83m no lado sul, perfazendo uma área total de 423,27m². Limitando-se ao oeste com Via Local - 14, ao leste com Rua Projetada, ao norte com Rua Projetada, e ao sul com lote nº 02 desmembrado. Lote - 02: Medindo 10,00m de frente, 10,16m de fundos, por 39,83m de extensão no lado norte, e 37,52m no lado sul, perfazendo uma área total de 386,83m². Limitando-se ao oeste com Via Local - 14, ao leste com Rua Projetada, ao norte com lote nº 01 desmembrado, e ao sul com lote nº 03 desmembrado. Lote - 03: Medindo 10,00m de frente, 10,41m de fundos, por 37,52m de extensão no lado norte, e 34,45m no lado sul, perfazendo uma área total de 359,91m². Limitando-se ao oeste com Via Local - 14, ao leste com Rua Projetada, ao norte com lote nº 02 desmembrado, e ao sul com lote nº 04 desmembrado. Lote - 04: Medindo 10,00m de frente, 10,29m de fundos, por 34,45m de extensão no lado norte, e 31,73m no lado sul, perfazendo uma área total de 330,95m². Limitando-se ao oeste com Via Local - 14, ao leste com Rua Projetada, ao norte com lote nº 03 desmembrado, e ao sul com lote nº 05 desmembrado. Lote - 05: Medindo 10,00m de frente, 10,29m de fundos, por 31,73m de extensão no lado norte, e 29,02m no lado sul, perfazendo uma área total de 303,79m². Limitando-se ao oeste com Via Local - 14, ao leste com Rua Projetada, ao norte com lote nº 04 desmembrado, e ao sul com lote nº 06 desmembrado. Lote - 06: Medindo 10,00m de frente, 10,29m de fundos, por 29,02m de extensão no lado norte, e 26,30m no lado sul, perfazendo uma área total de 276,62m². Limitando-se ao oeste com Via Local - 14, ao leste com Rua Projetada, ao norte com lote nº 05 desmembrado, e ao sul com lote nº 07 desmembrado. Lote - 07: Medindo 10,00m de frente, 10,29m de fundos, por 26,30m de extensão no lado norte, e 23,60m no lado sul, perfazendo uma área total de 247,84m². Limitando-se ao oeste com Via Local - 14, ao leste com Rua Projetada, ao norte com lote nº 06 d

Art. 2º Fica criado o inciso III, no §1º do art. 1º da Lei Municipal 2.131, de 21 de junho de 2023, com a seguinte redação:

III – "Quadra O": Lote – 03: Medindo 41,00m de frente (leste), 23,00m de fundos (oeste), por 52,60m de extensão no lado norte, e 50,00m no lado sul, perfazendo uma área total de 1.602,32m². Limitando-se a leste (frente) com Via Local-14, ao oeste com Via Local-13, ao norte com Via Local 12 e ao sul com o Lote n° 2.

Art. 3º O art. 2º da Lei Municipal 2.131, de 21 de junho de 2023, passa a ter a seguinte redação:

NOME	CNPJ ou CPF	RAMO DE ATIVIDADE	QUADRA / LOTE
JOSSEVAN DE ALCÂNTARA ALVES	48.418.210/0001-20	PINTURA AUTOMOTIVA	R1/L01
CLÁUDIO HENRIQUE DE LIMA GOMES	12.577.697/0001-47	DISTRIBUIDORA DE OVOS	R1/L02

EDIVANIA PEREIRA DE SOUSA	26.314.387/0001-44	PEÇAS DE MOTOS	R1/L03
JOÃO RODRIGUES DE SOUSA BARBOSA	714.262.134-68	PREMOLDADOS	R1/L04
FRANCISCA DAS CHAGAS FERREIRA	058.247.204-01	COSTURA	R1/L05
JOÃO GOMES DE SOUSA	674.933.274-91	DEPÓSITO DE CADEIRAS	R1/L06
EDINI DOS SANTOS SILVA LINHARES	19.855.547/0001-05	CAMA, MESA E BANHO	R1/L07
ADRIELLY DE AZEVEDO SANTANA	081.857.224-80	PREMOLDADOS	R1/L08
FRANCIELIO DE QUEIROGA SILVA	034.040.074-92	DEPÓSITO DE ÁGUA MINERAL	R1/L09
WILMA CRISTINA DE ASSIS NÓBREGA	035.411.904-42	DEPÓSITO DE CALÇADOS E VESTUÁRIO	R1/L10
JULIANA ALVES DE QUEIROGA	101.300.424-80	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS	R1/L11
CRISTIANO PEREIRA DE LUCENA NETO	28.620.881/0001-62	DEPÓSITO DE ÁGUA	R1/L12
TARCÍSIO FLÁVIO PEREIRA DE SOUSA	021.542.674-67	FÁBRICA DE GELO	R2/L01
FRANCISCO RÔMULO FORMIGA MEDEIROS	00.180.316/0001-02	COMÉRCIO DE MUDAS DE PLANTAS E JARROS	R2/L02
JAILDON DE SOUSA REIS	154.262.034-15	ENERGIA SOLAR	R2/L03
EVERALDO VIEIRA FORMIGA	21.202.243/0001-82	FÁBRICA DE BROAS	R2/L04
JOSÉ BANDEIRA SOBRINHO JUNIOR	37.658.039/0001-00	FÁBRICA DE BROAS	R2/L05
SEBASTIÃO FORMIGA LACERDA FILHO	873.200.374-91	FÁBRICA DE BROAS	R2/L06
SEVERINO PEREIRA DE SOUSA	13.441.109/0001-06	FÁBRICA DE FUBA	R2/L07
MARIA ISABEL DE ARAÚJO NÓBREGA	707.740.044-10	PREMOLDADOS	O/L03

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de dezembro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:E45480FA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cecília, Estado da Paraíba, localizada na Av. Santa Cecília - Centro - Santa Cecília - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 15 de Janeiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais permanentes (móveis e eletrodomésticos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Santa Cecília/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA - CNPJ nº 01.612.643/0001-59.

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000522023 - 18/12/2023							
VENCED	VENCEDOR: AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA							
CNPJ: 49	CNPJ: 49.054.672/0001-79							
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.								
	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA – conjunto de 1 mesa retangular com 10 cadeiras em resina. Tampo em MDF laminado 1,80×60 e altura de 65cm; cadeira com 38cm de altura do assento ao DMK UND 3 2.035,00 (chão.							
TOTAL						6.105,00		

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000532023 - 18/12/2023							
VENCED	VENCEDOR: AMIGGO BRASIL IMPORTACAO EIRELI							
CNPJ: 34	CNPJ: 34.787.540/0003-40							
ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.							
	PROJETOR – resolução 1024 x 768 (XGA); luminosidade 3.400 lúmens; contraste até 15.000:1; conexão HDMI; conexão USB; potência da lâmpada 210 W UHE; consumo de energia: 100 v – 120 v: 345 (normal) – 235 (eco) / 220v – 240 v:327 (normal) – 225 (eco); cor branco; tensão/voltagem: bivolt; conteúdo da embalagem: projetor e controle remoto.		UND	5	3.103,23	15.516,15		
TOTAL						15.516,15		

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000542023 - 18/12/2023						
VENCED	VENCEDOR: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA						
CNPJ: 45	CNPJ: 45.329.312/0001-81						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
	BEBEDOURO – inox com capacidade para 100 litros; 3 torneiras; água natural e gelada; aparador de água; termostato; certificado pelo INMETRO; Tomada com 3 pinos, conforme norma da ABNT/NBR/603351; voltagem 220v.		UND	10	2.440,19	24.401,90	
TOTAL						24.401,90	

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000552023 - 18/12/2023							
VENCED	VENCEDOR: C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS							
CNPJ: 13	CNPJ: 13.895.847/0001-23							
ITEM	M ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TOTAL							
	CASINHA INFANTIL – paredes que simulam madeira; telhado em formato de duas águas; três paredes pequenas com janelas sem fechamento (vazadas); uma parede com meia–porta vai e vem; uma parede pequena com duas portas vai e vem; dimensões: altura: 123 cm, comprimento: 122 cm, largura: 128 cm.	Monoo Dućanio	UND	4	2.199,99	8.799,96		

TOTAL 8.799,96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000562023 - 18/12/2023						
VENCED	OR: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA					
CNPJ: 44	.460.306/0001-04					
ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.						P.TOTAL
13	CONJUNTO REFEITÓRIO – material: MDF/MDP de 1,5cm, revestido em fórmica; estrutura: material: tubo de aço redondo, diâmetro 22,22mm (7/8); tratamento antiferrugem e corrosão: sim; pintura: epóxi–pó; cor: branco; ponteiras: externas em polipropileno injetado. dimensões: comprimento: 150cm, profundidade: 60cm, altura total: 52cm.	MARCA	UND	10	900,00	9.000,00
TOTAL		-				9.000,00

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000572023 - 18/12/2023							
VENCED	VENCEDOR: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 49	.140.067/0001-10							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
1	ARCONDICIONADO – 12.000BTU¹s; ciclo frio; classificação energética/Inmetro A; Tecnologia Inverter; Voltagem 220v – Monofásico; Sleep; Swing; Turbo; Memória; Filtro Anti–Bactéria; Desumidificação; compatível com Kit Wi–Fi; Controle Remoto; Direcionadores de Ar.	PHILCO	UND	20	1.990,00	39.800,00		
16	ESTANTE DE AÇO – com 6 bandejas; medidas: 91cm de largura, 2m de altura, 40cm de profundidade; prateleiras com capacidade de 100kg cada, totalizando 600kg distribuídos.	PANDIN	UND	10	285,00	2.850,00		
19	GELADEIRA – capacidade 3001; FROST FREE; compartimento extra frio; porta ovos; 1 porta; capacidade da geladeira 2531; porta latas; capacidade do freezer 471; pés niveladores; controle de temperatura; eficiência energética A; cor branca.	CONSUL	UND	5	2.325,00	11.625,00		
TOTAL						54.275,00		

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000582023 - 18/12/2023						
VENCED	VENCEDOR: GHPS BARRETO – ME						
CNPJ: 27	CNPJ: 27.103.616/0001-44						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
	ARMÁRIO COLMEIA – profundidade: 35cm, altura: 1,85m, largura: 1,20m; cor: branco; fabricado em MDF branco fosco (tx) de alta qualidade. Sapatas com regulagens para eventuais desníveis de piso. Medida dos nichos: 34cm de altura x 28cm de largura x 35cm de profundidade.					8.300,00	
TOTAL						8.300,00	

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000592023 - 18/12/2023						
VENCED	OR: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 11	CNPJ: 11.427.407/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
3	ARMÁRIO EM AÇO – quantidade de prateleiras: 04; quantidade de portas: 02 com chave; chapa das prateleiras: 26 (0,45mm); chapa das travas: 20 (0,90mm); dimensões (ALP/cm): 198 x 90 x 40; GQS UND 10 545,00 5.450 pintura: eletrostática / epóxi; peso suportado: 40kg por prateleira.					5.450,00	
TOTAL						5.450,00	

ATA DE I	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000602023 - 18/12/2023							
VENCED	VENCEDOR: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA							
CNPJ: 49	CNPJ: 49.329.140/0001-05							
ITEM	TEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT. P.TO							
21	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – corpo inox; voltagem: bivolt; potência: 1hp/800wats; EVITRA 4 21 frequência: 50/60hz; rotação: 3850rpm; copo de 4 litros em aço inox; tampa: alumínio repuxado; LITROS ALTA UND 20 481,51 dimensões mínimas: altura: 62cm, largura: 22cm, profundidade: 21cm.							
TOTAL	TOTAL							

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000612023 - 18/12/2023							
VENCED	VENCEDOR: IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA							
CNPJ: 23	3.106.657/0001-33							
ITEM	ITEM ESPECIFICAÇÃO MARCA UNID. QUANT. P.UNIT.							
24	TV DE 50" – cor preto; resolução 4K – 3840 x 2160 (4X O FULL HD); potência de áudio total (RMS) 20 W; entrada áudio e vídeo; taxa de atualização 60 hz; contraste dinâmico; mega contraste; consumo de energia 145 W; brilho: detecção de brilho; classificação de consumo (SELO ENCE) A; tensão/voltagem: bivolt; conteúdo da embalagem: TV, controle remoto, cabo de força e manual; garantia de 12 meses; padrão do furo para instalação na parede vesa 200 x 200 mm.	HQ	UND	10	1.886,82	18.868,20		
TOTAL		-	-			18.868,20		

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000622023 - 18/12/2023					
VENCED	VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 49	CNPJ: 49.464.926/0001-27					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ARMÁRIO EM AÇO AÉREO – dimensões do produto: altura 195,00 cm largura 245,00 cm profundidade 44,00 cm; conteúdo da embalagem: conjunto cozinha, guia de montagem e certificado de garantia; garantia: 12 meses do fabricante; material: aço; paneleiro: sim; armário aéreo: sim; porta formo: sim; nicho: sim; portas: 8; vidros/espelhos: sim.	IT ATT AT A	UND	5	1.020,00	5.100,00
TOTAL					5.100,00	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000632023 - 18/12/2023						
VENCED	OR: MOVEIS ANDRIEI LTDA ME					
CNPJ: 14	3.282.205/0001-11					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	BALANÇO INFANTIL – altura: 2 metros; largura: 2 metros; comprimento: 1,30m; peso máximo; suportado: 75kg em cada assento; materiais: ferro, madeira e acabamento com tinta automotiva; fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071/2012.		UND	4	1.209,00	4.836,00
10	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL – tampos modulares em termoplástico; estrutura tubular em aço; pernas encaixadas; com 4 cadeiras coloridas; mesa com largura de 80 cm; cadeiras com capacidade até 30 kg.		UND	20	600,00	12.000,00
11	CONJUNTO ESCOLAR FNDE TAMANHO 06 – mesa com tampo em MDF, montado sobre estrutura tubular em aço com pintura epóxi cinza cristal e sapatas em polipropileno cor amarela. Cadeira empalhável com assento e encosto em polipropileno injetado na cor amarela, montados sobre estrutura tubular de aço com pintura epóxi cinza cristal e ponteira em polipropileno azul.	DD O DDI 4	UND	100	329,99	32.999,00
12	CONJUNTO PROFESSOR — CJP-01 (PADRÃO FNDE): mesa com tampo em MDF ou MDP, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP ou MDF, revestido nas duas faces laminado melamínico de baixa pressão (BP), montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira empilhável, com assento e	MA	UND	20	395,00	7.900,00

	encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões e tolerância da mesa: largura: 1200 mm; profundidade de mortale de aconomica de mesa: largura: 2500 mm; altura: 2500 mm; al			
	mm; altura: 760 mm; espessura: 19,4 mm; tolerância: até + 2mm para largura e profundidade, +/– 1mm para espessura e +/– 10mm para altura.			
TOTAL	Thin para espessura e #/- Tollin para aitura.			57 725 00

Paraíba , 21 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | № 3516

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000642023 - 18/12/2023					
VENCEDOR: MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO L'IDA						
CNPJ: 45	CNPJ: 45.579.602/0001-83					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
26	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL – velocidade máx. impressão p&b (ppm) até 33 ppm; velocidade máx. impressão cor (ppm) até 15 ppm; resolução de impressão – cor até 5760 x 1440 dpi; resolução óptica – digitalização 1200 x 2400 dpi; velocidade máx. cópia p&b (cpm) até 7,7; com velocidade máx. cópia cor (cpm) até 3,8 com; outras conexões usb 2.0 de alta velocidade / Wireless / Wi-Fi Direct.	CANON	UND	5	800,00	4.000,00
TOTAL					4.000,00	

ATA DE	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №: RP 000652023 - 18/12/2023					
VENCED	VENCEDOR: PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA					
CNPJ: 38	CNPJ: 38.238.817/0001-75					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	TÚNEL LÚDICO INFANTIL – idade recomendada: a partir de 2 anos; manual de instruções: sim material do produto: plástico resistente; medidas: (C x L x A) 200 x 110 x 140 cm; peso: 20,5 kg capacidade: várias crianças simultaneamente.	Importway/ Importway	UND	4	2.250,00	9.000,00
TOTAL	TOTAL					9.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000662023 - 18/12/2023						
VENCED	VENCEDOR: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 09	CNPJ: 09.442.524/0001-07					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	CADEIRA DE ESCRITÓRIO – fixa; assento e encosto estofado em espuma injetada. Capacidade de peso de até 90kg. pintura epóxi.	IMPACTO	UND	10	140,00	1.400,00
TOTAL						1.400,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Santa Cecília firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00017/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Cecília, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- AB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

CNPJ nº 49.054.672/0001-79

Valor: R\$ 6.105,00

- AMIGGO BRASIL IMPORTACAO EIRELI.

CNPJ nº 34.787.540/0003-40

Valor: R\$ 15.516,15

- BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.

CNPJ nº 45.329.312/0001-81

Valor: R\$ 24.401,90

- C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS.

CNPJ nº 13.895.847/0001-23

Valor: R\$ 8.799,96

- CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA.

CNPJ nº 44.460.306/0001-04

Valor: R\$ 9.000,00

- DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 49.140.067/0001-10

Valor: R\$ 54.275.00

- GHPS BARRETO - ME.

27.103.616/0001-44

Valor: R\$ 8.300,00

- GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 11.427.407/0001-16

Valor: R\$ 5.450,00

- GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA.

CNPJ nº 49.329.140/0001-05

Valor: R\$ 9.630,20

- IMPERIO SOLUCOES PUBLICAS LTDA.

CNPJ nº 23.106.657/0001-33

Valor: R\$ 18.868,20

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ nº 49.464.926/0001-27

Valor: R\$ 5.100,00

- MOVEIS ANDRIEI LTDA ME.

CNPJ nº 14.282.205/0001-11

Valor: R\$ 57.735,00

- MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA.

CNPJ nº 45.579.602/0001-83

Valor: R\$ 4.000,00

- PAPIBRINK COMERCIO INDUSTRIA LTDA.

CNPJ nº 38.238.817/0001-75

Valor: R\$ 9.000,00

- PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ nº 09.442.524/0001-07

Valor: R\$ 1.400,00

Total: R\$ 237.581,41

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Umbuzeiro.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Ernando Souza de Sales Código Identificador:33A29961

GABINETE DO PREFEITO LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 311/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição do Estado e Lei Orgânica Local, § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 273/2021 de 16 de novembro de 2021, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Santa Cecília, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 31.118.383,00 (trinta e um milhões, cento e dezoito mil e trezentos e oitenta e três reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	813.911,60	2,62
CONTRIBUIÇÕES	312.420,00	1,00
RECEITA PATRIMONIAL	134.393,00	0,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.577.333,00	98,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.243,00	0,01
RECEITAS DE CAPITAL	153.434,00	0,49
ALIENAÇÃO DE BENS	21.619,00	0,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	131.815,00	0,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.564.221,60	11,45
Total:	28.430.513,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	28.430.513,00	91,36

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
	2.622.049,00	8,43
RECEITA PATRIMONIAL	24.100,00	0,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.593.625,00	8,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.324,00	0,01
RECEITAS DE CAPITAL	65.821,00	0,21
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	65.821,00	0,21
Total:	2.687.870,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.687.870,00	8,64
Total Geral da Receita (2+4):	31.118.383,00	

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	21.964.942,00	70,59
PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	13.480.570,00	43,32
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.484.372,00	27,26
DESPESAS DE CAPITAL	1.330.556,00	4,28
INVESTIMENTOS	1.081.448,00	3,48
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	0,06
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	229.108,00	0,74
Reserva de Contingência	350.000,00	1,12
Reserva de Contingência	350.000,00	1,12
Total:	23.645.498,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	23.645.498,00	75,99

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	7.253.310,00	23,31
PESSOAL, E ENCARGOS SOCIAIS	4.211.805,00	13,53
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.041.505,00	9,77
DESPESAS DE CAPITAL	219.575,00	0,71
INVESTIMENTOS	203.954,00	0,66
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.621,00	0,05
Total:	7.472.885,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	7.472.885,00	24,01
Total Geral da Despesa (2+4):	31.118.383,00	

DESPESA POR	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		
I - DESPESAS DA	A ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	1.366.500,00	4,39
02.002	GOVERNADORIA MUNICIPAL	808.035,00	2,60
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.047.327,00	3,37
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.592.638,00	5,12
02.005	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	122.219,00	0,39
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	13.869.948,00	44,57
02.009	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	3.441.017,00	11,06

02.010	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	805.690,00	2,59
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	89.038,00	0,29
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES	86.748,00	0,28
02.013	SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	66.338,00	0,21
02.099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	1,12
Total:		23.645.498,00	
1-Intra-Orçamenta	úrio:	0,00	0,00
2-Total Geral da A	Administração Direta:	23.645.498,00	75,99

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA							
Código	Descrição	Descrição					
7.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
8.000	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
8.008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		3,39			
	Total:	7.472.885,00					
3-Intra-Orçamentário:			0,00	0,00			
4-Total Geral da	Administração Indireta:		7.472.885,00	24,00			
Total Geral da De	spesa (2+4):	31.118.383,00	31.118.383,00				

- Artigo 4.º A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.
- **Artigo 5.º** O Poder Executivo mediante Decreto promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.
- Artigo 6.º A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8° da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

- Artigo 7.º Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:
- I- Para abertura de créditos suplementares:
- a) à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
- b) com recursos provenientes de superávit financeiro, até o limite do total apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- c) utilizando recursos provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor do excesso apurado, individualizado por fontes de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
- § 1º Excluem-se do limite estabelecido na alínea "a", os Créditos Suplementares abertos em virtude da inclusão de Recursos colocados à disposição do Município de Santa Cecília, pela União, pelo Estado, pelos Municípios e as instituições privadas, podendo ser suplementado até o limite dos valores transferidos.
- § 2º Para abertura de créditos suplementares com recursos de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias destinadas a suprir insuficiências de dotações relativas à pessoal, encargos sociais, dívida pública, saúde, assistência social, defesa civil, epidemias e catástrofes, não será onerado o limite autorizado pela alínea "a" do inciso I do caput deste artigo, para os créditos abertos até o referido limite.
- § 3º Para cumprimento do disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2023, reabertos no exercício de 2024, poderão ter a classificação orçamentária ajustada para compatibilizar com o orçamento vigente.
- **Art. 8º** As inclusões e alterações de fontes de recursos e modalidades de aplicação, que não gerem acréscimo no valor das ações orçamentárias inicialmente contempladas nesta Lei e seus créditos adicionais, serão feitas mediante decreto, sem onerar os percentuais de suplementação.

Parágrafo Único. Havendo mudanças na codificação das fontes/destinação de recursos determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e/ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, deverão ser atualizados, por decreto, os anexos da Lei Orçamentária para o exercício de 2024, sem comprometer os percentuais de abertura de crédito adicional.

- **Art. 9º** O Poder Executivo fica autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para investimentos, modernização administrativa e tributária, consoante disposições do inciso II do art. 7º da Lei Federal no 4.320/1964, respeitados os limites da Lei Complementar nº 101, de 2000, de Resolução do Senado Federal e disposições da legislação pertinente.
- § 1 º A Lei específica que autorizar a operação de crédito poderá reestimar a receita de capital de operação de crédito, prevista no orçamento.
- § 2º A realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita (ARO) fica condicionada a observância das disposições do art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e às limitações estabelecidas por Resolução do Senado Federal.
- **Art. 10°.** A utilização de dotações com recursos vinculados às transferências voluntárias, por meio de convênios e contratos de repasse, ou custeadas por operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos respectivos.

- **Art. 11º**. O Poder Executivo poderá transpor, remanejar, transferir, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes nesta Lei e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
- Art. 12°. O Chefe do Poder Executivo, no âmbito deste poder, adotará parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar a realização de despesas à efetiva arrecadação das receitas e para garantir as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consoante legislação específica.
- § 1º Poderão ser designadas como unidades gestoras de créditos orçamentários, por ato do Chefe do Executivo, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações consignadas às unidades orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do art. 14 e do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/1964.
- § 2º Os compromissos assumidos pelas unidades orçamentárias e fundos, deverão se limitar aos recursos orçamentários disponibilizados, priorizando à aplicação em despesas obrigatórias de natureza continuada.
- § 3º Para efeito do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, havendo contingenciamento deverão ser preservadas, prioritariamente, as dotações das áreas de educação, saúde e assistência social.
- § 4º O Poder Executivo estabelecerá programação Financeira, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro.
- § 5º Decreto Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de desembolso, consoante art. 80 da Lei Complementar nº 101/2000.
- Artigo 13º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e da LDO.
- Artigo 14º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília (PB), 19 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito Municipal

> Publicado por: Jose Maria Guedes do Nascimento Código Identificador:37ECAC95

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023 - CMAS

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do município de São José da Lagoa Tapada-PB, utilizando as competências lhe atribuídas com fulcro na Lei nº. 224/1996, Lei Complementar 582/2016, vem CONVOCAR representantes da sociedade civil com representatividade dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social, para participarem da ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO para escolha dos membros da sociedade civil que irão integrar a composição do CMAS, do município de São José da Lagoa Tapada, no ano 2023-2025, que ocorrerá no dia 21/12/2023 iniciando as 8:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Fransica Tomaz da Silva, Centro, São José da Lagoa Tapada-PB.

- <u>A DO TRÂMITE:</u> A partir das 08h haverá o recebimento das credenciais, onde será efetuado toda leitura e análise do Regimento interno do CMAS com à finalidade de se conhecer as atribuições dos referidos integrantes do Conselho, assim como, análise do Regimento do processo de escolha. Ato posterior as leituras, discursões cabíveis, conhecimento de todas as credenciais, votação, conferência da quantidade final de votos e, consequentemente, abonação da eleição.
- **B DO PROCEDIMENTO INCRIÇÃO:** As inscrições irão ocorrer, no dia e hora, supracitados, que ocorrerão os trâmites para realização da Assembléia de Eleição para escolha dos membros representantes da sociedade civil, conforme exposto no tópico A.
- <u>C-DOS ELEITORES:</u> Conforme legislação específica, os representantes da sociedade, desde que credenciados, poderão participar do processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS para preenchimento das vagas de representatividade das 08 (oito) vagas titulares e, respectivos suplentes para representantes de entidades não-governamentais.
- <u>D DOS CANDIDATOS:</u> Conforme exposto no art. 3º Lei Complementar nº. 582/2016 poderão compor o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, do município de São José da Lagoa Tapada— PB, 04(quatro) titulares e 04(quatro) suplentes representantes de entidades não governamentais que representem usuários, de trabalhadores e de organizações de usuários, os quais serão escolhidos na Assembléia de Eleição convocada através desse Diário Oficial.
- <u>E AS ENTIDADES DE REPRESENTATIVIDADE NÃO GOVERNAMENTAL DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:</u> No ato do credenciamento deverão acompanhar junto com o Requerimento de Inscrição (modelo no Anexo I), cópias de RG e CPF do representante legal da entidade e/ou organização. Deve ainda conter, no ato da inscrição, cópias dos documentos pessoais: RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA dos candidatos para ocuparem as vagas do item D.

<u>F – DA DURAÇÃO DO MANDATO:</u> Os candidatos que forem eleitos para ocuparem as 08 vagas de representantes da sociedade civil, e 08 respectivos suplentes, no CMAS, terão mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução, conforme demonstra art. 3° Lei Complementar nº. 582/2016

<u>G – DAS ORIENTAÇÕES GERAIS:</u> Todos os casos vinculados ao processo de escolha tratados desse edital, assim como, nos casos omissos, falta de quórum, caso haja, serão analisados pela Assembléia, através de sua coordenação.

São José da Lagoa Tapada-, PB 20 de dezembro de 2023.

EDINALDA MONTEIRO COURA

Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2023 - CMAS

ANEXOS:

1.---

PAPEL DEVE TER O TIMBRE DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EU,profissão, residente e domiciliado na Rua/ou A	, portador do RG	n°	, CPF n	, CEP		, brasileiro(a), estado civil , do município de São
José da Lagoa Tapada-PB, ve governamental para o ano de 2023-2025, São José da Lagoa Tap		a eleição	inscrição o para compor o	para Conselho	habilitação Municipal de	da entidade não e Assistência Social – CMAS
Desta forma, requeremos habilitação com o refer São José da Lagoa Tapada, PB de dezemb						
ASSINATURA DO REQUERENTE						

2. A eleição exposta nos itens anteriores obedecerá ao seguinte calendário:

DATAS	ATO ADMINISTRATIVO
21/12/2023	ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO
22/12/2023	PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL DO RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA
23/12/2023	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS ELEITOS
02/12/2023	REUNIÃO DE POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CMAS

São José da Lagoa Tapada, PB 20 de dezembro de 2023.

EDINALDA MONTEIRO COURA

Presidente do CMAS

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:1668438B

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo. saiba mais em: www.diariomunicipal.com.br/famup (61) 4063-6162